DIÁRIO ELETRÔNICO
Ordem dos Advogados do Brasil

Ano VII N.º 1540 | sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 | Página: 1

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

CONSELHO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 07/02/2025

PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA

DESPACHO

RECURSO N. 10.0000.2018.007869-4/SCA-PTU.

Recorrente: L.P.B.C.O.S. (Advogada: Ligia Paula Bastos César de Oliveira Santana OAB/MA 6.310-A). Recorrido: J.C.A.J. (Advogado: José Cavalcante de Alencar Junior OAB/MA 5.980). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Maranhão. Relator: Conselheiro Federal Rafael Braude Canterji (RS). DESPACHO: "Constatando-se a possibilidade de decisão com fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar anteriormente, ainda que se trate de matéria de ordem pública (art. 144-B, RG), oportuno converter o juízo de admissibilidade em diligência. No caso dos autos, a princípio, constata-se matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual não houve qualquer manifestação anterior, qual seja, a prescrição quinquenal (art. 43, EAOAB e Súmula nº. 01/2011-COP). Ante o exposto, solicito à Secretaria desta Turma que notifique as partes, sucessivamente, pelo Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestação específica sobre os termos da presente decisão, sendo garantido o devido processo legal por meio do contraditório e da ampla defesa, com vistas ao Estado Democrático de Direito. A publicação da presente decisão servirá como notificação das partes, iniciando-se o curso do prazo para o representante no dia seguinte ao da publicação no Diário Eletrônico da OAB, bem como iniciando-se o prazo do advogado representado no dia útil seguinte ao do término do prazo do representante. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Brasília, 5 de dezembro de 2024. Rafael Braude Canterji, Relator".

RECURSO N. 24.0000.2022.000110-0/SCA-PTU.

Recorrente: D.C.H. (Advogado: Diogo de Campos Heiderscheidt OAB/SC 29.621). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relatora: Conselheira Federal Helcinkia Albuquerque dos Santos (AC). Redistribuído: Conselheira Federal Rosângela Maria Herzer dos Santos (RS). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. D.C.H., com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina, que indeferiu o pedido de revisão por ele formalizado, por ausência dos requisitos do artigo 73, § 5º, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à Presidência desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Brasília, 7 de novembro de 2024. Rosângela Maria Herzer dos Santos, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Rosângela Maria

Herzer dos Santos (RS), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 5 de dezembro de 2024. Rafael Braude Canterji, Presidente em exercício".

RECURSO N. 09.0000.2023.000169-7/SCA-PTU.

Recorrente: G.A.Z. (Advogado: Gustavo Andrade Zago OAB/GO 24.410). Recorrida: M.C.B.T. (Advogadas: Maria Cecília Bonvechio Terossi OAB/GO 14.863 e Taís Cecí Terossi OAB/GO 38.005). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Helcinkia Albuquerque dos Santos (AC). Redistribuído: Conselheira Federal Rosângela Maria Herzer dos Santos (RS). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. G.A.Z., em face de acórdão unânime Conselho Seccional da OAB/Goiás, que deu parcial provimento ao recurso por ele interposto, para reduzir o prazo de suspensão ao mínimo legal de 30 dias. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à ilustre Presidência desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Brasília, 7 de novembro de 2024. Rosângela Maria Herzer dos Santos, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Rosângela Maria Herzer dos Santos (RS), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 5 de dezembro de 2024. Rafael Braude Canterji, Presidente em exercício".

RECURSO N. 25.0000.2023.076047-4/SCA-PTU.

Recorrentes: D.V.A.R., D.O.P. e G.V.A. (Advogados: Daniela Vasconcelos Ataíde Ricioli OAB/SP 381.514, Danilo de Oliveira Pita OAB/SP 332.582 e Gabriel de Vasconcelos Ataíde OAB/SP 326.493). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Rosângela Maria Herzer dos Santos (RS). DESPACHO: "Notifique-se os advogados Dr. G.V.A., D.O.P. e D.V.A.R., pelo Diário Eletrônico da OAB, para que se manifestem sobre o interesse na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Provimento nº. 200/2020/CFOAB e da Resolução nº. 04/2020/CFOAB, considerando tratar-se processo disciplinar no qual fora imposta a sanção disciplinar de censura. Havendo interesse – e por economia – oficie-se previamente ao Conselho Seccional da OAB/São Paulo, para que informe se estão presentes os requisitos (art. 2º) para celebração do TAC. Em caso afirmativo, remetam-se os autos para a celebração do ajuste, não havendo necessidade de retorno dos autos para análise, arquivando-se os autos na origem até o cumprimento do referido Termo. Caso ausentes os requisitos, notifique-se previamente os advogados quanto às informações recebidas, antes do juízo de admissibilidade recursal. Alerta-se, por fim, que a ausência de manifestação fará presumir-se a recusa, vedando-se posterior pretensão de concessão do benefício. Brasília, 7 de novembro de 2024. Rosângela Maria Herzer dos Santos, Relatora".

RECURSO N. 19.0000.2024.000056-2/SCA-PTU.

Recorrente: A.E.S.F. (Advogado: Carlos Antonio Fernandes do Couto OAB/RJ 089.664). Recorrida: D.R.S.P.C. (Defensora dativa: Thayane Ataíde Ferraz Sarges OAB/RJ 202.877). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto por A.E.S.F., representante, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a decisão que reconheceu, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva e determinou o arquivamento da representação. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à ilustre Presidência desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EAOAB. Brasília, 5 de dezembro de 2024. Solange Aparecida da Silva, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 5 de dezembro de 2024. Rafael Braude Canterji, Presidente em exercício".

RECURSO N. 25.0000.2024.002210-0/SCA-PTU.

Recorrente: Amilton Tomé da Silva. Recorridos: I.C.M. e N.G.R. Representante legal: C.A.G.R. (Advogadas: Cristiane Andrea Gomes Rocha OAB/SP 181.546 e Maria de Fátima Marchini Barcellos OAB/SP 89.559). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO). DESPACHO: "Constatando-se a possibilidade de decisão com fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar anteriormente, ainda que se trate de matéria de ordem pública (art. 144-B, RG), oportuno converter o juízo de admissibilidade em diligência. No caso dos autos, a princípio, constata-se matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual não houve qualquer manifestação anterior, qual seja, a prescrição quinquenal (art. 43, EAOAB e Súmula n. 01/2011-COP). Ante o exposto, solicito à Diligente Secretaria desta Turma que notifique as partes, sucessivamente, pelo Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestação específica sobre os termos da presente decisão, sendo garantido o devido processo legal por meio do contraditório e da ampla defesa, com vistas ao Estado Democrático de Direito. A publicação da presente decisão servirá como notificação das partes, iniciando-se o curso do prazo para o representante no dia seguinte ao da publicação no Diário Eletrônico da OAB, bem como iniciando-se o prazo dos advogados representados no dia útil seguinte ao do término do prazo do representante. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Brasília, 5 de dezembro de 2024. Solange Aparecida da Silva, Relatora".

RECURSO N. 25.0000.2024.004506-4/SCA-PTU.

Recorrente: F.P.A. (Advogado: Fabio Prandini Azzar OAB/SP 103.191). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Solange Aparecida da Silva (RO). DESPACHO: "Tendo em vista que o advogado alega a existência de conexão, prevenção e coisa julgada do presente Processo Disciplinar (PD n. 23R0001332021), com os Processos Disciplinares (PD n. 23R000022022 e n. 23R0000622022), e que não há nos autos cópias das decisões proferidas, de modo a permitir o cotejo entre os processos, para aferir a alegada identidade, e prestigiando-se a busca pela verdade real, converto o juízo de admissibilidade em diligência para proporcionar-lhe a oportunidade de trazer aos autos o inteiro teor das decisões proferidas nos PD's n. 23R000022022 e n. 23R0000622022, e outros documentos que eventualmente considere pertinentes, a permitir a análise da matéria. Tratando-se de processo disciplinar no qual não há parte contrária, após o transcurso do prazo, retornem-me conclusos os autos com ou sem manifestação. Publique-se, para ciência do advogado. Brasília, 5 de dezembro de 2024. Solange Aparecida da Silva, Relatora".

RECURSO N. 25.0000.2024.025321-1/SCA-PTU.

Recorrente: M.P.M. (Advogado: Marcelo Paiva de Medeiros OAB/SP 232.423). Recorrida: Rosemary Pinheiro de Oliveira Dantas. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). DESPACHO: "Trata-se de recurso interposto pelo advogado Dr. M.P.M., em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ela interposto e manteve a suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração ao artigo 34, incisos IX e XI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, majorada a reprimenda face

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

reincidência. (...). Ante o exposto, com fundamento no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico à Presidência desta Primeira Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o arquivamento deste processo disciplinar, considerando-se prescrita a pretensão punitiva da OAB, nos termos da fundamentação exposta. Brasília, 5 de dezembro de 2024. Ricardo Souza Pereira, Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 5 de dezembro de 2024. Rafael Braude Canterji, Presidente em exercício".

RECURSO N. 25.0000.2024.052604-4/SCA-PTU.

Recorrente: N.T.R. (Advogados: Gilberto Barbosa OAB/SP 37.778 e Márcio Adriani Tavares Pereira OAB/SP 182.204). Recorrido: L.R.T.P. (Advogado: Luiz Rogério Tavares Pereira OAB/SP 200.035). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). DESPACHO: "Constatando-se a possibilidade de decisão com fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar anteriormente, ainda que se trate de matéria de ordem pública (art. 144-B, RG), oportuno converter o juízo de admissibilidade em diligência. No caso dos autos, a princípio, constata-se matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual não houve qualquer manifestação anterior, qual seja, a prescrição quinquenal (art. 43, EAOAB e Súmula nº. 01/2011-COP). Ante o exposto, solicito à Secretaria desta Turma que notifique as partes, sucessivamente, pelo Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestação específica sobre os termos da presente decisão, sendo garantido o devido processo legal por meio do contraditório e da ampla defesa, com vistas ao Estado Democrático de Direito. A publicação da presente decisão servirá como notificação das partes, iniciando-se o curso do prazo para a representante no dia seguinte ao da publicação no Diário Eletrônico da OAB, bem como iniciando-se o prazo do advogado no dia útil seguinte ao do término do prazo do representante. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Brasília, 5 de dezembro de 2024. Ricardo Souza Pereira, Relator".

RECURSO N. 25.0000.2024.058000-4/SCA-PTU.

Recorrente: V.D.I. (Advogado: José Antonio Carvalho OAB/SP 53.981). Recorrido: José Rodrigues Coutinho Filho. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Souza Pereira (MS). DESPACHO: "Constatando-se a possibilidade de decisão com fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar anteriormente, ainda que se trate de matéria de ordem pública (art. 144-B, RG), oportuno converter o juízo de admissibilidade em diligência. No caso dos autos, a princípio, constata-se matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual não houve qualquer manifestação anterior, qual seja, a prescrição quinquenal (art. 43, EAOAB e Súmula nº. 01/2011-COP). Ante o exposto, solicito à Secretaria desta Primeira Turma que notifique as partes, sucessivamente, pelo Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestação específica sobre os termos da presente decisão, sendo garantido o devido processo legal por meio do contraditório e da ampla defesa, com vistas ao Estado Democrático de Direito. A publicação da presente decisão servirá como notificação das partes, iniciando-se o curso do prazo para o representante no dia seguinte ao da publicação no Diário Eletrônico da OAB, bem como iniciando-se o prazo do advogado representado no dia útil seguinte ao do término do prazo do representante. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Brasília, 5 de dezembro de 2024. Ricardo Souza Pereira, Relator".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA

DESPACHO

RECURSO N. 07.0000.2014.000742-7/SCA-STU.

Recorrente: Solimar Mendes Bonfim. Recorrido: E.R.J. (Advogado: Elízio Rocha Junior OAB/DF 11.741). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto por Solimar Mendes Bonfim, com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão não definitiva e unânime do Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal, que não conheceu do recurso interposto pelo representante (Solimar Mendes Bonfim), diante da sua intempestividade, e determinou o retorno dos autos à 8ª Turma do TED para análise dos esclarecimentos apresentados às fls. 134/135 pelo recorrido-representado (E.R.J.). (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 11 de outubro de 2024. Paulo Cesar Salomão Filho, Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 25.0000.2022.000580-1/SCA-STU.

Recorrente: R.S.S. (Advogado: Renato Alves de Souza OAB/SP 286.323 e Romildo Sergio da Silva OAB/SP 202.480). Recorrido: Ângelo Cruz de Souza. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). Redistribuído: Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). DESPACHO: "Considerando o atendimento da diligência determinada às fls. 735 dos autos digitais, notifique o advogado, por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queira, complemente, ratifique ou retifique suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para juízo de admissibilidade do recurso interposto a este Conselho Federal da OAB. Publique-se, para ciência do advogado. Brasília, 11 de novembro de 2024. Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora".

RECURSO N. 16.0000.2023.000017-5/SCA-STU.

Recorrente: J.C.F. (Advogado: Júlio Cesar Federowicz OAB/PR 54.905). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). DESPACHO: "Considerando o atendimento da diligência determinada, notifique o advogado, por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queira, complemente, ratifique ou retifique suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para juízo de admissibilidade do recurso interposto a este Conselho Federal da OAB. Publique-se, para ciência do advogado. Brasília, 11 de novembro de 2024. Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora".

RECURSO N. 12.0000.2023.000024-9/SCA-STU.

Recorrente: R.C.A. (Defensor dativo: Itamar de Souza Novaes OAB/MS 11.173). Recorrido: João Guilherme Goicochea. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relatora: Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). DESPACHO: "O advogado Dr. R.C.A. interpõe

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

recurso em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a sanção de censura, por infração ao artigo 34, incisos IX e XI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, e violação ao artigo 15 do Código de Ética e Disciplina (fls. 147/153 dos autos digitais). (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 11 de novembro de 2024. Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 16.0000.2023.000210-2/SCA-STU.

Recorrente: L.F.C.R. (Advogada: Rita de Cássia Maciel Franco OAB/PR 94.901 e OAB/MS 27.116-A). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Paulo César Salomão Filho (RJ). DECISÃO: "Manifestação ID#8334709: Após a disponibilização de despacho convertendo o juízo de admissibilidade em diligência para que o advogado trouxesse aos autos cópia integral do Processo n. 4920/2020, a permitir a análise da alegação de litispendência do presente Processo Disciplinar (Processo n. 2881/2020), com o Processo Disciplinar nº 4920/2020, sobreveio manifestação. A petição apresentada pelo advogado recorrente, protocolada sob o n. 49.0000.2024.007461-1 (fls. 1290/1294 dos autos digitais), contém link de acesso à íntegra do Processo n. 4920/2020. Ante o exposto, solicito à Diligente Secretaria desta Turma que proceda ao download dos autos digitais, pelo link encaminhado pelo advogado, e apense aos presentes autos. Brasília, 11 de outubro de 2024. Paulo César Salomão Filho, Relator".

RECURSO N. 21.0000.2023.000269-7/SCA-STU.

Recorrente: L.G. (Advogado: Lourenço Gasparin OAB/RS 47.155). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Tostes de Castro Maia (MG). DECISÃO: "Notifique-se o advogado Dr. L.G., pelo Diário Eletrônico da OAB, para que se manifestem sobre o interesse na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Provimento nº. 200/2020/CFOAB e da Resolução nº. 04/2020/CFOAB, considerando tratar-se processo disciplinar no qual fora imposta a sanção disciplinar de censura. Havendo interesse – e por economia – oficie-se previamente ao Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul, para que informe se estão presentes os requisitos (art. 2º) para celebração TAC. Em caso afirmativo, remetam-se os autos para a celebração do ajuste, não havendo necessidade de retorno dos autos para análise, arquivando-se os autos na origem até o cumprimento do referido Termo. Caso ausentes os requisitos, notifique-se previamente o advogado quanto às informações recebidas, antes do juízo de admissibilidade recursal. Alerta-se, por fim, que a ausência de manifestação fará presumir-se a recusa, vedando-se posterior pretensão de concessão do benefício. Brasília, 11 de novembro de 2024. Marcelo Tostes de Castro Maia, Relator".

RECURSO N. 19.0000.2023.000345-3/SCA-STU.

Recorrente: L.C.H.P. (Advogado: Luiz Claudio Herman Polderman OAB/RJ 083.979). Recorrido: F.R.O. (Advogado: Fábio Ribeiro de Oliveira OAB/RJ 099.280). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Fabio Brito Fraga (SE). Redistribuído: Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. L.C.H.P., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro, que negou provimento ao recurso por ele interposto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

e manteve a decisão de arquivamento liminar da representação, nos termos do artigo 58, § 7º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, ao fundamento de que não há indícios probatórios mínimos capazes de demonstrar a prática de infração ético-disciplinar. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 11 de novembro de 2024. Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 19.0000.2023.000463-0/SCA-STU.

Recorrente: R.T.A. (Advogado: Reginaldo Telles Adame OAB/RJ 106.726). Recorrida: Marta Rodrigues. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). DECISÃO: "O advogado Dr. R.T.A., interpõe recurso em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a sanção de suspensão por 60 (sessenta) dias, e multa de 2 anuidades, por infração ao artigo 34, inciso XXII, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Ante o exposto, com fundamento no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c artigo 43, § 1º, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o arquivamento deste processo disciplinar, considerando-se prescrita a pretensão punitiva da OAB, nos termos da fundamentação exposta. Por fim, observando-se a parte final do artigo 43, § 1º, do Estatuto da Advocacia e da OAB, devem ser apuradas eventuais responsabilidades pela paralisação do processo disciplinar. Brasília, 11 de novembro de 2024. Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 19.0000.2023.000475-0/SCA-STU.

Recorrente: L.H.B.G. (Advogado: Luiz Henrique Barbosa Goncalves OAB/RJ 081.686). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Glória Roberta Moura Menezes Herzfeld (SE). DECISÃO: "O advogado Dr. L.H.B.G. interpõe recurso em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a sanção disciplinar de exclusão dos quadros da OAB, na forma do artigo 38, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em razão das condenações impostas nos Processos Disciplinares n.º 8471/2004, 3728/2012 e 86/2013. (...). Ante o exposto, converto o juízo de admissibilidade em diligência, solicitando à Diligente Secretaria desta Segunda Turma que oficie ao Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro, com cópia da presente decisão, solicitando que proceda ao apensamento, nos presentes autos, de cópias dos Processos Disciplinares n. 3728/2012 e 86/2013, em sua íntegra. Cumprida a diligência, conceda-se o prazo de 15 dias úteis ao advogado recorrente, pelo Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queira, complemente suas razões recursais e/ou se manifeste sobre a diligência instaurada. Após, retornem-me os autos. Publique-se, para ciência do advogado. Brasília, 7 de outubro de 2024. Glória Roberta Moura Menezes Herzfeld, Relatora".

RECURSO N. 07.0000.2023.006671-9/SCA-STU.

Recorrente: Emanoel Marques Duque. Recorrido: C.L.C.J. (Advogado: Clemon Lopes Campos Junior

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/DF 51.731). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Paulo César Salomão Filho (RJ). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto por Emanoel Marques Duque, com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a decisão de arquivamento liminar da representação, nos termos do artigo 58, § 7º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, ao fundamento de que não há indícios probatórios mínimos capaz de restar configurada a prática de infração ético-disciplinar pelo advogado representado. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 11 de outubro de 2024. Paulo César Salomão Filho, Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 25.0000.2023.010204-0/SCA-STU.

Recorrente: Izaias Rodrigues de Andrade. Recorridos: C.F., T.A.B. e V.T.B. (Advogados: Caio Ferrer OAB/SP 327.054, Tabatha de Almeida Barbosa OAB/SP 331.979 e Vera Teixeira Brigatto OAB/SP 100.827). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). DECISÃO: "Cuida-se de recurso interposto por Izaias Rodrigues de Andrade, com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a decisão de arquivamento liminar da representação, proferida pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/São Paulo. (...). Ante o exposto, com fundamento no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o arquivamento deste processo disciplinar, considerando-se prescrita a pretensão punitiva da OAB, nos termos da fundamentação exposta. Brasília, 11 de novembro de 2024. Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (BA), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 49.0000.2023.010353-5/SCA-STU.

Recorrente: N.M.L.B.O. (Advogados: Gabriel Pereira OAB/MG 22.409 e outros). Recorrido: Wilson José Pinto. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luís Delgado Gomes (RR). DECISÃO: "Retornam os autos a este Conselho Federal da OAB com a informação da inviabilidade da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, por ausência de seus pressupostos (ID#8322277). Verifica-se que a advogada não foi notificada da referida informação, o que pode resultar violação ao princípio da publicidade dos atos processuais (art. 72, § 2º, EAOAB). Ante o exposto, solicito à Secretaria desta Segunda Turma da Segunda Câmara deste Conselho Federal da OAB que notifique a advogada, por meio do Diário Eletrônico da OAB, quanto à informação de impossibilidade de celebração do TAC, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual manifestação que entenda pertinente ou mesmo para eventual complementação das razões de recurso, se assim o desejar. Destaca-se, por fim, que não há previsão normativa de recurso em face de decisão que indefere a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, de modo que eventual irresignação nesse sentido deve ser manifestada em eventual complementação das razões recursais, em preliminar, reservando-se sua análise quando do juízo de admissibilidade recursal. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Brasília, 7 de outubro de 2024. Emerson Luís Delgado Gomes, Relator".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSO N. 11.0000.2023.011155-0/SCA-STU.

Recorrente: M.C.J. (Advogados: Ferdinand Georges de Borba D'Orleans e D'Alençon OAB/RS 100.800 e outro). Recorrido: T.T.S/A. Representantes legais: J.H. e P.L. (Advogados: Yuri Arraes Fonseca de Sá OAB/MS 17.866, Renato Chagas Corrêa da Silva OAB/MT 8.184/A e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Tostes de Castro Maia (MG). DECISÃO: "Decisão ID#7301351.Referida decisão converteu o juízo de admissibilidade em diligência, no sentido de oficiar ao Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso para que procedesse à juntada do voto proferido pelo Relator originário, o qual acabou vencido, determinando a notificação das partes pelo Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queiram, complementem, ratifiquem ou retifiquem suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Cumpra-se a parte final. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos sucessivos. Brasília, 7 de outubro de 2024. Marcelo Tostes de Castro Maia, Relator".

RECURSO N. 49.0000.2023.013414-7/SCA-STU.

Recorrente: J.M. (Advogados: Felipe Maurício Saliba de Souza OAB/MG 108.211, Janis Caroline da Silva Vieira Giarola OAB/MG 180.108 e outros). Recorrido: G.W.B.J. (Advogado: Geraldo Washington Batista Junior OAB/MG 106.641). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relatora: Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). DECISÃO: "Cuida-se de recurso interposto por J.M., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a decisão proferida pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Minas Gerais, que reconheceu de ofício a prescrição. (...). Ante o exposto, com fundamento no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o arquivamento deste processo disciplinar, considerando-se prescrita a pretensão punitiva da OAB, nos termos da fundamentação exposta. Brasília, 11 de novembro de 2024. Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 25.0000.2023.014026-4/SCA-STU.

Recorrente: Gilmara Ferreira Dias. Recorrido: A.R.F. (Advogados: Edilton Alves Cardoso Junior OAB/SP 239.858, Leonardo Augusto Simarelli OAB/SP 447.828 e outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Paulo César Salomão Filho (RJ). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto por Gilmara Ferreira Dias, com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que não conheceu do recurso por ela interposto, em razão de sua intempestividade, mantendo, assim, os termos da decisão proferida pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB no sentido de julgar improcedente a representação em face de A.R.F.. (...). Portanto, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o indeferimento liminar do presente recurso, nos termos do artigo 140, *caput*, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, em razão de sua intempestividade. Brasília, 21 de outubro de 2024. Paulo Cesar Salomão Filho. Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Paulo Cesar Salomão Filho (RJ), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSO N. 25.0000.2023.065494-3/SCA-STU.

Recorrente: C.P.O.R. (Advogados: Christian Procópio de Oliveira Rebua OAB/SP 225.628 e Rubens Paulo Sciotti Pinto da Silva OAB/SP 233.932). Recorrida: Helena Kirol. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Fábio Brito Fraga (SE). Redistribuído: Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. C.P.O.R., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que deu provimento ao recurso interposto pelo representante, para julgar procedente a representação, com a aplicação da sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por infração ao artigo 34, inciso XX, do Estatuto da Advocacia e da OAB, e artigo 12, do Código de Ética e Disciplina. (...). Ante o exposto, com fundamento no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o arquivamento deste processo disciplinar, considerando-se prescrita a pretensão punitiva da OAB, nos termos da fundamentação exposta. Brasília, 05 de novembro de 2024. David Soares da Costa Júnior, Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luís Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 25.0000.2023.065578-4/SCA-STU.

Recorrente: A.A.D.S. (Advogado: Antônio Alexandre Dantas de Souza OAB/SP 318.509). Recorrido: W.F.S. (Advogado: Leandro dos Santos Macario OAB/SP 271.773). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA). DECISÃO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. A.A.D.S., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a sanção de suspensão por 90 (noventa) dias, por infração ao artigo 34, inciso IX do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Ante o exposto, com fundamento no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o arquivamento deste processo disciplinar, considerando-se prescrita a pretensão punitiva da OAB, nos termos da fundamentação exposta. Brasília, 7 de outubro de 2024. Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho, Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luís Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 25.0000.2023.068172-8/SCA-STU.

Recorrentes: D.P.L. e E.P.L. (Advogados: Denis Pereira Lima OAB/SP 232.405 e Edmilson Pereira Lima OAB/SP 234.266). Recorrido: Gutemberg de Abreu. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Jonny Cleuter Simões Mendonça (AM). Redistribuído: Conselheiro Federal Emerson Luis Delgado Gomes (RR). DECISÃO: "Cuida-se de recurso interposto pelos advogados Dr. E.P.L. e Dr. D.P.L., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que deu parcial provimento ao recurso por eles interposto, a fim de reduzir a pena de suspensão para 30 (trinta) dias sem prorrogação, por infração ao artigo 34, incisos IX, XX, XXI e XXV do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Ante o exposto, com fundamento no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB, determino o arquivamento deste processo disciplinar, considerando-se prescrita a pretensão punitiva da OAB, nos termos da fundamentação exposta. Brasília, 7 de outubro de 2024. Emerson

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Luis Delgado Gomes, Presidente e Relator".

RECURSO N. 25.0000.2023.068186-6/SCA-STU.

Recorrente: R.P.M.S.A. Representante legal: J.L.C.M. (Advogados: Jorge Berdasco Martinez OAB/SP 187.583, Ricardo Andrade Magro OAB/RJ 112.206 e outros). Recorridos: A.B.L., A.R.J., A.A., C.L.S.M., D.B.P., E.W.S.C., G.F.T.B., P.D.C., R.C.F.C.L.Q., T.O.M. e V.M.G. (Advogados: Alcione Benedita de Lima OAB/SP 328.893, Alessandro Rodrigues Junqueira OAB/SP 182.100, Alexandre Aboud OAB/SP 145.074, Cassiano Luiz Souza Moreira OAB/SP 329.020, Danilo Barth Pires OAB/SP 169.012, Eduardo Walmsley Soares Carneiro OAB/SP 300.633, Gustavo Fernando Turini Berdugo OAB/SP 205.284, Paulo David Cordioli OAB/SP 164.876, Rodrigo Cesar Falcão Cunha Lima de Queiroz OAB/SP 430.335, Thiago Oliveira de Matos OAB/SP 296.253 e Valeria Martinez da Gama OAB/SP 108.094). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Daniela Marques Batista Santos de Almeida (MG). Redistribuído: Conselheira Federal Ezelaide Viegas da Costa Almeida (AM). DECISÃO: "Considerando o atendimento da diligência determinada, notifique as partes, por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queiram, complementem, ratifiquem ou retifiquem suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para juízo de admissibilidade do recurso interposto a este Conselho Federal da OAB. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 7 de outubro de 2024. Ezelaide Viegas da Costa Almeida, Relatora".

RECURSO N. 25.0000.2023.070243-9/SCA-STU.

Recorrente: P.P.M.D. (Advogados: Gustavo Schimpf Loureiro OAB/SP 342.195, Pedro Paulo Mendes Duarte OAB/SP 254.806, Pedro Paulo Sciannelli Natel OAB/SP 442.737 e outro). Recorrido: R.S.V.S.A. Representante legal: R.S.V. (Advogados: Arlen Igor Batista Cunha OAB/SP 203.863, Rodrigo Soares Valverde OAB/SP 294.437 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Daniela Marques Batista Santos de Almeida (MG). Redistribuído: Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA). DECISÃO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. P.P.M.D., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que deu provimento ao recurso interposto pelo representado, a fim de declarar instaurado o processo disciplinar e determinar a devolução dos autos ao Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/São Paulo, para regular processamento. (...). Ante o exposto, com fundamento no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o arquivamento deste processo disciplinar, considerando-se prescrita a pretensão punitiva da OAB, nos termos da fundamentação exposta. Brasília, 7 de outubro de 2024. Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho, Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 25.0000.2023.070284-4/SCA-STU.

Recorrente: R.C.S.G.C. (Advogado: Roberto Correia da Silva Gomes Caldas OAB/SP 128.336). Recorridos: C.S.C. e E.A. (Advogados: Caroline Scudelari Chu OAB/SP 371.671, Edmilson Armellei OAB/SP 225.551 e Ivan Duarte Granado Ferreira OAB/SP 149.364). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Paulo César Salomão Filho (RJ). DECISÃO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. R.C.S., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

interposto pelo representante para manter a decisão de indeferimento liminar da representação por ausência de indícios de infração ético-disciplinar. (...). Ante o exposto, com fundamento no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o arquivamento deste processo disciplinar, considerando-se prescrita a pretensão punitiva da OAB, nos termos da fundamentação exposta. Brasília, 11 de outubro de 2024. Paulo César Salomão Filho, Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Paulo César Salomão Filho (RJ), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 25.0000.2023.070292-5/SCA-STU.

Recorrente: M.S.L. (Advogados: Maira Silva e Ledo OAB/SP 317.992 e Ormizinda Alencar Nunes OAB/SP 224.020). Recorrido: Espólio de M.V.A.C. Representante legal: A.M.G. (Advogados: Marcelo Crist Barbosa OAB/SP 288.013 e outros). Relator: Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO). DECISÃO: "Cuida-se de recurso interposto pela advogada Dra. M.S.L., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que deu parcial provimento ao recurso interposto pelo representante, para julgar procedente a representação e aplicar a sanção de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração ao artigo 34, incisos V e XVII, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Ante o exposto, com fundamento no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o arquivamento deste processo disciplinar, considerando-se prescrita a pretensão punitiva da OAB, nos termos da fundamentação exposta. Brasília, 05 de novembro de 2024. David Soares da Costa Júnior, Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luís Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 25.0000.2023.073017-1/SCA-STU.

Recorrente: E.J.R.M. (Advogado: Antonio Ferreira de Mello Junior OAB/SP 139.579). Recorrido: M.F.R.F.M. (Advogado: Maurício Fernando Rollemberg de Faro Melo OAB/SP 71.514). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Ezelaide Viegas da Costa Almeida (AM). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. E.J.R.M., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de decisão definitiva e não unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que deu provimento ao recurso interposto pelo representante, para julgar procedente a representação e condená-lo à sanção disciplinar de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro em seus assentamentos, por infração ao artigo 34, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB (fls. 376/386 e 418/433). Em face da decisão do Conselho Seccional foram ainda opostos embargos de declaração, os quais restaram acolhidos, por maioria, para declarar, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 13 de agosto de 2024. Ezelaide Viegas da Costa Almeida, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Ezelaide Viegas da Costa Almeida (AM), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 2 de setembro de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSO N. 25.0000.2023.074449-5/SCA-STU.

Recorrente: A.A.S. (Advogados: Armando Augusto Scanavez OAB/SP 603.88 e Eduardo Jacob OAB/SP 379.637). Recorrida: Maria Isabel dos Santos Rezende. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). DECISÃO: "Notifique-se o advogado Dr. A.A.S., pelo Diário Eletrônico da OAB, para que se manifeste sobre o interesse na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Provimento nº. 200/2020/CFOAB e da Resolução nº. 04/2020/CFOAB, considerando tratar-se processo disciplinar no qual fora imposta a sanção disciplinar de censura. Havendo interesse – e por economia – oficie-se previamente ao Conselho Seccional da OAB/São Paulo, para que informe se estão presentes os requisitos (art. 2º) para celebração TAC. Em caso afirmativo, remetam-se os autos para a celebração do ajuste, não havendo necessidade de retorno dos autos para análise, arquivando-se os autos na origem até o cumprimento do referido Termo. Caso ausentes os requisitos, notifiquem-se previamente o advogado quanto às informações recebidas, antes do juízo de admissibilidade recursal. Alerta-se, por fim, que a ausência de manifestação fará presumir-se a recusa, vedando-se posterior pretensão de concessão do benefício. Brasília, 11 de novembro de 2024. Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). Relatora".

RECURSO N. 25.0000.2023.075205-0/SCA-STU.

Recorrentes: C.D.G.T. e K.A.G.M. (Advogados: Carlos Daniel Gomes Toni OAB/SP 187.742 e Kiyomori André Galvão Mori OAB/SP 170.258). Recorrido: J.H.G. (Advogados: Joel Heinrich Gallo OAB/SP 352840, Lucas Garcia Martins OAB/SP 429.560 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA). DECISÃO: "Contatando-se a possibilidade de decisão com fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar anteriormente, ainda que se trate de matéria de ordem pública (art. 144-B, RG), oportuno converter o juízo de admissibilidade em diligência. No dos autos, a princípio, constata-se matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual não houve qualquer manifestação anterior, qual seja, a prescrição quinquenal (art. 43, EAOAB e Súmula nº. 01/2011-COP). Ante o exposto, solicito à Diligente Secretaria desta Turma que notifique as partes, sucessivamente, pelo Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestação específica sobre os termos da presente decisão, sendo garantido o devido processo legal por meio do contraditório e da ampla defesa, com vistas ao Estado Democrático de Direito. A publicação da presente decisão servirá como notificação das partes, iniciando-se o curso do prazo para os representantes no dia seguinte ao da publicação no Diário Eletrônico da OAB, bem como iniciando-se o prazo do advogado representado no dia útil seguinte ao do término do prazo dos representantes. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Brasília, 7 de outubro de 2024. Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho, Relator".

RECURSO N. 25.0000.2023.075492-0/SCA-STU.

Recorrente: S.R.A. (Advogado: Jean Carlos de Assis Fonseca OAB/SP 392.279). Recorrida: Maria Aparecida de Matos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Ezelaide Viegas da Costa Almeida (AM). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pela advogada Dra. S.R.A., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ela interposto e manteve a sanção de suspensão por 30 (trinta) dias, por infração ao artigo 34, inciso XXV, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 7 de outubro de 2024. Ezelaide Viegas da Costa Almeida,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Ezelaide Viegas da Costa Almeida (AM), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luís Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 25.0000.2023.075523-5/SCA-STU.

Recorrente: J.E.B. (Advogado: José Eduardo Bortolotti OAB/SP 246.867). Recorrida: S.R. (Advogada: Simone Reis OAB/SP 171.958). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. J.E.B., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a condenação disciplinar à sanção de censura, por violação ao artigo 72, § 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 05 de novembro de 2024. David Soares da Costa Júnior, Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luís Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 25.0000.2023.075565-7/SCA-STU.

Recorrente: Sindicato dos Odontologistas do Estado de São Paulo. Representante legal: Pedro Orlando Petrere Junior. Recorrido: I.T.C.C. (Advogado: Igor Thomazella Cheque de Campos OAB/SP 354.087). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luís Delgado Gomes (RR). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pelo Sindicato dos Odontologistas do Estado de São Paulo. com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo , que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a decisão de arquivamento liminar da representação , nos termos do artigo 58, § 7º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, ao fundamento de que não há indícios probatórios mínimos capazes de configurar a prática de infração ético-disciplinar pelo advogado representado. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indefiro liminarmente o recurso interposto, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 7 de outubro de 2024. Emerson Luís Delgado Gomes, Presidente e Relator".

RECURSO N. 25.0000.2023.076009-3/SCA-STU.

Recorrente: R.N.F. (Advogados: Manoel de Souza Barros Neto OAB/MG 27.957 e outro). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Glória Roberta Moura Menezes Herzfeld (SE). DECISÃO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. R.N.F., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a sanção disciplinar de censura, por infração ao artigo 34, inciso IV, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Ante o exposto, com fundamento no artigo 71, § 6º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c artigo 43 do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o arquivamento deste processo disciplinar, considerando-se prescrita a pretensão punitiva da OAB, nos termos da fundamentação exposta. Brasília, 7 de outubro de 2024. Glória Roberta Moura Menezes Herzfeld, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Conselheira Federal Glória Roberta Moura Menezes Herzfeld (SE), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 25.0000.2023.076049-0/SCA-STU.

Recorrente: R.B.V. (Advogado: Rodrigo Baldon Varga OAB/SP 275.783). Recorrida: Irene Quitéria Neves da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. R.B.V., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ela interposto e manteve a sanção de suspensão por 30 (trinta) dias, por infração ao artigo 34, incisos XX e XXI, prorrogável até a efetiva prestação de contas, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 11 de novembro de 2024. Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin, Relatora". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pela ilustre Relatora, Conselheira Federal Élida Fabrícia Oliveira Machado Franklin (PI), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 25.0000.2023.076135-9/SCA-STU.

Recorrente: A.J.B. (Advogados: Carlos Roberto Alves de Andrade OAB/SP 344.725 e outra). Recorridos: C.I.C.A.B.Ltda., G.D.A.Ltda. e G.I.C.A.Ltda.. Representantes legais: L.C.G. e M.G. (Advogados: Valcir Galdino Maciel OAB/SP 403.034 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Ezelaide Viegas da Costa Almeida (AM). Decisão: "Constatando-se a possibilidade de decisão com fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar anteriormente, ainda que se trate de matéria de ordem pública (art. 144-B, RG), oportuno converter o juízo de admissibilidade em diligência. No dos autos, a princípio, constata-se matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual não houve qualquer manifestação anterior, qual seja, a prescrição quinquenal (art. 43, EAOAB e Súmula nº. 01/2011-COP). Ante o exposto, solicito à Diligente Secretaria desta Turma que notifique as partes, sucessivamente, pelo Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestação específica sobre os termos da presente decisão, sendo garantido o devido processo legal por meio do contraditório e da ampla defesa, com vistas ao Estado Democrático de Direito. A publicação da presente decisão servirá como notificação das partes, iniciando-se o curso do prazo para o representante no dia seguinte ao da publicação no Diário Eletrônico da OAB, bem como iniciando-se o prazo dos advogados representados no dia útil seguinte ao do término do prazo do representante. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Brasília, 7 de outubro de 2024. Ezelaide Viegas da Costa Almeida, Relatora".

RECURSO N. 25.0000.2023.076136-7/SCA-STU.

Recorrente: Cleidson Bezerra Silva. Recorrido: S.S.J. (Advogado: Samuel Solomca Junior OAB/SP 70.756). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto por Cleidson Bezerra Silva, com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a decisão de arquivamento liminar da representação, nos termos do artigo 58, § 7º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, ao fundamento de que não há indícios probatórios mínimos capaz de restar configurada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

a prática de infração ético-disciplinar pelo advogado representado. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 7 de outubro de 2024. Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho, Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Luiz Augusto Reis de Azevedo Coutinho (BA), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 25.0000.2023.076210-1/SCA-STU.

Recorrente: A.S.P. (Advogadas: Anne Sanches Paloni OAB/SP 189.754 e outra). Recorrido: Ricardo Alves Malosti. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Paulo César Salomão Filho (RJ). DECISÃO: "Cuida-se de recurso interposto pela advogada Dra. A.S.P. a este Conselho Federal da OAB, com fundamento no artigo 75 do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão não unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que deu parcial provimento ao recurso por ela interposto, a fim de reduzir a pena de suspensão do exercício profissional para 30 (trinta) dias. (...). Assim, converto o julgamento em diligência, determinando à Secretaria desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB que oficie ao Conselho Seccional da OAB/São Paulo, para que prestes os devidos esclarecimentos. Atendida a diligência, notifique-se a parte, por meio de publicação no Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queira, complemente, ratifique ou retifique suas razões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos para juízo de admissibilidade do recurso interposto a este Conselho Federal da OAB. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos sucessivos. Brasília, 11 de outubro de 2024. Paulo César Salomão Filho, Relator".

RECURSO N. 25.0000.2023.076305-8/SCA-STU.

Recorrentes: R.P.M.D. e T.B.R. (Advogados: Maria da Conceição Brito Romano OAB/SP 48.259, Renato Pricoli Marques Dourado OAB/SP 222.046 e Tatiana Brito Romano OAB/SP 242.704). Recorrido: J.M.F.J. (Advogados: Alessandra Ferreira Lisboa de Brito OAB/SP 143.090 e José Miguel Ferreira Junior OAB/SP 146.274). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luís Delgado Gomes (RR). DECISÃO: "Contatando-se a possibilidade de decisão com fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar anteriormente, ainda que se trate de matéria de ordem pública (art. 144-B, RG), oportuno converter o juízo de admissibilidade em diligência. No dos autos, a princípio, constata-se matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual não houve qualquer manifestação anterior, qual seja, a prescrição quinquenal (art. 43, EAOAB e Súmula nº. 01/2011-COP). Ante o exposto, solicito à Diligente Secretaria desta Turma que notifique as partes, sucessivamente, pelo Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestação específica sobre os termos da presente decisão, sendo garantido o devido processo legal por meio do contraditório e da ampla defesa, com vistas ao Estado Democrático de Direito. A publicação da presente decisão servirá como notificação das partes, iniciando-se o curso do prazo para o representante no dia seguinte ao da publicação no Diário Eletrônico da OAB, bem como iniciando-se o prazo dos advogados representados no dia útil seguinte ao do término do prazo do representante. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Brasília, 7 de outubro de 2024. Emerson Luis Delgado Gomes, Relator".

RECURSO N. 25.0000.2023.076359-5/SCA-STU.

Recorrente: A.T.P. (Advogados: Adriana Telini Pedro OAB/SP 178.670 e Jocelino Facioli Junior OAB/SP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

126.882). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO). DESPACHO: "Uma das matérias discutidas no presente recurso guarda relação com a matéria decidida pelo Órgão Especial do Conselho Pleno deste Conselho Federal da OAB no Recurso n. 49.0000.2019.012377-5/OEP, na sessão de julgamento realizada em 22/04/2024, pendente de publicação de acórdão. (...). Dessa forma, considerando a inexistência de prejuízo no sobrestamento do julgamento do presente recurso até a publicação do citado acórdão – já que o recurso possui efeito suspensivo (art. 77, EAOAB) –, torna-se relevante aguardar a completude do julgado com a publicação do acórdão, para efeito de entendimento dominante sobre a matéria (art. 86, RG), visto que, do referido julgamento, sobreveio a deliberação pela edição de súmula. Ante o exposto, determino o sobrestamento deste processo disciplinar até a publicação do acórdão proferido no julgamento do Recurso nº. 49.0000.2019.012377-5/OEP, ou até a edição da súmula ali deliberada. Publicado o acórdão ou editada a súmula, retornem-me os autos. Publique-se, para ciência das partes. Brasília, 05 de novembro de 2024. David Soares da Costa Júnior, Relator".

RECURSO N. 16.0000.2024.000019-2/SCA-STU.

Recorrente: W.N.S. (Advogado: Wellington do Nascimento Silva OAB/PR 81.776). Recorrida: J.M.M. (Advogado: Alcio Manoel de Sousa Figueiredo OAB/PR 28.192). Interessados: Conselho Seccional da OAB/Paraná e P.S.W. (Advogado: Paulo Sérgio Winckler OAB/PR 33.381). Relator: Conselheiro Federal Marcelo Tostes de Castro Maia (MG). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. W.N.S., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/Paraná, que deu parcial provimento ao recurso por ele interposto, a fim de reduzir a sanção de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis até a satisfação integral do débito, e excluir a multa cominado, por infração ao artigo 34, incisos XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 11 de novembro de 2024. Marcelo Tostes de Castro Maia, Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Marcelo Tostes de Castro Maia (MG), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luís Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 25.0000.2024.002217-5/SCA-STU.

Recorrente: Y.V.C. (Advogado: Yolando Valois Cruz OAB/SP 209.418). Recorrida: M.H.B. (Advogados: Jéssica Rego de Albuquerque OAB/SP 429.590 e outros). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e A.L.O. (Advogado: André Luiz Fortuna OAB/SP 230.922). Relatora: Conselheira Federal Ezelaide Viegas da Costa Almeida (AM**).** DECISÃO: "Contatando-se a possibilidade de decisão com fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar anteriormente, ainda que se trate de matéria de ordem pública (art. 144-B, RG), oportuno converter o juízo de admissibilidade em diligência. No dos autos, a princípio, constata-se matéria de ordem pública, não arguida pelas partes e sobre a qual não houve qualquer manifestação anterior, qual seja, a prescrição quinquenal (art. 43, EAOAB e Súmula nº. 01/2011-COP). Ante o exposto, solicito à Diligente Secretaria desta Turma que notifique as partes, sucessivamente, pelo Diário Eletrônico da OAB, para que, caso queiram, apresentem manifestação específica sobre os termos da presente decisão, sendo garantido o devido processo legal por meio do contraditório e da ampla defesa, com vistas ao Estado Democrático de Direito. A publicação da presente decisão servirá como notificação das partes, iniciando-se o curso do prazo para a representante no dia seguinte ao da publicação no Diário Eletrônico da OAB, bem como iniciando-se o prazo dos advogados representados no dia útil seguinte ao do término do prazo do representante. Publique-se, para ciência das partes e início dos prazos. Após, com ou sem manifestação, retornem-me os autos. Brasília, 07 de outubro de 2024. Ezelaide Viegas da Costa Almeida, Relatora".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSO N. 25.0000.2024.027686-7/SCA-STU.

Recorrente: A.R.F.N. (Advogada: Ana Rosa Fazenda Nascimento OAB/SP 130.121). Recorrida: Vera Lúcia dos Santos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Emerson Luís Delgado Gomes (RR). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pela advogada Dra. A.R.F.N., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ela interposto e, de ofício, afastou a incidência dos incisos XIX e XXI do artigo 34 do Estatuto da Advocacia e da OAB, bem como a multa cominada e a prorrogação do prazo de suspensão, mantendo a condenação à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração aos artigos 2°, incisos I e II, parágrafo único do Código de Ética e Disciplina e 34, inciso XX, do mesmo legal. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indefiro liminarmente o recurso interposto, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Emerson Luís Delgado Gomes, Presidente e Relator".

RECURSO N. 25.0000.2024.028568-8/SCA-STU.

Recorrente: M.C.O.R.E. (Advogado: João Carlos Navarro de Almeida Prado OAB/SP 203.670). Recorrido: Agenor Reis Marques Filho. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Glória Roberta Moura Menezes Herzfeld (SE). DECISÃO: "Notifique-se a advogada Dra. M.C.O.R.E., pelo Diário Eletrônico da OAB, para que se manifeste sobre o interesse na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Provimento nº. 200/2020/CFOAB e da Resolução nº. 04/2020/CFOAB, considerando tratar-se processo disciplinar no qual fora imposta a sanção disciplinar de censura. Havendo interesse – e por economia – oficie-se previamente ao Conselho Seccional da OAB/São Paulo, para que informe se estão presentes os requisitos (art. 2º) para celebração TAC. Em caso afirmativo, remetam-se os autos para a celebração do ajuste, não havendo necessidade de retorno dos autos para análise, arquivando-se os autos na origem até o cumprimento do referido Termo. Caso ausentes os requisitos, notifique-se previamente a advogada quanto às informações recebidas, antes do juízo de admissibilidade recursal. Alerta-se, por fim, que a ausência de manifestação fará presumir-se a recusa, vedando-se posterior pretensão de concessão do benefício. Brasília, 7 de outubro de 2024. Glória Roberta Moura Menezes Herzfeld, Relatora".

RECURSO N. 25.0000.2024.041225-7/SCA-STU.

Recorrente: A.C.S. (Advogado: Antonio Craveiro Silva OAB/SP 50.384). Recorrido: D.M. (Advogado: David Benedito Pereira OAB/SP 367.155). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto pelo advogado Dr. A.C.S., com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis até a efetiva prestação de contas, por infração ao artigo 34, incisos XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB, majorada a reprimenda face à reincidência. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 05 de novembro de 2024. David Soares da Costa Júnior, Relator". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal David Soares da Costa Júnior (GO), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de novembro de 2024. Emerson Luís Delgado Gomes, Presidente".

RECURSO N. 25.0000.2024.042906-3/SCA-STU.

Recorrente: C.A.A.O. (Advogado: Carlos Roberto Elias OAB/SP 162.138). Recorrida: Gildete Leite Sá. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Paulo César Salomão Filho (RJ). DECISÃO: "Notifique-se a advogada Dra. C.A.A.O., pelo Diário Eletrônico da OAB, para que se manifeste sobre o interesse na celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Provimento nº. 200/2020/CFOAB e da Resolução nº. 04/2020/CFOAB, considerando tratar-se de processo disciplinar no qual lhe fora imposta a sanção disciplinar de censura. Havendo interesse – e por economia – oficie-se previamente ao Conselho Seccional da OAB/São Paulo, para que informe se estão presentes os requisitos (art. 2º) para celebração TAC. Em caso afirmativo, remetam-se os autos para a celebração do ajuste, não havendo necessidade de retorno dos autos para análise, arquivando-se os autos na origem até o cumprimento do referido Termo. Caso ausentes os requisitos, notifique-se previamente a advogada quanto às informações recebidas, antes do juízo de admissibilidade recursal. Alerta-se, por fim, que a ausência de manifestação fará presumir-se a recusa, vedando-se posterior pretensão de concessão do benefício. Após, retornem-me conclusos. Brasília, 11 de outubro de 2024. Paulo César Salomão Filho, Relator".

RECURSO N. 25.0000.2024.044917-8/SCA-STU.

Recorrente: Valdemar Joaquim. Recorrida: C.A.B. (Advogada: Cristina Aparecida Beserra OAB/SP 449.044). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Tostes de Castro Maia (MG). DESPACHO: "Cuida-se de recurso interposto por Valdemar Joaquim, com fundamento no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, em face de acórdão unânime do Conselho Seccional da OAB/São Paulo, que negou provimento ao recurso por ele interposto e manteve a decisão de arquivamento liminar da representação, nos termos do artigo 58, § 7º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, ao fundamento de que não há indícios probatórios mínimos capaz de restar configurada a prática de infração ético-disciplinar pela advogada representada. (...). Portanto, ausentes os pressupostos de admissibilidade previstos no artigo 75, *caput*, do Estatuto da Advocacia e da OAB, indico ao ilustre Presidente desta Segunda Turma da Segunda Câmara do Conselho Federal da OAB o seu indeferimento liminar, nos termos do artigo 140 do Regulamento Geral do EAOAB. Brasília, 7 de outubro de 2024. Marcelo Tostes de Castro Maia, Relator.". DESPACHO: "Acolho o despacho proferido pelo ilustre Relator, Conselheiro Federal Marcelo Tostes de Castro Maia (MG), adotando seus jurídicos fundamentos. Brasília, 12 de novembro de 2024. Emerson Luís Delgado Gomes, Presidente".

CONSELHO SECCIONAL - ACRE

Acre, data da disponibilização: 07/02/2025

SECRETARIA GERAL

EDITAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO

Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre – OAB/AC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados dessa Seccional.

ADVOGADOS

Daisy Beatriz de Mattos (Suplementar)

Fabiana Pereira Ribeiro Lacerda

Matheus Nascimento Pinheiro

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre – OAB/AC, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital.

Rio Branco-AC, 07 de fevereiro de 2025.

Renato Augusto Fernandes Cabral Ferreira

Secretário Geral da OAB/AC

VALE DO PARAÍBA

Alagoas, data da disponibilização: 07/02/2025

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/25

PORTARIA Nº 01/2025 – NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomeara advogada EWERLLYN MARIA CORREIA DE OLIVEIRA BARROS (OAB/AL 20.725) cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 02/25

PORTARIA Nº 02/2025 – NOMEAÇÃO DA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomeara advogada JESSICA MAIA DA SILVA (OAB/AL 20.411) cargo de VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 03/25

PORTARIA Nº 03/2025 - NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA GERAL DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomeara advogada JULIA MARIA RODRIGUES AMORIM (OAB/AL 21.090) cargo de SECRETÁRIA GERAL DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 04/25

PORTARIA Nº 04/2025 - NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomeara advogada LAIS ALMEIDA FERREIRA PEREIRA (OAB/AL 21.505)cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 05/25

PORTARIA Nº 05/2025 – NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomeara advogada KÉSIA VICTÓRIA SILVA (OAB/AL 20.415) cargo de MEMBRO DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 06/25

PORTARIA Nº 06/2025 – NOMEAÇÃO DOMEMBRO DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomeara advogada JOANNE GENILDA SOARES DE OLIVEIRA (OAB /AL 20.412) cargo de MEMBRO DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 07/25

PORTARIA Nº 07/2025 – NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomeara advogada ELAYNE CRISTINA DOS SANTOS (OAB/AL 21.120)cargo de MEMBRO DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 08/25

PORTARIA Nº 08/2025 – NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomeara advogada AUTAMARIA CAVALCANTE TENÓRIO (OAB/AL 21.079) cargo de MEMBRO DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 09/25

PORTARIA Nº 09/2025 – NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomeara advogada SUELY FERREIRA SAMPAIO (OAB/AL 20.594) cargo de MEMBRO DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 10/25

PORTARIA Nº 10/2025 – NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear o advogado ELISMAEL FERREIRA SAMPAIO (OAB/AL 19.709) cargo de MEMBRO DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 11/25

PORTARIA Nº 11/2025 – NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear o advogado GILVANDERSON DOS SANTOS FARIAS (OAB/AL 21.175) cargo de MEMBRO DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 12/25

PORTARIA Nº 12/2025 – NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear o advogado GABRIEL ÂNGELO SANTOS SOARES DE SOUZA (OLAB/AL 20.862), cargo de MEMBRO DA COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 13/25

PORTARIA Nº 13/2025 – NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS JURÍDICOSDA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear o advogado ANDERSON RICARDO BARROS SILVA (OAB/AL 12.803) para o cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS JURÍDICOS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 14/25

PORTARIA Nº 14/2025 – NOMEAÇÃO DOVICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS JURÍDICOSDA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear o advogado **DÊNIS DA SILVA BELO (OAB/AL 20.396)** para o cargo de **VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS JURÍDICOS**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 15/25

PORTARIA Nº 15/2025 – NOMEAÇÃO DOSECRETÁRIO-GERAL DA COMISSÃO DE ESTUDOS JURÍDICOSDA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear o advogado **ISAAC MESAÍAS DOS SANTOS MONTENEGRO (OAB/AL 18.072)** para o cargo de **SECRETÁRIO-GERAL DA COMISSÃO DE ESTUDOS JURÍDICOS**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 16/25

PORTARIA Nº 16/2025 – NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA COMISSÃO DE ESTUDOS JURÍDICOSDA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomeara advogada FERNANDA PEIXOTO DE ALBUQUERQUE CANSAÇÃO (OAB/AL 15.530) para o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTADA COMISSÃO DE ESTUDOS JURÍDICOS

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 17/25

PORTARIA Nº 17/2025 – NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS JURÍDICOSDA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear o advogado JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA (OAB/AL 18.889) para exercer a função de MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS JURÍDICOS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 18/25

PORTARIA Nº 18/2025 – NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS JURÍDICOSDA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear o advogado PEDRO HENRIQUE NICOLAU DOS SANTOS (OAB/AL 13.586) para exercer a função de MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS JURÍDICOS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 19/25

PORTARIA Nº 19/2025 – NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS JURÍDICOSDA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear a advogada ZARA DE FÁTIMA BRAZ MELO CERQUEIRA (OAB/AL 13.588) para exercer a função de MEMBRO DA COMISSÃO DE ESTUDOS JURÍDICOS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 20/25

PORTARIA Nº 20/2025 – NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear a advogada MARÍLIA PONTES CARNAÚBA SANTOS (OAB/AL 15.878) para exercer o cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 21/25

PORTARIA Nº 21/2025 – NOMEAÇÃO DA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear a advogada MIZIA GUILHERME SAMPAIO (OAB/AL 18.277A) para exercer o cargo de VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 22/25

PORTARIA Nº 22/2025 – NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA GERAL DA COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear a advogada JÉSSICA CAROLINE OS SANTOS SILVA (OAB/AL 18.011) para exercer o cargo de SECRETÁRIA GERAL DA COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 23/25

PORTARIA Nº 23/2025 – NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear a advogada REBECA VENCESLAU FREIRE CAVALCANTE DE OLIVEIRA (OAB/AL 21.405) para exercer o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DA COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 24/25

PORTARIA Nº 24/2025 – NOMEAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear a advogada EDILANE DA SILVA ALCÂNTARA (OAB/AL 12.499) para exercer a função de MEMBRO da SECRETÁRIA ADJUNTA DA COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 25/25

PORTARIA Nº 25/2025 – NOMEAÇÃO DO OUVIDOR-GERALDA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear o advogado TARLES ROGÉRIO SILVA COSTA (OAB/AL 9.217) para exercer o cargo de OUVIDOR-GERAL SUBSEÇÃO VALE DO PARÍBA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 26/25

PORTARIA Nº 26/2025 – NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVASDA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear a advogada RITA DE CÁSSIA MARINHO ARAGÃO (OAB/AL 19.637) para exercer o cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITOS E PERROGATIVAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 27/25

PORTARIA Nº 27/2025 – NOMEAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DIREITOS E PRERROGATIVASDA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear o advogado HENRIQUE DA GRAÇA VIEIRA (OAB/AL 8.776)para exercer o cargo de VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DIREITOS E PERROGATIVAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 28/25

PORTARIA Nº 28/2025 – NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL COMISSÃO DIREITOS E PRERROGATIVASDA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear o advogado JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA (OAB/AL 18.889)para exercer o cargo de SECRETÁRIO-GERAL DA COMISSÃO DE DIREITOS E PERROGATIVAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 29/25

PORTARIA Nº 29/2025 – NOMEAÇÃO DASECRETÁRIA ADJUNTA COMISSÃO DIREITOS E PRERROGATIVASDA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear a advogada MARIA GLEICE DOS SANTOS SAMPAIO (OAB/AL 20.591) para exercer o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTA DA COMISSÃO DE DIREITOS E PERROGATIVAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 30/25

PORTARIA Nº30/2025 – NOMEAÇÃO DO MEMBRO COMISSÃO DIREITOS E PRERROGATIVASDA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear a advogada ELISANA NOEMY FERNANDES (OAB/AL 10.708) para exercer a função de MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITOS E PERROGATIVAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

PORTARIA Nº 31/25

PORTARIA Nº31/2025 – NOMEAÇÃO DO MEMBRO COMISSÃO DIREITOS E PRERROGATIVASDA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO VALE DO PARAÍBA PARA O TRIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Alagoas – Subseção Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear a advogada CHAYLARA DE ALMEIDA (OAB/AL 20.976) para exercer a função de MEMBRO DA COMISSÃO DE DIREITOS E PERROGATIVAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Atalaia/AL, 05 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Junior

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da Subseção Vale do Paraíba

CONSELHO SECCIONAL - AMAPÁ

Amapá, data da disponibilização: 07/02/2025

SECRETARIA GERAL

INSCRIÇÃO

EDITAL

Em obediência à Lei 8.906/94 - Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, torno público que qualquer interessado capaz no prazo previsto de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por inobservância das condições legais, os pedidos de inscrições abaixo relacionados: PRINCIPAL: Ronaldo Mateus Monteiro, Emanuele Batista Azevedo Barbosa, ESTAGIÁRIO: Enelyo Ferreira Leite Júnior; SOCIEDADE INDIVIDUAL: Diony Melo Sociedade Individual de Advocacia – Interessada: Diony Lima Melo Júnior; ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Paulo Araújo De Oliveira Filho Sociedade Individual De Advocacia – Interessados: Paulo Araújo De Oliveira Filho, Paulo Victor Costa Carneiro. Seção do Amapá, em 07 de fevereiro de 2025.

ANA DIANDRA FONTOURA MOREIRA

Secretária-Geral da OAB/AP

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

Amazonas, data da disponibilização: 07/02/2025

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição DEFINITIVA na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) TAIZE DOS SANTOS ROCHA. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 06 de Fevereiro de 2025.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição **DEFINITIVA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Bacharel (a) **GLAUBER NEGREIROS TAVARES CUNHA.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 06 de Fevereiro de 2025.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA POR TRANSFERENCIA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição de **TRANSFERENCIA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Advogado (a): **CLISSE NASCIMENTO MURATA.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 06 de Fevereiro de 2025.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição de **SUPLEMENTAR** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Advogado (a): **CARLOS ATILA DA SILVA PEREIRA.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 06 de Fevereiro de 2025.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DEFINITIVA POR TRANSFERENCIA

Faço público para efeito do parágrafo 6º do art. 45 da Lei 8.906/94 c/c artigo 106, § 1º do Regimento da OAB/AM, que requer inscrição de **TRANSFERENCIA** na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Amazonas, o (a) Advogado (a): **FELIPE THAYNÃ MESQUITA DE PAIVA.** Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Seção do Amazonas, em 06 de fevereiro de 2025.

OMARA OLIVEIRA DE GUSMÃO

Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO 007/2024-TED-OAB/AM

5ª TURMA – Processo Disciplinar nº 04.0000.2024.003958-0

Comunicante: DE OFÍCIO DA 1ª VARA DE CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Representado (a) L. F. D. L. D. Q.- OAB/AM 7.271

Relator (a) JOÃO GILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR

EMENTA: 07/2024 – 5ª TURMA - T.E.D.: EMENTA: PROCEDIMENTO DISCIPLINAR. CRIME INFAMANTE. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PERDA DA INIDONEIDADE MORAL. EXCLUSÃO DOS QUADROS. Infração disciplinar de tornar-se moralmente inidôneo para o exercício profissional. Crime de estupro de vulnerável. A inidoneidade moral é comprovada pelas atitudes do advogado, confirmada por decisão judicial. Conjunto de fatos e informações que configuram os requisitos da repercussão prejudicial à dignidade da advocacia, da gravidade da infração ético-disciplinar e da comprovação da autoria e materialidade. Exclusão dos quadros da OAB, a teor do art. 38, inciso II da Lei 8.906/94. ACORDAM os componentes da Quinta Turma Julgadores do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Amazonas, à unanimidade, conhecer e julgar procedente a Representação. Publique-se, registrem-se. Sala das sessões da 5ª Turma Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina, Seção do Amazonas, em Manaus, 19 de março de 2024.

CAUPOLICAN PADILHA JUNIOR

PRESIDENTE DA 5ª TURMA.

JOÃO GILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR

RELATOR DA 5ª TURMA.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA CAAAM 001/2025.

DISPÕE sobre a **Venda** de bem móvel da Caixa de Assistência dos Advogados do Amazonas - CAAAM, triênio de 2025/2027.

A PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO ADVOGADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina **art. 11º**, alinea **j** e alinea **k** do Estatuto da CAAAM;

CONSIDERANDO priorizar o acesso da classe advocaticia aos itens a venda.

RESOLVE:

REALIZAR a venda do veículo TOYOTA YARIS XL PLU COM. SED. 1.5 FLEX 16V AUT REFERENCIA 2021/2022 pelo preço da tabela FIPE. Os interessados devem entrar em contato com a secretaria desta Caixa de Assistência dos Advogados do Amazonas em até 5 (cinco) dias uteis a partir da publicação desta.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO ADVOGADO DO AMAZONAS, Av. Umberto Calderaro, 2000a - Adrianópolis, em Manaus – AM, 06 de fevereiro de 2025.

IDA MARCIA BENAYON DE CARVALHO

Presidente da CAAAM

PORTARIA CAAAM 002/2025.

DISPÕE sobre a **Venda** de bem móvel da Caixa de Assistência dos Advogados do Amazonas - CAAAM, triênio de 2025/2027.

A PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO ADVOGADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina **art. 11º**, alinea **j** e alinea **k** do Estatuto da CAAAM;

CONSIDERANDO priorizar o acesso da classe advocaticia aos itens a venda.

RESOLVE:

REALIZAR a venda do veículo TOYOTA HILUX 4X4 SRV AUT, MOTOR: 2.8L 16V REFERENCIA 2016/2017 pelo preço da tabela FIPE. Os interessados devem entrar em contato com a secretaria desta Caixa de Assistência dos Advogados do Amazonas em até 5 (cinco) dias uteis a partir da publicação desta.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO ADVOGADO DO AMAZONAS, Av. Umberto Calderaro, 2000a - Adrianópolis, em Manaus – AM, 06 de fevereiro de 2025.

IDA MARCIA BENAYON DE CARVALHO

Presidente da CAAAM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA OAB/AM-GP 078/2025.

DISPÕE sobre a composição da **Comissão de Direito Minerário da OAB/AM**, triênio 2025/2027.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 55, inciso XII do Regimento Interno da OAB/AM;

RESOLVE:

NOMEAR o (a) advogado(a) abaixo mencionado para compor a **Comissão de Direito Minerário da OAB/AM**, de acordo com o cargo correspondente, para o triênio de 2025/2027, a saber:

VICE-PRESIDENTE: **LUIZ CLAUDIO PIRES COSTA - OAB/AM 10798.**

SECRETARIO GERAL: **ANTONIO JORGE ALMEIDA SOPRANO** – OAB/AM 17.711

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em Manaus – AM, 05 de janeiro de 2025.

JEAN CLEUTER SIMOES MENDONÇA

Presidente da OAB/AM

PORTARIA OAB/AM-GP 084/2025.

DISPÕE sobre a nomeação do **REPRESENTANTE** da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NA SECCIONAL DO AMAZONAS – OAB/AM** em **MANICORÉ/AM** para o triênio de 2025/2027.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 55, inciso XII do Regimento Interno da OAB/AM;

RESOLVE: Nomear a advogada **VIVIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - OAB/AM 13048**, para representar a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NA SECCIONAL DO AMAZONAS – OAB/AM** no município de **MANICORÉ/AM**, com mandato vigente até o dia 31/12/2027.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em Manaus – AM, 5 de Fevereiro de 2025.

JEAN CLEUTER SIMOES MENDONÇA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB/AM

PORTARIA OAB/AM-GP 085/2025.

DISPÕE sobre a Criação e Composição da **COMISSÃO DE DIREITO CONDOMINIAL DA OAB/AM**, triênio 2025/2027.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 55, inciso XII do Regimento Interno da OAB/AM;

RESOLVE:

Criar a COMISSÃO DE DIREITO CONDOMINIAL DA OAB/AM**;**

E

NOMEAR os(as) advogados(as) abaixo mencionados para compor a **COMISSÃO DE DIREITO CONDOMINIAL DA OAB/AM**, de acordo com o cargo correspondente, para o triênio de 2025/2027, a saber:

PRESIDENTE: JOSÉ MARIO DE CARVALHO NETO – OAB/AM 4861;

VICE-PRESIDENTE: CARLA CONDÉ MARQUES E OLIVEIRA BERNHARD– OAB/AM 9186;

SECRETÁRIO–GERAL: FABIO LINDOSO E LIMA– OAB/AM 7417.

SECRETÁRIO–GERAL ADJUNTO: VICTOR DA SILVA TRINDADE OAB/AM 2991.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, em Manaus – AM, 05 de fevereiro de 2025.

JEAN CLEUTER SIMOES MENDONÇA

Presidente da OAB/AM

PORTARIA CAAAM 003/2025.

DISPÕE sobre a criação e composição da **Comissão de Saúde e Bem Estar da Mulher Advogada** da Caixa de Assistência dos Advogados do Amazonas - CAAAM, triênio de 2025/2027.

A PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO ADVOGADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO A necessidade de incentivar o desenvolvimento Artístico, Cultural, Saúde e bem estar da advogada amazonense.

RESOLVE:

CRIAR a Comissão de Saúde e Bem Estar da Mulher Advogada da CAAAM para o triênio de 2025/2027, composta por membros de advogados (as) voluntários (as).

NOMEAR as (os) advogadas (os) abaixo mencionado para compor a Comissão de Saúde e Bem Estar da Mulher Advogada da CAAAM, de acordo com o cargo correspondente, para o triênio de 2025/2027, a saber:

PRESIDENTE: MACILEIA MARIA MOREIRA LEÃO - OAB/AM Nº 8.773;

VICE PRESIDENTE: CAROLINE DANTAS DE ARAUJO - OAB/AM Nº 6.918;

SECRETÁRIA GERAL: ROSANA LÉA ANTONY - OAB/AM Nº 7.867;

SECRETÁRIA GERAL ADJUNTA: STHELA RITA MENDES GRAÇA - OAB/AM Nº 19.251;

COORDENADOR: FERNANDO DA COSTA PEREIRA FILHO - OAB/AM Nº 18.089;

MEMBRO: DANIELLE BATISTA DA SILVA - OAB/AM Nº 9.832;

MEMBRO: FLORENCE FLECK - OAB/AM Nº 13.586;

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO ADVOGADO DO AMAZONAS, em Manaus – AM, 6 de fevereiro de 2025

IDA MARCIA BENAYON DE CARVALHO

Presidente da CAAAM

SOCIEDADES

ACÓRDÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 017-K/2015

Feito: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Interessado(a): LÍVIA ROCHA BRITO, THARA NATACHE CALEGARI CARIOCA SIMONETTI, LUCCA FERNANDES ALBUQUERQUE, CAMILA PONTES TORRES, FERNANDA GALVÃO BRUNO, - “BRITO ADVOGADOS”.

ACÓRDÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EMENTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS – DEFERIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que os(as) advogados(as) sócios(as) da Sociedade denominada “BRITO ADVOGADOS”, requerem a 12ª alteração do contrato social com as seguintes mudanças: 1. A sócia FERNANDA GALVÃO BRUNO já qualificada acima, cede e transfere por venda 50 (cinquenta) quotas, pelo valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), com tudo que essas representam, livres e desembaraçadas de ônus ou dívidas de qualquer natureza, a sócia ora admitida na sociedade BRUNO SEBASTIAO DA SILVA PINTO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na OAB/AM 19.733, residente e domiciliado (Vide alteração Contratual). 2. A sócia LÍVIA ROCHA BRITO, já qualificada acima, cede e transfere por venda 50 (cinquenta) quotas, pelo valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), com tudo que essas representam, livres e desembaraçadas de ônus ou dívidas de qualquer natureza, a sócia LENNO FELIX BATISTA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/AM 19.419, residente e domiciliado (Vide Alteração Contratual). 3. A sócia LÍVIA ROCHA BRITO, já qualificada acima, cede e transfere por venda 50 (cinquenta) quotas, pelo valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), com tudo que essas representam, livres e desembaraçadas de ônus ou dívidas de qualquer natureza, a sócia JOSE FELIPE CARVALHO NUNES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/AM 18.721, residente e domiciliado (Vide Alteração Contratual). 4. A sócia LÍVIA ROCHA BRITO, já qualificada acima, cede e transfere por venda 4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco) quotas, pelo valor de R$ 4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais), com tudo que essas representam, livres e desembaraçadas de ônus ou dívidas de qualquer natureza, ao sócio LUCCA FERNANDES ALBUQERQUE, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/AM 11.712, (Vide Alteração Contratual). 5. A 1uz das alterações realizadas e considerando a manutenção do capital social de 10.000 (dez mil) quotas sociais com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, este fica assim distribuído: Sócios. Lívia Rocha Brito. Quotas. 4.875. Valor Em Reais. R$ 4.875,00. Sócios. Lucca Fernandes Albuquerque. Quotas. 4.875. Valor Em Reais. R$ 4.875,00. Sócios. Thara Natache Calegari Carioca Simonetti. Quotas. 50. Valor Em Reais. R$ 50,00. Sócios. Camila Pontes Torres. Quotas. 50. Valor Em Reais. R$ 50,00. Sócios. Bruno Sebastiao da Silva Pinto. Quotas. 50. Valor Em Reais. R$ 50,00. Sócios. Lenno Felix Batista. Quotas. 50. Valor Em Reais. R$ 50,00. Sócios. Jose Felipe Carvalho Nunes . Quotas. 50. Valor Em Reais. R$ 50,00. Total. Total. 10.000. Valor Em Reais. RS 10.000,00. 6. Concordam ainda que o Contrato Social seja inteiramente modificado para aprumar o ajuste às condições da nova composição societária, ficando o documento consolidado nos seguintes termos e restando sem efeito qualquer disposição não inserta na consolidação. Acordam os conselheiros da Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, à unanimidade, nos termos do voto do(a) Relator(a), em deferir o pleito, posto que foram cumpridas as exigências legais.

Manaus, 03 de fevereiro de 2025.

ALDENIZE MAGALHÃES AUFIERO

Presidente

CRISTIAN MENDES DA SILVA

Secretário(a)

TALLITA LINDOSO SILVA MADDY

Relator(a)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ERRATA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

ERRATA

CONSIDERANDO o acórdão publicado em 04/02/2025

ERRATA: onde se lê: Parágrafo Primeiro – A Sociedade tem sede na cidade de Manaus, Estado Amazonas, à Rua Silva Ramos, n. 106, sala 7, Centro, CEP 69.010-180, telefone (92) 99445-6384, e-mail: serryaassis.adv@gmail.com, leia-se Parágrafo Primeiro – A Sociedade tem sede na cidade de Manaus, Estado Amazonas, à Avenida Djalma Batista, n. 1719, sala 402B, Atlantic Tower, Chapada, CEP 69.050-010, telefone (92) 99445-6384, e-mail serryaassis.adv@gmail.com, que em consolidação será disposta da seguinte forma:

SECRETARIA

Processo nº 032-I/2021

Feito: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Interessado(a): SARAH SERRUYA ASSIS, - “SARAH SERRUYA ASSIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”.

ACÓRDÃO

EMENTA: SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – EXIGÊNCIAS LEGAIS ATENDIDAS PELO DEFERIMENTO DA ABERTURA DA SOCIEDADE INDIVIDUAL.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o(a) advogado(a) sócio(a) da Sociedade denominada “SARAH SERRUYA ASSIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”, requer a 1ª alteração do contrato social na seguinte cláusula: CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL E SEDE A Sociedade utilizará a razão social SARAH SERRUYA ASSIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Parágrafo Primeiro – A Sociedade tem sede na cidade de Manaus, Estado Amazonas, à Avenida Djalma Batista, n. 1719, sala 402B, Atlantic Tower, Chapada, CEP 69.050-010, telefone (92) 99445-6384, e-mail serryaassis.adv@gmail.com. Acordam os conselheiros da Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Amazonas, à unanimidade, nos termos do voto do(a) Relator(a), em deferir o pleito, posto que foram cumpridas as exigências legais.

Manaus, 27 de dezembro de 2024.

ALDENIZE MAGALHÃES AUFIERO

Presidente

NATIVIDADE DE JESUS MAGALHÃES MAIA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretário(a)

LAURO AUGUSTO DE LIMA CAVALCANTI

Relator(a)

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 07/02/2025

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA N. 00029/2025 – GP

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve nomear como membro da COMISSÃO DE DIREITO CONDOMINIAL, o advogado THIAGO FIAIS TAVARES, OAB/BA nº 32776. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 06 de Fevereiro de 2025. Daniela Lima de Andrade Borges. Presidente da OAB/BA.

PORTARIA N. 00030/2025 – GP

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve nomear como membro da COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO À ADVOCACIA JUNTO AOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS, o advogado MOISES PEREIRA GOMES, OAB/BA nº 40115. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 06 de Fevereiro de 2025. Daniela Lima de Andrade Borges. Presidente da OAB/BA.

PORTARIA N. 00031/2025 – GP

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve nomear como membro da COMISSÃO DE PRÁTICAS COLABORATIVAS E EXTRAJUDICIAIS, o advogado MOISES PEREIRA GOMES, OAB/BA nº 40115. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 06 de Fevereiro de 2025. Daniela Lima de Andrade Borges. Presidente da OAB/BA.

PORTARIA N. 00032/2025 – GP

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve nomear como membro da COMISSÃO DE JUIZADOS ESPECIAIS, a advogada GLAYSE KELLY SANTOS SALES, OAB/BA nº 44081. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 06 de Fevereiro de 2025. Daniela Lima de Andrade Borges. Presidente da OAB/BA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA N. 0033/2025 – GP

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve nomear como Secretário Adjunto o advogado MATHEUS SILVA SOUZA, OAB/BA nº. 38342; como Diretor de Estudos Legislativos o advogado FILIPE RODRIGUES LIMA, OAB/BA nº 74581 da Comissão Especial de Processo Legislativo. Publique-se e cumpra-se. Salvador-BA, 06 de Fevereiro de 2025. Daniela Lima de Andrade Borges. Presidente da OAB/BA.

SECRETARIA DE PROCESSOS ÉTICO DISCIPLINARES

ARQUIVAMENTO

Edital n° 00187/2025 – SUPED

PROCESSO Nº 00534/2022

Representante: ANTONIO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

Representado(a): E.Q.D

Patrono(a): Dr. ELIEZER QUEIROZ DOURADO - OAB/BA: (20272)

Representado(a): J.C.S.G

Patrono(a): Dr. JOÃO CLAÚDIO SILVA GONÇALVES - OAB/BA: (20210)

Ficam notificadas as partes acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no § 2º do art. 73 do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de Fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 01474/2023

Representante: ADRIANO DNI DA SILVA

Representado(a): J.S.V

Patrono(a): Dra. JOYCE DA SILVA VARJÃO - OAB/BA: (44679)

Ficam notificadas as partes acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no § 2º do art. 73 do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO Nº 211/2020

Representante: MARCOS PINHEIRO ALMEIDA

Representado(a): A.S.X

Patrono(a): Dr. ADHEMAR SANTOS XAVIER - OAB/BA: (15550)

Ficam notificadas as partes acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de Fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 417/2019

Representante: LUIZA RIBEIRO MOREIRA

Representado(a): E.S.Q.F

Patrono(a): ELIANA DA SILVA QUEIROZ FERNANDES

Ficam notificadas as partes acima nominadas para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de Fevereiro de 2025.

Edital n° 00188/2025 – SUPED

PROCESSO Nº 01474/2024

Representante: Dr. JOSÉ CRISOSTEMO SEIXAS ROSA JUNIOR - OAB/BA: (41361)

Representado: D.O.S

Patrono(a): Dr. DAVID OLIVEIRA DA SILVA - OAB/BA: (32387)

Representado(a): V.V.S.R

Patrono(a): Dr. VICTOR VALENTE SANTOS DOS REIS - OAB/BA: (39557)

Ficam notificadas as partes acima nominadas, para tomarem conhecimento da decisão que, em atendimento ao quanto disposto nos termos do **art. 1º, inciso II**, do Provimento 83/96 do Conselho Federal da OAB c/c **art. 42, §2º** do RITED, determinou o arquivamento do processo. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se.

Salvador, 6 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital n° 00189/2025 – SUPED

PROCESSO Nº 00927/2024

Representado(a): M.E.G.L

Patrono: Dr. PEDRO DOS SANTOS LOUSADO - OAB/BA: (23769)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para tomar conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de Fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 01414/2024

Representado(a): M.P.A.S

Patrono: Dr. MARCOS PAULO ALVES DA SILVA - OAB/BA: (58823)

Representado(a): M.S.C

Patrono:Dra. MANUELLA SANTOS CARDOSO - OAB/BA: (75984)

Ficam notificado(a)s o(a)s advogado(a)s acima nominado(a)s para tomarem conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de Fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 71/2019

Representado(a): M.P.S.C

Patrono: Dr. MARCOS PAULO SOUZA COSTA - OAB/BA: (19866)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para tomar conhecimento da decisão que determinou o arquivamento do processo, manifestando-se, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto no **§ 2º do art. 73** do EAOAB. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de Fevereiro de 2025.

EDITAIS

Edital n° 00186/2025 – SUPED ERRATA

Republicado por erro material no edital de nº **00176/2025**, edição n° **1538** no dia **05/02/2025**, desconsidera-se e torna-se nula somente a segunda tabela do referido edital. Publique-se. Salvador, 06 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MANIFESTAÇÃO DEFESA E PROVAS

Edital n° 00192/2025 – SUPED

PROCESSO Nº 01642/2023

Representante: JOSY LUISA DOS SANTOS SOUZA GUIMARÃES (OAB/BA 53227)

Fica notificado(a) o(a) representante acima nominado(a) para se manifestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em atendimento ao quanto disposto nos **§ 6º do art. 57**, do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina e **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina, E se tem interesse na realização de audiência conciliatória. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pela parte, e/ou pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 06 de Fevereiro de 2025.

PROVAS

Edital n° 00193/2025 – SUPED

Fica notificado(a) o(a) advogado abaixo nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. E se tem interesse na realização de audiência conciliatória. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA.

1. K.S.P., KARLA SILVA PAIM - (OAB/BA 58723) – Processo 01642/2023

Publique-se. Salvador, 06 de Fevereiro de 2025.

Edital n° 00194/2025 – SUPED

Ficam notificados(a) para o exercício do múnus de Defensor Dativo, os(a) advogados(a) abaixo nominados(a) para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto nos **§§ 2º, 4º, 5º e 6º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA.

1. O.P.S., LUCAS ARTEAGA RIOS AQUINO - (OAB/BA 80704) - PROCESSO 00293/2023

Publique-se. Salvador, 06 de Fevereiro de 2025.

RAZÕES FINAIS

Edital n° 00190/2025 – SUPED

PROCESSO Nº 00178/2023

Representado(a): R.A.R

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Patrono(a): Dr. RODRIGO BRITO ROCHA - OAB/BA: (25325)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 00273/2024

Representado(a): M.D.M

Patrono(a): Dr. VINICIUS MATTOS SANTANA - OAB/BA: (45804)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 00733/2024

Representado(a): R.J.M

Patrono(a): Dr. RAFAEL JONATAN MARCATTO - OAB/BA: (42275)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 00799/2024

Representado(a): N.D.J.B.J

Patrono(a): Dr. NIRVAN DANTAS JACOBINA BRITO JÚNIOR - OAB/BA: (20855)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 01497/2023

Representado(a): R.E.V.R.L

Patrono(a): Dr. RICARDO EMERSON VILARES RAMOS LANDULFO - OAB/BA: (14545)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO Nº 01782/2024

Representado(a): D.L.C.D

Patrono(a): Dr. DIEGO LINS DE CASTRO DOURADO - OAB/BA: (40987)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 01810/2024

Representado(a): F.L.N.B

Patrono(a): Dr. FABRICIO LUIS NOGUEIRA DE BRITTO - OAB/BA: (15025)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 539/2019

Representado(a): J.T.L.J

Patrono(a): Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS - OAB/BA: (26195)

Fica notificado(a) o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de fevereiro de 2025.

Edital n° 00191/2025 – SUPED

PROCESSO Nº 01587/2023

Representado(a): A.V.G.R.S

Defensor(a) Dativo(a): Dra. CATIA PEREIRA SANTOS GUIMARAES PEREIRA - OAB/BA: (78716)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor(a) Dativo(a), o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 2º e 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 343/2019

Representado(a): J.S.C

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Defensor(a) Dativo(a): Dra. LIVIA MARIA COSTA SANTANA - OAB/BA: (56501)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor(a) Dativo(a), o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 2º e 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de fevereiro de 2025.

PROCESSO Nº 00218/2022

Representado(a): M.M.B

Defensor(a) Dativo(a): Dra. ANDREA SANTANA DA SILVA - OAB/BA: (70324)

Fica notificado(a) para o exercício do múnus de Defensor(a) Dativo(a), o(a) advogado(a) acima nominado(a) para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no quanto disposto no **§ 2º e 8º do art. 59**, do Código de Ética e Disciplina. A disponibilização do link para consulta ao processo se dará pelo correio eletrônico (e-mail) informado pelo advogado/defensor cadastrado no CNA. Publique-se. Salvador, 6 de fevereiro de 2025.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

DECISÃO

EDITAL DECISÃO n° 001/2025

QUINTA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Processo nº 362/2020

Interessado(a)(s): Espólio de Edgar Claro de Oliveira; Inventariante Luciana Claro de Oliveira; Patrono(a)(s): (OAB-BA 62.180, Dr. João Antônio de França Rocha); M.G.S.: Defensor(a)(s) Dativo(a)(s): (OAB-BA 18.040, Dra. Andrea Paula dos Reis Santos Oliveira) – RELATOR: Dr. ADRIANO BALBINO SANTOS JÚNIOR. **EMENTA N. 1364/2024/5aTURMA.** Acórdão dos Membros da Quinta Turma deste Tribunal: 'REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR – SUBSTABELECIMENTO ENTRE ADVOGADOS – SUPOSTA APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO DO ADVOGADO SUBSTABELECENTE EM PROCESSO JUDICIAL. Apuração de infração disciplinar. Voto do Relator pela Decadência, mas afastado pelos demais membros da Turma em Julgamento anterior – Retorno dos autos para análise do Mérito. Infração disciplinar não configurada por ausência de provas. Improcedência da Representação" ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 12/12/2024, acordam os membros da Quinta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. No caso em análise, em que pese ser incontroverso a existência de substabelecimento entre os advogados que atuaram no processo acima mencionado, ante a ausência de provas quanto a delimitação da atuação de cada profissional envolvido, resta impossibilitado a análise quanto à proporção de cada um no processo nos termos do art. 51, §1º do Código de ética e Disciplina da OAB e a aplicação subsidiária da legislação processual penal, comum aos processos disciplinares, que autoriza a absolvição sumária do acusado, desde que não exista prova suficiente para a condenação, nos termos do art. 386 do CPP e decisão do CFOAB. Ante o exposto, me curvo a decisão colegiada para afastar a preliminar de decadência e adentrar ao mérito da Representação, para julgá-la IMPROCEDENTE, pela ausência de provas capazes de delimitar a atuação de cada profissional envolvido e, por conseguinte, a proporção de honorários à cada profissional, nos termos do art. 26 e 51 do Código de ética e Disciplina da OAB e art. 386 do CPP. Adriano Balbino Santos Júnior, Relator do Acórdão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente 5a Turma - FABRICIO MOREIRA SANTOS

Processo nº 00731/2024

Interessado(a)(s): 1a Vara Sistema Juizados Especiais -Simões Filho -PROJUDI; R.S.L (Advogado(a) (s): (OAB-BA 6955, Dr. Reinaldo Santana Lima) – RELATOR: Dr. ADRIANO BALBINO SANTOS JÚNIOR. **EMENTA N. 1365/2024/5aTURMA.** Acórdão dos Membros da Quinta Turma deste Tribunal: 'REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR – ADVOCACIA PREDATÓRIA – FRAUDE PROCESSUAL. Infração disciplinar não configurada. Art. 34, Inc. XIV, XVII e XXVIII do EAOAB. Ausência de provas. Improcedência da Representação" ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 17/10/2024, acordam os membros da Quinta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Ademais, as alegações da denúncia se mostram frágeis quanto a comprovação de dolo específico do Representado a ponto de caracterizar "advocacia predatória", já que não houve demonstração de captação indevida de clientes, elevado número de ações similares, falsificação ou manipulação de documentos e omissões de informações relevantes a ponto de dificultar o exercício do direito a defesa e potencializar a indenização. Ante o exposto, julgo improcedente a representação, por ausência de provas, determinando o arquivamento dos autos. É como voto. Adriano Balbino Santos Júnior, Relator do Acórdão. Presidente 5a Turma FABRICIO MOREIRA SANTOS

Processo nº 00091/2021

Interessado(a)(s): Maria Augusta Brito da Luz; T.S.C(Advogado(a)(s): (OAB-BA 26.810, Dr. Thiago da Silva Cerqueira) – RELATOR: Dr. ADRIANO BALBINO SANTOS JÚNIOR. **EMENTA N. 1366/2024/5aTURMA.** Acórdão dos Membros da Quinta Turma deste Tribunal: "INFRAÇÃO DISCIPLINAR POR SUPOSTA APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO DE CLIENTE. ART. 34, INC. XX E XXI DO EAOAB. ESTADO DE PANDEMIA – COVID 19 – RAZOABILIDADE NO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DO CRÉDITO - IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO". ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 05/09/2024, acordam os membros da Quinta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Outrossim, ficou demonstrado que assim que as medidas de restrição foram flexibilizadas, o Representado tratou de realizar o pagamento à cliente em prazo razoável de pouco mais de 30 dias, conforme reconhece a própria Representante, não podendo ser atribuído ao Representado qualquer conduta culposa ou dolosa capaz de caracterizar apropriação de créditos indevidamente e, por conseguinte, infrações éticas profissionais. Ante o exposto, julgo improcedente a representação, pela inexistência de conduta culposa ou dolosa por parte do Representado aqui justificado pelo estado de Pandemia, bem como pela razoabilidade na devolução do crédito após a flexibilização das medidas restritivas adotadas pelas autoridades de saúde. É como voto. Adriano Balbino Santos Júnior, Relator do Acórdão. Presidente 5a Turma FABRICIO MOREIRA SANTOS

Processo nº 01018/2023

Interessado(a)(s): Consuelo Carvalho Silva; J.H.S.M.(Advogado(a)(s): (OAB-BA 44.208, Dr. José Henrique Silva Menezes) – RELATOR: Dr. ADRIANO BALBINO SANTOS JÚNIOR. **EMENTA N. 1367/2024/5aTURMA.** Acórdão dos Membros da Quinta Turma deste Tribunal: "REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR – PREJUDICAR POR CULPA GRAVE INTERESSE DE CLIENTE - INFRAÇÃO CONFIGURADA – APLICAÇÃO DE PENALIDADE – ART. 34, INC. IX DO EAOAB". ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 08/08/2024, acordam os membros da Quinta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED.A prova documental carreada aos autos revela a procedência da representação formulada, pois uma vez constituído para ajuizar demanda contra o INSS em 2021, o Representado permaneceu inerte vindo a devolver a documentação à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representante somente em 2023, quando decorrido dois anos, aproximadamente, configurando prejuízos aos interesses do cliente, nos termos do art. 34, inciso IX, EAOAB. Ante o exposto, julgo procedente a representação, aplicando em face do Representado a pena de censura, prevista no art. 36, inc. I, por infração ao artigo 34, inciso IX, do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil. É como voto. Adriano Balbino Santos Júnior, Relator do Acórdão. Presidente 5a Turma. FABRICIO MOREIRA SANTOS

Processo nº 1309/2017

Interessado(a)(s): Uelton Moreira da Silva; R.L.S.: Patrono(a)(s): (OAB-BA 38.375, Dr. Alan Silas Aleluia Santos) – RELATOR: Dr. ADRIANO BALBINO SANTOS JÚNIOR. **EMENTA N. 1368/2024/5aTURMA.** Acórdão dos Membros da Quinta Turma deste Tribunal: "REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR – DESÍDIA DO DEFENSOR QUE PERMANECEU INERTE À PRÁTICA DO ATO PROCESSUAL - DECURSO DE TEMPO. CINCO ANOS DE INÉRCIA CONTADOS DA DATA DA REPRESENTAÇÃO SEM O JULGAMENTO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR - INTELIGÊNCIA DO ART. 43, §1º, DO EOAB. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO". ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 08/08/2024, acordam os membros da Quinta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED..Da análise dos autos, constata-se o transcurso de lapso temporal superior a 05(cinco) anos, desde a notificação válida até a data do julgamento, operando-se a prescrição quinquenal na forma da Súmula nº 01/2021 do TED/BA. Ante todo o exposto, reconheço, de ofício, a prescrição, deixando de aplicar a parte Representada, qualquer penalidade, ante a extinção da punibilidade pelo decurso do prazo de 05 anos, com fulcro no art. 43, §1º, do EOAB. É como voto. Adriano Balbino Santos Júnior, Relator do Acórdão. Presidente 5a Turma. FABRICIO MOREIRA SANTOS

Processo nº 616/2020

Interessado(a)(s): Coordenação dos Juizados Especiais – COJE – TJ/BA; M.L.L: Patrono(a)(s): (OAB-BA 26.401, Dr. Iggor Bacelar Andrade Pedreira), (OAB-BA 19.237, Dr. Sabino Gonçalves de Lima Neto) e (OAB-BA 28.200, Dr. Thiago Barreto Paes Lomes) – RELATOR: Dr. ADRIANO BALBINO SANTOS JÚNIOR. **EMENTA N. 1369/2024/5aTURMA.** Acórdão dos Membros da Quinta Turma deste Tribunal: "REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR – ADVOCACIA PREDATÓRIA - DECURSO DE TEMPO. TRÊS ANOS DE INÉRCIA, PENDENTE DE DESPACHO OU JULGAMENTO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR - INTELIGÊNCIA DO ART. 43, §1º, DO EOAB. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO". ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 08/08/2024, acordam os membros da Quinta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Ante o exposto, acolho, de ofício, a aplicação da prescrição intercorrente da pretensão punitiva, deixando de aplicar qualquer penalidade ante a extinção da punibilidade pelo decurso do prazo, com fulcro no art. 43, §1º, do EOAB. É como voto. Adriano Balbino Santos Júnior, Relator do Acórdão. Presidente 5a Turma FABRICIO MOREIRA SANTOS

Processo nº 240/2016

Interessado(a)(s): Renata Maria Alves Rebouças, José dos Santos Rebouças; B.C.B.: Defensor(a)(s) Dativo(a)(s): (OAB-BA 77.214, Dr. Eleutério Sebastião dos Santos) – RELATOR: Dr. ADRIANO BALBINO SANTOS JÚNIOR. **EMENTA N. 1370/2024/5aTURMA.** Acórdão dos Membros da Quinta Turma deste Tribunal: "REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR – DESÍDIA DO DEFENSOR QUE PERMANECEU INERTE À PRÁTICA DO ATO PROCESSUAL - DECURSO DE TEMPO. CINCO ANOS DE INÉRCIA CONTADOS DA DATA DA REPRESENTAÇÃO SEM O JULGAMENTO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR - INTELIGÊNCIA DO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ART. 43, §1º, DO EOAB. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO". ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 08/08/2024, acordam os membros da Quinta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Ante o exposto, acolho, de ofício, a aplicação da prescrição da pretensão punitiva, deixando de aplicar qualquer penalidade, ante a extinção da punibilidade pelo decurso do prazo, com fulcro no art. 43, §1º, do EOAB. É como voto. Adriano Balbino Santos Júnior, Relator do Acórdão. Presidente 5a Turma. FABRICIO MOREIRA SANTOS

Processo nº 1746/2016

Interessado(a)(s): Vanderlandio Rodrigues dos Santos; P.C.P.: Advogado(a)(s): (OAB-BA 12.204, Dr. Paulo César Pires) – RELATOR: Dr. ADRIANO BALBINO SANTOS JÚNIOR. **EMENTA N. 1378/2024/5aTURMA.** Acórdão dos Membros da Quinta Turma deste Tribunal: "REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR - CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA E ABANDONO DA CAUSA - INTELIGÊNCIA DO ART. 43, §1º, DO EOAB. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO". ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 06/06/2024, acordam os membros da Quinta Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Ante o exposto, acolho, de ofício, a aplicação da prescrição da pretensão punitiva, deixando de aplicar qualquer penalidade, ante a extinção da punibilidade pelo decurso do prazo, com fulcro no art. 43, §1º, do EOAB. É como voto. Adriano Balbino Santos Júnior, Relator do Acórdão. Presidente 5a Turma. FABRICIO MOREIRA SANTOS

EDITAL DECISÃO n° 002/2025

DÉCIMA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Processo nº 506/2018

Interessado(a)(s): Nilton Silva de Araújo; P.H.M.V.B. (Advogado(a) (s): (OAB-BA 34.152, Dr. Paulo Henrique Malheiros Vilas Boas) – RELATOR: Dr. EDDIE PARISH SILVA. **EMENTA N. 1371/2024/10aTURMA.** Acórdão dos Membros da Décima Turma deste Tribunal: "PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. NOTIFICAÇÃO VÁLIDA. INTERRUPÇÃO. REINÍCIO DE CONTAGEM DE PRAZO. REPRESENTAÇÃO SEM JULGAMENTO POR MAIS DE CINCO ANOS. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. Analisando os autos, forçoso reconhecer a ocorrência de prescrição quinquenal do art. 43, §2º, I, do EAOAB, vez que o presente PAD permaneceu por prazo superior a cinco anos pendente de julgamento. Determinado, de ofício, o arquivamento com julgamento do mérito, uma vez reconhecida a prescrição da pretensão punitiva." ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 07/06/2024, acordam os membros da Décima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. No caso em tela, conforme art. 69, §1º, com redação dada pela Lei 14.365/2022, o Aviso de Recebimento juntado as fls. 86, atesta a sua juntada aos autos em 23/07/2019. No entanto, o julgamento só ocorre nesta data, em 02/08/2024, ou seja, em prazo superior a cinco ano. Ante o exposto, por reconhecer a ocorrência de prescrição quinquenal do caput do art. 43, do EAOAB, em consequência do decurso do prazo de cinco anos entre a notificação válida do Representado e este julgamento, sinto declarar, de ofício, o arquivamento com julgamento do mérito. Eddie Parish Silva, Relator do Acórdão. Presidente FILIPE DE CAMPOS GARBELOTTO - 10a Turma.

Processo nº 174/2019

Interessado(a)(s): OAB/Subseção Camaçari-BA; B.C.N.C.P. Defensor(a) (s) Dativo(a)(s): (OAB-BA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

71.865, Dra. Marli Santana Ferreira) – RELATORA: Dra. IZABELLE DE LIMA OLIVEIRA. **EMENTA N. 1379/2024/10aTURMA.** Acórdão dos Membros da Décima Turma deste Tribunal: ":FALSIFICAÇÃO E USO DE DOCUMENTO FALSO. PREJUÍZO POR CULPA GRAVE AO PATROCINADO. LOCUPLETAMENTO. CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA. CONDUTA MORALMENTE INIDONEA. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE, COM IMPOSIÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO CUMULADA COM APLICAÇÃO DE MULTA NA FORMA DO ART. 37, I E II, ART. 39 DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB". ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 06/12/2024, acordam os membros da Décima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Induvidosa, portanto, é a ocorrência das infrações éticas-profissionais, capituladas no art. 34, incisos IX, XIV, XX, XXI, XXV e XVII do Estatuto da Advocacia, como bem pontuou o Conselheiro instrutor, no bojo do seu parecer preliminar, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, aplicando em face do representado a sanção disciplinar de suspensão em 90 (noventa) dias, e ainda multa no importe de dez anuidades, na forma do art. 37, I e II, art. 39 do Estatuto da Advocacia e da OAB. Destaca-se, por fim, que quando do trânsito em julgado desta decisão, mantida a penalidade de suspensão que seja aberto procedimento para EXCLUSÃO da representada, tendo em vista que a certidão de fl. 86 indica que já houve aplicação de sansão de suspensão em duas oportunidades anteriores. É como voto. Izebelle de Lima Oliveira, Relatora do Acórdão. Presidente FILIPE DE CAMPOS GARBELOTTO - 10a Turma.

EDITAL DECISÃO n° 003/2025

PRIMEIRA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Processo nº 681/2019

Interessado(a)(s): Associação dos Magistrados da Bahia (AMAB); Patrono(a)(s): (OAB-BA 22.113, Dr. João Daniel Jacobina Brandão de Carvalho), (OAB-BA 63.680, Dra. Ednaria Andrade Pereira), (OAB-BA 70.849, Dr. Raul Macêdo Costa); P.K.C.C.F.: Defensor(a)(s) Dativo(a)(s): (OAB-BA 57.395, Dr. Renan Alcântara Motta Coelho) – RELATORA: Dra. IVY GOIS DA FONSECA LYRA. **EMENTA N. 1372/2024/1aTURMA.** Acórdão dos Membros da Primeira Turma deste Tribunal: 'MANTER CONDUTA INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA PRELIMINAR AFASTADA. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE, COM IMPOSIÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. Trata-se de um tipo infracional grave, o que reverbera na reputação geral dos profissionais. O advogado não está impedido de adotar postura combativa, que não se confunde com agressividade ou ofensas que em nada se relacionam com a lide. Em que pese não haver hierarquia nem subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público, é dever do advogado no exercício de seu múnus, atuar com urbanidade, respeito e consideração. PROCEDÊNCIA da Representação. Conduta imputada no Artigo 34, XXV da Lei 8906/1994." ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 31/10/2024, acordam os membros da Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. O advogado não está impedido de adotar postura combativa quando necessário nas suas atividades laborais, mas a combatividade não se confunde com agressividade ou ofensas que em nada se relacionam com a lide. O advogado deve avaliar cuidadosamente em cada caso a medida necessária de seus argumentos e atitudes. Proferir ofensas contra a magistrada e de forma reiterada ultrapassa o razoável e revela a consciência e a vontade de ofender. Diante do exposto voto pela PROCEDÊNCIA da representação, tendo em vista que as provas anexadas aos autos comprovam que a conduta praticada pelo Representado encontra previsão do artigo 34, XXV do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, aplicando em face do Representado a pena de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsão do art. 37, I, §1º, e em atenção ao disposto no artigo 40, inciso II todos do Estatuto da Advocacia e da OAB. Ivy Gois da Fonseca Lyra, Relatora do Acórdão – SYLVIO GARCEZ JÚNIOR - Presidente 1a Turma.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DECISÃO n° 004/2025

SÉTIMA TURMA TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Processo n° 854/2018

Interessado(a)(s): D.A.P.S. (Advogado(a): Diana de Almeida Pacheco dos Santos, OAB/BA 42.943); H.R.L. e L.A.S.S. (Defensor(a) Dativo(a): Dr. Genivaldo das Mercês Santos, OAB/BA 77.498) – RELATOR: Dr. LUCAS SILVA RESENDE. **EMENTA N. 1373/2024/7aTURMA.** Acórdão unânime dos Membros da Sétima Turma deste Tribunal: ‘‘PRESCRIÇÃO QUINQUENAL EM PROCESSO DISCIPLINAR – DECURSO DE TEMPO – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. CINCO ANOS DE INÉRCIA CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO DIRETA DOS REPRESENTADOS EM 27/07/2018 E 30/07/2018. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO À PUNIBILIDADE DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. APLICAÇÃO DA SÚMULA 01/2021 DO OC TED/OAB-BA.” ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 04/09/2024, acordam os membros da Sétima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o *quorum* exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Considerando as datas de notificação dos Representados (27/07/2018 e 30/07/2018) constata-se o decurso de 05 (cinco) anos sem julgamento do presente processo, operando-se a prescrição quinquenal, com fundamento no art. 43 da Lei 8.906/94 e na Súmula 01/2021 do Órgão Consultivo do Tribunal de Ética e Disciplina da Bahia. Assim, reconheço a prescrição e determino o arquivamento do feito. Lucas Silva Resende, Relator do Acórdão. ANGELA MASCARENHAS SANTOS - 7a Turma.

Processo nº 1106/2023

Interessado(a)(s): Paulo Cézar Pereira Santos Júnior; G.J.A.M. (Patrono(a): Dr. Edson Trindade Nascimento Salles, OAB/BA 38.567) – RELATOR: Dr. ANDRÉ FIGUEIREDO FREITAS. **EMENTA N. 1374/2024/7aTURMA.** Acórdão dos Membros da Sétima Turma deste Tribunal: ‘‘REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR – ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL – AÇÃO RESCISÓRIA – FUNGIBILIDADE – INEXISTÊNCIA DE ERRO DE JULGAMENTO OU FALSA PROVA – IMPROCEDÊNCIA.” ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 13/12/2023, acordam os membros da Sétima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Sem maiores delongas, e com considerando tudo quanto exposto, voto pela absoluta improcedência do presente pedido de revisão, seja porque houve obediência ao devido processo legal, seja porque não há qualquer indício de erro de julgamento ou falsa prova. Assim, proponho a IMPROCEDÊNCIA do Pedido de Revisão, mantendo incólume o processo originário n 750/2016. André Figueiredo Freitas, Relator do Acórdão. ANGELA MASCARENHAS SANTOS Presidentre - 7a Turma.

Processo nº 16.344/2013

Interessado(a)(s): Cláudio de Jesus Santos; R.A.A.: Defensor(a) Dativo(a)(s): (OAB-BA 39.191, Dr. Edilson Teixeira Santos Júnior) – RELATORA: Dra. ADELMA VILELA DE ALMEIDA KERBER. **EMENTA N. 1375/2024/7aTURMA.** Acórdão dos Membros da Sétima Turma deste Tribunal: ‘‘PRESCRIÇÃO QUINQUENAL EM PROCESSO DISCIPLINAR – DECURSO DE TEMPO – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. CINCO ANOS DE INÉRCIA, CONTADOS DA DATA DA CONSTATAÇÃO OFICIAL DO FATO PELA OAB, SEM O SEU JULGAMENTO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO À PUNIBILIDADE DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. APLICAÇÃO DA SÚMULA 01/2021 DO OCEP-TED/OAB-BA. OPERADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL EM 20/05/2020.” ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 30/11/2022, acordam os membros da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sétima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Em conclusão, entende-se pela pronúncia da prescrição quinquenal, no caso em tela. Adelma Vilela de Almeida Kerber, Relatora do Acórdão. ANGELA MASCARENHAS SANTOS – Presidente 7a Turma.

Processo nº 8647/2013

Interessado(a)(s): Lenildo Rodrigues de Lima; E.D.A. (Defensor(a) Dativo(a): Dra. Alessandra Carine Silveira Eloy Santana, OAB/BA 55.273) – RELATORA: Dra. ADELMA VILELA DE ALMEIDA KERBER. **EMENTA N. 1376/2024/7aTURMA.** Acórdão dos Membros da Sétima Turma deste Tribunal: ‘‘PRESCRIÇÃO QUINQUENAL EM PROCESSO DISCIPLINAR – DECURSO DE TEMPO – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. CINCO ANOS DE INÉRCIA, CONTADOS DA DATA DA CONSTATAÇÃO OFICIAL DO FATO PELA OAB, SEM O SEU JULGAMENTO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO À PUNIBILIDADE DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. APLICAÇÃO DA SÚMULA 01/2021 DO OC TED/OAB-BA. OPERADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL EM 20/05/2020.” ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 05/04/2023, acordam os membros da Sétima Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Em conclusão, entende-se pela pronúncia da prescrição quinquenal, no caso em tela. Adelma Vilela de Almeida Kerber, Relatora do Acórdão. ANGELA MASCARENHAS SANTOS - Presidente7a Turma.

EDITAL DECISÃO n° 005/2025

ÓRGÃO CONSULTIVO DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Processo Consulta nº 01147/2024

Interessado(a)(s): Consulente: OAB-BA 40.182, Dr. João Tiago Pedreira dos Santos – RELATOR: Dr. JOÃO FRANCISCO ROSA. **EMENTA N. 1377/2024/OCEP.** Acórdão dos Membros do Órgão Consultivo do Tribunal: ‘HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. PERCENTUAL SOBRE O FATURAMENTO DO CLIENTE. PARÂMETROS LEGAIS. INFRAÇÃO ÉTICA. NECESSIDADE DE ANÁLISE DE CADA CASO CONCRETO.” ACORDÃO, Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, em Sessão Ordinária realizada em 05/12/2024, acordam os membros do Órgão Consultivo do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-BA, observado o quorum exigido no Art. 31, Parágrafo Único do Regimento Interno TED. Isto posto, acolho a consulta, respondendo-a nos seguintes termos: **Consulta**: “existe algum tipo de proibição ou se está dentro dos parâmetros legais o recebimento de honorários advocatícios mediante percentual sobre o faturamento de empresa cliente”?” Resposta: o advogado, ao estabelecer a verba honorária a ser fixada com o cliente no caso concreto, não está proibido de adotar como parâmetro percentual sobre o faturamento da empresa cliente, devendo se atentar para: (i) a vedação de “contratar honorários advocatícios em valores aviltantes” (art. 2º, parágrafo único, VIII, ‘f’, do CED); (ii) as disposições de natureza balizadora, orientadora e sugestivas contidas na Tabela de Honorários expedida pela Seccional; (iii) a moderação e razoabilidade em sua estipulação (art. 49, caput, c/c 50, § 2º, CED), sem prejuízo de apreciação, em situações concretas, de eventual exorbitância ou aviltamento de cobrança, sendo sempre vedadas a mercantilização da advocacia e a captação indevida de clientes. É como voto. João Francisco Rosa, Relator do Acórdão. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR- Presidente OCEP.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - CEARÁ

Ceará, data da disponibilização: 07/02/2025

TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

EDITAL

DECISÃO DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO TED

De ordem do Presidente do TED-OAB/CE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 137-D do Regulamento Geral do EAOAB c/c art. 69 caput e seu §2º e art. 76 da lei nº 8.906/94, intima às partes dos processos abaixo elencados para apresentação de Recurso ao acórdão da Primeira Turma no prazo de quinze dias úteis a partir da publicação deste Edital. Disponibilizamos o processo digitalizado por meio do acesso ao sistema IMPLANTA. O protocolo de eventuais petições deverá ser feito através do site da OAB/CE na área destinada ao requerimento. **PAD Nº 69062022-0** Repte: TED-OAB/CE; Rpdo(a): F.D.S. e seu Procurador Francisco Deliane e Silva **OAB/CE Nº 07.359**; **PAD Nº 65592022-0** Repte: Ronaldo Pereira Gomes; Rpdo(a): J.V.D.S.C. e seu Procurador: João Victor dos Santos Carolino **OAB/CE Nº 44.392; PAD Nº 375142021-0** Repte: Paulo César Diniz Cavalcante; Rpdo(a): R.B.R; e seu Procurador: Renato Borges Rezende; **OAB/CE Nº 10.700; PAD Nº 5.0100/2024** Repte: Regnoberto Gomes de Sales **OAB/CE Nº 22.081**; Rpdo(a): TED/OAB/CE; **PAD Nº 272202021-0** Repte:TED/OAB/CE; Rpdo(a): M.F.C e seu Procurador: Mairson Ferreira Castro; **PAD Nº 258772020-0** Repte: Manoel Alexandre de Souza; Rpdo(a): F.H.M.S e seu Procurador: Francisco Helio Moreira da Silva; **PAD Nº 297482020-0** Repte: Antonia Valnice Matos Correia; Rpdo(a): J.H.A.B **OAB/CE Nº 25.036;** e seu Procurador: Jose Helio Arruda Barroso; **PAD Nº 193242020-0** Rpte: TED-OAB/CE; Rpdo(a): M.S.M.L e seu Procurador(a): Maria do Socorro Maia Landim **OAB/CE Nº 12.442**; **PAD Nº 106262017** Repte: Silvana Liz Castelo da Silva; Rpdo(a): F.A.V.M e seu Procurador(a): Fernando Antônio Vidal Marques **OAB/CE Nº 10.578**; **PAD Nº 255992021-0** Repte: Ana Kely Carneiro Pontes; Rpdo(a): A.T.P.A.H e seu Procurador(a): Alex Tiago Pessoa Araujo Holanda **OAB/CE Nº 36.186**; **PAD Nº 134902021-0** Rpte: TED-OAB/CE; Rpdo(a): J.A.A.R e seu Procurador: Jose Adonis Anaissi Rocha **OAB/CE Nº 12.248**; **PAD Nº 155232020-0** Repte: TED-OAB/CE; Rpdo(a): S..S.R e seu Procurador: Sidney da Silva Rodrigues; **OAB/CE Nº 15.252**; **PAD Nº 256562021-0** Rpte: TED/OAB-CE; Rpdo(a): A.B.S e seu Procurador: Alberto Bezerra de Souza **OAB/CE Nº 07.611**; **PAD Nº 297712021** Rpte: Francisca Rodrigues Vieira; Rpdo(a): J.M.F.B. **OAB/CE Nº 44.280**; **PAD Nº 174572021-0** Rpte: Ana Karoliny de Lima Medeiros; Rpdo(a): J.V.S.C e seu Procurador: João Victor dos Santos Carolino **OAB/CE Nº 44.392; PAD Nº 21392023-0** Rpte: Maria Salete Pereira Rodriguies; Rpdo(a): L.M.R e seu Procurador: Lucas Marques Rocha **OAB/CE Nº 25.802**; **PAD Nº 129322021-0** Rptes: Diana Viana Thomaz **OAB/CE Nº 23.710** e Florduardo Oliveira Thomaz **OAB/CE Nº 20.527;** Rptos(a) E.F.C.J e J.L.S.F. e seus Procuradores: Emmanoel Francisco de Carvalho Junior **OAB/CE Nº 44.615** e João Lucas Sampaio Falcão **OAB/CE Nº 41.015**; **PAD Nº 252062019** Rpte. Fabrizia Pimentel Bezerra Portela; Rpto(a): J.A.A.R e seu Procurador: Jose Adonis Anaissi Rocha **OAB/CE Nº 12.248; PAD Nº 256872019-0** Rptes: Bruno Romero Pedrosa Monteiro **OAB/CE Nº 16.012;** e seus Procuradores: Luis Filipe Paganella Cescani **OAB/CE Nº 19.596** e Matheus Peres Martorelli **OAB/CE Nº 22.401;** Rpto(a): C.R.F.B e seu Procurador: Celso Ricardo Frederico Baldani, **OAB/CE Nº 15.642; PAD Nº 54072020-0** Rpte: Pedro Jackson Melo Colares **OAB/CE Nº 13.972;** Rpto(a): I.C.B.D e M.J.R e seu Procurador: José Rodrigo Muniz Silveira **OAB/CE Nº 40.553**; **OAB/CE Nº 226842023-0** Rpte: Aldemir Pessoa Junior **OAB/CE Nº 10.843;** Rpto(a): N.E.T e seu Procurador: Ninon Elizabeth Tauchmann **OAB/CE Nº 05.012.**

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2025.

SERGIO SILVA COSTA SOUSA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - DISTRITO FEDERAL

Distrito Federal, data da disponibilização: 07/02/2025

COMISSÃO DE SELEÇÃO

CANCELAMENTO DE LICENCIAMENTO

Edital de Restabelecimento de Inscrição de 06 de fevereiro de 2025

Torno público que o(a) advogado(a) NINIVE MASCARENHAS DA SILVA, OAB/DF n.º 38951, obteve em 06/02/2025, o cancelamento de licenciamento de sua inscrição neste Conselho, a contar da data da autuação do requerimento, ou seja,28/01/2025

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

EDITAL

Edital de Desistência de Pedido de Inscrição de 06 de fevereiro de 2025

Torno público que o(a) advogado(a) RAMON BORGES MARTINS obteve em 06/02/2025, a desistência de sua inscrição neste Conselho, a pedido.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Desistência de Pedido de Inscrição de 06 de fevereiro de 2025

Torno público que o(a)advogado(a) ADRIANA MOREIRA DIAS obteve em 06/02/2025, a desistência de sua inscrição neste Conselho, a pedido.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Desistência de Licenciamento de Inscrição de 06 de fevereiro de 2025

Torno público que o(a) advogado(a) MAYARA SANTANA PEREIRA, OAB/DF nº 40658, obteve em 06/02/2025, a desistência de licenciamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Desistência de Pedido de Inscrição de 06 de fevereiro de 2025

Torno público que o(a) requerente(a) WELLINGTON SALAZAR DA SILVA obteve em 06/02/2025, a desistência de sua inscrição neste Conselho, a pedido.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Desistência de Cancelamento de Inscrição de 06 de fevereiro de 2025

Torno público que o(a) advogado(a) MARIA GLEICE CABRAL MOREIRA, OAB/DF nº 39193, obteve em 06/02/2025 a desistência do cancelamento de sua inscrição neste Conselho, a pedido.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

INDEFERIMENTO

Edital de Indeferimento de Licenciamento de Inscrição de 06 de fevereiro de 2025

Torno público que o(a) advogado(a) DANIELLE ALINE VIEIRA NOVAIS, OAB/DF nº 59570, obteve em 06/02/2025, o indeferimento do seu pedido de licenciamento de inscrição neste Conselho, uma vez que não se enquadra nas hipóteses previstas no Artigo 12 da Lei 8.906/94.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Indeferimento de Licenciamento de Inscrição de 06 de fevereiro de 2025

Torno público que o(a) advogado(a) VANESSA MAGALHAES CORDEIRO, OAB/DF nº 62483, obteve em 06/02/2025, o indeferimento do seu pedido de licenciamento de inscrição neste Conselho, uma vez que não se enquadra nas hipóteses previstas no Artigo 12 da Lei 8.906/94.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Indeferimento de Licenciamento de Inscrição de 06 de fevereiro de 2025

Torno público que o(a) advogado(a) GABRIELA DE OLIVEIRA MOURA E SOUZA, OAB/DF nº 54468, obteve em 06/02/2025, o indeferimento do seu pedido de licenciamento de inscrição neste Conselho, uma vez que não se enquadra nas hipóteses previstas no Artigo 12 da Lei 8.906/94.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Indeferimento de Licenciamento de Inscrição de 06 de fevereiro de 2025

Torno público que o(a) advogado(a) LARYSSA MARIA LEAO HALLAK, OAB/DF nº 79596, obteve em 06/02/2025, o indeferimento do seu pedido de licenciamento de inscrição neste Conselho, uma vez que não se enquadra nas hipóteses previstas no Artigo 12 da Lei 8.906/94.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

LICENCIAMENTO DE INSCRIÇÃO

Edital de Licenciamento de Inscrição de 06 de fevereiro de 2025.

Torno público que o(a) advogado(a) SILAS DIAS ALVES, OAB/DF nº 49444, obteve em 06/02/2025, o licenciamento de sua inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art. 12 da Lei

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

8.906/94, a contar da data 17/12/2024.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Licenciamento de Inscrição de 06 de fevereiro de 2025.

Torno público que o(a) advogado(a) JOSE ANTONIO FERRAZ DE AZEVEDO, OAB/DF nº 73558, obteve em 06/02/2025, o licenciamento de sua inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso I do Art. 12 da Lei 8.906/94, a contar de 16/12/2024.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Licenciamento de Inscrição de 06 de fevereiro de 2025.

Torno público que o(a) advogado(a) DEBORA GOMES PEREIRA, OAB/DF nº 70605, obteve em 06/02/2025, o licenciamento de sua inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art. 12 da Lei 8.906/94, a contar da data 05/02/2025.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Licenciamento de Inscrição de 06 de fevereiro de 2025.

Torno público que o(a) advogado(a) GERMANO ROCHA DA TRINDADE, OAB/DF nº 42530, obteve em 06/02/2025, o licenciamento de sua inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art. 12 da Lei 8.906/94, a contar da data 03/02/2025.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Licenciamento de Inscrição de 06 de fevereiro de 2025.

Torno público que o(a) advogado(a) FELIPE RIBEIRO ANDRE, OAB/DF nº 32293, obteve em 06/02/2025, o licenciamento de sua inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art. 12 da Lei 8.906/94, a contar da data 03/02/2025.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

Edital de Licenciamento de Inscrição de 06 de fevereiro de 2025.

Torno público que o(a) advogado(a) ANA CAROLINA FEITOSA DE MOURA, OAB/DF nº 62082, obteve em 06/02/2025, o licenciamento de sua inscrição neste Conselho, nos termos do disposto no inciso II do Art. 12 da Lei 8.906/94, a contar da data 30/1/2025.

Brasília, 06 de fevereiro de 2025.

Rafael Teixeira Martins

Secretário-Geral da OAB/DF

COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO E CONCILIAÇÃO TÉCNICA

NOTIFICAÇÃO

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **004555/2024.** Representante: Carlos Alberto da Silva. Representado(a): D.G.S. (Proc. Representado(a): Donizeti Gabriel de Sousa - OAB/SP 105.265).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **004825/2024.** Representante: Priscila Caldas Xavier dos Reis. Representado(a): G.W.R.R. (Proc. Representado(a): Gregorio Wellington Rocha Ramos - OAB/DF 30526).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **001766/2024.** Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(a): E.C.V. (Proc. Representado(a): Esteffânia Caetano Vasconcelos - OAB/DF 58195).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **005325/2024.** Representante: Sandra Cristina Fatima Frioli de Oliveira. Representado(a): P.S.F. (Proc. Representado(a): Priscila Silva Freitas - OAB/DF 30349).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **001137/2024.** Representante: OAB/DF DE OFÍCIO. Representado(a): M.R.L. (Proc. Representado(a): Mirlene Rodrigues de Lima - OAB/DF 70053).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **001629/2024.** Representante: Dulcimar Leire Hanna. Representados(as): F.F.E.G. (Proc. Representado(a): Fabio Fontes Estillac Gomez - OAB/DF 34163) e (Estillac & Rocha Advogados Associados - 2239/13).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **001840/2024.** Representante: Suzana Amorim. Representado(a): N.T.E.M. (Proc. Representado(a): Nadim Tannous El Madi - OAB/DF 14074).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **005140/2024.** Representante: Eron Henrique Fortes Ferreira. Representado(a): D.S.F. (Proc. Representado(a): Debora de Sousa Farias - OAB/DF 45879).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **002003/2024.** Representante: Evânia Nunes Porto. Representado(a): E.N.S. (Proc. Representado(a): Elbis Nascimento Sousa - OAB/DF 62329).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **005213/2024.** Representante: Edenize Carvalho Souza. Representado(a): B.G.P.L. (Proc. Representado(a): Bruno Goncalves Pereira de Lima - OAB/DF 61705).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **005225/2024.** Representante: Sandro Vieira Gomes. Representados(as): G.N.A. (Proc. Representado(a): Geraldo Nunes de Arruda - OAB/DF 46643) e L.C.F.C. (Proc. Representado(a): Laura Cristina França Costa - OAB/DF 61413).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo: **005277/2024.** Representante: Elvys Castro dos Santos. Representado(a): K.V.V. (Proc. Representado(a): Katia Vieira do Vale - OAB/DF 11737).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **002036/2024.** Representante: Fernanda Andrade Silva. Representado(a): F.L.P. (Proc. Representado(a): Fernanda Lebrao Pavanello - OAB/DF 25216).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **002072/2024.** Representante: Dalmo Ubiratan Borfim Santos. Representado(a): A.C.R. (Proc. Representado(a): Alex Carvalho Rego - OAB/DF 32399).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **002136/2024.** Representante: João Junior da Macena Sousa. Representado(a): A.A.S.JR. (Proc. Representado(a): Antônio Alves de Souza Junior - OAB/DF 41575).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **005377/2024.** Representante: Valdomiro Pereira Valverde Almeida. Representado(a): B.N.M. (Proc. Representado(a): Bruno Nascimento Morato - OAB/DF 73389).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **005436/2024.** Representante: Neuza Santos de Jesus. Representado(a): G.A.B.L.S. (Proc. Representado(a): Gilberto Anderson Bose Liker de Souza - OAB/DF 31157).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **001735/2024.** Representante: Priscila Carvalho Freitas. Representado(a): F.A.R. (Proc. Representado(a): Flávio Adriano Rodrigues - OAB/DF 47956).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **005553/2024.** Representante: Renan Pereira Freitas. Representados(as): M.H.C.C. (Proc. Representado(a): Matheus Henrique Cunha Costa - OAB/DF 69662) e R.L.A.A. (Proc. Representado(a): Rejane Lucia Alves de Andrade - OAB/DF 15758).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **001171/2024.** Representante: Karim Antônio dos Santos Araújo Santos. Representados(as): A.F.S.S. (Proc. Representado(a): Almerita Ferreira dos Santos Saboia - OAB/DF 9088) e S.M.R. (Proc. Representado(a): Sebastiao Marques da Rocha - OAB/DF 2740).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **005541/2024.** Representante: Jeane Aparecida do Perpetuo Socorro Quintino. Representado(a): L.C.S.N. (Proc. Representado(a): Luis Claudio Silva Nascimento - OAB/DF 31205).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **005774/2024.** Representante: Barbara Ribeiro de Sant'Anna. Representado(a): G.R.S.S.O. (Proc. Representado(a): Gleidson Rodrigo de Santana da Silva Oliveira - OAB/DF 38625).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **005776/2024.** Representante: Alessandra Murivaldo do Nascimento. Representado(a): R.P.A. (Proc. Representado(a): Robson da Penha Alves - OAB/DF 34647).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **005864/2024.** Representante: Celso Pires de Carvalho. Representado(a): L.F.A.L. (Proc. Representado(a): Luiz Fernando Alves de Lima - OAB/DF 11135).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

determinou o arquivamento de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **005874/2024.** Representante: Natália Rayecker Uchoa Ferreira,

Thiago Rayecker Uchoa Rodrigues. Representado(a): T.Z. (Proc. Representado(a): Taina Zils - OAB/DF 54422).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **005958/2024.** Representante: Pedro Antonio Andrade Porto. Representado(a): J.F.S. (Proc. Representado(a): Julio Ferreira Silva - OAB/DF 70679).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de

Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **006012/2024.** Representante: Dalmo Ubiratam Bomfim Campos. Representados(as): M.S.S.G.R. (Proc. Representado(a): Maria do Socorro dos Santos Gomes Rodrigues - OAB/DF 78877) e M.R.P. (Proc. Representado(a): Mateus Rocha Pereira - OAB/DF 71938).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

ARQUIVAMENTO – COMISSÃO DE ADMISSIBILIDADE

A Secretaria da Comissão de Admissibilidade de Processos Ético-Disciplinares, de ordem da Secretária-Geral e autorizado pelo Presidente do TED-OAB/DF, Flávio Augusto Fonseca, informa que esta Seccional recebeu o expediente por meio do qual foi requerida a abertura de processo ético disciplinar devido a ocorrência de fato considerado, em tese, infração ética praticada no exercício da profissão. Informamos ainda que, após análise prévia do ofício e dos documentos que o acompanham, o Presidente do TED, **determinou o arquivamento** de acordo com o §3º, do Artigo 58 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Os processos estarão disponíveis às partes na Secretaria da Comissão de Admissibilidade no edifício sede da OAB/DF, 1º andar, de segunda a sexta, de 09:00h às 19:00h. Para obter a cópia integral da representação, basta acessar o Portal da Advocacia através deste link https://oab-df.implanta.net.br/ServicosOnline/ e preencher o **Requerimento de Vistas.**

Processo: **004555/2024.** Representante: Carlos Alberto da Silva. Representado(a): D.G.S. (Proc. Representado(a): Donizeti Gabriel de Sousa - OAB/SP 105.265).

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2025.

Suelen Abadia dos Santos

Coordenadora do TED-OAB/DF

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA N. 66, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa o Presidente da Comissão de Compliance, Governança Corporativa ESG da OAB/DF.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 115 do Regimento Interno da entidade, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 1º Fica designado o advogado Inácio Bento de Loyola Alencastro, OAB/DF nº 15.083, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Compliance, Governança Corporativa e ESG da OAB/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULOMAURÍCIOBRAZSIQUEIRA

Presidente da OAB/DF

PORTARIA N. 67, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia o Compliance Officer de todo o sistema OAB/DF.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, incisos IV e XXXII, todos do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Nomear como Compliance Officer desta Seccional, Subseções, Fundação de Assistência Judiciária e do Clube da Advocacia, o advogado Inácio Bento de Loyola Alencastro, OAB/DF nº 15.083.

Art. 2º Caberá ao Compliance Officer no exercício de suas funções:

I. Coordenar o Programa de Compliance do Sistema OAB/DF;

II. Nomear e dar posse a membros consultores e de apoio aos trabalhos do Programa de Compliance e dos Comitês de Ética;

III. Atuar sempre com responsabilidade;

IV. Zelar pela boa imagem das instituições;

V. Reportar-se diretamente à Diretoria da OAB/DF para a toma de decisões e para dar ciência da existência de eventuais desconformidades;

VI. Apurar de forma reservada todas as denúncias feitas via canais de denunciadas referidas instituições ou que cheguem ao seu conhecimento por outros meios idôneos;

VII. Conduzir de forma reservada todas as investigações que se demonstrarem necessárias com imparcialidade e respeito ao anonimato do denunciante;

VIII. Realizar pessoalmente ou coordenar os treinamentos que se fizerem necessários sobre temas afetos ao compliance;

IX. Monitorar o programa de compliance de todas as instituições do Sistema OAB/DF.

Art. 3º O Compliance Officer após a nomeação terá acesso a informações, contratos, documentos, arquivos, atas, relação de fornecedores e colaboradores, de modo confidencial e reservado, com o exclusivo fim de implementar e manter em constante atividade o programa de compliance das referidas instituições.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Parágrafo único – O Compliance Officer no exercício de suas funções se compromete a respeitar e manter sob sigilo todas as informações, inclusive, os dados pessoais a que tiver acesso, em cumprimento aos incisos I a X do artigo 6º e a todos os demais ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709/2028.

Art. 4º O Compliance Officer no exercício de suas funções estará sujeito á responsabilização cível, administrativa e criminal, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O mandato do Compliance Officer, terá duração até 31 de dezembro de 2027, sendo livre nomeação e exoneração, à critério do Presidente da OAB/DF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULOMAURÍCIOBRAZSIQUEIRA

Presidente da OAB/DF

PORTARIA N. 68, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais de todo o sistema OAB/DF.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43, incisos IV e XXXII, todos do Regimento Interno da entidade, resolve:

Art. 1º Nomear como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do sistema OAB/DF, o advogado Fabrício da Mota Alves, OAB/DF nº 17.060.

Art. 2º O mandado do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, terá duração até 31 de dezembro de 2027, sendo livre nomeação e exoneração, à critério do Presidente da OAB/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULOMAURÍCIOBRAZSIQUEIRA

Presidente da OAB/DF

CONSELHO SECCIONAL - ESPIRITO SANTO

Espirito Santo, data da disponibilização: 07/02/2025

ASSESSORIA DO CONSELHO

ACÓRDÃO

SÉTIMA TURMA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO

PROC. Nº 12852025-0

Requerente: MATHEUS MARTINS MAGALHÃES

Assunto: Pedido de Inscrição

Relator (a): LUCIANA SPELTA BARCELOS

EMENTA: PEDIDO DE InscriçãO de estagiário. REQUERENTE NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DE estagiário. Pelo INDEFERIMENTO do pedido de inscrição considerando que o requerente não cumpriu os requisitos exigidos para o deferimento de inscrição. ACORDÃO: Acordam os membros que compõem a Sétima Turma Julgadora da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES em INDEFERIR, por unanimidade, o pedido de inscrição de estagiário de acordo com o art. 28, III da Lei 8.906/94, nos termos do voto da relatora. Vitória (ES), 06 de fevereiro de 2025. Dyna Hoffmann Assi Guerra - Presidente da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES.

SÉTIMA TURMA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO

ACÓRDÃO

PROC. Nº 20272025-0

Requerente: leticia rocha vieira

Assunto: Pedido de Inscrição

Relator (a): LUCIANA SPELTA BARCELOS

EMENTA: PEDIDO DE InscriçãO. REQUERENTE OCUPA CARGO INCOMPATIVEL COM A ADVOCACIA. Pelo INDEFERIMENTO do pedido de inscrição considerando que a requerente ocupa cargo de direção em órgão da Administração Pública. ACORDÃO: Acordam os membros que compõem a Sétima Turma Julgadora da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES em INDEFERIR, por unanimidade, o pedido de inscrição definitiva de acordo com o art. 28, III da Lei 8.906/94, nos termos do voto do relator. Vitória (ES), 06 de fevereiro de 2025. Dyna Hoffmann Assi Guerra - Presidente da Comissão de Seleção e Inscrição da OAB/ES.

EDITAL DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE INSCRIÇÕES Nº 10.2025

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Espírito Santo, torna pública e faz saber a quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que os nomes abaixo relacionados requereram Inscrição nos quadros da Ordem desta Seccional. Qualquer impugnação deverá ser enviada por escrito às Câmaras Julgadoras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

INSCRIÇÃO DEFINITIVA:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ALINE MAGDALÃO DA FONSECA LIMA

CAMILA MARTINS VICENTE TRIGO

ELLEN MARTINS FARIA

GEIZA GOMES TAVARES PORTO

IKARO PEREIRA BRAVIN

JOÃO VICTOR SCHMIDT

JOSÉ FERNANDO LEITE DOS SANTOS

KÉZIA PEREIRA SANTANA DAMASCENA

MARIA VITÓRIA SOUZA SILVA

MARCOS VINICIUS MUNIZ CRAUS

MATEUS CARDOSO DILASCIO CAMPOS RAMOS

MATHEUS VILETE DE ALMEIDA

PAULA FERNANDES CARNIELLI

ROSEMERY TOALHAR LOUREIRO E CARVALHO

RÚBIA PÁGIO SOARES

TALES GOMES DE SOUSA

THAISI MARINHO SOCORRO

THIFANI EMILY DE FREITAS PRATA

VINICIUS SILVA RODRIGUES

INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR:

BRUNO ARAUJO MAGALHÃES

CELSO MARTINS ROSA

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PAPA

DIEGO TORRES SILVEIRA

ELIZEU ALVES DE MELLO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EMERSON CASTRO CORREIA

FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO

KATIA REGINA BLASQUES

LEANDRO PITREZ CASADO

MARINETE DIAS PINHEIRO

RAFAEL OLIMPIO SILVA DE AZEVEDO

SHYRLEY CORREIA LEÃO

SUELI RIBEIRO ROMUALDO

Vitória/ES, 06 de fevereiro de 2025.

Eduardo Santos Sarlo

Secretário Geral da OAB/ES

GUAÇUÍ

Espirito Santo, data da disponibilização: 07/02/2025

DIRETORIA

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 07 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão da Advocacia Criminal e Política Penitenciaria da 6ª Subseção de Guaçuí-ES.

O PRESIDENTE DA 6ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – GUAÇUÍ-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

R E S O L V E:

Art. 1º - A Comissão da Advocacia Criminal e Política Penitenciaria tem como objetivos articular, planejar e contribuir na elaboração de planos de atuação estratégicos da advocacia criminal e seus aspectos na política penitenciaria, visando o incremento, o acompanhamento e a fiscalização no âmbito da 6ª Subseção.

Art. 2º - Nomeio, neste ato, como Presidente da Comissão da Advocacia Criminal e Política Penitenciária da 6ª Subseção da OAB/ES o advogado, **Hemerson Carvalho Santos** inscrito na OAB/ES sob o nº 34.863, como Vice-Presidente o advogado, **Nélio Fernandes Silva Couto Júnior**, inscrito na OAB/ES sob o nº 40.553.

Art. 3º - A presente Comissão terá o mesmo prazo de duração do mandato da atual diretoria da 6ª Subseção

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

que finda-se no dia 31 de Dezembro de 2027.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua edição.

Guaçuí-ES, 31 de Janeiro de 2025.

Luiz Bernard Sardenberg Moulin

Presidente da 6ª Subseção da OAB/ES

NOVA VENÉCIA

Espirito Santo, data da disponibilização: 07/02/2025

DIRETORIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 01/2025

A Presidente da 15ª Subseção no uso de suas atribuições previstas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, RESOLVE:

Art.1º: Criar a Comissão da Jovem Advocacia, a Comissão de Defesa, Assistência e das Prerrogativas, a Comissão de Direitos Humanos, a Comissão da Mulher Advogada e a Comissão de Esportes e Saúde, no âmbito desta Subseção.

Art.2º: Compete à Comissão da Jovem Advocacia:

I – aconselhar a 15ª Subseção da OAB/ES nos assuntos de interesse dos jovens advogados;

II – atuar na defesa e nos interesses dos jovens advogados;

III – funcionar como órgão de intercâmbio de informações e reivindicações entre a 15ª Subseção da OAB/ES e os jovens advogados;

IV – propor projetos que visem à melhoria das condições da prática do jovem advogado;

V – executar projetos aprovados de interesse dos jovens advogados;

VI – contribuir com a Escola Superior da Advocacia (ESA-ES) na organização de eventos, seminários, encontros, cursos e congressos com o objetivo de formular propostas e estabelecer programas voltados para o segmento da jovem advocacia;

VII – difundir a importância da OAB como entidade representativa de classe e indispensável ao Estado Democrático de Direito;

VIII – expandir a relevância das prerrogativas profissionais, voltados para o Advogado em início de carreira;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

IX – desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência.

Art.3º: Compete à Comissão de Defesa, Assistência e das Prerrogativas:

I – assistir de imediato advogado que esteja sofrendo ameaça ou efetiva violação de direitos e prerrogativas no exercício profissional;

II – apreciar e dar parecer sobre casos de ameaças ou lesões às prerrogativas e ao direito do exercício do profissional;

III – apreciar e dar parecer sobre pedido de desagravo público;

IV – fiscalizar e sugerir a adoção das providências necessárias quanto aos serviços para o exercício profissional, colocados à disposição dos advogados nas dependências da administração pública direta e indireta, no âmbito municipal, estadual e federal;

V – sugerir as medidas e diligências necessárias à defesa, preservação e garantia dos direitos e prerrogativas profissionais, bem como ao livre exercício da advocacia;

VI - contribuir com a Escola Superior da Advocacia (ESA-ES) na organização de eventos, seminários, encontros, cursos e congressos com o objetivo de formular propostas e estabelecer programas voltados para a defesa, assistência e prerrogativas dos advogados.

Art.4º: Compete à Comissão de Direitos Humanos:

I – assessorar os advogados em sua atuação na defesa dos direitos da pessoa humana;

II – receber notícias e queixas de violações de direitos humanos;

III – proceder a entendimentos com as autoridades públicas constituídas quando tomar conhecimento de violações aos direitos da pessoa humana, visando ao restabelecimento ou reparação de direito violado;

IV – elaborar trabalhos escritos, emitir pareceres, promover seminários, palestras, pesquisas e outras atividades culturais que estimulem o estudo, a divulgação e o respeito aos direitos humanos;

V – cooperar, manter intercâmbio e firmar convênios com outros organismos públicos e entidades, que promovam a defesa dos direitos da pessoa humana;

VI – contribuir com a Escola Superior da Advocacia (ESA-ES) na organização de eventos, seminários, encontros, cursos e congressos com o objetivo de formular propostas e estabelecer programas sobre os direitos humanos.

Art.5º: Compete à Comissão da Mulher Advogada:

I – defender os direitos da mulher;

II – valorizar e ampliar a participação da mulher advogada na OAB;

III – emitir parecer sobre os assuntos em que for consultada;

IV – estimular o estudo e a pesquisa nas áreas de interesse da comissão, promover seminários, palestras e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

eventos que estimulem a produção de trabalhos escritos, a discussão e a defesa dos temas respectivos;

V – manifestar-se ex-officio sobre matéria de interesse da comissão;

VI – cooperar e promover intercâmbio com organizações e entidades cujos objetivos se identifiquem com os da comissão;

VII – criar e manter atualizado o centro de documentação relativo às suas atividades e finalidades;

VIII – pugnar pela eliminação das formas de discriminação contra a mulher no acesso às carreiras jurídicas e respectivas promoções em seus cargos e funções;

IX – incentivar e fortalecer a participação da mulher advogada nos órgãos de classe;

X – combater a discriminação contra a mulher advogada no exercício da advocacia e sugerir soluções;

XI – conscientizar a mulher, especialmente a mulher advogada, da importância de sua atuação na vida socioeconômica, política e cultural;

XII – apoiar as iniciativas de órgãos públicos ou privados, que criem medidas vinculadas aos interesses da mulher;

XIII – incentivar a participação da mulher advogada nos fóruns de trabalho da Comissão em nível local, regional e estadual;

XIV – organizar encontros regionais e estaduais periódicos com as subseções, objetivando a integração;

XV – pugnar pelo respeito ao princípio constitucional da igualdade de gênero, incentivando a advogada a firmar posição inovadora perante o Direito, de forma a adequar a técnica à realidade social;

XVI – estimular a participação da mulher advogada, em ações sociais, vinculadas à comunidade como forma de contribuir para a inserção de todas as mulheres, através de cursos, palestras e orientação sobre seus direitos;

XVII – contribuir com a Escola Superior da Advocacia (ESA-ES) na organização de eventos, seminários, encontros, cursos e congressos com o objetivo de formular propostas e estabelecer programas voltados para o tema de competência da Comissão.

Art.6º: Compete à Comissão de Esportes e Saúde:

I – organização de eventos esportivos e campeonatos;

II – orientar os advogados sobre o direito desportivo e do direito à saúde;

III – buscar mecanismos para a prática de esportes, saúde e lazer;

IV – fomentar e divulgar nas escolas sobre a importância de praticar esportes para uma qualidade de vida melhor;

V – realizar o desenvolvimento social e interação entre os advogados;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

VI – promover campanhas e esclarecimentos sobre o tema de sua competência para a população em geral;

VII – organizar palestras e encontros para a capacitação dos advogados na atuação profissional sobre o direito desportivo e o direito à saúde;

VIII – contribuir com a Escola Superior da Advocacia (ESA-ES) na organização de eventos, seminários, encontros, cursos e congressos com o objetivo de formular propostas e estabelecer programas voltados para o tema de competência da Comissão.

Art. 7º: Esta resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Publique-se.

Nova Venécia-ES, 05 de fevereiro de 2025.

Lélia Tavares Pereira

Presidente da 15ª Subseção da OAB-ES

CONSELHO SECCIONAL - GOIÁS

Goiás, data da disponibilização: 07/02/2025

COMISSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS

DESPACHO

Processo nº 202454721

Requerente: H.B.A. (Procurador: Hugo Borges de Almeida – OAB/GO 65.223). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino a expedição de ofício ao Conselho Tutelar, bem como ao Secretário da Assistência Social do Município de São Miguel do Araguaia – GO, a fim de que prestem, caso queiram, esclarecimentos acerca do trazido à esta seccional. Após, com ou sem resposta, volvam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Direitos e Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202501716

Requerente: G.B.A.J. (Procurador: Glauco Borges de Araujo Junior – OAB/GO 55.427). DESPACHO: Trata-se de pedido de providências formulado pelo advogado Glauco Borges de Araújo Junior — OAB/GO 55.427. Acolho o despacho do Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas, Alexandre

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Carlos Magno Mendes Pimentel, defiro a intervenção desta seccional no processo n° 5793865-29.2024.8.09.0051, em trâmite na 6ª Vara Cível da comarca de Goiás, na qualidade de Amicus Curiae, a fim de salvaguardar as prerrogativas profissionais do advogado requerente. Nos termos do artigo 65, inciso XV, do Regimento Interno da OAB/GO, designo os Procuradores das Prerrogativas da OAB/GO para a atuação deferida. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Rafael Lara Martins

Presidente da OAB/GO

Processo nº 202500195

Requerente: A.J.S. (Procurador: Antaídes José de Sousa – OAB/GO 12.098). DESPACHO: Trata-se de pedido de providências formulado pela Subseção de Posse da OAB/GO em favor do advogado Altaídes Jose de Sousa - OAB/GO 12.098. Acolho o despacho do Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas, Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel, defiro a intervenção desta seccional no processo n° 5053468-44.2024.8.09.0026, na qualidade de Amicus Curiae, a fim de salvaguardar as prerrogativas profissionais da interessada no sentido de, tão somente, garantir o livre exercício profissional. Nos termos do artigo 65, inciso XV, do Regimento Interno da OAB/GO, designo os Procuradores das Prerrogativas da OAB/GO para a atuação deferida. Cumpra-se. Publique-se.

Goiânia, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Rafael Lara Martins

Presidente da OAB/GO

Processo nº 202441542

Requerente: C.M.R.M. (Procurador: Carlos Márcio Rissi Macedo – OAB/GO 22.703). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas, remetam-se os autos à Câmara de relatoria de processos da Comissão de Direitos e Prerrogativas, a fim de que emita voto acerca da violação de prerrogativas no caso, bem como acerca de providências que, porventura, os membros julgarem pertinentes. Após, sejam os autos devolvidos a esta Presidência. À Secretaria de Direitos e Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202453985

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Requerente: V.K.C. (Procurador: Vitor Kano Castro – OAB/GO 57.032). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e, tendo em vista que as providências estão sendo adotadas pela Polícia Civil do Estado de Goiás, determino o sobrestamento do presente feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após, remetam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Direitos e Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202334174

Requerente: M.G.B. (Procurador: Marcelo Gomes Balestrin – OAB/GO 62.795). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e, tendo em vista que as providências estão sendo adotadas pela Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, determino o sobrestamento do presente feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após, remetam-se os autos à Procuradoria de Prerrogativas para análise. À Secretaria de Direitos e Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Processo nº 202500195

Requerente: A.J.S. (Procurador: Altaídes José de Sousa – OAB/GO 12.098). DESPACHO: Acolho o parecer da Procuradoria de Prerrogativas e determino que aguarde em secretaria o deslinde do feito judicial, pelo prazo de 60 (sessenta) dias. À Secretaria de Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se. À Secretaria de Direitos e Prerrogativas para providências. Publiquem-se. Cumpra-se.

Goiânia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel

Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

CALENDÁRIO

CALENDÁRIO DE SESSÕES

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/GO, torna público o Calendário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

das Sessões Ordinárias das Câmaras e do Órgão Especial, para o ano de 2025. Goiânia, 07 de fevereiro de 2025. Ludmila de Castro Torres - Presidente do TED - OAB-GO e Matheus Carvalho Soares de Castro - Primeiro Secretário do TED OAB/GO.

Mês	Dia	Órgão	Horário	
FEVEREIRO	05/02/2025 (quarta)	1ª Câmara	16 horas	virtual
05/02/2025 (quarta)	4ª Câmara	16 horas	virtual	
06/02/2025 (quinta)	2ª Câmara	16 horas	virtual	
06/02/2025 (quinta)	3ª Câmara	16 horas	virtual	
11/02/2025 (terça)	5ª Câmara	16 horas	virtual	
11/02/2025 (terça)	6ª Câmara	16 horas	virtual	
12/02/2025 (quarta)	7ª Câmara	16 horas	virtual	
12/02/2025 (quarta)	8ª Câmara	16 horas	virtual	
13/02/2025 (quinta)	9ª Câmara	16 horas	virtual	
13/02/2025 (quinta)	10ª Câmara	16 horas	virtual	
18/02/2025 (terça)	11ª Câmara	16 horas	virtual	
18/02/2025 (terça)	12ª Câmara	16 horas	virtual	
19/02/2025 (quarta)	13ª Câmara	16 horas	virtual	
19/02/2025 (quarta)	14ª Câmara	16 horas	virtual	
27/02/2025 (quinta)	Órgão Especial	13h30 min	presencial	
MARÇO	12/03/2025 (quarta)	1ª Câmara	16 horas	virtual
12/03/2025 (quarta)	4ª Câmara	16 horas	virtual	
13/03/2025 (quinta)	2ª Câmara	16 horas	virtual	
13/03/2025 (quinta)	3ª Câmara	16 horas	virtual	
18/03/2025 (terça)	5ª Câmara	16 horas	virtual	
18/03/2025 (terça)	6ª Câmara	16 horas	virtual	
19/03/2025 (quarta)	7ª Câmara	16 horas	virtual	
19/03/2025 (quarta)	8ª Câmara	16 horas	virtual	
20/03/2025 (quinta)	9ª Câmara	16 horas	virtual	
20/03/2025 (quinta)	10ª Câmara	16 horas	virtual	
25/03/2025 (terça)	11ª Câmara	16 horas	virtual	
25/03/2025 (terça)	12ª Câmara	16 horas	virtual	
26/03/2025 (quarta)	13ª Câmara	16 horas	virtual	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

26/03/2025 (quarta)	14ª Câmara	16 horas	virtual	
27/03/2025 (quinta)	Órgão Especial	13h30 min	presencial	
ABRIL	02/04/2025 (quarta)	1ª Câmara	16 horas	virtual
02/04/2025 (quarta)	4ª Câmara	16 horas	virtual	
03/04/2025 (quinta)	2ª Câmara	16 horas	virtual	
03/04/2025 (quinta)	3ª Câmara	16 horas	virtual	
08/04/2025 (terça)	5ª Câmara	16 horas	virtual	
08/04/2025 (terça)	6ª Câmara	16 horas	virtual	
09/04/2025 (quarta)	7ª Câmara	16 horas	virtual	
09/04/2025 (quarta)	8ª Câmara	16 horas	virtual	
10/04/2025 (quinta)	9ª Câmara	16 horas	virtual	
10/04/2025 (quinta)	10ª Câmara	16 horas	virtual	
22/04/2025 (terça)	11ª Câmara	16 horas	virtual	
22/04/2025 (terça)	12ª Câmara	16 horas	virtual	
23/04/2025 (quarta)	13ª Câmara	16 horas	virtual	
23/04/2025 (quarta)	14ª Câmara	16 horas	virtual	
24/04/2025 (quinta)	Órgão Especial	13h30 min	presencial	
MAIO	07/05/2025 (quarta)	1ª Câmara	16 horas	virtual
07/05/2025 (quarta)	4ª Câmara	16 horas	virtual	
08/05/2025 (quinta)	2ª Câmara	16 horas	virtual	
08/05/2025 (quinta)	3ª Câmara	16 horas	virtual	
13/05/2025 (terça)	5ª Câmara	16 horas	virtual	
13/05/2025 (terça)	6ª Câmara	16 horas	virtual	
14/05/2025 (quarta)	7ª Câmara	16 horas	virtual	
14/05/2025 (quarta)	8ª Câmara	16 horas	virtual	
15/05/2025 (quinta)	9ª Câmara	16 horas	virtual	
15/05/2025 (quinta)	10ª Câmara	16 horas	virtual	
20/05/2025 (terça)	11ª Câmara	16 horas	virtual	
20/05/2025 (terça)	12ª Câmara	16 horas	virtual	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

21/05/2025 (quarta)	13ª Câmara	16 horas	virtual	
21/05/2025 (quarta)	14ª Câmara	16 horas	virtual	
29/05/2025 (quinta)	Órgão Especial	13h30 min	presencial	
JUNHO	04/06/2025 (quarta)	1ª Câmara	16 horas	virtual
04/06/2025 (quarta)	4ª Câmara	16 horas	virtual	
05/06/2025 (quinta)	2ª Câmara	16 horas	virtual	
05/06/2025 (quinta)	3ª Câmara	16 horas	virtual	
10/06/2025 (terça)	5ª Câmara	16 horas	virtual	
10/06/2025 (terça)	6ª Câmara	16 horas	virtual	
11/06/2025 (quarta)	7ª Câmara	16 horas	virtual	
11/06/2025 (quarta)	8ª Câmara	16 horas	virtual	
12/06/2025 (quinta)	9ª Câmara	16 horas	virtual	
12/06/2025 (quinta)	10ª Câmara	16 horas	virtual	
17/06/2025 (terça)	11ª Câmara	16 horas	virtual	
17/06/2025 (terça)	12ª Câmara	16 horas	virtual	
25/06/2025 (quarta)	13ª Câmara	16 horas	virtual	
25/06/2025 (quarta)	14ª Câmara	16 horas	virtual	
26/06/2025 (quinta)	Órgão Especial	13h30 min	Presencial	
	27/06/2025 (sexta)	Sessão Deontológica	08h30min	presencial
AGOSTO	06/08/2025 (quarta)	1ª Câmara	16 horas	virtual
06/08/2025 (quarta)	4ª Câmara	16 horas	virtual	
07/08/2025 (quinta)	2ª Câmara	16 horas	virtual	
07/08/2025 (quinta)	3ª Câmara	16 horas	virtual	
12/08/2025 (terça)	5ª Câmara	16 horas	virtual	
12/08/2025 (terça)	6ª Câmara	16 horas	virtual	
13/08/2025 (quarta)	7ª Câmara	16 horas	virtual	
13/08/2025 (quarta)	8ª Câmara	16 horas	virtual	
14/08/2025 (quinta)	9ª Câmara	16 horas	virtual	
14/08/2025 (quinta)	10ª Câmara	16 horas	virtual	
19/08/2025 (terça)	11ª Câmara	16 horas	virtual	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

19/08/2025 (terça)	12ª Câmara	16 horas	virtual	
20/08/2025 (quarta)	13ª Câmara	16 horas	virtual	
20/08/2025 (quarta)	14ª Câmara	16 horas	virtual	
28/08/2025 (quinta)	Órgão Especial	13h30 min	presencial	
SETEMBRO	03/09/2025 (quarta)	1ª Câmara	16 horas	virtual
03/09/2025 (quarta)	4ª Câmara	16 horas	virtual	
04/09/2025 (quinta)	2ª Câmara	16 horas	virtual	
04/09/2025 (quinta)	3ª Câmara	16 horas	virtual	
09/09/2025 (terça)	5ª Câmara	16 horas	virtual	
09/09/2025 (terça)	6ª Câmara	16 horas	virtual	
10/09/2025 (quarta)	7ª Câmara	16 horas	virtual	
10/09/2025 (quarta)	8ª Câmara	16 horas	virtual	
11/09/2025 (quinta)	9ª Câmara	16 horas	virtual	
11/09/2025 (quinta)	10ª Câmara	16 horas	virtual	
16/09/2025 (terça)	11ª Câmara	16 horas	virtual	
16/09/2025 (terça)	12ª Câmara	16 horas	virtual	
17/09/2025 (quarta)	13ª Câmara	16 horas	virtual	
17/09/2025 (quarta)	14ª Câmara	16 horas	virtual	
25/09/2025 (quinta)	Órgão Especial	13h30 min	presencial	
OUTUBRO	01/10/2025 (quarta)	1ª Câmara	16 horas	virtual
01/10/2025 (quarta)	4ª Câmara	16 horas	virtual	
02/10/2025 (quinta)	2ª Câmara	16 horas	virtual	
02/10/2025 (quinta)	3ª Câmara	16 horas	virtual	
07/10/2025 (terça)	5ª Câmara	16 horas	virtual	
07/10/2025 (terça)	6ª Câmara	16 horas	virtual	
08/10/2025 (quarta)	7ª Câmara	16 horas	virtual	
08/10/2025 (quarta)	8ª Câmara	16 horas	virtual	
09/10/2025 (quinta)	9ª Câmara	16 horas	virtual	
09/10/2025 (quinta)	10ª Câmara	16 horas	virtual	
14/10/2025 (terça)	11ª Câmara	16 horas	virtual	
14/10/2025 (terça)	12ª Câmara	16 horas	virtual	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

15/10/2025 (quarta)	13ª Câmara	16 horas	virtual	
15/10/2025 (quarta)	14ª Câmara	16 horas	virtual	
16/10/2025 (quinta)	Órgão Especial	13h30 min	presencial	
NOVEMBRO	05/11/2025 (quarta)	1ª Câmara	16 horas	virtual
05/11/2025 (quarta)	4ª Câmara	16 horas	virtual	
06/11/2025 (quinta)	2ª Câmara	16 horas	virtual	
06/11/2025 (quinta)	3ª Câmara	16 horas	virtual	
11/11/2025 (terça)	5ª Câmara	16 horas	virtual	
11/11/2025 (terça)	6ª Câmara	16 horas	virtual	
12/11/2025 (quarta)	7ª Câmara	16 horas	virtual	
12/11/2025 (quarta)	8ª Câmara	16 horas	virtual	
13/11/2025 (quinta)	9ª Câmara	16 horas	virtual	
13/11/2025 (quinta)	10ª Câmara	16 horas	virtual	
25/11/2024 (terça)	11ª Câmara	16 horas	virtual	
25/11/2024 (terça)	12ª Câmara	16 horas	virtual	
26/11/2025 (quarta)	13ª Câmara	16 horas	virtual	
26/11/2025 (quarta)	14ª Câmara	16 horas	virtual	
27/11/2025 (quinta)	Órgão Especial	13h30 min	virtual	
	28/11/2025 (sexta)	Sessão Deontológica	08h30min	presencial
DEZEMBRO	03/12/2025 (quarta)	1ª Câmara	16 horas	virtual
03/12/2025 (quarta)	4ª Câmara	16 horas	virtual	
04/12/2025 (quinta)	2ª Câmara	16 horas	virtual	
04/12/2025 (quinta)	3ª Câmara	16 horas	virtual	
09/12/2025 (terça)	5ª Câmara	16 horas	virtual	
09/12/2025 (terça)	6ª Câmara	16 horas	virtual	
10/12/2025 (quarta)	7ª Câmara	16 horas	virtual	
10/12/2025 (quarta)	8ª Câmara	16 horas	virtual	
11/12/2025 (quinta)	9ª Câmara	16 horas	virtual	
11/12/2025 (quinta)	10ª Câmara	16 horas	virtual	
16/12/2025 (terça)	11ª Câmara	16 horas	virtual	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

16/12/2025 (terça)	12ª Câmara	16 horas	virtual	
17/12/2025 (quarta)	13ª Câmara	16 horas	virtual	
17/12/2025 (quarta)	14ª Câmara	16 horas	virtual	
18/12/2025 (quinta)	Órgão Especial	13h30 min	presencial	

CONSELHO SECCIONAL - MATO GROSSO DO SUL

Mato Grosso do Sul, data da disponibilização: 07/02/2025

SECRETARIA DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

CONTRARRAZÕES – Proc. SED nº 23.070/2021

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o Sr. Genivaldo Oliveira de Souza, para apresentar as contrarrazões ao recurso interposto nos autos do processo nº 23.070/2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 06 de fevereiro de 2025

Luiz Renê G. do Amaral

Secretário- Geral da OAB/MS

CONTRARRAZÕES – Proc. SED nº 20.547/2017 (015/15 Nova Andradina)

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o Sr. Lucidio de Oliveira, para apresentar as contrarrazões ao recurso interposto nos autos do processo nº 20.547/2017, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 06 de fevereiro de 2025

Luiz Renê G. do Amaral

Secretário- Geral da OAB/MS

CONTRARRAZÕES – Proc. SED nº 19.929/2016

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o advogado Dr. Eguimar Pereira de Souza, OAB/MS nº 10.429, para apresentar as contrarrazões ao recurso interposto nos autos do processo nº 19.929/2016, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Campo Grande-MS, 06 de fevereiro de 2025

Luiz Renê G. do Amaral

Secretário- Geral da OAB/MS

CONTRARRAZÕES – Proc. SED nº 21.734/2018

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica a Srª Marly Christina Donida Trevisan, para apresentar as contrarrazões ao recurso interposto nos autos do processo nº 21.734/2018, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 06 de fevereiro de 2025

Luiz Renê G. do Amaral

Secretário- Geral da OAB/MS

CONTRARRAZÕES – Proc. SED nº 22.659/2019

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica o Sr. Leandro Borges Domingos, para apresentar as contrarrazões ao recurso interposto nos autos do processo nº 22.659/2019, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 06 de fevereiro de 2025

Luiz Renê G. do Amaral

Secretário- Geral da OAB/MS

CONTRARRAZÕES – Proc. SED nº 23.011/2021

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica a advogada Drª Marcia Lucia Clemente Neto Aleixo, OAB/MS nº 8989, para apresentar as contrarrazões ao recurso interposto nos autos do processo nº 23.011/2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 06 de fevereiro de 2025

Luiz Renê G. do Amaral

Secretário- Geral da OAB/MS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONTRARRAZÕES – Proc. SED nº 21.929/2019

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica a Srª Neuza Colman, para apresentar as contrarrazões ao recurso interposto nos autos do processo nº 21.929/2011, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital.

Campo Grande-MS, 06 de fevereiro de 2025

Luiz Renê G. do Amaral

Secretário- Geral da OAB/MS

SECRETARIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA OAB/MS n. 18/2025.

"Nomeia Presidente da Comissão da Advocacia Pública – CAP da OAB/MS para Gestão 2025-2027".

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Mato Grosso do Sul, em observância às disposições contidas no artigo 130 do RI-OABMS *ad referendum*, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o advogado Norton Riffel Camatte (OAB/MS 7.128) para exercer na Gestão 2025-2027 o cargo de Presidente da Comissão da Advocacia Pública – CAP desta Seccional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Campo Grande, MS, 6 de fevereiro de 2025.

Luís Cláudio Alves Pereira

Presidente da OAB/MS

GABINETE DA DIRETORA VICE-PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO – PROC 25443/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica W.C.G - (Wilson Carlos de Godoy – OAB/MS 4.686) conforme despacho proferido nos autos em epígrafe, para apresentar esclarecimentos relacionado ao assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital (art. 69, §2º, EAOAB).

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos encontra-se à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência

(vicepresidencia@oabms.org.br).

O referido esclarecimento, assinado e em formato PDF, poderá ser remetido ao e-mail protocolo@oabms.org.br, ou protocolado presencialmente nas dependências desta Seccional.

Campo Grande/MS 06 de fevereiro de 2025.

Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO – PROC 25444/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica M.M – (Adv. Mario Morandi – OAB/MS 6.365) conforme despacho proferido nos autos em epígrafe, para apresentar esclarecimentos relacionado ao assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital (art. 69, §2º, EAOAB).

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos encontra-se à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

O referido esclarecimento, assinado e em formato PDF, poderá ser remetido ao e-mail protocolo@oabms.org.br, ou protocolado presencialmente nas dependências desta Seccional.

Campo Grande/MS 06 de fevereiro de 2025.

Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO – PROC 25445/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica H.C.C – (Adv. Hugo Cagnin Conforte – OAB/MS 27.601) conforme despacho proferido nos autos em epígrafe, para apresentar esclarecimentos relacionado ao assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital (art. 69, §2º, EAOAB).

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos encontra-se à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

O referido esclarecimento, assinado e em formato PDF, poderá ser remetido ao e-mail protocolo@oabms.org.br, ou protocolado presencialmente nas dependências desta Seccional.

Campo Grande/MS 06 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO – PROC 25446/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica N.P.C – (Adv. Noeli de Paula Costa – OAB/MS 8157-E) conforme despacho proferido nos autos em epígrafe, para apresentar esclarecimentos relacionado ao assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital (art. 69, §2º, EAOAB).

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos encontra-se à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

O referido esclarecimento, assinado e em formato PDF, poderá ser remetido ao e-mail protocolo@oabms.org.br, ou protocolado presencialmente nas dependências desta Seccional.

Campo Grande/MS 06 de fevereiro de 2025.

Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO – PROC 25447/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica W.L.R – (Adv. Waldemar Lima Rodrigues – OAB/SP 379.306) conforme despacho proferido nos autos em epígrafe, para apresentar esclarecimentos relacionado ao assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital (art. 69, §2º, EAOAB).

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos encontra-se à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

O referido esclarecimento, assinado e em formato PDF, poderá ser remetido ao e-mail protocolo@oabms.org.br, ou protocolado presencialmente nas dependências desta Seccional.

Campo Grande/MS 06 de fevereiro de 2025.

Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO – PROC 25448/2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica W.R – (Adv. William Rodrigues – OAB/MS 5.821) conforme despacho proferido nos autos em epígrafe, para apresentar esclarecimentos relacionado ao assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital (art. 69, §2º, EAOAB).

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos encontra-se à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

O referido esclarecimento, assinado e em formato PDF, poderá ser remetido ao e-mail protocolo@oabms.org.br, ou protocolado presencialmente nas dependências desta Seccional.

Campo Grande/MS 06 de fevereiro de 2025.

Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO – PROC 25449/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica E.M.S – (Adv. Elieser Maycon Scherer – OAB/MS 15.270) conforme despacho proferido nos autos em epígrafe, para apresentar esclarecimentos relacionado ao assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital (art. 69, §2º, EAOAB).

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos encontra-se à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

O referido esclarecimento, assinado e em formato PDF, poderá ser remetido ao e-mail protocolo@oabms.org.br, ou protocolado presencialmente nas dependências desta Seccional.

Campo Grande/MS 06 de fevereiro de 2025.

Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO – PROC 25450/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica A.F.P – (Adv. Anderson Fabiano Pretti – OAB/MS 12.017) conforme despacho proferido nos autos em epígrafe, para apresentar esclarecimentos relacionado ao assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital (art. 69, §2º, EAOAB).

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos encontra-se à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O referido esclarecimento, assinado e em formato PDF, poderá ser remetido ao e-mail protocolo@oabms.org.br, ou protocolado presencialmente nas dependências desta Seccional.

Campo Grande/MS 06 de fevereiro de 2025.

Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO – PROC 25451/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica P.J.L – (Adv. Priscila Judice Lemes – OAB/MS 20.199) conforme despacho proferido nos autos em epígrafe, para apresentar esclarecimentos relacionado ao assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital (art. 69, §2º, EAOAB).

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos encontra-se à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

O referido esclarecimento, assinado e em formato PDF, poderá ser remetido ao e-mail protocolo@oabms.org.br, ou protocolado presencialmente nas dependências desta Seccional.

Campo Grande/MS 06 de fevereiro de 2025.

Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO – PROC 25452/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica C.G – (Adv. Celso Gonçalves – OAB/MS 20.050) conforme despacho proferido nos autos em epígrafe, para apresentar esclarecimentos relacionado ao assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital (art. 69, §2º, EAOAB).

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos encontra-se à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

O referido esclarecimento, assinado e em formato PDF, poderá ser remetido ao e-mail protocolo@oabms.org.br, ou protocolado presencialmente nas dependências desta Seccional.

Campo Grande/MS 06 de fevereiro de 2025.

Marta do Carmo Taques

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vice-Presidente da OAB/MS

NOTIFICAÇÃO – PROC 25456/2025

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, notifica R.T.F – (Adv. Rosymeire Trindade Frazão – OAB/MS 7.778) conforme despacho proferido nos autos em epígrafe, para apresentar esclarecimentos relacionado ao assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital (art. 69, §2º, EAOAB).

Ressalta-se que a íntegra dos autos administrativos encontra-se à disposição das partes e seus procuradores, e sua cópia digital poderá ser requerida ao endereço eletrônico da Vice-Presidência (vicepresidencia@oabms.org.br).

O referido esclarecimento, assinado e em formato PDF, poderá ser remetido ao e-mail protocolo@oabms.org.br, ou protocolado presencialmente nas dependências desta Seccional.

Campo Grande/MS 06 de fevereiro de 2025.

Marta do Carmo Taques

Vice-Presidente da OAB/MS

CONSELHO SECCIONAL - MINAS GERAIS

Minas Gerais, data da disponibilização: 07/02/2025

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

RESULTADO DE JULGAMENTO

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 11/12/2024 DA 2ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA DISCIPLINA, para conhecimento dos interessados:

Processo Nº 4770/2019: Rel.: Dr(a).JOSE AUGUSTO DE ASSUNCAO JUNIOR PRIMEIRO: RTE: N.A.S.A. - PRO: NEVIO RODRIGUES SOUTO AMARAL OAB/MG Nº 170712; PRO: VITOR SILVA GONTIJO COUTO OAB/MG Nº 163292; RDO: J.C.L. OAB/MG Nº 110497; RDO: N.T.C.A. OAB/MG Nº 141123; DEF: SARA DENISE SOARES DA CRUZ OAB/MG Nº 186481; DEF: SARA DENISE SOARES DA CRUZ OAB/MG Nº 186481; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram improcedente a representação, determinando seu arquivamento e pedido de providências. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informando que, conforme disposto no art. 77, parágrafo único do Regimento Interno do TED - OAB/MG, após 60 (sessenta) dias do cumprimento da pena, no caso de condenação ou do trânsito em julgado da decisão absolutória, os processos físicos findos poderão ser incinerados, mediante prévia intimação dos interessados no ofício em que dá conhecimento do resultado do julgamento ou por edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que possam exercer o direito de reaver os documentos que com os quais tenham instruído o feito. A falta de manifestação acarretará o transcurso do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Processo Nº 1887/2020: Rel.: Dr(a).ELOY PEREIRA LEMOS JUNIOR: RTE: J.D.V.T.D. - RTE: OAB/MG DE OFÍCIO RDO: A.C.A. OAB/MG Nº 99578; DEF: SARA DENISE SOARES DA CRUZ OAB/MG Nº 186481; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por maioria, em DECLARARAM PRESCRITA a representação, determinando seu arquivamento, nos exatos termos do voto do 3º Vogal, que faz parte integrante deste Acórdão, vencido o Relator. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informando que, conforme disposto no art. 77, parágrafo único do Regimento Interno do TED - OAB/MG, após 60 (sessenta) dias do cumprimento da pena, no caso de condenação ou do trânsito em julgado da decisão absolutória, os processos físicos findos poderão ser incinerados, mediante prévia intimação dos interessados no ofício em que dá conhecimento do resultado do julgamento ou por edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que possam exercer o direito de reaver os documentos que com os quais tenham instruído o feito. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Processo Nº 2110/2024: Rel.: Dr(a).JOSE AUGUSTO DE ASSUNCAO JUNIOR PRIMEIRO: RTE: R.D.S. - RDO: A.S.E. OAB/MG Nº 159039; DEF: SARA DENISE SOARES DA CRUZ OAB/MG Nº 186481; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram procedente a representação, aplicando ao Representado a sanção disciplinar de suspensão do exercício da advocacia por 30 (trinta) dias e até que preste contas. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informando que, conforme disposto no art. 77, parágrafo único do Regimento Interno do TED - OAB/MG, após 60 (sessenta) dias do cumprimento da pena, no caso de condenação ou do trânsito em julgado da decisão absolutória, os processos físicos findos poderão ser incinerados, mediante prévia intimação dos interessados no ofício em que dá conhecimento do resultado do julgamento ou por edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que possam exercer o direito de reaver os documentos que com os quais tenham instruído o feito. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

BELO HORIZONTE, 07 de Fevereiro de 2025

DONALDO JOSE DE ALMEIDA

Presidente - TED - TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DO DIA 11/12/2024 DA 2ª TURMA JULGADORA DO TRIBUNAL DE ÉTICA DISCIPLINA, para conhecimento dos interessados:

Processo Nº 2466/2020: Rel.: Dr(a).MARISTELA PORTO: RTE: A.M.S. - PRO: ALESSANDRA DA ROCHA FERREIRA OAB/MG Nº 117091; PRO: ROBERTO KALIL FERREIRA OAB/MG Nº 62151; RDO: J.P.N. OAB/MG Nº 73683; PRO: TAYANE CRISTINE CHAVES DE OLIVEIRA OAB/MG Nº 210844; PRO: ROSANE FERREIRA PINTO ALVES OAB/MG Nº 152709; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram procedente a representação aplicando ao representado a sanção disciplinar de censura. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informando que, conforme disposto no art. 77, parágrafo único do Regimento Interno do TED - OAB/MG, após 60 (sessenta) dias do cumprimento da pena, no caso de condenação ou do trânsito em julgado da decisão absolutória, os processos físicos findos poderão ser incinerados, mediante prévia intimação dos interessados no ofício em que dá conhecimento do resultado do julgamento ou por edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que possam exercer o direito de reaver os documentos que com os quais tenham instruído o feito. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RGOAB.

Processo Nº 2952/2022: Rel.: Dr(a).MARISTELA PORTO: RTE: AUT DE OFÍCIO - RDO: E.S.M.(Procurador(a) EDSON DA SILVA MOREIRA) OAB/MG Nº 134693; RDO: B.G.F.(Procurador(a) BAILON GUERREIRO FILHO) OAB/MG Nº 144866; ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por unanimidade, julgaram improcedente a representação, determinando seu arquivamento. Por oportuno, ficam as partes notificadas da presente decisão, podendo apresentar recurso ao Órgão Especial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informando que, conforme disposto no art. 77, parágrafo único do Regimento Interno do TED - OAB/MG, após 60 (sessenta) dias do cumprimento da pena, no caso de condenação ou do trânsito em julgado da decisão absolutória, os processos físicos findos poderão ser incinerados, mediante prévia intimação dos interessados no ofício em que dá conhecimento do resultado do julgamento ou por edital, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que possam exercer o direito de reaver os documentos que com os quais tenham instruído o feito. A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

BELO HORIZONTE, 07 de Fevereiro de 2025

DONALDO JOSE DE ALMEIDA

Presidente - TED - TRIBUNAL DE ETICA E DISCIPLINA

SUBSEÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUBSEÇÃO DE POÇOS DE CALDAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Poços de Caldas, em virtude de lei, faz saber que o advogado: DR. MARCELO BARBERIO DE SOUZA OAB/MG Nº 150423, fica notificado a comparecer à Sede da OAB Subseção Poços de Caldas, situada à Rua Rio Grande do Sul, nº 375, bairro Centro, Poços de Caldas – MG, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Poços de Caldas, 06 de fevereiro de 2025

Conselho Subseccional da 25ª Subseção da OAB-MG - Poços de Caldas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SUBSEÇÃO DE MURIAÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – RAZÕES FINAIS

Processo nº 005/19

Representante: Enedina do Carmo Caetano Lino

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Representado: Adalberto da Silva Nascimento – OAB/MG 155.289

Pelo presente edital, fica o advogado Adalberto da Silva Nascimento, notificado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação, RAZÕES FINAIS, sob pena de revelia e designação de defensor dativo, nos termos do art. 59, § 8º do CED e art. 136, § 1º, do RIOAB/MG.

Muriaé, 31 de janeiro de 2025

Graziela Machado Porcaro e Almeida

Presidente do CED da 36ª Subseção da OAB/MG

PORTARIA

SUBSEÇÃO DE ARAGUARI

PORTARIA Nº 01/2025

O Presidente da 47ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a necessidade de promover o bom funcionamento das atividades relacionadas à ética e disciplina no âmbito desta Subseção, com o importante papel do Conselho de Ética e Disciplina, sempre na busca de assegurar uma atuação responsável, ética, eficiente e comprometida com os princípios e objetivos institucionais da OAB-MG

RESOLVE:

Nomear para o cargo de Presidente do Conselho Subseccional de Ética e Disciplina da 47ª Subseção da OAB-MG - Seção Minas Gerais, durante o triênio 2025/2027, o Conselheiro Subseccional THIAGO ALVES FERREIRA, inscrito na OAB-MG nº 179.409, delegando-lhe poderes necessários para o desempenho desta função e cumprimento da Lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994 e Regulamento Geral do Estatuto Geral da Advocacia e da OAB.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Araguari, 10 de janeiro de 2025

Ney Duarte Portes Gonçalves

Presidente da 47ª Subseção da OAB-MG

SUBSEÇÃO DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 014, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Dispõe sobre a nomeação dos procuradores e delegados de prerrogativas da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Subseção Contagem - Triênio 2025/2027.

O PRESIDENTE DA 83ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. NOMEAR o advogado DR. ?ROBSON DA SILVA SANTOS – OAB/MG 189.404 para a função de Procurador Geral de Prerrogativas da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Subseção Contagem para o Triênio 2025/2027.

Art. 2º. NOMEAR a advogada DRA. ESTEFANIA SIQUEIRA MACIEL PEREIRA– OAB/MG 174.895 para a função de Procuradora da Mulher Advogada da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Subseção Contagem para o Triênio 2025/2027.

Art. 3º. NOMEAR os(a) advogados(a) abaixo relacionados para o exercício da função de Delegados(as) de Prerrogativas da Comissão de Defesa, Assistência e Prerrogativas da Subseção Contagem para o Triênio 2025/2027:

• DRA. THAMIRIS BUENO GRADISSE – OAB/MG 188.917

• DRA. KEILA GAROFALO EVARISTO DA SILVA – OAB/MG 200.886

• DRA. NELIANE APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES – OAB/MG 206.970

• DR. RONALDO BATISTA – OAB/MG 180.650

• DR. MARCIO SOARES DIAS – OAB/MG 156.941

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Contagem, 05 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO SILVA LISBOA

PRESIDENTE - 83ª Subseção OAB – Contagem

SUBSEÇÃO DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 015, DE 05 DE FEVEREIRO 2025

Dispõe sobre a nomeação para cargos da COMISSÃO DE DIREITO CONDOMINIAL da Subseção Contagem - Triênio 2025/2027.

O PRESIDENTE DA 83ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Advogado DR. FREDERICO JUSTINO TEOTONIO – OAB/MG 156.403, para o cargo de PRESIDENTE da COMISSÃO DE DIREITO CONDOMINIAL da 83ª Subseção da OAB/MG.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 2º. NOMEAR a Advogada DRA. CAROLINA MIRANDA DO P. MASCARENHAS – OAB/MG 119.942, para o cargo de VICE-PRESIDENTE da COMISSÃO DE DIREITO CONDOMINIAL da 83ª Subseção da OAB/MG.

Art. 3º NOMEAR a Advogada DRA. MIRIAN APARECIDA LEITE REIS – OAB/MG 176.477, para o cargo de SECRETÁRIA-GERAL da COMISSÃO DE DIREITO CONDOMINIAL da 83ª Subseção da OAB/MG.

Art. 4º NOMEAR o Advogado DR. LEANDRO AMARAL COSTA – OAB/MG 153.958, para o cargo de SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO da COMISSÃO DE DIREITO CONDOMINIAL da 83ª Subseção da OAB/MG.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Contagem, 05 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO SILVA LISBOA

PRESIDENTE - 83ª Subseção OAB – Contagem

SUBSEÇÃO DE CONTAGEM

PORTARIA Nº 016, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação para a Coordenação das Comissões da Subseção Contagem para o Triênio 2025/2027.

O PRESIDENTE DA 83ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. NOMEAR a advogada DRA. LUCIANA NATHALIA FONSECA - OAB/MG 165.179, para o cargo de Coordenadora das Comissões da Subseção Contagem para o Triênio 2025/2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Contagem, 05 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO SILVA LISBOA

PRESIDENTE - 83ª Subseção OAB – Contagem

SUBSEÇÃO DE CONTAGEM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA Nº 017, DE 05 DE FEVEREIRO 2025.

Dispõe sobre a nomeação para cargos da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA da Subseção Contagem - Triênio 2025/2027.

O PRESIDENTE DA 83ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Advogado DR. GILSON LUIZ FAGUNDES – OAB/MG 152.053, para o cargo de PRESIDENTE da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA da 83ª Subseção da OAB/MG.

Art. 2º. NOMEAR a Advogada DRA. ALEXSANDRA ASSIS ROCHA DE PAULA –OAB/MG 236.766, para o cargo de VICE-PRESIDENTE da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA da 83ª Subseção da OAB/MG.

Art. 3º NOMEAR o Advogado DR. GUSTAVO HENRIQUE B. NASCIMENTO – OAB/MG 193.680, para o cargo de SECRETÁRIO-GERAL da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA da 83ª Subseção da OAB/MG

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Contagem, 05 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO SILVA LISBOA

PRESIDENTE - 83ª Subseção OAB – Contagem

CONSELHO SECCIONAL - PARAÍBA

Paraíba, data da disponibilização: 07/02/2025

CONSELHO PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO PLENO DA OAB/PB

O CONSELHO PLENO DA OAB/PB, reunir-se-á em Sessão Ordinária, de forma híbrida, no Plenário da nova sede da OAB-PB, na Avenida João Cirilo da Silva, 4041 – Altiplano Cabo Branco, nessa Capital e através da Plataforma para Videoconferência Empresarial Zoom, no dia 07 de março de 2025, às 10:00 horas, oportunidade na qual serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, ficando as partes a seguir notificadas:

PROCESSO 15.0000.2019.001005-0. Representado: J. E. T. G. (Advogados da Parte: José Erivan Tavares Grangeiro, OAB/PB 3.830, e José Mário Porto Junior, OAB/PB 3.045). Representante: Subseção do Cariri. Relator: Ivamberto Carvalho de Araújo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROCESSO 15.0502.2023.000030-9 . Representada: N. A. C. (Advogado da Parte: Getúlio de Souza Júnior, OAB/PB 20.686). Representante: T. A. da S. OAB/PB 27.267 (Advogado: Lucas Vittor Barbosa de Araújo, OAB/PB 27.228). Relator: Marcos Antônio Chaves Neto.

PROCESSO 15.0000.2022.001346-5. Representante: Juízo da Vara Única da Comarca de Areia/PB. Representado: J. C. de S. F. (Advogado da parte: João Barboza Meira Júnior, OAB/PB 11.823). Relator: Francisco de Assis Remígio II.

PROCESSO 15.0000.2024.000796-0. Interessado: M. A. G. da S. J. Relatora: Joelma Vieira de Queiroz Carneiro.

Em desejando se inscrever para a sustentação oral, faculta-se à parte, ao interessado ou a seus procuradores, sua inscrição perante a secretaria do Conselho Pleno da Seccional mediante solicitação dirigida ao endereço eletrônico oabpbconselhopleno@gmail.com para obter o meio de acesso à plataforma virtual onde se realizará a sessão remota, conforme Resolução de Diretoria Nº 07/2020/GP, publicada no Diário Eletrônico da OAB em 24/04/2020.

Nos termos do art. 97-A, §§ 4º, 5º, 6º e 7º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94), segundo o disposto na referida Resolução n. 19/2020:

- nas hipóteses regulamentares em que couber sustentação oral, facultada à parte, ao interessado ou a seus procuradores, esta, com duração de, no máximo, 15 (quinze) minutos, será realizada na sessão virtual, após a leitura do relatório e do voto pelo Relator;

- a sustentação oral acima referida, bem como a participação telepresencial, deverá ser previamente solicitada pela parte, pelo interessado ou por seus procuradores, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão virtual, mediante requerimento contendo a identificação do processo, do órgão julgador, da data da sessão virtual de julgamento e do endereço eletrônico do requerente, que será utilizado para incluí-lo na respectiva sessão;

- é de inteira responsabilidade da parte, do interessado ou de seus advogados toda a infraestrutura tecnológica necessária para sua participação na sessão virtual realizada através da plataforma Zoom Meetings.

As instruções necessárias ao ingresso na sessão virtual ora convocada, visando à sustentação oral ou à participação telepresencial, serão encaminhadas à parte, ao interessado ou a seus procuradores antes do início da sessão.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2025.

Harrison Targino

Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - PARANÁ

Paraná, data da disponibilização: 07/02/2025

CÂMARA DE SELEÇÃO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 11.584/2023

A **Câmara de Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná**, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, por sua Presidente, notifica a parte averiguada a tomar conhecimento acerca do despacho proferido (mov. 55), bem assim, da abertura de prazo para oferecimento de **razões finais** no processo em referência, nos termos da Lei nº 8.906/94 (art. 73 e §§) e do Código de Ética e Disciplina (art. 59, § 8º).

Averiguado: R.F. **(Advogado:** PR/75151-YGOR NASSER SALAH SALMEN)

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

Curitiba, 06 de fevereiro de 2025.

Roberta Abagge Santiago

Presidente

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 47/2025

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a Vice-Presidente desta Seção, GRACIELA IURK MARINS, poderes para realizar a aplicação e levantamento de penas nas representações disciplinares, assinando os respectivos editais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, convalidados os atos já praticados.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA

Presidente

SOCIEDADES

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO 29/2025-CSA

A Câmara Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede na Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, por sua Presidente, nos termos do artigo 1º do Provimento nº 182/2018 do CFOAB, notifica os advogados/interessados abaixo relacionados para tomarem conhecimento da exigência e se manifestarem, querendo, nos processos/protocolos de atos societários indicados, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo o acesso se dá através do seguinte endereço eletrônico **http://intranet.oabpr.org.br/servicos/sociedades/andamento_consulta1.asp** (informando número do protocolo e ano). Para manifestação deverão acessar **www.oabpr.org.br/pe**:

Nº DA OAB	ADVOGADO INTERESSADO NO ATO SOCIETÁRIO	DATA DE DILIGÊNCIA	Nº DO PROTOCOLO	MOVIMENTO
106019	MARIO FRESSATO FILHO	06/02/2025	49299/2021	6
53127	VINICIUS ANDRADE CALIXTO	06/02/2025	51112/2009	39
100603	ANTONIO MARTINELLO NETO	06/02/2025	86522/2021	8
25814	IZABELA CRISTINA RÜCKER CURI	06/02/2025	37510/2022	60
91483	LUIZ RICARDO DE CASTILHOS	06/02/2025	37510/2022	60
33060	GIANI LANZARINI DA ROSA LIMA	06/02/2025	10826/2025	4
100024	LUIS FELIPE BAPTISTA LUZ	06/02/2025	96685/2019	200
100181	RAFAEL DOS SANTOS GALERA SCHLICKMANN	06/02/2025	96685/2019	200
98012	CRYSTIAN SANTOS DE OLIVEIRA	06/02/2025	143609/2022	6
65049	RENAN BORGES DE MEDEIROS	06/02/2025	102075/2022	12
53509	SÉRGIO ORLANDO GRAEBNER	06/02/2025	35028/2016	20
62112	JEFFERSON ASSIS FRANÇA	06/02/2025	12792/2013	70
72489	REINALDO WESLEY VENÂNCIO DE OLIVEIRA	06/02/2025	31482/2017	97
89298	HIRAN DE MELO SANTOS	06/02/2025	31482/2017	97
94755	ARALY MOSER	06/02/2025	113875/2021	6
40917	ISRAEL BOGO	06/02/2025	13107/2025	4
124364	RAFAELLA RADAELLI FERREIRA	06/02/2025	13107/2025	4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

69857	LUIZ HENRIQUE SOARES	06/02/2025	81837/2021	35
66467	CAROLINE LAIS DA SILVA WILZESKI	06/02/2025	98995/2021	26
46951	NÉSIO DIAS	06/02/2025	18953/2010	58
88095	VANIA PADILHA CATOSSI	06/02/2025	77867/2024	6
46243	SANDRO SCHLEISS	06/02/2025	2948/2019	18
22384	FERNANDO MUNIZ SANTOS	06/02/2025	15548/2024	23
75457	CAROLINE NERES DE BRITO	06/02/2025	15548/2024	23
43486	SILVIA ANTRIANE CAPELLETTI	06/02/2025	126061/2019	23
12698	LUIS CESAR ESMANHOTTO	06/02/2025	4744/1992	394
20934	SIMONE FONSECA ESMANHOTTO	06/02/2025	4744/1992	394
12415	IGNIS CARDOSO DOS SANTOS	06/02/2025	5378/2005	98
105403	MARCELO SOUZA CARDOSO DOS SANTOS	06/02/2025	5378/2005	98
31912	CARMELA MANFROI TISSIANI	06/02/2025	198877/2022	99
124453	SUÊLIN BEATRICE MALDANER	06/02/2025	131105/2024	13
21614	TANYA KRISTYANE KOZICKI DE MELLO	06/02/2025	7022/1996	78
22980	DANIEL FERREIRA	06/02/2025	7022/1996	78
45923	LUIZ CARLOS OLEGINI VASCONCELLOS	06/02/2025	16160/2017	23
23304	ANDRE LUIZ LUNARDON	06/02/2025	2971/2011	80
118220	JEAN CIRILO DE ABREU KOVALHUK MUKSEN	06/02/2025	20185/2024	8
19346	RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER	06/02/2025	2560/1998	815
104110	AMANDA PEREIRA TOMAZONI	06/02/2025	55342/2014	318
10011	SADI BONATTO	06/02/2025	7038/2025	4
108665	AMANDA LANGNER MELLO	06/02/2025	7038/2025	4
89822	JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR	06/02/2025	141711/2020	10
22920	ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA	06/02/2025	12064/2025	7
115184	ARTHUR PASSOS EL HORR	06/02/2025	12064/2025	7
107746	MAURO CASTANHO MENDES	06/02/2025	10970/2025	5

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25250	JOSE RENATO GAZIERO CELLA	06/02/2025	139903/2020	60
42158	JOSE RAUL CUBAS JUNIOR	06/02/2025	36637/2008	105
102179	GABRIEL RODRIGUES SALLES DE OLIVEIRA	06/02/2025	85122/2023	34

Curitiba, 6 de fevereiro de 2025.

Roberta Abagge Santiago

Presidente da Câmara de Seleção

NOTIFICAÇÃO 30/2025-CSA

A Câmara Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede na Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, por sua Presidente, nos termos do artigo 1º do Provimento nº 182/2018 do CFOAB, notifica os advogados/interessados abaixo relacionados para tomarem conhecimento do despacho da advogada instrutora, cujo o acesso se dá através do seguinte endereço eletrônico **http://intranet.oabpr.org.br/servicos/sociedades/andamento_consulta1.asp** (informando número do protocolo e ano).

Nº DA OAB	ADVOGADO INTERESSADO NO ATO SOCIETÁRIO	DATA DE INFORMAÇÃO	Nº DO PROTOCOLO	MOVIMENTO
111468	ANDRE LEONARDO SANTOS MANCHUR	06/02/2025	16565/2025	5

Curitiba, 6 de fevereiro de 2025.

Roberta Abagge Santiago

Presidente da Câmara de Seleção

NOTIFICAÇÃO 31/2025-CSA

A Câmara Seleção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede na Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, por sua Presidente, nos termos do artigo 1º do Provimento nº 182/2018 do CFOAB, notifica os advogados/interessados abaixo relacionados para tomarem conhecimento da exigência e se manifestarem, querendo, nos processos/protocolos de atos societários indicados, no prazo de 60 (sessenta) dias, cujo o acesso se dá através do seguinte endereço eletrônico **http://intranet.oabpr.org.br/servicos/sociedades/andamento_consulta1.asp** (informando número do protocolo e ano). Para manifestação deverão acessar **www.oabpr.org.br/pe**:

Nº DA OAB	ADVOGADO INTERESSADO NO ATO SOCIETÁRIO	Nº DO PROTOCOLO	MOVIMENTO
92792	FELIPE PEDROSO DA SILVA	15128/2025	4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

97067	BRUNA MATTOZO DE OLIVEIRA	15128/2025	4

Curitiba, 6 de fevereiro de 2025.

Roberta Abagge Santiago

Presidente da Câmara de Seleção

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

EDITAL

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 03/2024

ELIMINAÇÃO PROCESSOS DISCIPLINARES FÍSICOS NA OAB/PR

Considerando o deliberado em Reunião de Diretoria da OAB/PR, realizada em 03/09/2024, dispensando a digitalização dos autos originais de PROCESSOS DISCIPLINARES DE INADIMPLÊNCIA, o Tribunal de Ética e Disciplina da Seccional do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil NOTIFICA as partes interessadas de que promoverá a ELIMINAÇÃO DOS AUTOS DE PROCESSOS DISCIPLINARES DE INADIMPLÊNCIA EM PAPEL, A SEGUIR RELACIONADOS:

1) **PROCESSO 6186/2006** - (Ex-officio) X R.G.M.(PR/08071 - Roberto Goncalves Martins)

2) **PROCESSO 6218/2006** - (Ex-officio) X J.C.M.B.(PR/08318 - Joao Celio de Moura Berthe)

3) **PROCESSO 2035/2006** - (Ex-officio) X A.F.F.(PR/08546 - Anesio Foleiss Filho)

4) **PROCESSO 2052/2006** - (Ex-officio) X V.P.S.(PR/10424 - Victor Pereira da Silva)

5) **PROCESSO 2254/2006** - (Ex-officio) X C.S.S.(PR/14626 - Claudemir Sergio Santoro)

6) **PROCESSO 6730/2005** - (Ex-officio) X D.F.H.(PR/32844 - Dalton Fernando Hoffmeister)

7) **PROCESSO 2652/2006** - (Ex-officio) X C.M.R.(PR/28474 - Claudia Madalena Rodrigues)

8) **PROCESSO 2190/2006** - (Ex-officio) X A.A.W.(PR/07043 - Antenor Antonio Wasselio)

9) **PROCESSO 7681/2012** - (Ex-officio) X N.J.S.(PR/32405 - Nancy Justiniano de Souza)

10) **PROCESSO 6140/2010** - (Ex-officio) X Y.Y.(PR/10473 - Yasmine Yared)

11) **PROCESSO 6143/2010** - (Ex-officio) X Y.K.(PR/02900 - Yusuke Kuniyoshi)

12) **PROCESSO 4877/2011** - (Ex-officio/OAB-PR) X J.L.R.R.(PR/20159 - Jorge Luis Ribeiro Rezende)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

13) **PROCESSO 5379/2010** - (Ex-officio) X L.M.S.P.(PR/13864 - Liana Maria de Souza Porcu)

14) **PROCESSO 4799/2010** - (Ex-officio) X D.E.H.P.(PR/37897 - David Eliezer Hayashida Petit)

15) **PROCESSO 3651/2009** - (Ex-officio) X N.M.(PR/17748 - Nilson Murari)

16) **PROCESSO 5939/2011** - (Ex Officio - Oab/PR) X C.T.M.(PR/19883 - Claudio Toshio Mori)

17) **PROCESSO 4915/2009** - (Ex-officio) X M.X.M.J.(PR/08447 - Milton Xavier de Mendonca Junior)

18) **PROCESSO 4251/2010** - (Ex-officio) X M.M.P.(PR/13578 - Maria Marlene Poppi)

19) **PROCESSO 3620/2009** - (Ex-officio) X T.S.S.B.(PR/12847 - Thadeu Sirlem Silveira Barbosa)

20) **PROCESSO 3567/2009** - (Ex-officio) X O.D.(PR/02007 - Osmar Dutra)

21) **PROCESSO 4991/2009** - (Ex-officio) X S.F.S.(PR/15889 - Sergio Ferreira Santiago)

22) **PROCESSO 5018/2009** - (Ex-officio) X J.M.C.(PR/18997 - Jorge Mario Cionek)

23) **PROCESSO 3476/2009** - (Ex-officio - Oab/PR) X D.R.M.F.(PR/27875 - Douglas da Rosa Maluf Filho)

24) **PROCESSO 4869/2009** - (Ex-officio) X R.V.S.(PR/05785 - Roberto Vianna Soares)

25) **PROCESSO 3662/2011** - (Ex-officio/OAB-PR) X O.L.(PR/04469 - Osmar Lautenschleiger)

26) **PROCESSO 4396/2011** - (Ex-officio/OAB-PR) X J.M.A.S.S.(PR/08276 - Joao Maria de Agostinho Santos Sendeski)

27) **PROCESSO 4917/2011** - (Ex-officio/OAB-PR) X V.L.C.(PR/09332 - Vera Lucia Cardoso)

28) **PROCESSO 8100/2012** - (Ex Officio Oab Pr) X V.L.(PR/12417 - Valdir Lugtenburg)

29) **PROCESSO 3464/2011** - (Ex-officio/OAB-PR) X L.R.O.(PR/07332 - Luis Renato de Oliveira)

30) **PROCESSO 3666/2011** - (Ex-officio/OAB-PR) X I.C.G.F.L.(PR/08444 - Isabel Cristina Gasparelo Fernandes Luiz)

31) **PROCESSO 4947/2011** - (Ex-officio/OAB-PR) X S.S.(PR/07544 - Samir Snege)

32) **PROCESSO 5131/2011** - (Ex-officio/OAB-PR) X M.J.L.F.S.(PR/14828 - Maria Jussara Laroca Figueiredo dos Santos)

33) **PROCESSO 4460/2011** - (Ex-officio/OAB-PR) X P.A.G.(PR/17144 - Paulo Arydes Gomes)

34) **PROCESSO 4474/2011** - (Ex-officio/OAB-PR) X E.P.(PR/11897 - Ediclea Palma)

35) **PROCESSO 6258/2011** - (Ex Officio - Oab/PR) X M.B.(PR/34386 - Mauricio Bittencourt)

36) **PROCESSO 4899/2011** - (Ex-officio/OAB-PR) X J.V.S.J.M.(PR/19321 - Jose Vicente Soledade Janot

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de Mattos)

37) **PROCESSO 4897/2011** - (Ex-officio/OAB-PR) X C.R.S.A.(PR/12524 - Celi Regina da Silva Araujo)

38) **PROCESSO 5408/2009** - (Ex-officio/OAB-PR) X B.M.C.(PR/00882 - Benedito Meneleu de Carvalho)

39) **PROCESSO 3510/2009** - (Ex-officio - Oab/PR) X A.L.M.(PR/23731 - Angela Luzia Miranda)

40) **PROCESSO 4143/2010** - (Ex-officio) X A.N.B.(PR/12835 - Adriana Niero Buffara)

41) **PROCESSO 3934/2011** - (Ex-officio/OAB-PR) X H.C.P.F.(PR/06379 - Haroldo da Costa Pinto Filho)

42) **PROCESSO 8236/2012** - (Ex Officio Oab Pr) X E.N.H.(PR/14940 - Emilia Noriko Hashitani)

43) **PROCESSO 1036/2000** - (Ex-officio) X R.S.P.(PR/08741 - Rubens Sundin Pereira)

44) **PROCESSO 5885/2006** - (Ex-officio) X O.R.(PR/05816 - Odercio Rodrigues)

45) **PROCESSO 6297/2006** - (Ex-officio) X E.A.M.C.(PR/08832 - Elza Alinde Miranda Cardoso)

46) **PROCESSO 1026/2000** - (Ex-officio) X K.D.B.P.J.(PR/23033 - Kival Della Bianca Paquete Junior)

47) **PROCESSO 6307/2006** - (Ex-officio) X P.A.(PR/08913 - Paulo de Arruda)

48) **PROCESSO 6166/2006** - (Ex-officio) X N.A.P.(PR/07914 - Narciso Adir Peters)

49) **PROCESSO 4597/2003** - (Ex-officio) X P.S.M.(PR/15526 - Plinio Shigueyoshi Makino)

50) **PROCESSO 6304/2006** - (Ex-officio) X R.N.M.(PR/08892 - Renato Nelson Muller)

51) **PROCESSO 6257/2006** - (Ex-officio) X M.R.M.L.(PR/62993 - Maria Regina Monteiro Larcher)

52) **PROCESSO 1041/2000** - (Ex-officio) X A.L.(PR/16825 - Altamir Linares)

53) **PROCESSO 1027/2000** - (Ex-officio) X A.M.(PR/10460 - Adao Macedo)

54) **PROCESSO 3394/2006** - (Ex-officio) X P.R.P.(PR/14278 - Paulo Roberto Perucci)

55) **PROCESSO 5723/2006** - (Ex-officio) X J.V.S.(PR/04110 - Jose Vicente Sobrinho)

56) **PROCESSO 5761/2006** - (Ex-officio) X M.L.A.(PR/04476 - Manoel Luiz do Amaral)

57) **PROCESSO 6481/2006** - (Ex-officio) X J.R.O.(PR/10026 - Joao Rodrigues de Oliveira)

58) **PROCESSO 6490/2006** - (Ex-officio) X J.A.B.M.(PR/10105 - Joao Alfredo Bond Mendonca)

59) **PROCESSO 1313/2000** - (Ex-officio) X J.O.D.(PR/05013 - Jose Oliva Dias)

60) **PROCESSO 5718/2006** - (Ex-officio) X R.P.(PR/04041 - Renato Poersch)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

61) **PROCESSO 5277/2007** - (Ex-officio) X J.L.A.(PR/09097 - Joao Lineu Antunes)

62) **PROCESSO 5984/2006** - (Ex-officio) X E.G.(PR/06640 - Edivaldo Gomes)

63) **PROCESSO 1024/2000** - (Ex-officio) X R.P.(PR/24094 - Roger Piazzalunga)

64) **PROCESSO 1033/2000** - (Ex-officio) X L.A.V.B.M.(PR/05805 - Lazaro Aparecido Villas Boas Mattos)

65) **PROCESSO 1035/2000** - (Ex-officio) X V.L.S.B.(PR/12614 - Vera Lucia Sigwalt Bittencourt)

66) **PROCESSO 4025/2002** - (Ex-officio) X O.L.J.(PR/20436 - Osmar Lautenschleiger Junior)

67) **PROCESSO 1038/2000** - (Ex-officio) X A.R.S.(PR/13687 - Anadir Rute dos Santos)

68) **PROCESSO 6103/2006** - (Ex-officio e Ex-officio) X P.R.P.R.(PR/07462 - Pedro Romualdo Peres Ruiz)

69) **PROCESSO 2796/2012** - (Ex-officio) X P.C.X.(PR/07500 - Paulo Cezar Xavier)

70) **PROCESSO 4988/2010** - (Ex-officio) X F.S.M.S.(PR/17495 - Fernando Santos de Moraes Sarmento)

71) **PROCESSO 4443/2012** - (Ex-officio) X R.P.S.P.(PR/32160 - Rodrigo Portello da Silva Passos)

72) **PROCESSO 5370/2010** - (Ex-officio) X L.T.A.(PR/16852 - Leonardo Toshio Abe)

73) **PROCESSO 6146/2010** - (Ex-officio) X Z.S.F.(PR/14020 - Zenaide da Silva Ferreira)

74) **PROCESSO 4842/2010** - (Ex-officio) X D.P.M.F.(PR/14630 - Doraci Polo Martins Fernandes)

75) **PROCESSO 1715/2004** - (Ex-officio) X L.R.V.(PR/09738 - Laerso da Rosa Vieira)

76) **PROCESSO 1669/2006** - (Ex-officio) X I.S.C.B.F.(PR/08402 - Ivo Sergio Correia Borges da Fonseca)

77) **PROCESSO 5808/2006** - (Ex-officio) X E.M.S.(PR/05055 - Edilson Meirelles Sperandio)

78) **PROCESSO 5561/2006** - (Ex-officio) X M.M.(PR/01420 - Miro Morimitzu)

79) **PROCESSO 1031/2000** - (Ex-officio) X A.R.O.F.(PR/10406 - Argemiro Rocha de Oliveira Filho)

80) **PROCESSO 1029/2000** - (Ex-officio) X L.L.A.(PR/17995 - Lorena de Lourdes do Amaral)

81) **PROCESSO 2258/2001** - (Ex-officio) X J.M.M.C.(PR/04138 - Jose Maria Macedo Costa)

82) **PROCESSO 2823/2002** - (Ex-officio) X M.P.M.(PR/03580 - Milton Pereira de Moraes)

83) **PROCESSO 5621/2006** - (Ex-officio) X F.E.M.(PR/02706 - Frank Eugenio Moecke)

84) **PROCESSO 7351/2009** - (Ex-officio) X D.M.Z.(PR/28897 - Dilene Maria Zolandek)

85) **PROCESSO 1021/2000** - (Ex-officio) X A.O.M.T.(PR/15236 - Ana Olimpia Michelan Timidate)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

86) **PROCESSO 1018/2000** - (Ex-officio) X D.M.(PR/19381 - Dolores Maçaneiro)

87) **PROCESSO 2501/2007** - (Ex-officio) X J.V.S.F.(PR/25326 - Jose Vieira da Silva Filho)

88) **PROCESSO 2864/2006** - (Ex-officio) X J.V.S.F.(PR/25326 - Jose Vieira da Silva Filho)

89) **PROCESSO 515/2008** - (Ex-officio) X R.D.N.(PR/34371 - Roberta Davidson Negraes)

90) **PROCESSO 2814/2002** - (Ex-officio) X N.P.M.(PR/04633 - Nelson Pinheiro Machado)

91) **PROCESSO 2819/2002** - (Ex-officio) X I.I.N.S.(PR/13378 - Irapuan Indio do Nascimento Simao)

92) **PROCESSO 3643/2002** - (Ex-officio) X J.C.L.(PR/03101 - Jose Carlos Leprevost)

93) **PROCESSO 9673/2008** - (Ex-officio) X S.T.M.E.(PR/17044 - Suely Terezinha Menon Esperidiao)

94) **PROCESSO 1040/2000** - (Ex-officio) X A.V.(PR/16573 - Aristeu Vieira)

95) **PROCESSO 1039/2000** - (Ex-officio) X R.B.O.(PR/16495 - Roque Barbosa de Oliveira)

96) **PROCESSO 8799/2008** - (Ex-officio) X C.H.P.(PR/21231 - Carlos Henrique Pohl)

97) **PROCESSO 8684/2008** - (Ex-officio) X A.S.R.(PR/08008 - Amaury Schimmelpfeng Ramos)

98) **PROCESSO 8697/2008** - (Ex-officio) X A.F.L.R.M.(PR/31587 - Ana de Fatima Lepri dos Reis Mendes)

99) **PROCESSO 1028/2000** - (Ex-officio) X D.Z.(PR/09424 - Dirceu Zanoni)

100) **PROCESSO 5900/2004** - (Ex-officio) X A.O.P.N.S.(PR/23691 - Aureo Osmar Poyer Nogueira Souza)

101) **PROCESSO 2805/2002** - (Ex-officio) X M.G.P.P.(PR/18454 - Maria Geovani Pillati Pereira)

102) **PROCESSO 8425/2006** - (Ex-officio) X M.L.V.(PR/23440 - Maria de Lourdes Viel)

103) **PROCESSO 8321/2006** - (Ex-officio) X N.M.C.(PR/22573 - Niuceia Maria Correa)

104) **PROCESSO 8180/2005** - (Ex-officio) X M.D.(PR/16714 - Maria Domingues)

105) **PROCESSO 7660/2010** - (Ex-officio) X A.N.C.(PR/25540 - Ademar Nunes de Cristo)

106) **PROCESSO 2141/2001** - (Ex-officio) X G.R.P.(PR/57391 - Gilberto Romano de Paula)

107) **PROCESSO 2131/2001** - (Ex-officio) X E.O.(PR/22262 - Eldemir de Oliveira)

108) **PROCESSO 2143/2001** - (Ex-officio) X G.L.C.(PR/12949 - Glaucio Luciano Coraiola)

109) **PROCESSO 1019/2000** - (Ex-officio) X E.B.F.(PR/22352 - Edvaldo Barboza da Fonseca)

110) **PROCESSO 6589/2005** - (Ex-officio) X N.L.S.(PR/33925 - Nazaria Lucia da Silva)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

111) **PROCESSO 3341/2002** - (Ex-officio) X F.B.B.(PR/19695 - Fabiana Bonatto Branco)

112) **PROCESSO 3154/2006** - (Ex-officio) X I.T.(PR/10500 - Ivo Trevisan)

113) **PROCESSO 9505/2008** - (Ex-officio) X O.L.S.(PR/25579 - Osvaldo Lopes da Silva)

114) **PROCESSO 9477/2008** - (Ex-officio) X N.I.(PR/11055 - Nilton Inocencio)

115) **PROCESSO 6381/2006** - (Ex-officio) X M.E.C.F.(PR/09409 - Mario Esteves da Cunha Franco)

116) **PROCESSO 1025/2000** - (Ex-officio) X R.G.P.(PR/25011 - Rogerio Guedes Pereira)

117) **PROCESSO 1030/2000** - (Ex-officio) X F.J.C.S.(PR/13460 - Fernando Jose Curi Staben)

118) **PROCESSO 9634/2006** - (Ex-officio) X S.P.R.F.(PR/34035 - Serafim Portes Rocha Filho)

119) **PROCESSO 9427/2008** - (Ex-officio) X M.A.C.(PR/24372 - Melquiades Arcoverde Cavalcanti)

120) **PROCESSO 9453/2008** - (Ex-officio) X N.B.S.S.(PR/33309 - Natasha Brasileiro de Souza Storti)

121) **PROCESSO 9648/2008** - (Ex-officio) X S.E.M.(PR/37321 - Sidney Edson Mella)

122) **PROCESSO 9430/2008** - (Ex-officio) X M.N.K.(PR/17981 - Miguel Nascimento Krachinski)

123) **PROCESSO 9494/2008** - (Ex-officio) X O.O.S.(PR/06088 - Orivaldes de Oliveira e Silva)

124) **PROCESSO 8468/2006** - (Ex-officio) X A.O.P.N.S.(PR/23691 - Aureo Osmar Poyer Nogueira Souza)

125) **PROCESSO 8508/2006** - (Ex-officio) X J.S.M.(PR/23973 - Janilce Soares Moreira)

126) **PROCESSO 6264/2005** - (Ex-officio) X Y.H.(PR/76440 - Yahia Hamud)

127) **PROCESSO 8289/2006** - (Ex-officio) X G.S.D.(PR/22381 - Gilmara Schiavo Duarte)

128) **PROCESSO 6541/2005** - (Ex-officio) X D.A.F.(PR/14174 - Domingos Alves Fernandes)

129) **PROCESSO 9182/2008** - (Ex-officio) X J.P.N.(PR/05316 - Jose Pento Neto)

130) **PROCESSO 8341/2006** - (Ex-officio) X J.M.F.(PR/22755 - Juliene Mansur Ferreira)

131) **PROCESSO 8795/2006** - (Ex-officio) X H.V.(PR/26281 - Helmuth Valesko)

132) **PROCESSO 8746/2006** - (Ex-officio) X A.M.C.P.(PR/25874 - Adriana Moro Conque Prigol)

133) **PROCESSO 8695/2006** - (Ex-officio) X P.E.R.S.(PR/25397 - Patricia Eliane da Rosa Sardeto)

134) **PROCESSO 9025/2006** - (Ex-officio) X H.B.S.S.(PR/28340 - Humberto Boaventura da Silva Sa)

135) **PROCESSO 8949/2006** - (Ex-officio) X E.E.G.(PR/27660 - Eleandro Esteves Guimaraes)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

136) **PROCESSO 8920/2008** - (Ex-officio) X E.M.S.(PR/28491 - Eduardo Marques da Silva)

137) **PROCESSO 8906/2008** - (Ex-officio) X E.J.T.(PR/38434 - Edgard Jarreta Thomaz)

138) **PROCESSO 8867/2006** - (Ex-officio) X R.B.S.(PR/26825 - Ronaldo de Barros e Silva)

139) **PROCESSO 1032/2000** - (Ex-officio) X S.P.(PR/11831 - Silverio Petronilho)

140) **PROCESSO 5671/2006** - (Ex-officio) X P.O.O.F.(PR/03536 - Pedro Octaviano de Oliveira Filho)

141) **PROCESSO 5692/2006** - (Ex-officio) X J.D.S.(PR/03750 - Joaquim Diniz da Silveira)

142) **PROCESSO 5595/2006** - (Ex-officio) X A.T.X.(PR/02168 - Alberto Teixeira Xavier)

143) **PROCESSO 6069/2006** - (Ex-officio) X J.M.B.(PR/07235 - Jorge Muniz Barreto)

144) **PROCESSO 6046/2006** - (Ex-officio) X I.A.K.(PR/07024 - Ilidio Aparecido Kun)

145) **PROCESSO 5867/2006** - (Ex-officio) X M.S.(PR/05685 - Marcelo Sowinski)

146) **PROCESSO 6109/2006** - (Ex-officio) X V.G.F.(PR/07517 - Victor Guercio Filho)

147) **PROCESSO 9584/2008** - (Ex-officio) X R.L.K.(PR/16452 - Roberto Leite Kropiwiec)

148) **PROCESSO 9541/2008** - (Ex-officio) X P.A.C.(PR/39848 - Pricila Acosta Carvalho)

149) **PROCESSO 9523/2008** - (Ex-officio) X P.F.R.J.(PR/24601 - Paulo Francisco Reusing Junior)

150) **PROCESSO 9592/2008** - (Ex-officio) X R.G.P.(PR/25011 - Rogerio Guedes Pereira)

151) **PROCESSO 9628/2008** - (Ex-officio) X S.S.(PR/16962 - Samuel Silvati)

152) **PROCESSO 9526/2008** - (Ex-officio) X P.J.F.N.(PR/26669 - Paulo Jose Farinha Nunes)

153) **PROCESSO 7670/2012** - (Ex-officio) X M.F.(PR/23527 - Milton Fagundes)

154) **PROCESSO 9565/2008** - (Ex-officio) X R.G.B.O.(PR/23175 - Renata Guerreiro Bastos de Oliveira)

155) **PROCESSO 9572/2008** - (Ex-officio) X R.M.E.(PR/36838 - Ricardo Menon Esperidiao)

156) **PROCESSO 9539/2008** - (Ex-officio) X P.C.(PR/24439 - Petronio Cardoso)

157) **PROCESSO 9735/2008** - (Ex-officio) X W.C.S.(PR/02189 - Wilson Carvalho e Silva)

158) **PROCESSO 7680/2012** - (Ex-officio) X N.V.(PR/09823 - Nadyr Vicente)

159) **PROCESSO 7337/2012** - (Ex-officio) X A.A.B.X.(PR/10330 - Arlete Antonia Brunholi Xavier)

160) **PROCESSO 7435/2012** - (Ex-officio) X E.F.B.(PR/14635 - Evaldo Fernandes Bonfim)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

161) **PROCESSO 5226/2010** - (Ex-officio) X J.A.B.C.(PR/06874 - Jose Antonio Bueno Campos)

162) **PROCESSO 5256/2010** - (Ex-officio) X J.D.B.O.(PR/14967 - Jose Donizetti Brandino de Oliveira)

163) **PROCESSO 5458/2010** - (Ex-officio) X L.E.C.L.(PR/15549 - Luiz Eduardo Ceccato de Lima)

164) **PROCESSO 8319/2013** - (Ex-officio) X V.M.M.S.P.(PR/17392 - Vania Moema Muza Soares Pacholek)

165) **PROCESSO 5442/2011** - (Ex Officio - Oab/PR) X I.V.(PR/09618 - Ivandir Valesi)

166) **PROCESSO 5153/2012** - (Ex-officio) X J.A.(PR/11293 - Jurandir Alievi)

167) **PROCESSO 5233/2010** - (Ex-officio) X J.B.F.(PR/09041 - Jose Bastos Filho)

168) **PROCESSO 4279/2012** - (Ex-officio) X M.C.N.(PR/45079 - Marcelli Correa Nascimento)

169) **PROCESSO 7625/2012** - (Ex-officio) X M.P.C.(PR/12797 - Marcio Paulo Czepak)

170) **PROCESSO 5652/2010** - (Ex-officio) X M.R.G.M.S.(PR/16397 - Mauren Regina Goes Militao da Silva)

171) **PROCESSO 5721/2010** - (Ex-officio) X N.F.A.(PR/13257 - Neusa Fernandes Andrade)

172) **PROCESSO 7570/2012** - (Ex-officio) X J.C.M.(PR/35395 - Junio Cesar Mangonaro)

173) **PROCESSO 2662/2012** - (Ex-officio) X K.C.M.(PR/22445 - Katia Cristina Miranda)

174) **PROCESSO 5859/2011** - (Ex Officio - Oab/PR) X S.F.S.(PR/54393 - Silvestre Fuzioka da Silva)

175) **PROCESSO 3887/2012** - (Ex-officio) X A.S.S.(PR/17432 - Antonio da Silva dos Santos)

176) **PROCESSO 4260/2012** - (Ex-officio) X L.A.T.(PR/16497 - Luiz Antonio Teixeira)

177) **PROCESSO 3936/2012** - (Ex-officio) X C.A.T.Y.O.(PR/32335 - Celia Aparecida Tiemi Ysatugu Ono)

178) **PROCESSO 5878/2011** - (Ex Officio - Oab/PR) X A.O.N.(PR/43920 - Aurea de Oliveira Navarrete)

179) **PROCESSO 7726/2010** - (Ex-officio) X A.C.S.(PR/12970 - Antonio Carlos de Souza)

180) **PROCESSO 8315/2012** - (Ex-officio) X E.O.(PR/22262 - Eldemir de Oliveira)

181) **PROCESSO 3933/2012** - (Ex-officio) X C.S.S.(PR/18904 - Carlos Sergio Schimmelpfeng)

182) **PROCESSO 8309/2012** - (Ex-officio) X C.M.P.(PR/37297 - Christian Michel Pscevozniki)

183) **PROCESSO 5780/2010** - (Ex-officio) X P.A.G.(PR/17144 - Paulo Arydes Gomes)

184) **PROCESSO 2653/2012** - (Ex-officio) X J.J.P.(PR/20752 - Julceu Jose Primor)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

185) **PROCESSO 4445/2010** - (Ex-officio) X A.L.X.(PR/20061 - Adriano Lobo Ximenes)

186) **PROCESSO 8300/2012** - (Ex-officio) X A.P.A.(PR/42927 - Ana Paola de Almeida)

187) **PROCESSO 4009/2012** - (Ex-officio) X E.J.S.(PR/18755 - Edson Jose da Silva)

188) **PROCESSO 2682/2012** - (Ex-officio) X L.C.C.(PR/26718 - Luciano Chizini Chemin)

189) **PROCESSO 5929/2010** - (Ex-officio) X R.S.B.E.A.(PR/28467 - Rosangela Salete Bini Echstein de Andrade)

190) **PROCESSO 4084/2012** - (Ex-officio) X G.A.C.(PR/28503 - Gilmar Aparecido Cardoso)

191) **PROCESSO 5207/2010** - (Ex-officio) X J.S.F.(PR/12688 - Joel Santos Filho)

192) **PROCESSO 2638/2012** - (Ex-officio) X J.M.R.S.(PR/15230 - Jose Marcelo Ribeiro da Silva)

193) **PROCESSO 4175/2012** - (Ex-officio) X J.P.S.(PR/18637 - Jose Pais Sobrinho)

194) **PROCESSO 4526/2010** - (Ex-officio) X A.P.A.(PR/42927 - Ana Paola de Almeida)

195) **PROCESSO 4155/2012** - (Ex-officio) X J.A.B.(PR/20775 - Jose Antonio Bueno)

196) **PROCESSO 4410/2012** - (Ex-officio) X R.R.(PR/41563 - Ramalho Rozo)

197) **PROCESSO 5398/2011** - (Ex Officio - Oab/PR) X M.L.P.(PR/10902 - Maria Lucia Pierro)

198) **PROCESSO 6159/2011** - (Ex Officio - Oab/PR) X S.S.M.J.(PR/19395 - Sergio Soares Moraes de Jesus)

199) **PROCESSO 5849/2011** - (Ex Officio - Oab/PR) X S.R.B.(PR/17802 - Solange Ricarte Barbosa)

200) **PROCESSO 2586/2012** - (Ex-officio) X H.C.D.(PR/30886 - Helga Castelli Durante)

201) **PROCESSO 7487/2012** - (Ex-officio) X H.S.(PR/05787 - Hamilton Stadler)

202) **PROCESSO 2366/2005** - (Ex-officio) X S.R.S.(PR/27270 - Sandy Ribeiro Sayao)

203) **PROCESSO 2375/2005** - (Ex-officio) X E.C.L.(PR/28725 - Erivaldo Carvalho Lucena)

204) **PROCESSO 2385/2005** - (Ex-officio) X N.M.(PR/27972 - Nadia Mazurek)

205) **PROCESSO 2296/2005** - (Ex-officio) X L.T.C.(PR/26535 - Lisandro Telles de Camargo)

206) **PROCESSO 2303/2005** - (Ex-officio) X A.S.S.(PR/30562 - Alexander Silva Santana)

207) **PROCESSO 2309/2005** - (Ex-officio) X A.C.S.(PR/26773 - Anna Claudia Svoboda)

208) **PROCESSO 2310/2005** - (Ex-officio) X H.R.U.(PR/26730 - Heloisa do Rocio Ulandowski)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

209) **PROCESSO 2321/2005** - (Ex-officio) X W.B.(PR/26914 - Wilson Benini)

210) **PROCESSO 2342/2005** - (Ex-officio) X A.B.(PR/27392 - Analú Barleze)

211) **PROCESSO 2349/2005** - (Ex-officio) X G.J.J.(PR/27304 - Geraldo Jasinski Junior)

212) **PROCESSO 2350/2005** - (Ex-officio) X F.G.P.(PR/33794 - Fabiana Guancino Persicotti)

213) **PROCESSO 2360/2005** - (Ex-officio) X J.D.G.(PR/27855 - Juliana Dias Goncalves)

214) **PROCESSO 2364/2005** - (Ex-officio) X M.E.B.(PR/27563 - Marcelo Eleno Brunhara)

215) **PROCESSO 2223/2005** - (Ex-officio) X A.C.P.(PR/25500 - Antonio Carlos Pereira)

216) **PROCESSO 2224/2005** - (Ex-officio) X J.M.R.(PR/28691 - Jose Mauro Recalde)

217) **PROCESSO 2238/2005** - (Ex-officio) X M.G.B.J.(PR/30036 - Mario Gregorio Barz Junior)

218) **PROCESSO 2239/2005** - (Ex-officio) X A.S.M.(PR/25886 - Alexandre da Silva Magalhaes)

219) **PROCESSO 2241/2005** - (Ex-officio) X L.F.C.F.P.(PR/25946 - Luiz Fernando Cortes Ferrarezi Potier)

220) **PROCESSO 2245/2005** - (Ex-officio) X C.O.J.(PR/25983 - Carlos de Oliveira Junior)

221) **PROCESSO 2261/2005** - (Ex-officio) X I.C.M.S.R.(PR/69037 - Isabel Cristina Maran Salvatti Rafagnin)

222) **PROCESSO 2274/2005** - (Ex-officio) X S.P.C.(PR/26295 - Sandro Pinheiro de Campos)

223) **PROCESSO 2284/2005** - (Ex-officio) X M.D.S.(PR/26487 - Magda Demartini da Silva)

224) **PROCESSO 2289/2005** - (Ex-officio) X M.S.(PR/26488 - Marcelo dos Santos)

225) **PROCESSO 2185/2005** - (Ex-officio) X J.E.K.(PR/24803 - Jamil El Kadri)

226) **PROCESSO 2189/2005** - (Ex-officio) X G.R.M.P.(PR/25208 - Gislaine Regina de Melo Prezutti)

227) **PROCESSO 2190/2005** - (Ex-officio) X V.C.G.P.(PR/24915 - Vagner Celso Gomes Pessoa)

228) **PROCESSO 2192/2005** - (Ex-officio) X G.L.B.(PR/25083 - Geovanei Leal Bandeira)

229) **PROCESSO 2196/2005** - (Ex-officio) X R.S.(PR/24939 - Rodrigo Simionato)

230) **PROCESSO 2198/2005** - (Ex-officio) X V.W.(PR/25061 - Viviane Weingartner)

231) **PROCESSO 2201/2005** - (Ex-officio) X S.Z.(PR/28963 - Sandra Zorzi)

232) **PROCESSO 2207/2005** - (Ex-officio) X W.S.F.(PR/25164 - Walter de Souza Fernandes)

233) **PROCESSO 2220/2005** - (Ex-officio) X G.M.S.P.(PR/25588 - Gabriela Maria da Silva Pinheiro)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

234) **PROCESSO 2221/2005** - (Ex-officio) X A.W.C.(PR/25445 - Ari Wagner Coelho)

235) **PROCESSO 2386/2005** - (Ex-officio) X S.L.W.(PR/29760 - Sandro Luiz Werlang)

236) **PROCESSO 2149/2005** - (Ex-officio) X M.H.S.L.O.(PR/24110 - Maria Helena Silva e Lima de Oliveira)

237) **PROCESSO 2153/2005** - (Ex-officio) X J.A.Z.S.(PR/24235 - Joao Antonio Zarur dos Santos)

238) **PROCESSO 2156/2005** - (Ex-officio) X R.R.W.(PR/27087 - Roberto Rocha Wenceslau)

239) **PROCESSO 2158/2005** - (Ex-officio) X M.F.R.N.(PR/24333 - Manoel Ferreira Rosa Neto)

240) **PROCESSO 2165/2005** - (Ex-officio) X M.M.B.(PR/26416 - Marcela Milczewski Batista)

241) **PROCESSO 2171/2005** - (Ex-officio) X J.H.P.C.(PR/24687 - Jose Henrique Paiva de Carvalho)

242) **PROCESSO 2173/2005** - (Ex-officio) X M.A.P.(PR/24593 - Marco Aurelio Piacentini)

243) **PROCESSO 2176/2005** - (Ex-officio) X J.G.S.D.(PR/27670 - Jose das Gracas de Souza Durães)

244) **PROCESSO 2180/2005** - (Ex-officio) X R.P.S.(PR/28819 - Rosemeri Pereira da Silva)

245) **PROCESSO 8248/2005** - (Ex-officio) X W.G.L.(PR/17789 - Walter Goncalves Lopes)

246) **PROCESSO 7288/2009** - (Ex-officio) X P.F.R.J.(PR/24601 - Paulo Francisco Reusing Junior)

247) **PROCESSO 3105/2002** - (Ex-officio) X M.A.E.P.(PR/11195 - Martha Asuncion Enriquez Prado)

248) **PROCESSO 2221/2001** - (Ex-officio) X H.O.L.(PR/07722 - Hermes Onofre Lipnharski)

249) **PROCESSO 2768/2006** - (Ex-officio) X M.L.Q.(PR/25458 - Marcelo Laranjo Quadros)

250) **PROCESSO 4679/2010** - (Ex-officio) X C.F.(PR/07125 - Carlos Franchello)

251) **PROCESSO 7510/2006** - (Ex-officio) X O.R.(PR/16840 - Otacilio Romero)

252) **PROCESSO 1718/2006** - (Ex-officio) X P.C.S.(PR/02907 - Paulo Carlos Silva)

253) **PROCESSO 3296/2006** - (Ex-officio) X Z.A.L.(PR/12709 - Zilton Antonio Luiz)

254) **PROCESSO 7394/2009** - (Ex-officio) X L.A.S.(PR/31562 - Luciana Antonio Soares)

255) **PROCESSO 9201/2006** - (Ex-officio) X A.L.L.D.(PR/29822 - Andre Luiz de Lima Daibes)

256) **PROCESSO 8706/2006** - (Ex-officio) X M.L.Q.(PR/25458 - Marcelo Laranjo Quadros)

257) **PROCESSO 7511/2006** - (Ex-officio) X R.D.B.B.(PR/16842 - Regina de Deus Borralho Bianchi)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

258) **PROCESSO 7841/2006** - (Ex-officio) X D.C.D.(PR/19176 - Deysi Cristina Da'rolt)

259) **PROCESSO 5859/2006** - (Ex-officio) X E.O.S.(PR/05599 - Eumero de Oliveira e Silva)

260) **PROCESSO 7306/2006** - (Ex-officio) X R.S.M.C.(PR/15141 - Raquel Simone Mattana Carollo)

261) **PROCESSO 2549/2002** - (Ex-officio) X Z.A.L.(PR/12709 - Zilton Antonio Luiz)

262) **PROCESSO 5910/2006** - (Ex-officio) X E.N.M.(PR/06051 - Emerson Normando Mokfa)

263) **PROCESSO 4641/2010** - (Ex-officio) X B.S.P.(PR/28761 - Beatriz Santi Pinheiro)

264) **PROCESSO 8988/2008** - (Ex-officio) X F.T.S.(PR/20767 - Fabio Thomas Soares)

265) **PROCESSO 7206/2009** - (Ex-officio) X L.G.S.(PR/19398 - Lourival Giovani Stadler)

266) **PROCESSO 2871/2006** - (Ex-officio) X A.C.S.F.(PR/28364 - Ana Carolina Silva Faria)

267) **PROCESSO 9257/2008** - (Ex-officio) X L.C.V.G.(PR/29473 - Liliane Cristina Viana Graczyk)

268) **PROCESSO 6127/2010** - (Ex-officio) X W.Y.Y.(PR/44513 - Willian Yudi Yagui)

269) **PROCESSO 9508/2008** - (Ex-officio) X O.R.(PR/16840 - Otacilio Romero)

270) **PROCESSO 7069/2006** - (Ex-officio) X M.M.P.(PR/13578 - Maria Marlene Poppi)

271) **PROCESSO 1513/2006** - (Ex-officio) X C.C.P.(PR/04806 - Carlos Cesario Pereira)

272) **PROCESSO 5853/2010** - (Ex-officio) X R.M.B.(PR/16426 - Renata Maria Bongiovanni)

273) **PROCESSO 3221/2006** - (Ex-officio) X M.R.B.(PR/11625 - Maisa Reis Barboza)

274) **PROCESSO 6913/2006** - (Ex-officio) X Z.A.L.(PR/12709 - Zilton Antonio Luiz)

275) **PROCESSO 9571/2008** - (Ex-officio) X R.H.B.(PR/71891 - Ricardo Humberto Bordin)

276) **PROCESSO 7009/2009** - (Ex-officio) X E.K.(PR/07064 - Ernesto Klichouvicz)

277) **PROCESSO 5157/2010** - (Ex-officio) X J.C.M.(PR/31005 - Jean Carlos Machado)

278) **PROCESSO 3011/2002** - (Ex-officio) X C.C.P.(PR/04806 - Carlos Cesario Pereira)

279) **PROCESSO 9367/2008** - (Ex-officio) X M.B.A.A.(PR/23216 - Maria Betania Alvares de Almeida)

280) **PROCESSO 4718/2010** - (Ex-officio) X C.P.C.(PR/12549 - Celso Paulo da Costa)

281) **PROCESSO 5765/2010** - (Ex-officio) X O.L.M.(PR/38904 - Oswaldo Luiz Maia)

282) **PROCESSO 5150/2009** - (Ex-officio-) X F.S.R.(PR/38685 - Fabio Silveira Rocha)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

283) **PROCESSO 4026/2002** - (Ex-officio) X P.C.S.(PR/02907 - Paulo Carlos Silva)

284) **PROCESSO 9934/2006** - (Ex-officio) X G.T.P.(PR/38582 - Gustavo Teodoro Peres)

285) **PROCESSO 4436/2010** - (Ex-officio) X A.N.B.(PR/35284 - Adriana Nogueira Barbosa)

286) **PROCESSO 7133/2009** - (Ex-officio) X C.R.G.A.(PR/14788 - Celso Roberto Guimaraes Adam)

287) **PROCESSO 9626/2008** - (Ex-officio) X S.A.K.F.(PR/07684 - Samira Abrahao Kalil Fadel)

288) **PROCESSO 4997/2010** - (Ex-officio) X F.A.O.S.(PR/32227 - Flavio Augusto de Oliveira Santos)

289) **PROCESSO 9587/2008** - (Ex-officio) X R.S.O.(PR/25619 - Roberto Santos de Oliveira)

290) **PROCESSO 3551/2006** - (Ex-officio) X A.C.(PR/17446 - Armando Conceicao)

291) **PROCESSO 4877/2010** - (Ex-officio) X E.M.S.(PR/35821 - Eduardo de Mello Severo)

292) **PROCESSO 7116/2009** - (Ex-officio) X E.M.(PR/14073 - Edemilson Marinho)

293) **PROCESSO 8079/2006** - (Ex-officio) X F.T.S.(PR/20767 - Fabio Thomas Soares)

294) **PROCESSO 6629/2005** - (Ex-officio) X F.T.S.(PR/20767 - Fabio Thomas Soares)

295) **PROCESSO 9222/2008** - (Ex-officio) X K.C.M.(PR/22445 - Katia Cristina Miranda)

296) **PROCESSO 2134/2006** - (Ex-officio) X K.C.M.(PR/22445 - Katia Cristina Miranda)

297) **PROCESSO 5196/2010** - (Ex-officio) X J.S.A.F.(PR/16415 - Joao Sely Antunes Filho)

298) **PROCESSO 5450/2010** - (Ex-officio) X L.C.D.B.(PR/26224 - Luiz Carlos Delgado Brochas)

299) **PROCESSO 7070/2009** - (Ex-officio) X L.W.I.(PR/11169 - Lomar Weigner Incerti)

300) **PROCESSO 9027/2006** - (Ex-officio) X A.C.S.F.(PR/28364 - Ana Carolina Silva Faria)

301) **PROCESSO 215/2006** - (Ex-officio) X P.S.M.G.(PR/35274 - Paulo Sergio Melo Guedes)

302) **PROCESSO 4578/2006** - (Ex-officio) X V.E.M.A.(PR/19864 - Vera Eloisa de Mello Assis)

303) **PROCESSO 5211/2010** - (Ex-officio) X J.R.T.(PR/09760 - Jonas Rodrigues Teixeira)

304) **PROCESSO 9705/2008** - (Ex-officio) X V.E.M.A.(PR/19864 - Vera Eloisa de Mello Assis)

305) **PROCESSO 4667/2010** - (Ex-officio) X C.A.A.F.(PR/16828 - Carlos Antonio Asinelli Filho)

306) **PROCESSO 4548/2010** - (Ex-officio) X A.L.G.A.(PR/24960 - Andre Luiz Galerani Abdalla)

307) **PROCESSO 4556/2010** - (Ex-officio) X A.C.V.(PR/27325 - Andreia Candida Vitor)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

308) **PROCESSO 7539/2009** - (Ex-officio) X A.M.Z.(PR/41949 - Alexandra Maciel Zilli)

309) **PROCESSO 7134/2009** - (Ex-officio) X M.F.G.G.A.(PR/14789 - Marisa Felicia Garcia Guimaraes Adam)

310) **PROCESSO 9169/2008** - (Ex-officio) X J.L.L.Z.(PR/18787 - Jose Leopoldo Lange Zanetti)

311) **PROCESSO 5221/2009** - (Ex-officio-) X V.A.C.(PR/40057 - Valterlei Aparecido da Costa)

312) **PROCESSO 5265/2007** - (Ex-officio) X P.S.M.G.(PR/35274 - Paulo Sergio Melo Guedes)

313) **PROCESSO 9370/2006** - (Ex-officio) X P.C.R.(PR/31224 - Patricia Carraro Rossetto)

314) **PROCESSO 3516/2006** - (Ex-officio) X O.R.(PR/16840 - Otacilio Romero)

315) **PROCESSO 7036/2009** - (Ex-officio) X C.C.M.R.(PR/08354 - Carmen Celia Medeiros Regnier)

316) **PROCESSO 7932/2006** - (Ex-officio) X V.E.M.A.(PR/19864 - Vera Eloisa de Mello Assis)

317) **PROCESSO 5789/2006** - (Ex-officio) X C.C.P.(PR/04806 - Carlos Cesario Pereira)

318) **PROCESSO 8400/2006** - (Ex-officio) X M.B.M.(PR/23240 - Marcelo Belanda Molinari)

319) **PROCESSO 9747/2006** - (Ex-officio) X M.C.(PR/35107 - Mary Cerutti)

320) **PROCESSO 7535/2009** - (Ex-officio) X R.H.V.(PR/41598 - Rafael Herrero Vicentin)

321) **PROCESSO 7298/2009** - (Ex-officio) X P.C.S.(PR/25118 - Paulo Cesar de Souza)

322) **PROCESSO 8745/2008** - (Ex-officio) X A.F.(PR/13747 - Antonio Franca)

Curitiba, 6 de fevereiro de 2025.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

NOTIFICAÇÃO

ARQUIVAMENTO LIMINAR

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica as advogadas a seguir relacionadas a tomarem conhecimento e se manifestarem **acerca da decisão proferida que determinou o arquivamento liminar do processo**.

1) **PROCESSO 3254/2024** - (Franciso de Assis Pinheiro) X F.S.P.; G.S.P.L.(PR/102091 - Filipe da Silva da Palmas(PR/105133 - Graziele da Silva da Palmas Lopes) MOV. 28

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

2) **PROCESSO 6818/2022** - (Rosa Mocelin) X N.A.T.G.P.(PR/09741 - Nereu Augusto Tadeu de Ganter Peplow) MOV. 94

3) **PROCESSO 5112/2023** - (Elidio da Silva Nascimento Filho) X A.F.M.R.; S.T.H.(PR/73082 - Amanda Fornaciari Monte Raso(PR/84375 - Sol Tcharlo Heleno) MOV. 50

4) **PROCESSO 11209/2022** - (Lindair Coito) X J.A.W.K.(PR/84479 - Jéssica Aparecida Weber Kerber) MOV. 57

5) **PROCESSO 4134/2023** - (Humberto Custodio de Oliveira) X E.G.M.(PR/48545 - Ernani Gonçalves Machado) MOV. 51

6) **PROCESSO 2660/2024** - (Carla Cristiane de Oliveira s Vettorazzo) X G.S.S.(PR/117590 - Geovana Siqueira Santos) MOV. 30

7) **PROCESSO 3425/2024** - (Alessandra Vitoria Alves(Amanda Crystine Alves) X E.V.J.(PR/102126 - Elaine Verginia de Jesus) MOV. 42

8) **PROCESSO 6008/2024** - (Ex Ofício – Procuradoria de Fiscalização) X B.Z.F.(PR/125677 - Bruno Zaroni de Francisco) MOV. 36

9) **PROCESSO 4781/2024** - (Mauricio Santos Lima) X A.A.P.(PR/52293 - Allan Amin Propst) MOV. 25

10) **PROCESSO 6916/2022** - (Rogério Antonio Torres) X E.W.L.(PR/82713 - Ediltrudes Wroblewski Locks) MOV. 66

11) **PROCESSO 5264/2021** - (Ex Ofício – Procuradoria de Fiscalização) X E.B.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/85445 - Karime Caroline Martins de Ramos) MOV. 112

12) **PROCESSO 2446/2023** - (Juízo Único de Cambará/PR) X F.D.C.(PR/79734 - Fabiano Duarte da Costa) MOV. 36

13) **PROCESSO 4082/2024** - (Vara Criminal de Francisco Beltrão Pr) X G.C.R.(PR/40813 - Gilberto Carlos Richthcik) MOV. 12

14) **PROCESSO 5539/2023** - (Procuradoria-geral do Estado do Paraná) X P.R.T.(PR/96903 - Paulo Ribas Taques) MOV. 44

15) **PROCESSO 12387/2022** - (2ª Vara do Trabalho de Guarapuava/PR) X A.B.D.V.(PR/20207 - Agenir Braz Dalla Vecchia) MOV. 66

16) **PROCESSO 5146/2022** - (57ª Seção Judiciária da Comarca de Rio Branco do Sul) X H.M.M.(PR/103021 - Helaíze Maia Moreira) MOV. 63

17) **PROCESSO 7405/2022** - (Juízo Único de Ubiratã) X W.L.P.; C.A.J.(PR/18139 - Wilson Luiz de Paula(PR/62735 - Clélio de Andrade Júnior) MOV. 68

18) **PROCESSO 11565/2023** - (1ª Promotoria de Justiça Marialva - Mppr) X M.A.A.S.(PR/87904 - Marco Aurélio de Almeida dos Santos) MOV. 21

Da decisão, cabe interposição de recurso na forma do disposto no art. 76 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 60 do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RI/TED.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 6 de fevereiro de 2025.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

CIÊNCIA DO DESPACHO

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o(s) advogado(s) a seguir relacionados a tomarem conhecimento **acerca do despacho proferido**.

1) **PROCESSO 8541/2022** - (Fabio Rogerio Bettini) (Procurador(a) do(a) Representante(a) - PR/16817 - Rodolfo Lincoln Hey) X C.R.; G.A.R.; M.S.R.(PR/28960 - Clayton Reis(PR/50759 - Guilherme Alberge Reis(PR/94783 - Mayara Santin Ribeiro) MOV. 129

2) **PROCESSO 4770/2024** - (Tiago Cunha da Silva) X F.R.N.(PR/106103 - Fernando Ribeiro Nunes) MOV. 26

3) **PROCESSO 10159/2021** - (Ex-offício) X O.W.P.(PR/33776 - Orley Wilson Pacheco) MOV. 67

4) **PROCESSO 2268/2022** - (Paulo Savanini) X L.C.A.S. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/74609 - Marcio Roberto Alves) MOV. 79

5) **PROCESSO 2070/2021** - (PR/99527 - Christopher Dori Dutra) X M.C.G. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/100076 - Cezar Eduardo Gonçalves) MOV. 80

6) **PROCESSO 11949/2023** - (Vara Criminal de Cianorte/PR) X E.S.F.(PR/51527 - Edivan dos Santos Fraga) MOV. 32

7) **PROCESSO 7226/2023** - (Rodrigo de Paiva Moura) X P.A.Z.(PR/19829 - Paulo Afonso Zaina) MOV. 54

8) **PROCESSO 9619/2022** - (5ª Câmara Criminal - Poder Judiciário do Estado do Paraná) X P.T.P.K. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/115053 - Lucilene da Silva Küster) MOV. 67

9) **PROCESSO 7320/2022** - (PR/69231 - Eduardo José Camargo) X F.S.P.B. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/69466 - Leandro Aparecido de Souza) MOV. 81

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acesso: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 6 de fevereiro de 2025.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

CIÊNCIA DO DESPACHO

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o(s) advogado(s) a seguir relacionados a tomarem conhecimento e se manifestarem **acerca do despacho proferido**.

1) **PROCESSO 5797/2022** - (1ª Vara Federal de Apucarana/PR) X A.C.B.(PR/55613 - Alessandra Cristhina Bortolon) MOV. 65

2) **PROCESSO 5031/2023** - (Adão de Oliveira) (Procurador(a) do(a) Representante(a) - PR/105712 - Paulo Roberto da Rosa Pasquali) X R.F.; R.F. MOV. 72

3) **PROCESSO 6748/2020** - (PR/42022 - Roberta Mayná Arnaez Gimenes Santos Martins) X M.T.B. MOV. 71

4) **PROCESSO 8277/2022** - (Luiz Carlos Pupo) X R.M.F. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/65844 - Elonize Guimarães Fernandes Belisário) MOV. 88

5) **PROCESSO 9614/2021** - (6ª Vara Criminal de Curitiba/PR) X F.P.A. (Defensor(a) Dativo(a) - PR/120035 - Rayane Maria Honorio de Lima) MOV. 121

6) **PROCESSO 3909/2023** - (Sp/124439 - Andrei Alexandre Taggesell Giostri) (Procuradores(as) do(a) Representante(a) - PR/66941 - Gabriel Lemos de Eurides Campos e PR/29596 - Adilson Menas Fidelis e PR/62959 - Paulinne Ayme Hamada) X L.B.D. MOV. 74

7) **PROCESSO 3171/2024** - (2ª Vara Cível de Paranavaí/PR) X L.J.S.; L.A.Z.(PR/37775 - Leonardo de Almeida Zanetti) MOV. 37

8) **PROCESSO 1038/2020** - (Ex-offício) X M.S.R.M.; Y.C.R.M.(PR/35343 - Maria Salette Rodrigues de Melo(PR/94914 - Yan Cesar Rodrigues de Melo) MOV. 101

9) **PROCESSO 7696/2023** - (Juízo Único de Nova Aurora/PR) X R.P. (Procuradores(as) do(a) Representado(a) - PR/39995 - Jakeline Fernandes Stefanello e PR/39995 - Jakeline Fernandes Stefanello) MOV. 81

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 6 de fevereiro de 2025.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sediada na Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, 1º Andar, Ahú, CEP: 80540-340, Curitiba/PR, notifica os advogados a seguir relacionados a comparecerem à sua sede ou a entrarem em contato com a secretaria deste Tribunal através dos telefones (41) 3250-5812, (41) 3250-5793, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, para tratarem de assunto de seu interesse:

1) PR/49947 - Adriano dos Santos Costa

2) PR/90679 - Giordano Della Pasqua

3) PR/33163 - Ary Pascoal de Oliveira Junior

4) PR/22361 - Isaias Mauricio Junior

5) PR/67869 - Ademir Rodrigues dos Santos

6) PR/100668 - Diogenes Gamaliel Ferreira

7) PR/89124 - Thiago Aciole Guimarães

8) PR/79672 - Eliane Assis de Paula

9) PR/100185 - Aline Lahmann Massulo

10) PR/77091 - Monique Piovezan Stelmachtchk

Curitiba, 6 de fevereiro de 2025.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

INDEFERIMENTO LIMINAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica o(s) advogado(s) a seguir relacionados a tomarem conhecimento e se manifestarem **acerca da decisão proferida que determinou o indeferimento liminar do processo**.

1) **PROCESSO 12581/2023** - (2° Vara Criminal de Toledo/PR) X G.P.G.(PR/81907 - Gilmar Paulo Gehlen) MOV. 31

2) **PROCESSO 3327/2023** - (Vara Cível de Matelândia) X C.L.H.F.(PR/62754 - Cleiton Luiz Haczalla de Freitas) MOV. 47

3) **PROCESSO 9744/2022** - (23ª Vara Federal de Curitiba/PR) X K.L.S.(PR/69078 - Kassio Luis Skibinski) MOV. 55

Da decisão, cabe interposição de recurso na forma do disposto no art. 76 da Lei nº 8.906/94 c/c art. 60 do RI/TED.

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 6 de fevereiro de 2025.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

RAZÕES FINAIS

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica a parte Representante, da abertura de prazo para oferecimento de **razões finais** no processo disciplinar em referência, nos termos da Lei nº 8.906/94 (art. 73 e §§) e do Código de Ética e Disciplina (art. 59, § 8º).

1) **PROCESSO 11524/2022** - (Antonio Carlos Gayer de Almeida) (Procurador(a) do(a) Representante(a) - PR/49570 - Roberto Brown de Oliveira) X A.A.A.B. MOV. 100

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Julgamento: (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 6 de fevereiro de 2025.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

RAZÕES FINAIS

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica a parte Representada, da abertura de prazo para oferecimento de **razões finais** no processo disciplinar em referência, nos termos da Lei nº 8.906/94 (art. 73 e §§) e do Código de Ética e Disciplina (art. 59, § 8º).

1) **PROCESSO 3242/2022** - (17ª Vara Cível de Curitiba/PR) X C.E.M.R.(PR/81553 - Carlos Eduardo de Melo Rosa) MOV. 71

2) **PROCESSO 9054/2022** - (Eliane Maria Monteiro) X A.H.B. (Procurador(a) do(a) Representado(a) - PR/117283 - Ana Júlia Vieira Martins) MOV. 83

3) **PROCESSO 9266/2021** - (Cesar Tadeu Prata Galvão) X G.A.V.C.(PR/49744 - Guilherme Augusto Vicente de Castro) MOV. 100

4) **PROCESSO 11869/2022** - (Oab/PR - Subseção de Irati) X F.D.M.(PR/49563 - Francisco Davi Mereles) MOV. 108

O prazo para eventual manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.906/94 c/c art 139 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB c/c art. 154 do RI OAB/Paraná, todos disponíveis no portal desta Seccional em **www.oabpr.org.br**.

A ausência de manifestação implica em revelia e enseja ao revel a designação de defensor dativo.

Para acesso e manifestação: **www.oabpr.org.br/pe**

CONTATOS: **Secretaria de Instrução**: (41) 3250-5812 / secretaria.ted@oabpr.org.br. **Secretaria de Julgamento:** (41) 3250-5744 / julgamento.ted@oabpr.org.br

Curitiba, 6 de fevereiro de 2025.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

PROCESSO Nº. 9497/2024

O **Tribunal de Ética e Disciplina,** da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, com sede da Rua

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, notifica da designação de **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** no processo em referência, em **AMBIENTE VIRTUAL** conforme disposto na Resolução de Diretoria n° 006/2020 (https://deoab.oab.org.br/pages/materia/244373).

Representante: PR/ 80758 - EMELY RODRIGUES FERREIRA **Representado**: A.O.C.

PLATAFORMA: ZOOM Cloud Meetings

DATA: 07/03/2025 - **HORÁRIO**: 16:00h

a) Os dados de acesso à audiência por videoconferência se encontram disponibilizados nos autos, podendo ser requisitados à Secretaria por correio eletrônico, desde que originário do endereço constante do cadastro na forma do art. 137-D do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou por petição indicando endereço de correio eletrônico apto à transmissão da informação.

b) O acesso ao sistema do processo eletrônico deve se dar via **www.oabpr.org.br/pe**, mediante indicativo de número de inscrição e senha pessoal.

c) A participação se dá mediante ingresso ao ambiente virtual por meio dos dados indicados no processo, nos termos do disposto na alínea "a" supra**,** na data e horário designados.

d) A **Secretaria de Julgamento** atende pelo e-mail julgamento.ted@oabpr.org.br e pelo telefone (41) 3250-5744.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2025.

GABRIEL SOARES JANEIRO

Secretário Administrativo do Tribunal de Ética e Disciplina

SECRETARIA GERAL

EDITAL

EDITAL DE INSCRIÇÕES - 05/02/2025

Em cumprimento ao disposto no artigo 45, § 6º, do Estatuto da Advocacia e da OAB, c/c artigo 120, parágrafo único, do Regimento Interno da OAB-PR, torno público que requereram inscrição perante este Conselho Seccional as seguintes pessoas:

INSCRIÇÃO PRINCIPAL	SUBSEÇÃO
ADRIANA ALVES DE SOUZA CORDEIRO	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
AMANDA ISABELE AMORIM	TOLEDO
ANA JULIA GOTO SANTINI	CURITIBA (SECCIONAL)
ARAMIS PARTOSKI FURTADO	CASCAVEL
BARBARA LUISA LEITE DA SILVA	IRATI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

BRUNO FRANCO NOVAKOSKI	UNIÃO DA VITÓRIA
DENISE DEISE ANDRIGHETTI	MEDIANEIRA
FERNANDA CAROLINA CARDOSO DE OLIVEIRA	CURITIBA (SECCIONAL)
FRANCISCO VISCARDI	CURITIBA (SECCIONAL)
GIOVANA EIDAM NADOLNY	CURITIBA (SECCIONAL)
HENRIQUE SANTAMARIA CARRILHO	CURITIBA (SECCIONAL)
ISABELE FALDÃO	CURITIBA (SECCIONAL)
JOÃO VÍTOR COELHO PIERITZ	CURITIBA (SECCIONAL)
JOÃO VITOR DONIN	TOLEDO
LAURA ZAIA FLATSCHART	CURITIBA (SECCIONAL)
LEONARDO GUILHERME LOPES SILVA	MARINGÁ
LUIS DAVI MOREIRA DE GOUVEIA	CURITIBA (SECCIONAL)
MARIA EDUARDA WACHSMANN	CASCAVEL
MARIANA DE ANDRADE VINHAS LIMA	CURITIBA (SECCIONAL)
MELISSA GONINI DE MATTOS LEAO	CURITIBA (SECCIONAL)
RAYANNA DA ROCHA SALDANHA	CURITIBA (SECCIONAL)
RICHARD KELVIN FOLLMANN	MEDIANEIRA
SOFIA GODOY NOVACKI	CURITIBA (SECCIONAL)
SOFIA HELENA PEDROSO DA SILVA	CURITIBA (SECCIONAL)
TAMARA GAITKOSKI	CASCAVEL
WAGNER DA MATTTA E CALDAS JUNIOR	CURITIBA (SECCIONAL)
INSCRIÇÃO TRANSFERÊNCIA	**SUBSEÇÃO**
ELCIO CALIXTO DA SILVA JUNIOR	ARAPONGAS
INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR	**SUBSEÇÃO**
GUILHERME AUGUSTO DE LIMA FRANÇA	CURITIBA (SECCIONAL)
RENATA DE CAMARGO RUGGIRO	CURITIBA (SECCIONAL)
INSCRIÇÃO ESTAGIÁRIO	**SUBSEÇÃO**
LUCAS ANDRÉ STADYKOSKI	CURITIBA (SECCIONAL)
LUÍSA FERNANDES PEREIRA	CURITIBA (SECCIONAL)
MARIA ISADORA DE FAVERI MARQUESINE	CURITIBA (SECCIONAL)
POLIANA VACARIN	LONDRINA

Curitiba, 5 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Roberta Abagge Santiago

Presidente da Câmara de Seleção

CONSELHO SECCIONAL - PERNAMBUCO

Pernambuco, data da disponibilização: 07/02/2025

CONSELHO PLENO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO N. 17.0000.2023.007270-7

Ofício nº 004/2025 – COP

Ilma. Senhora

AMANDA BARBALHO CARNEIRO DA CUNHA - OAB/PE n° 40.905

amandabccunha@gmail.com

Ilma. Senhora,

De ordem da Presidente deste Egrégio Conselho Seccional, comunicamos que o julgamento do Processo n° 17.0000.2023.007270-7 foi designado para a Sessão Ordinária do Conselho Pleno, a se realizar em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025, às 18h, na plenária da OAB/PE, sito à Rua do Imperador Pedro II, nº 346, térreo, bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Assim, fica V. Sa. NOTIFICADA da Sessão Ordinária do Conselho Pleno, a se realizar em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025, às 18h, que ocorrerá na plenária desta casa, posto que ocorrerá a apreciação do processo nº 17.0000.2023.007270-7, constando V.Sa. como parte interessada, onde haverá oportunidade de manifestação das partes que, querendo, poderão apresentar sustentação oral, a qual deve ser requerida previamente através do e-mail wanessa.barros@oabpe.org.br.

Em caso de residir ou comprovadamente se encontrar fora da região metropolitana do Recife, poderá solicitar a participação na modalidade telepresencial através do e-mail acima descrito.

Por fim, caso as partes queiram entrar em contato com esta Assessoria para informações acerca de motivo superveniente que enseje a retirada do processo de pauta pelo Relator, ligar para o 3424.1012, ramal 0159 ou pelo e-mail wanessa.barros@oabpe.org.br.

Cientificando-lhe, desde já, que havendo a retirada do processo de pauta da aludida Sessão, ficam as partes automaticamente intimadas para a próxima Sessão do Conselho Pleno.

Atenciosamente,

WANESSA BARROS DE MELO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Assessora do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco

PROCESSO N. 17.0000.2023.007270-7

Ilma. Senhora

SILVIANY RAMOS VIEIRA – OAB/PE 27034

silvianyadv@gmail.com

Ilma. Senhora,

De ordem da Presidente deste Egrégio Conselho Seccional, comunicamos que o julgamento do Processo n° 17.0000.2023.007270-7 foi designado para a Sessão Ordinária do Conselho Pleno, a se realizar em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025, às 18h, na plenária da OAB/PE, sito à Rua do Imperador Pedro II, nº 346, térreo, bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Assim, fica V. Sa. NOTIFICADA da **Sessão Ordinária do Conselho Pleno, a se realizar em 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2025, às 18h**, que ocorrerá na plenária desta casa, posto que ocorrerá a **apreciação do processo nº 17.0000.2023.007270-7**, constando V.Sa. como **advogada da parte interessada**, onde haverá oportunidade de manifestação das partes que, querendo, poderão apresentar sustentação oral, a qual deve ser requerida previamente através do e-mail wanessa.barros@oabpe.org.br.

Em caso de residir ou comprovadamente se encontrar fora da região metropolitana do Recife, poderá solicitar a participação na modalidade telepresencial através do e-mail acima descrito.

Por fim, caso as partes queiram entrar em contato com esta Assessoria para informações acerca de motivo superveniente que enseje a retirada do processo de pauta pelo Relator, ligar para o 3424.1012, ramal 0159 ou pelo e-mail wanessa.barros@oabpe.org.br.

Cientificando-lhe, desde já, que havendo a retirada do processo de pauta da aludida Sessão, ficam as partes automaticamente intimadas para a próxima Sessão do Conselho Pleno.

Atenciosamente,

WANESSA BARROS DE MELO

Assessora do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Pernambuco

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 07/02/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais baseadas no art. 3º, § 4º e art. 11, III do Regimento Interno da OAB/PI,

RESOLVE:

Convocar para a Sessão Extraordinária do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, que ocorrerá de forma híbrida, a partir das 17h do dia 07 de fevereiro de 2025, no Plenário Ministro Evandro Lins e Silva, os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Seccionais e Membros Honorários Vitalícios, cuja a pauta segue especificada:

I - Verificação do quórum para abertura;

II – Comunicações do Presidente;

III - Ordem do dia:

1. **Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2025.000991-1**

Assunto: Alteração do Regimento Interno da Subseção de Picos

Requerente: Presidente da Subseção de Picos, Yana de Moura Gonçalves

Relator(a): Victor Rafael Botelho e Bona Soares

2. **Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2025.001370-0**

Assunto: Sistema Estadual de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia da Advocacia

Requerente: Comissão de Defesa das Prerrogativas da Advocacia

Relator(a): Leonel Luz Leão

3. **Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2025.001944-7**

Assunto: Medalha Nunes Marques

Requerente: Presidente da OAB Piauí, Raimundo de Araújo Silva Júnior

Relator(a): Germano Coelho Silva Barbosa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

4. **Aprovação da composição do Tribunal de Ética e Disciplina - TED**.

5. **Aprovação da composição da Escola Superior de Advocacia - ESA**.

6. **Quinto Constitucional - Lista Sêxtupla Devolvida pelo Tribunal de Justiça do Piauí - Apreciação de Parecer da Comissão Especial do Quinto Constitucional.**

Teresina/PI, 06 de fevereiro de 2025.

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB Piauí

PORTARIA

Portaria nº 173/2025 – GP

O **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, XI do Regimento Interno da OAB Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Advogada **CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA (OAB/PI nº 23.208)** para o cargo de Presidente da Comissão de Investigação Defensiva da OAB Piauí para o triênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB Piauí

Portaria nº 174/2025 – GP

O **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, XI do Regimento Interno da OAB Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Advogado **ALUIZIO BORGES DUARTE FRANCO (OAB/PI nº 19.852)** para o cargo de Vice-Presidente da Comissão de Investigação Defensiva da OAB Piauí para o triênio 2025/2027.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB Piauí

Portaria nº 178/2025 – GP

O **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, XI do Regimento Interno da OAB Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Advogado **FERNANDO DO NASCIMENTO ROCHA (OAB/PI nº 3.563)** para o cargo de Vice-Presidente da Comissão de Parceria Público-Privada da OAB Piauí para o triênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB Piauí

Portaria nº 184/2025 – GP

O **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, XI do Regimento Interno da OAB Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Advogada **KEILA DEVEZA ROCHA (OAB/PI n° 21.568)** para o cargo de Vice-Presidente da Comissão de Segurança Pública e Direito Penal da OAB Piauí para o triênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB Piauí

Portaria nº 185/2025 – GP

O **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO PIAUÍ**, no uso de suas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, XI do Regimento Interno da OAB Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Advogado **MOISES DE MORAIS DA CRUZ SANTOS (OAB/PI n° 22.039)** para o cargo de Secretário-Geral da Comissão de Investigação Defensiva da OAB Piauí para o triênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB Piauí

Portaria nº 186/2025 – GP

O **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, XI do Regimento Interno da OAB Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Advogado **MELQUESEDEQUE NEVES DA COSTA (OAB/PI nº 19.827)** para o cargo de Vice-Presidente da Comissão de Relação com a Justiça Federal da OAB Piauí para o triênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB Piauí

Portaria nº 187/2025 – GP

O **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, XI do Regimento Interno da OAB Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Advogado **JOÃO FELIPE SOUZA ELVA SÁ (OAB/PI nº 19.602)** para o cargo de Secretário-Geral da Comissão de Relação com o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região da OAB Piauí para o triênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB Piauí

Portaria nº 188/2025 – GP

O **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, XI do Regimento Interno da OAB Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Advogado **DOUGLAS LIMA DE FREITAS (OAB/PI nº 11.935)** para o cargo de Vice-Presidente da Comissão de Estudos sobre Porte de Armas para Advogados da OAB Piauí para o triênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB Piauí

Portaria nº 189/2025 – GP

O **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, XI do Regimento Interno da OAB Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Advogado **FÁBIO XIMENES BARROS (OAB/PI nº 22.190)** para o cargo de Secretário-Geral da Comissão da Advocacia Pública da OAB Piauí para o triênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB Piauí

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SECRETARIA DO CONSELHO PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais baseadas no art. 3º, § 4º e art. 11, III do Regimento Interno da OAB/PI,

RESOLVE:

Convocar para a Sessão Extraordinária do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, que ocorrerá de forma híbrida, a partir das 17h do dia 07 de fevereiro de 2025, no Plenário Ministro Evandro Lins e Silva, os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Seccionais e Membros Honorários Vitalícios, cuja a pauta segue especificada:

I - Verificação do quórum para abertura;

II – Comunicações do Presidente;

III - Ordem do dia:

1. **Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2025.000991-1**

Assunto: Alteração do Regimento Interno da Subseção de Picos

Requerente: Presidente da Subseção de Picos, Yana de Moura Gonçalves

Relator(a): Victor Rafael Botelho e Bona Soares

2. **Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2025.001370-0**

Assunto: Sistema Estadual de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia da Advocacia

Requerente: Comissão de Defesa das Prerrogativas da Advocacia

Relator(a): Leonel Luz Leão

3. **Deliberação sobre o processo nº 18.0000.2025.001944-7**

Assunto: Medalha Nunes Marques

Requerente: Presidente da OAB Piauí, Raimundo de Araújo Silva Júnior

Relator(a): Germano Coelho Silva Barbosa

4. **Aprovação da composição do Tribunal de Ética e Disciplina - TED**.

5. **Aprovação da composição da Escola Superior de Advocacia - ESA**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

6. **Quinto Constitucional - Lista Sêxtupla Devolvida pelo Tribunal de Justiça do Piauí - Apreciação de Parecer da Comissão Especial do Quinto Constitucional.**

Teresina/PI, 06 de fevereiro de 2025.

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB Piauí

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO -TED

A Secretaria do Tribunal Ética e Disciplina da Ordem Advogados Brasil – Seção Piauí NOTIFICA as partes e procuradores abaixo mencionados para que tomem conhecimento do ARQUIVAMENTO LIMINAR do respectivo processo ético-disciplinar, em razão de decisão proferida pelo Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI e, querendo, apresentem recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Ademais, INFORMA que as partes e seus procuradores poderão ter acesso à íntegra do processo de forma eletrônica, através da realização de login no sistema SGD pelo seguinte endereço: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Teresina, 06 de fevereiro de 2025. **Stheffany Maria Silva Carvalho, Funcionária do TED/OAB/PI.**

Processo Disciplinar nº 18.0000.2024.006433-6

Representante: A. R. S. M.

Patrono: ANDREA RAQUEL SILVA MELO

Representado(s): S. L. M. M. R.

Patrono(s): Adv. SARAH LAINA MENDES MENESES DE REZENDE (OAB/PI 12.687)

Cumpra-se.

Jayssa Maciel de Araújo

Coordenadora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SECRETARIA DAS COMISSÕES

PORTARIA

Portaria nº 426/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado ALESSON SOUSA GOMES CASTRO, OAB/PI 10449, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 427/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado GUSTAVO MARCELO GONÇALVES ALMEIDA JÚNIOR, OAB/PI 24266, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Portaria nº 428/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado FRANCILDO MONTEIRO DA SILVA, OAB/PI 22161, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 429/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado DAYVISON ANDRE COELHO CARVALHO, OAB/PI 23743, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 430/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado RAFAEL OLIVEIRA MELO, OAB/PI 20581, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 431/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado RODRIGO LUSTOSA VERAS, OAB/PI 11311, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 432/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO, OAB/PI 20370, membro da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 433/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado RAFAEL DA CRUZ PINHEIRO, OAB/PI 15771, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 434/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado FRANCISCO RAVI PRADO LOPES, OAB/PI 19613, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 435/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado RÔMULO BEZERRA CAMINHA VELOSO, OAB/PI 20429, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 436/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado FLÁVIO CLEITON DA COSTA JÚNIOR, OAB/PI 15817, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 437/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado JUAN VICTOR OLIVEIRA BELMIRO, OAB/PI 15020, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 438/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado NELSON DE CARVALHO ALMEIDA ALENCAR, OAB/PI 18437, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Portaria nº 439/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado HIPOLITO DA SILVA LIMA, OAB/PI 12404, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 440/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada RAIANE KELLY SILVA VIEIRA, OAB/PI 16914, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 441/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada JEANE ROCHA DOS SANTOS, OAB/PI 24658, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 442/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada LAYANE DA CRUZ BRANDAO, OAB/PI 15877, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 443/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada TICIANA AREA LEÃO SOUSA, OAB/PI 6190, membro da Comissão de

Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 444/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada JULIANA DARAH CAMPOS CANSANÇÃO, OAB/PI 19391, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 445/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada LUCIRENE DA SILVA SOUSA, OAB/PI 17244, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 446/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada RUYARA RIBEIRO DA SILVA BARROS, OAB/PI 24096, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 447/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada ADRIANA DE JESUS SILVA LEAL, OAB/PI 24613, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 448/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada WYRLA BRENA RIBEIRO MOURA, OAB/PI 20027, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 449/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada DANIELY LIMA RIBEIRO, OAB/PI 17946, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Portaria nº 450/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada AMANDA ALVES DIAS, OAB/PI 19839, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 451/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada SEBASTIANA SAMARA SANTOS CARVALHO, OAB/PI 22262, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 452/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada LUCIRENE DA SILVA SOUSA, OAB/PI 17244, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 453/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada ALINE MELO BRAGA, OAB/PI 11654, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 454/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada ANA CAROLINNA BARROS E SILVA, OAB/PI 14111, membro da

Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 455/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada KARLA EUGÊNIA DE MOURA SÁ, OAB/PI 22015, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 456/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada ÉLYDA MARY DE CARVALHO LINHARES, OAB/PI 17967, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 457/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada VANESKA RODRIGUES SAMPAIO, OAB/PI 20996, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 458/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada FRANCISCA IDAIANE DE ARAÚJO CORDEIRO COSTA, OAB/PI 16803, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 459/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada PAULA MARINA MOREIRA ARRAIS CORTEZ, OAB/PI 11721, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 460/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada LETÍCIA MARIA SILVA ANDRADE MAGALHÃES, OAB/PI 19638, membro da Comissão de Direito Previdenciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Portaria nº 461/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado JOÃO PEDRO MONTEIRO CUNHA, OAB/PI 17726, membro da Comissão da Diversidade Sexual da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 462/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado COSME JÚNIO MOREIRA GONÇALVES, OAB/PI 21102, membro da Comissão da Diversidade Sexual da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 463/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada DENISE MICHELLE RIBEIRO SARAIVA, OAB/PI 19119, membro da Comissão da Diversidade Sexual da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 464/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada KAILA GABRIELLE ARAUJO DA SILVA, OAB/PI 22611, membro da Comissão da Diversidade Sexual da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 465/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

TEX **Art. 1º NOMEAR** a Advogada **LINA TERESA COSTA BRANDÃO, OAB/PI 10618,** membro da Comissão de Defesa das Prerrogativas da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí, para o triênio 2025/2027.

Art.2º Os (As) Advogados(as) nomeados(as) para integrar a Comissão de Defesa das Prerrogativas da OAB Piauí deverão compor a escala do plantão do Disk Prerrogativas.

Art.3º Publique-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 466/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada JACKELYNE RODRIGUES VAL MELO, OAB/PI 21675, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 467/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada ERICA JUCÁ LEITE SILVA, OAB/PI 23690, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 468/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada RUYARA RIBEIRO DA SILVA BARROS, OAB/PI 24096, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 469/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada FLÁVIA DE SOUSA CUNHA, OAB/PI 17986, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 470/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada ANDREIA SILVA OLIVEIRA, OAB/PI 14961, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 471/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada ANA LETÍCIA LOPES DE SOUSA, OAB/PI 20133, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Portaria nº 472/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada BRUNA DE SOUSA PEREIRA, OAB/PI 20528, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 473/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada RACHEL DE ALCOBAÇA PAES LANDIM, OAB/PI 20549, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 474/2025 – GP/DC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada ANA LETÍCIA SOUSA ARRAES DE RESENDE, OAB/PI 17929, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 475/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada ADRIANA AIREMORAES SOUSA, OAB/PI 12765, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 476/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOMEAR a Advogada JOYCE NAYARA ALVES DOS SANTOS MARTINS, OAB/PI 24840, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 477/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada HOSANA CECÍLIA RODRIGUES DE FREITAS FARIA, OAB/PI 21274, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 478/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada LADY KELLY CÂMARA LEMOS DE SANTANA TERTO, OAB/PI 15995, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 479/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada TERESA RAQUEL GOMES DOS SANTOS GALVAO, OAB/PI 9346, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 480/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada MARIA ISIDÓRIA FONSECA URQUIZA, OAB/PI 19100, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 481/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada ADARA GOMES BARBOSA DE SOUSA, OAB/PI 13465, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 482/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado AUGUSTO DE SOUSA AZEVEDO MOITA LUZ, OAB/PI 24384, membro da Comissão de Direito das Famílias e Sucessões da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 483/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada ANA CAROLINA FEITOSA PERES PARENTE, OAB/PI 16622, membro da Comissão de Relação com o Poder Judiciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Portaria nº 484/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR a Advogada LINA TERESA COSTA BRANDÃO, OAB/PI 10618, membro da Comissão de Relação com o Poder Judiciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Portaria nº 485/2025 – GP/DC

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PIAUÍ,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, XI do Regimento Interno da Seccional da OAB Piauí;

RESOLVE:

NOMEAR o Advogado LAZARO DUARTE PESSOA, OAB/PI 12851, membro da Comissão de Relação com o Poder Judiciário da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí.

Publique-se e

Cumpra-se.

Teresina/PI, 04 de fevereiro de 2025

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB/PI

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 07/02/2025

PRESIDENCIA

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 06/2025 - GP/OAB/MACAU/RN**

A PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE MACAU, MONNA LISA DE OLIVEIRA PINTO SOARES, AD REFERENDUM, DO CONSELHO, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da OAB/RN, inciso III do artigo 38,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 004 de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os nomes das advogadas relacionados abaixo para compor a **COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA,** desta subseção, para o triênio 2025/2027 em seus respectivos cargos:

Nome	Nº da OAB/RN	Cargo
Marcia Maria Diniz Gomes Targino	5401	Presidente
Mabel Mayame Filgueira de Moura Silva	21671	Vice- Presidente
Erilânia Marreiro Cunha	22.571	Secretaria

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Flávia Monique da Silva Veras	16.394	Membro
Mariana Ferreira de Sousa	21.186	Membro
Juliana Costa Bezerra Madruga	5.306	Membro
Jozivania Seixas de Sá	17.231	Membro
Monna Lisa de Oliveira Pinto Soares	8.163	Membro
Talita Seixas de Oliveira	11.273	Membro
Neile Areadna Nogueira Lima	6832	Membro

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macau/RN, 05 de Fevereiro de 2025.

Monna Lisa de Oliveira Pinto Soares

Presidente da OAB/RN - Subseção Macau

Republicação por incorreção**

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO SUL

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 07/02/2025

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00117235/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO x D.F.N. (Adv. DANIEL FERNANDO NARDON – OAB/RS 46.277), L.N.M. (Adv. LAIS NARDON MARTINS – OAB/RS 105.688) DESPACHO: Vistos. Analisando os termos do pedido de providências e documentos acostados, identifiquei, mediante buscas no sistema informatizado deste Tribunal, a existência de processo de exclusão onde figuram as mesmas partes, o mesmo objeto e a mesma causa de pedir, protocolado sob nº 1101020.00085734/2024-20. Em detida análise dos autos mencionados, verifiquei que os mesmos tratam-se da representação pessoal da parte, enquanto o presente expediente originou-se de ofício enviado pela 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, abordando os mesmos fatos dos quais versa o processo de exclusão em referência. Por essa razão, tenho que resta caracterizado o instituto da litispendência, fazendo-se necessária a atenção ao princípio geral de direito: ne bis in idem, aut bis de eadem re sit actio, que consiste, em síntese, na proibição de julgar-se o mesmo fato duas ou mais vezes, quando existente mesma identidade de réu e a mesma causa de pedir.Sendo assim, deixo de receber a representação e, no uso das atribuições legais a mim conferidas pelo Presidente deste Tribunal, Dr. Airton Ruschel, através da Portaria TED nº 5/2022, determino a extinção do presente feito, sem resolução do mérito. Após, registre-se e arquive-se. Vice-presidente do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TED, Gabriel Lopes

Moreira.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1101115.00067324/2023-20 – ALISSANDRA FONTOURA DA ROSA (Sem representação nos autos) x E.L.P. (Adv. EDUARDO LUNKES PELIZZARO - OAB/RS 81.827).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 7 de fevereiro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1101020.00021265/2023-20 – NAIRANE ESTEGA KRAVCZUK (Sem representação nos autos) x C.C.F.F. (Adv. CAROLINE CARDOZO FERNANDES FUCHS – OAB/RS 54.647).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 7 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1101115.00116866/2022-20 – MARI TEREZINHA MARINHO MAIA (Sem representação nos autos) x M.D.D.W. (Adv. MAX DANIEL DUARTE WINTER – OAB/RS 82.735), E.L.P. (Proc. MAX DANIEL DUARTE WINTER – OAB/RS 82.735), R.L.P. (Proc. MAX DANIEL DUARTE WINTER – OAB/RS 82.735) e P.A.A. (Proc. MAX DANIEL DUARTE WINTER – OAB/RS 82.735).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 7 de fevereiro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1101020.00038590/2023-20 – ALEXSANDER SCHUMACHER GENRO (Sem representação nos autos) x A.A.G.L. (Adv. ÁLVARO ANTÔNIO GOMES LAUD – OAB/RS 29.344) e P.H.T. (Adv. PATRÍCIA HENRIQUES TABORDA – OAB/RS 100.779).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 7 de fevereiro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102189.00028063/2022-20 - Embargos De Declaração – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x A.D.D.L. (Proc. Rodrigo Silveira Da Rosa – OAB/RS 71.392). EMENTA TED N° 1628/2024: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESNECESSIDADE DE REBATER PONTO A PONTO AS TESES AVENTADAS. Os Embargos de declaração têm a função de sanar omissão ou obscuridade. No caso posto em estudo, não há questões dúbias ou controvertidas para exame. Embargos de declaração conhecidos e rejeitados. Terceira Turma Julgadora do TED – ODIMAR EDUARDO IASKIEVICZ - Porto Alegre, 18 de dezembro de 2024. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Terceira Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em receber os embargos e, à unanimidade, em desacolher os embargos, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Presente o procurador do representado, Dr. Rodrigo Silveira da Rosa - OAB/RS 71.392, que proferiu sustentação oral. Porto Alegre, 18 de dezembro de 2024. Presidente da Turma, DIMOS FEDRIZZI PETALAS. Relator, ODIMAR EDUARDO IASKIEVICZ.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1100858.00005653/2020-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x L.L.D.G. (Proc. Lorenzo Cantelli Pinto Ribeiro - OAB/RS 103.981). EMENTA TED N° 1565/2024: INGRESSO DE DEMANDA JUDICIAL APÓS O ÓBITO DE CLIENTE. Violação dos ditames do Código de Ética e Disciplina, ainda que o óbito fosse desconhecido pelo advogado. Responsabilidade do advogado titular pelos atos praticados pelo estagiário. Procedência da representação. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Oitava Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à maioria (5x2), decidiu julgar improcedente a representação, nos termos do voto vista do Julgador Adalberto Bueno Júnior. Vencido a Relatora Dra. Renata Vielmo Guidolin e a julgadora Ana Carolina Filipon Stein, que julgaram pela procedência da representação para condenar a representada à sanção disciplinar de censura, por infração ao disposto nos artigos 1º e 9º do CED, convertida em advertência, nos termos do voto da Relatora. Não participou da votação o julgador Cassio de Bastiani, que se absteu de votar por não ter acompanhado o julgamento passado. Prosseguindo com o julgamento realizado no dia 5/11/2024 após o pedido de vista do julgador Adalberto Bueno Júnior. Presente a representada Dra. L.L.D.G, acompanhada de seu procurador Dr. Lorenzo Cantelli Pinto Ribeiro OAB/RS 103.981, que proferiu sustentação oral. Porto Alegre, 3 de dezembro de 2024.Relator do Acórdão, ADALBERTO BUENO JÚNIOR. Presidente da Turma, MARJORI TEIXEIRA DUREN.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Eletrônico.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1104501.00071941/2023-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x G.M.T. (Proc. Pedro Fernandes de Souza Moraes – OAB/RS 100.276) e L.R.D.Q. (Proc. Pedro Fernandes de Souza Moraes – OAB/RS 100.276). Ementa TED Nº 1624/2024: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE NÃO ATENDEM AOS REQUISITOS DE DISCRIÇÃO E PROPORCIONALIDADE ESTABELECIDOS NO PROVIMENTO 205/2021. A DECISÃO EMBARGADA DETERMINA A IMEDIATA REMOÇÃO DAS PLACAS E OS EMBARGANTES, AO QUE TUDO INDICA, PRETENDEM ADAPTÁ-LAS ÀS NORMAS LEGAIS – JÁ O TENDO FEITO QUANTO À SETA; E CONSIDERANDO QUE BUSCAM ORIENTAÇÃO PARA ATENDER À DECISÃO, É CASO DE ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Terceira Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em receber os embargos e, à unanimidade, em acolher os embargos, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Porto Alegre, 18 de dezembro de 2024. Presidente da Turma, DIMOS FEDRIZZI PETALAS. Relator, ODIMAR EDUARDO IASKIEVICZ

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1102484.00041139/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x D.N.D.S. (Proc. Marcos Barcelos Neves - OAB/RS 68.867). EMENTA TED N° 1600/2024: EAOAB – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO EFETIVA DA PARTICIPAÇÃO DO ADVOGADO NOS FATOS IMPUTADOS. A falta de comprovação do fato denunciado conduz a improcedência, pois não há um direito à prova nem um dever de provar senão uma necessidade de comprovar os fatos alegados, sob pena de não serem considerados. No caso, deveria o Ministério Público apresentar prova mínima dos fatos constitutivos de suas alegações, o que não fez, o que leva a conclusão lógica de improcedência da representação. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Quarta Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, em julgar pela improcedência da representação em razão da aplicação da decisão mais benéfica ao representado nos casos de empate, por força do §5º, do art. 41 do RITED/RS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Votaram os Srs. Julgadores Marcelo Fagundes Maurente, Maria Alice Seidel e Ronaldo Genisson Bonesse Espíndola, pela improcedência da representação com base no voto do Relator Marcelo Maurente, e os Srs. Julgadores Marcelo Santagada de Aguiar, Alexandre Calegari Chitolina e Alvaro de Moraes Vasconcellos por reconhecer a nulidade do feito a partir do parecer preliminar de ev. 3760609, ante a inobservância de postulação probatória requerida pelo próprio demandado?, nos termos do voto divergente do julgador Marcelo Santagada de Aguiar. Julgamento presidido pelo Julgador Ronaldo Genisson Bonesso Espíndola. Porto Alegre, 5 de dezembro de 2024. Presidente da Turma, MARCELO FAGUNDES MAURENTE. Relator, RONALDO GENISSON BONESSO ESPÍNDOLA.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1100858.00091619/2021-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x F.M.F.M (Proc.: Luisa Ribeiro - OAB/RS 116.228) e G.J.A.P. (Proc.: Luisa Ribeiro - OAB/RS 116.228). EMENTA TED N° 1584/2024: PRELIMINARES DE DE NULIDADE E INÉPCIA AFASTADAS. COMPETÊNCIA DA SUBSEÇÃO DE CARAZINHO RECONHECIDA. MÉRITO QUE TEM RELAÇÃO COM A PRÁTICA DE PUBLICIDADE IRREGULAR. FARTA COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DAS INFRAÇÕES. PENA DE CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Sexta Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em afastar as preliminares arguidas, no mérito em julgar procedente a representação e, à maioria (4x2) condenou os representados à sanção disciplinar de censura, convertida em advertência, por infração aos art. 7º, 39, 41, 42, II e VI, 44 e 46 do CED, c/c os art. 3º, §1º, 34, II, IV do EAOAB e art. 3º, § 3º, 4ª, alínea e e artigo 8º, alínea f no Provimento nº 94/2000 do CFOAB, vigente à época dos fatos, nos termos do voto divergente do Julgador Edson Berwanger, parte integrante deste. Vencido o Relator, que julgou procedente a representação para condenar os representados à sanção disciplinar de suspensão do exercício profissional, em todo território nacional, pelo período de 30 (trinta) dias, por infração aos mesmos dispositivos legais incluindo o art. 34, inciso XXV do EAOAB. O Julgador Rafael Bordignon acompanhou o Relator. Presente a Procuradora dos representados Luísa Ribeiro Demo - OAB/RS 116.228, que proferiu sustentação oral. Acompanham a divergência: Julgador MARCELO JOSÉ MACHADO VOLKWEISS, Julgador MARCO ANTONIO PINTO CRIXEL e Julgadora JULIANA CHEMIN. Vencidos: Julgador JORGE RICARDO DECKER, Relator e o Julgador RAFAEL BORDIGNON. Relator para Acórdão: Julgador EDSON BERWANGER. Julgamento presidido pelo julgador MARCELO JOSÉ MACHADO VOLKWEISS. Porto Alegre, 11 de julho de 2024. Presidente da Turma, JORGE RICARDO DECKER. Relator, EDSON BERWANGER.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo n. 1100879.00026373/2024-20 – OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x E.M.P.M (Proc.: Dionisio Renz Birnfeld - OAB/RS 48.200) I.C.B (Proc.: Dionisio Renz Birnfeld - OAB/RS 48.200) R.I.F.N (Proc.: Dionisio Renz Birnfeld - OAB/RS 48.200). EMENTA TED N° 1547/2024: POSTAGEM EM REDE SOCIAL FEITA POR ADVOGADO. Não comete infração disciplinar advogado que manifesta opinião em rede social, ainda que relacionada a caso concreto de processo judicial, especialmente, quando deixa de fazer menção a qualquer informação que possa servir para identifcar parte, juízo e demais informações que devam ser respeitadas. INFRAÇÃO DISCIPLINAR NÃO CONFIGURADA. REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os integrantes da Sexta Turma Julgadora - Gestão 2022/2024 do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Rio Grande do Sul, à unanimidade, em julgar improcedente a representação, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Presente o Procurador dos Representados Dionisio Renz Birnfeld OAB/RS 48.200, que acompanhou o julgamento. Porto Alegre, 12 de dezembro de 2024. Presidente da Turma, JORGE RICARDO DECKER. Relator, MARCO ANTONIO PINTO CRIXEL.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2025.

AIRTON RUSCHEL,

Presidente do TED

ALVORADA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 07/02/2025

SUBSEÇÃO

ARQUIVAMENTO LIMINAR

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 1102473.00091816/2024-20 - GRAZIELA DOS SANTOS COSTA (sem representação nos autos) x D.L.L.D.C (Adv. Diego Luciano Lopes da Costa - OAB/RS 117.793).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Alvorada, 7 de fevereiro de 2025.

Gilson D'avila Machado,

Presidente da Subseção de Alvorada

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 1102473.00006211/2024-20 - CARLOS RENATO SEVERO DOS SANTOS (sem representação nos autos) x L.B.A.N (Adv. Lucila Beatriz Abdallah Nunes OAB/RS 28.351).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Alvorada, 7 de fevereiro de 2025.

Gilson D'avila Machado,

Presidente da Subseção de Alvorada

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102473.00090696/2023-20 - OSMAR DE SOUZA OLIVEIRA (sem representação nos autos) x G.P.S.D.S (Adv. Gisele Pricole Silveira da Silva OAB/RS 30.609) e G. P.S.I.D.A (Proc. Gisele Pricole Silveira da Silva OAB/RS 30.609). DESPACHO: (...) Compulsando os autos, verifica-se que a petição acostada pela representada no ev. 3751357 é estranha ao feito, sendo diversa aos fatos narrados na presente representação. Sendo assim, acolho o parecer retro e determino a notificação da representada para que apresente novamente sua tese defensiva, no prazo regimental de 15 (quinze) dias úteis. Ainda, verifico que o representado, Est. S.C.D.M.P., se encontra com a situação cadastral cancelada por fluência de prazo, conforme depreende-se pela ficha cadastral constante no ev. 3144021. Não obstante, vale ressaltar que o poder de punição da OAB restringe-se aos inscritos em seus quadros, consoante ao artigo 70 do EOAB.? Isso posto, determino a reautuação do presente feito, passando a tramitar apenas em relação aos advogados representados, Dra. G.P.S.D.S e G.P. - Sociedade Individual de Advocacia. Ato contínuo, determino o descadastramento do defensor dativo anteriormente nomeado. Por fim, determino o desentranhamento das manifestações constantes nos evs. 3751356, 3751357 e 3751358, com posterior juntada ao processo de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

n° 1101020.00047544/2024-20, visto que as referidas peças pertencem ao expediente em questão. Reautue-se. Desentranhe-se os referidos documentos. Notifique-se a parte representada.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Alvorada, 7 de fevereiro de 2025.

Gilson D'avila Machado,

Presidente da Subseção de Alvorada

BAGÉ

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 07/02/2025

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102185.00107475/2024-20 - RAFAEL CIMIRRO DOMINGUES (Adv. RAFAEL CIMIRRO DOMINGUES - OAB/RS 58.943) x S.F.D.S. (Adv. SINARA FERREIRA DA SILVA - OAB/RS 126.077) e J.B.C. (Adv. JÚLIA BALLINHAS CASARIN - OAB/RS 118.677). DESPACHO: “Vieram os autos para exame. Compulsando os autos, conjuntamente com o processo ético-disciplinar nº 1102185.00107458/2024-20, tenho que resta caracterizada a litispendência, uma vez que possuem as mesmas partes e o mesmo objeto. ”

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Bagé, 7 de fevereiro de 2025.

LUIS MARIANO MAZZINI NIEDERAUER,

Presidente da Subseção de Bagé

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n. 1102185.00052913/2024-20 - JOSE ROBERTO MOZZAQUATRO MAGRINI (Adv. JOSE ROBERTO MOZZAQUATRO MAGRINI – OAB/RS 27.606) x B.C.B. (Adv. BRUNO CORRÊA BERMUDEZ – OAB/RS 52E914), G.C.N.C. (Adv. GRACIELE CAROLINE NOBRE CUTINHO – OAB/RS 126.621), L.D.S.L. (LUCAS DA SILVA LEMOS – OAB/RS 122.371), M.C.M. (Adv. MATHEUS CARPES MARTINS – OAB/RS 118.673), M.M.D.G. (Adv. MATHEUS MAUSS DA GAMA – OAB/RS 129.158), V.D.S.S. (Adv. VANESSA DE SOUZA SOUZA – OAB/RS 122.304). DESPACHO: "... Razão pela qual este Relator entende que é caso de notificar o Representante para que informe em que fase se encontra o processo trabalhista, se já liquidado ou não. Se já liquidado e pago os valores ao reclamante, se os Representados lhe alcançaram os honorários que tem de direito..."

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Bagé, 7 de fevereiro de 2025.

LUIS MARIANO MAZZINI NIEDERAUER,

Presidente da Subseção de Bagé

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102185.00008534/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x M.S.P. (Adv. MAICON SPULDARO PEREIRA – OAB/RS 88.487).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Bagé, 7 de fevereiro de 2025.

LUIS MARIANO MAZZINI NIEDERAUER,

Presidente da Subseção de Bagé

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CANELA/GRAMADO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 07/02/2025

SUBSEÇÃO

ARQUIVAMENTO LIMINAR

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 1104686.00063913/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x V.B.S. (Adv. VICTOR BERTI SPIER – OAB/RS 90.992).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

Canela, 7 de fevereiro de 2025.

ROBERTO MALDANER,

Presidente da Subseção de Canela

FARROUPILHA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 07/02/2025

SUBSEÇÃO

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1100886.00072993/2023-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x A.D.B. (Adv. ANDERSON DANIELE BARBOSA – OAB/RS 71.681) e N.J. (Adv. NAOMI JAEGER – OAB/RS 126.752).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Farroupilha, 7 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ROBERTA BORTOLOSSI MAFFEI,

Presidente da Subseção de Farroupilha

GUAÍBA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 07/02/2025

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101373.00039330/2023-20 – OAB EX OFFÌCIO x J.A.G.F (Adv. JOSE ALEX GIRU FAGUNDES OAB/RS 33.411). DESPACHO: (...) Vieram os autos para reexame. Em detida análise, verifica-se que o representado, Est. E.D.O.B. Se encontra com a situação cadastral cancelada por fluência de prazo. Não obstante, vale ressaltar que o poder de punição da OAB restringe-se aos inscritos em seus quadros, consoante ao artigo 70 do EAOB. Para tanto, cumpre salientar o preceituado pelo Conselho Federal da OAB: RECURSO N. 49.0000.2014.005008-2/SCA-PTU. Recte: L.M.M. (Def. Dat: Mauricio Barreto Pedrosa Filho OAB/PE 13804). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). EMENTA N. 146/2014/SCA-PTU. Recurso contra decisão do Conselho Seccional da OAB/PE. Inadimplência. Alegação de perda do objeto. Cancelamento da inscrição da advogada representada. Provimento. Extinção do processo. 1) **O poder de punir da Ordem dos Advogados do Brasil tem como fundamento a sanção a infrações funcionais cometidas por advogados e estagiários regularmente inscritos, não podendo se estender a pessoas não ligadas à entidade. ***2) A superveniência do cancelamento da inscrição da advogada representada dos quadros de advogados da OAB torna a aplicação da sanção de suspensão sem justificativa e necessidade, principalmente considerando a impossibilidade de seu cumprimento. 3) Recurso que se conhece e dá provimento, com a consequente extinção do processo disciplinar por perda de objeto. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros da 1ª Turma da Segunda Câmara do CFOAB, observado o quorum exigido no art. 92 do Regulamento Geral, por unanimidade, em acolher o voto do Relator, parte integrante deste, conhecendo e dando provimento ao recurso. Brasília, 4 de novembro de 2014. Cláudio Stábile Ribeiro, Presidente. Carlos Roberto Siqueira Castro, Relator. (DOU, S.1, 17.11.2014, p. 92/93) Isso posto, rogo vênia ao Ilustre Relator, no que se refere à diligência solicitada acerca do período em que o estagiário teve sua inscrição cancelada. Por fim, determino a reautuação do feito, passando a tramitar apenas em relação ao advogado representado, J.A.G.F. Ato contínuo, determino o descadastramento da defensora dativa anteriormente nomeada. Reautue-se. Notifique-se. Após, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos ao relator, para emissão de despacho saneador e/ou parecer preliminar. Cumpra-se com as diligências de estilo

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Guaíba, 7 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

GILVAN NAIBERT E SILVA,

Presidente da Subseção de Guaíba.

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102479.00075892/2023-20 - OAB EX OFFÍCIO x A.R.F.F (Def. Dat. NICOLE ESCALANTE DE SOUZA NEVES - OAB/RS 124.220).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Guaíba, 7 de fevereiro de 2025.

GILVAN NAIBERT E SILVA,

Presidente da Subseção de Guaíba

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1100892.00093176/2021-20 – OAB EX OFFÌCIO x D.D.S.H (Def. Dat. MICHELE ICHIKAWA - OAB/RS 134.446).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Guaíba, 7 de fevereiro de 2025.

GILVAN NAIBERT E SILVA,

Presidente da Subseção de Guaíba

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo n. 1100892.00017841/2021-20 – OAB EX OFFÌCIO x R.A.F (Adv. RENATO ANDRADE FERREIRA - OAB/RS 95.448).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Guaíba, 7 de fevereiro de 2025.

GILVAN NAIBERT E SILVA,

Presidente da Subseção de Guaíba

MONTENEGRO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 07/02/2025

SUBSEÇÃO

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Montenegro, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

FATIMA FACCHINI – OAB/RS 77.074

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Montenegro, 7 de fevereiro de 2025.

VINICIUS KIRSTEN,

Presidente da Subseção de Montenegro

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para comparecer na sede da Subseção de Montenegro, para tratarem de assunto de seus exclusivos interesses, ou encaminharem solicitação de informações por e-mail para a conta subsecoested@oabrs.org.br, o seguinte advogado:

IVETE ELUPE KRUG – OAB/RS 22.067

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Montenegro, 7 de fevereiro de 2025.

VINICIUS KIRSTEN,

Presidente da Subseção de Montenegro

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102482.00064190/2024-20 - KURT IGNACIO PETTER (Adv. KURT IGNACIO PETTER - OAB/RS 15.839) x G.E.R (Adv. GEISON ELIAS REICHERT - OAB/RS 103.914). DESPACHO: (...) Vieram os autos conclusos. Compulsando os autos, verifico que o feito não está devidamente instruído, visto que faltam documentos que são necessários para uma melhor instrução. Isso posto, deixo de acolher neste momento o parecer proferido pelo relator e determino a notificação da parte representante para que junte aos autos a cópia integral dos processos 5000045-64.2004.8.21.0018 e 5008249-33.2023.8.21.0018. Após, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos. Notifique-se. Cumpra-se com as diligências de estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Montenegro, 7 de fevereiro de 2025.

VINICIUS KIRSTEN,

Presidente da Subseção de Montenegro

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam as partes representadas, notificadas para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

Processo n. 1102482.00005493/2024-20 - VERA LUCIA PORN (sem representação nos autos) x M.L.D.S. (Adv. MARCIANO LEAL DE SOUZA - OAB/RS 96.45)

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Montenegro, 7 de fevereiro de 2025.

VINICIUS KIRSTEN,

Presidente da Subseção de Montenegro

NOVO HAMBURGO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 07/02/2025

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102184.00103232/2023-20 – SABINE BECKER (Adv. SABINE BECKER OAB/RS 117.650), JULIANA ARRUÉ WEBSTER (Adv. JULIANA ARRUÉ WEBSTER OAB/RS 122.362), AMANDA CAROLINA DE ÁVILA ARAÚJO (Adv. AMANDA CAROLINA DE ÁVILA ARAÚJO OAB/RS 116.430) e WEBSTER, BECKER E WIDE ADVOCACIA (Proc. SABINE BECKER OAB/RS 117.650 e Proc. JULIANA ARRUÉ WEBSTER OAB/RS 122.362) x C.A.S (Adv. CLAIRE ANDRADE SOARES OAB/RS 57.517) DESPACHO: (...) Vistos. Acolho o despacho exarado no ev. 3445264, e, determino que esta secretaria proceda no seu fiel cumprimento. Antes, contudo, seja regularizado o polo passivo e ativo do processo em epígrafe, sendo o representante a sociedade WEBSTER, BECKER E WIDE ADVOCACIA e representada a advogada C.A.S. Reautue-se. Notifique-se. Cumpra-se com as diligências de estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Novo Hamburgo, 7 de fevereiro de 2025.

Juliana Cristina Martins da Silva,

Presidente da Subseção de Novo Hamburgo

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102184.00010867/2023-20 – OAB EX OFFÌCIO x I.L.D.S (Adv. IDELFONSO LEAL DE SOUZA OAB/SC 4841), J.A.D.S (Adv. JOSIANE APARECIDA DA SILVA OAB/SC 29575), D.M (Adv. DAIVAN MARTINS OAB/SC 49623) e V.M (Adv. VIVIANA MARTINS OAB/SC 40477) DESPACHO: (...) vieram os autos para análise. Compulsando os autos, verifica-se que a peça de razões finais acostada no

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ev. 4016045, foi protocolizada pelo representado, I.L.D.S. Ainda, verifico que, o referido advogado não possui procuração para representar os demais representados. Desta forma, determino a notificação das partes para que apresentem o devido instrumento procuratório. Notifiquem-se. Após, com a devida manifestação, remetam-se os autos ao Tribunal de Ética e Disciplina. Cumpra-se com as diligências de estilo.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Novo Hamburgo, 7 de fevereiro de 2025.

Juliana Cristina Martins da Silva,

Presidente da Subseção de Novo Hamburgo

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102184.00144327/2021-20 - VERA REGINA DOS SANTOS PINHEIRO (sem representação nos autos) x A.L.R.P (Proc. FABIO PEDROZO JÚNIOR - OAB/RS 110.460) DESPACHO: (...) cuida o presente processo ético disciplinar de representação oferecida por VERA REGINA DOS SANTOS PINHEIRO em face de G.L.L.R. e A.L.R.P. Narra a representante que os representados não lhe prestaram informações sobre o processo que patrocinaram e não lhe repassaram valores devidos obtidos em função da demanda. Aduz que contratou os representados em 2009 para promover demanda de obrigação de fazer em face do Poder Público para obtenção de tratamento médico para seu filho e que, em 2013, foi informada de que a demanda judicial foi improcedente (Id 1026294). Contudo, o processo prosseguiu até 2020 com o pagamento de valores, que não recebeu. Afirma ter tomado conhecimento do fato quando retirou medicamentos para o filho em 08/11/2021. Registrou boletim de ocorrência. Assevera que houve retenção de alguns documentos por parte dos representados e que não há contrato de honorários por escrito. Junta documentos (Id 1026299, 1026302, 1026324, 1027019, 1027119). Proferido parecer de admissibilidade positivo (Id 1919141). O presidente da Subseção declarou instaurado o processo ético disciplinar (Id 1920431) em 03/11/2022. O representado A.L.R.P apresentou defesa prévia (Id 1999892) alegando (i) a decadência do direito de representar, eis que transcorridos mais de 5 anos entre a data do fato e a representação, e (ii) a prescrição da pretensão punitiva, eis que transcorridos mais de 8 anos entre o fato constituído como crime e a representação. No mérito, negou a prática de infração ético disciplinar, afirmando, em síntese, que foi substabelecido no processo por outro advogado durante a tramitação da demanda e que os valores foram levantados pelo representado G.L.L.R, dele tendo recebido notas fiscais, devidamente juntadas ao processo. Ainda, afirma que não foi indiciado em inquérito policial pelos fatos objeto da representação. Afinal, juntou documentos e não requereu a produção de outras provas. O representado G.L.L.R. não foi notificado. Em virtude disso, foi determinada a sua citação, sobrevindo, em seguida, despacho do senhor Presidente da Subseção em sentido contrário, determinando sua exclusão do feito em decorrência da insubsistência de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. É o relatório. Inicialmente, consigo ressalva pessoal à exclusão do processo em face do representado G.L.L; nos termos do parecer anterior, notadamente em virtude de existência de jurisprudência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil em sentido contrário. Não obstante a ressalva, intime-se o representado para que informe se deseja interrogatório. Com a resposta, venham conclusos.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Eletrônico.

Novo Hamburgo, 7 de fevereiro de 2025.

Juliana Cristina Martins da Silva,

Presidente da Subseção de Novo Hamburgo

SANTANA DO LIVRAMENTO

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 07/02/2025

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1101020.00049065/2024-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x L.F.D.S. (Adv. LUANA FARIAS DA SILVA – OAB/RS 132.838B). DESPACHO: "Compulsando os autos, conjuntamente com o processo ético-disciplinar n.º 1104724.00050475/2024-20, tenho que resta caracterizada a litispendência, uma vez que possuem as mesmas partes e o mesmo objeto..."

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Santana do Livramento, 7 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO GONCALVES MUNHOZ,

Presidente da Subseção de Santana do Livramento

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1104724.00110652/2024-20 - ANIBAL CARDOZO ALVES (Proc. FLÁVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JÚNIOR – OAB/RS 58.867) x C.C.L. (Adv. CLÁUDIO CEZAR LIMA – OAB/RS 38.567). DESPACHO: "Vieram os autos para exame. Compulsando os autos, conjuntamente com os processos ético-disciplinar n.º 1104724.00110852/2024-20 e 1104724.00110566/2024-20, tenho que resta caracterizada a litispendência, uma vez que possuem as mesmas partes e o mesmo objeto."

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Eletrônico.

Santana do Livramento, 7 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO GONCALVES MUNHOZ,

Presidente da Subseção de Santana do Livramento

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1104724.00110566/2024-20 - ANIBAL CARDOZO ALVES (Proc. FLÁVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JÚNIOR – OAB/RS 58.867) x C.C.L. (Adv. CLÁUDIO CEZAR LIMA – OAB/RS 38.567). DESPACHO: " Vieram os autos para exame. Compulsando os autos, conjuntamente com o processo ético-disciplinar n.º 1104724.00110852/2024-20, tenho que resta caracterizada a litispendência, uma vez que possuem as mesmas partes e o mesmo objeto. "

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Santana do Livramento, 7 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO GONCALVES MUNHOZ,

Presidente da Subseção de Santana do Livramento

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1104724.00114850/2024-20 - JANAÍNA FERREIRA (sem representação nos autos) x M.R.D.S. (Adv. MARCIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/RS 42.051). DESPACHO: Vieram os autos para exame. Compulsando os autos, conjuntamente com o processo ético-disciplinar n.º 1104724.00114348/2024-20, tenho que resta caracterizada a litispendência, uma vez que possuem as mesmas partes e o mesmo objeto.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Santana do Livramento, 7 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO GONCALVES MUNHOZ,

Presidente da Subseção de Santana do Livramento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1104724.00121811/2024-20 - ANIBAL CARDOZO ALVES (Proc. FLÁVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JÚNIOR – OAB/RS 58.867) x C.C.L. (Adv. CLÁUDIO CEZAR LIMA – OAB/RS 38.567). DESPACHO: .... Recebo a representação e, no uso das atribuições legais a mim conferidas, tenho como imperioso baixar o presente feito em diligência, determinando a notificação do representante para que adite sua representação, juntando aos autos a procuração que concede poderes ao seu procurador para representá-lo perante este Tribunal. ”

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Santana do Livramento, 7 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO GONCALVES MUNHOZ,

Presidente da Subseção de Santana do Livramento

SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 07/02/2025

SUBSEÇÃO

ARQUIVAMENTO LIMINAR

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho de arquivamento liminar exarado nos autos:

Processo n. 1100941.00073331/2021-20 - FERNANDO FERREIRA (Adv. FERNANDO FERREIRA – OAB/RS 24.077) x G.M.V. (Adv. GISELE MILK VARGAS – OAB/RS 73.636) e L.M.V. (Adv. LARISSA MILK VARGAS – OAB/RS 118.725).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico. O pedido de vista deverá ser requerido através do Portal da Advocacia, mediante cadastro prévio, no site da OAB/RS em https://portal-advocacia.oabrs.org.br/usuario/login?ReturnUrl=%2f.

São Sebastião do Caí, 7 de fevereiro de 2025.

EVALDO KIEVEL,

Presidente da Subseção de São Sebastião do Caí

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

URUGUAIANA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 07/02/2025

SUBSEÇÃO

ARQUIVAMENTO LIMINAR

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1100959.00021274/2021-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x J.D.N.D.N. (Def. Dat. MATHEUS MARTINI CASAGRANDE – OAB/RS 123.304).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Uruguaiana, 7 de fevereiro de 2025.

CÁSSIUS ROTTA MENDES,

Presidente da Subseção de Uruguaiana

RAZÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO RAZÕES FINAIS

Ficam notificados para apresentação de razões finais, nos termos do § 8º, do art. 59 do CED:

§ 8º Abre-se, em seguida, prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, ao interessado e ao representado,

para apresentação de razões finais.”

Processo n. 1100959.00039177/2023-20 - SANDRA MARA PIRES DE FREITAS (Proc. ARNO LUAN EBERTS NOGUEIRA – OAB/RS 13.1052) x G.G.V.A. (Def. Dat. MATHEUS MARTINI CASAGRANDE – OAB/RS 123.304) e M.N.A. (Def. Dat. MATHEUS MARTINI CASAGRANDE – OAB/RS 123.304).

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Uruguaiana, 7 de fevereiro de 2025.

CÁSSIUS ROTTA MENDES,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente da Subseção de Uruguaiana

VACARIA

Rio Grande do Sul, data da disponibilização: 07/02/2025

SUBSEÇÃO

DESPACHO

NOTIFICAÇÃO DESPACHO

Ficam notificados para manifestação acerca do despacho exarado nos autos:

Processo n. 1102492.00075474/2023-20 - OAB EX OFFÍCIO da Seccional do Rio Grande do Sul x D.F.B.M. (Adv. DAIANE FÁTIMA BUENO MACIEL – OAB/RS 97.287). DESPACHO: Proceda-se a intimação das partes para dizerem se possuem provas a produzir. No caso de prova testemunhal, deverão acostar o rol de testemunhas.

O prazo para qualquer manifestação é de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Eletrônico.

Vacaria, 7 de fevereiro de 2025.

MATHEUS ZINGALLI CUNHA,

Presidente da Subseção de Vacaria

CONSELHO SECCIONAL - RONDÔNIA

Rondônia, data da disponibilização: 07/02/2025

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ALEGAÇÕES FINAIS

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA – ALEGAÇÕES FINAIS - TED.

ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE RONDÔNIAL

Processo nº 22.0000.2022.001011-2. **Representado(a):** S.A.C. **Procurador(a):** Sandra Aguiar Costa - OAB/SC 49098. De Ordem do relator(a), pelo presente Edital, NOTIFICAMOS o(a) Senhor(a) advogado(a), acima na qualidade de Procurador(a) do representado(a), nos autos do processo em epígrafe, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, apresente **ALEGAÇÕES FINAIS,** a contar da publicação deste Edital, cumprindo o disposto no § 8º do artigo 59 CED e § 4º art. 137-D do Regulamento Geral da EAOAB, as Alegações Finais poderão ser protocolada via sistema de

peticionamento eletrônico: https://www.oab-ro.org.br/peticionamento-eletronico/ , na sede da OAB/RO ou via e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br ou Para ter acesso a integra do processo acesse o peticionamento eletrônico. Dúvida: 69 3217-2123(ligação) ou 69 3217-2100 (whats app).

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO –- TED.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DE RONDÔNIA

MANIFESTAÇÃO

Processo nº 22.0000.2022.003896-0, pelo presente Edital, NOTIFICAMOS o(a) Senhor(a) Advogado(a):R.S.A. Procurador(a): Rivianne Siqueira Amorim - OAB/SE 10.645. De ordem do relator de instrução, de acordo com despacho ID#10163622, NOTIFICAMOS os(as) Senhores(as) advogados(as), acima na qualidade de Procurador(a), nos autos do processo em epígrafe a manifestar em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Para ter acesso a integra do processo Disciplinar acesse o sistema de peticionamento eletrônico: https://www.oab-ro.org.br/peticionamento-eletronico/. Dúvida: entrar em contato por meio de telefone 69 3217-2100, ou via e-mail: tribunaldeetica@oab-ro.org.br.

CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 07/02/2025

CONSELHO PLENO

RECURSO

RECURSO

A Segunda Turma do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina, notifica o(a) Advogado(a) N.D.Q.G. (Neusi de Quadros Grudtner OAB/SC 43012), procurador Demick Luz Garcia (OAB/SC 62885), para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, cumprir o disposto no artigo 75 do EAOAB da Lei 8906/94, (Recurso ao Conselho Federal da OAB). **Processo n. 164/2022.** Assunto: Representação. Representante: Angela Pereira. **ACORDAO n. 341/2024**. EMENTA: REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR EM FACE DE ADVOGADA QUE SUBSTABELECE, SEM RESERVA DE PODERES, PROCURAÇÃO QUE LHE FOI OUTORGADA EM AUTOS JUDICIAIS, SEM O PRÉVIO CONHECIMENTO E CONSENTIMENTO DA CLIENTE. VOTO no sentido de conhecer do RECURSO e NEGARLHE PROVIMENTO, para manter a decisão proferida pela 8ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/SC, pelo cometimento das infrações disciplinares previstas nos artigos 34, Inciso XXV do EAOAB, aplicando-se lhe a pena de suspensão, nos termos do art. 37, I, do referido Diploma Legal, pelo prazo de 06 (seis) meses, cumulada com multa de 03 (três) anuidades, considerando os antecedentes da representada (art. 39). Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Segunda Turma do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina, **por unanimidade,** nos termos do voto do relator(a) conhecer do recurso e negar provimento. Florianópolis, 12 de dezembro de 2024. Ana Lucia Pedroni - relator(a). Maria Teresinha Erbs – Presidente. Recursos ou requerimentos deverão ser realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC. Fotocópia dos autos poderão ser requeridas por email conselho2@oab-sc.org.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSO

A Segunda Turma do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina, notifica o(a) D.D.C.H. (Diogo de Campos Heiderscheidt OAB/SC 29621), para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, cumprir o disposto no artigo 75 do EAOAB da Lei 8906/94, (Recurso ao Conselho Federal da OAB). **Processo n. 359/2012.** Assunto: Representação. Representante: Samantha Salla Rodrigues, Luana Salla Rodrigues e Fernanda Salla Rodrigues, representadas pela genitora Angela Cristina Salla. **ACORDAO n. 342/2024**. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO – INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA – PRETENSÃO DE REEXAME DO MÉRITO – ALEGAÇÕES DESNECESSÁRIAS E INOPORTUNAS. 1. Os embargos de declaração visam sanar obscuridade, omissão ou contradição em decisão não constituindo via adequada para reexame do mérito ou revisão de entendimento devidamente fundamentado. 2. No caso em tela, os pontos suscitados pelo Embargante foram analisados e apreciados de maneira completa e fundamentada na decisão embargada, inexistindo qualquer vício que justifique o acolhimento dos embargos. 3. Alegações de que a decisão embargada seria "pronta" ou que os julgadores "não leram o processo" revelam-se desnecessárias e inoportunas, não encontrando respaldo nos autos e refletindo mero inconformismo do Embargante com o resultado. 4. Embargos de declaração rejeitados. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Segunda Turma do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Santa Catarina, **por unanimidade,** nos termos do voto do relator(a) conhecer dos embargos e rejeita-los. Florianópolis, 12 de dezembro de 2024. Daiani Fronza - relator(a). Maria Teresinha Erbs – Presidente. Recursos ou requerimentos deverão ser realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC. Fotocópia dos autos poderão ser requeridas por email conselho2@oab-sc.org.br.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

AUDIÊNCIA

AUDIÊNCIA

A OAB/SC notifica os Advogados abaixo relacionados para participarem da AUDIÊNCIA de Conciliação/ Mediação nos processos os quais são partes (art.71 Código de Ética e Disciplina, Prov. Nº 83/1996 - CF); o ato se dará em ambiente virtual e será realizada por meio de videoconferência com a utilização da plataforma Zoom; o link para a participação tele presencial será encaminhado aos endereções eletrônicos dos interessados registrados no cadastro da seccional (e/ou solicitados/confirmados por e-mail), sendo de inteira responsabilidade das partes toda a infraestrutura tecnológica necessária para participação; tendo em vista que o processo é digital, as manifestações e requerimentos deverão ser realizados pelo protocolo eletrônico no site; eventuais dúvidas poderão ser previamente sanadas na Secretaria do TED (email: oabted@oab-sc.org.br); processo eletrônico com acesso irrestrito pelo site da OAB/SC (área do advogado/ acesso ao sistema):

Processo Nº 49/2025, A.M.A., F.A.D.S.V. (por seus advogados Alexandre Miranda Aleixo OAB/SC 62964, Flávia Adalgisa Dos Santos Vaz OAB/SC 70332) – **dia 06/03/2025 às 09h.**

Processo Nº 45/2025, K.Q.S., V.M.P. (por seus advogados Katia Corrêa Quintanilha Soares OAB/SC 39450, Vinícius Magalhães Parada OAB/SC 30230) – **dia 06/03/2025 às 09h20m.**

Processo Nº 19/2025, C.E.M., P.M.D.S. (por seus advogados Carlos Eduardo Menezes OAB/SC 24535, Paula Mayane Dourado Silva OAB/SC 68417) – **dia 06/03/2025 às 09h40m.**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Processo Nº 1142/2024, F.V.D.A., J.D.S. (por seus advogados Francieli Valim De Agostinho OAB/SC 45007, Jaison De Souza OAB/SC 71302) – **dia 06/03/2025 às 10h.**

Processo Nº 1135/2024, G.J.C., L.T.D.S., L.P. (por seus advogados Guilherme José Custódio OAB/SC 56451, Laís Taiane De Souza OAB/SC 71139, Leonardo Peixer OAB/SC 38644) – **dia 06/03/2025 às 10h20m.**

Processo Nº 1039/2024, P.H.N., M.R.H. (por seus advogados Pauline Hachow Neta OAB/SC 32225, Marcos Roberto Hernaski OAB/SC 56607) – **dia 06/03/2025 às 10h40m.**

Processo Nº 1037/2024, E.J.N., G.B., A.D.F.Q. (por seus advogados Edgar Jacobsen Neto OAB/SC 7600, Giovani Berri OAB/SC 15951, Andriele De Fatima Quirino OAB/SC 57469) – **dia 07/03/2025 às 09h.**

Processo Nº 852/2024, R.D.L., J.K.S.F., G.A.D.O. (por seus advogados Rogerio De Lemes OAB/SC 21018; Jean Kellin Sachett Fülber OAB/SC 37902, Gilmar Alves De Oliveira OAB/SC 38973) – **dia 07/03/2025 às 09h20m.**

Processo Nº 865/2024, S.M.F., D.N.S., C.C.L.P. (por seus advogados Sâmia Monica Fortunato OAB/SC 23565, Douglas Nascimento Silva OAB/SC 71338, Carla Catarine Laurentino Prudencio OAB/SC 41700) – **dia 07/03/2025 às 09h40m.**

Processo Nº 660/2024, R.D.R.B., M.D.A.B. (por seus advogados Rafaela Dos Reis Baldissera OAB/SC 44137, Mayara De Andrade Bezerra OAB/SC 54022) – **dia 07/03/2025 às 10h.**

Processo Nº 536/2024. B.B.M., B.E.B.L., G.S.S., R.M.P.V., M.D.A.S., N.G.D.F., A.B.L., P. H.R.M.F. (por seus advogados Bruce Bastos Martins OAB/SC 32471, Bruno Eduardo Budal Lobo OAB/SC 30059, Gabriel Souto Silva OAB/SC 31344, Rafael Medeiros Popini Vaz OAB/SC 34782, Marina De Andrade Silva OAB/SC 48754, Nayanne Guedes Da Fonseca OAB/SC 55806, Andréia Barriquel Luza OAB/SC 57389, Pedro Henrique Rodrigues Muniz Fernandes OAB/SC 60356) – **dia 07/03/2025 às 10h20m.**

RECURSO

RECURSO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, notifica os advogados a seguir, sobre a **celebração do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** (aplicado às hipóteses relativas às infrações disciplinares puníveis com censura – art. 36 do EAOAB) nos processos em referência. A formalização do TAC implica na suspensão condicional do processo disciplinar, pelo prazo de três anos, findo o qual será arquivado definitivamente, de acordo com a Resolução nº 045/2021- OAB/SC. Os interessados têm prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso tenham interesse, em recorrer da decisão (Resolução nº 045/2021, art. 7º), cuja pretensão estará limitada à demonstração da perpetração da conduta objeto da reclamação, da ausência de reparação de danos e/ou existência de repercussão negativa à advocacia. Tendo em vista que o processo é digital, os recursos deverão ser realizados pelo protocolo digital da OAB/SC, de acordo com o artigo 2º do Provimento nº 176/2017 do Conselho Federal. Os autos devem ser consultados pelo site da OAB/SC, conforme o passo a passo: Serviços/ Área do Advogado/ Acesso Sistema/ Consulta de Processo/ Documentos GED/ Funções/ Visualizar documentos – Todos/ Gerar. (Caso precise gerar senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados). Dúvidas e esclarecimentos: ajustedeconduta@oab-sc.org.br/ (048) 3239-3557. Autos n° 1131/2024, L.E.R. (Adv. Lucas Ehlers Raguse OAB/RS 117994).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina, notifica os advogados a seguir relacionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestem interesse em celebrar, nos processos em referência, TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (aplicada às hipóteses relativas às infrações disciplinares puníveis com censura - art. 36 do EAOAB). A formalização do TAC implica na suspensão condicional do processo ético-disciplinar pelo prazo de 3 anos, findo o qual será arquivado definitivamente, sem anotações nos assentos profissionais do representado, de acordo com a Resolução nº 045/2021-OAB/SC. O advogado deverá se manifestar, dentro do prazo, através do protocolo eletrônico acessado pelo site da Instituição, demonstrando e/ou declarando que cessou a conduta objeto do processo disciplinar, reparou o dano eventualmente causado e/ou cessou os efeitos da infração. Os autos devem ser consultados pelo site da OAB/SC, conforme o passo a passo: Serviços/Área do Advogado/Acesso sistema/Consulta de processo/Documentos GED/Funções/Visualizar documentos – Todos/Gerar. (Caso precise gerar senha de acesso: Serviços/Área do Advogado/Geração Senha Advogados). Dúvidas e/ou esclarecimentos: ajustedeconduta@oab-sc.org.br; (048) 3239-3557. Autos n° 1042/2024, D.C.S. (Adv. Diogo Corso de Souza OAB/PR 41189).

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 07/02/2025

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 179/2025/OAB-SC – Alterção art.23 Regimento Interno da CAASC.

A DIRETORIA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, "e", do Regimento Interno da CAASC, *ad referendum* do Conselho Seccional da OAB/SC;

Considerando a necessidade de aprimorar a estrutura organizacional da Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina (CAASC) para garantir uma melhor distribuição territorial e eficiência das Coordenadorias Regionais;

Considerando que a atual composição da Coordenadoria Regional do Sul abrange um número significativo de Subseções com realidades distintas, demandando uma reorganização territorial que permita maior proximidade e efetividade das ações da CAASC;

Considerando que a criação da Coordenadoria Regional AMUREL, composta pelas Subseções de Garopaba, Imbituba e Laguna, alinha-se às necessidades locais, proporcionando uma estrutura mais integrada e otimizada para atender as especificidades regionais da advocacia;

Considerando que a sessão do Conselho Seccional da OAB/SC será realizada no dia 21/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º O item 5 do art. 23 do Regimento Interno da CAASC passa a vigorar com a seguinte redação, com a

inclusão do item 16:

“Art. 23. .....

5 - Coordenadoria Regional do Sul - Subseções de Braço do Norte, Orleans e Tubarão;

.....

16 - Coordenadoria Regional AMUREL - Subseções de Garopaba, Imbituba e Laguna.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação do Diário Eletrônico da OAB.

8Registre-se. Publique-se .Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 04 de fevereiro de 2025.

Pedro Miranda de Oliveira

Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados

Maria Tereza Zandavalli Lima

Vice-Presidente

Rodrigo Eduardo Soethe

Secretário-Geral

Janaína Barea Corbari

Secretária-Geral Adjunta

CHAPECÓ

Santa Catarina, data da disponibilização: 07/02/2025

DIRETORIA

AUDIÊNCIA

AUDIÊNCIA

A OAB/SC por sua Subseção de Chapecó notifica o Advogado L.N.G (por seu advogado Lucas Natal Guarda – OAB/SC 33.685), que foi designado audiência de instrução e julgamento nos autos nº 971/2023, ato que realizar-se-á no dia 28/02/2025, às 08h30min por videoconferência através da plataforma meet. Assim, fica notificado, também, para solicitar, até 24 horas antes da audiência, o link de acesso a sala virtual. Na forma do artigo 59, § 4º do Código de Ética e Disciplina fica responsável por se fazer acompanhar das testemunhas arroladas ou as elas repassar o link de acesso. Os autos devem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos

GED/ Funções. (geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados) Dúvidas e esclarecimentos por e-mail: oabchapeco@desbrava.com.br. Tendo em vista que o processo é digital, as manifestações e requerimentos deverão ser, obrigatoriamente, realizados pelo protocolo eletrônico no site da OAB/SC: Serviços, Requerimento On-line (Provimento nº 176/2017-CF, art. 2º). Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Subseção no telefone/WhatsApp 49 33222947, Guilherme de Oliveira Matos – Presidente da Subseção da OAB Chapecó.

RAZÕES FINAIS

RAZÕES FINAIS

A OAB/SC – Subseção Chapecó, diante da homologação do Parecer Preliminar, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 8º do Código de Ética e Disciplina NOTIFICA o advogado A.D.F (por seu advogado Anderson Duarte Fagundes OAB/SC 67309) para apresentar as RAZÕES FINAIS no processo nº 15/2024, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados). As RAZÕES FINAIS assinadas e em formado PDF deverão ser apresentadas mediante protocolo eletrônico a ser realizado no site da OAB/SC de forma digital (Serviços: Requerimento On-line) e/ou encaminhadas para o endereço eletrônico da Subseção, qual seja: oabchapeco@desbrava.com.br

RAZÕES FINAIS

A OAB/SC – Subseção Chapecó, diante da homologação do Parecer Preliminar, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 8º do Código de Ética e Disciplina NOTIFICA a advogada I.T.B.D (por sua advogada Ilisete Teresinha Baierle Dalcin OAB/SC 34.995) para apresentar as RAZÕES FINAIS no processo nº 1024/2023, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados). As RAZÕES FINAIS assinadas e em formado PDF deverão ser apresentadas mediante protocolo eletrônico a ser realizado no site da OAB/SC de forma digital (Serviços: Requerimento On-line) e/ou encaminhadas para o endereço eletrônico da Subseção, qual seja: oabchapeco@desbrava.com.br

RAZÕES FINAIS

A OAB/SC – Subseção Chapecó, diante da homologação do Parecer Preliminar, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 8º do Código de Ética e Disciplina NOTIFICA o advogado T.S. (por seus advogados Tiago Somensi OAB/SC 34.166 e Gean Roger Barbieri - OAB/SC 53.108) para apresentar as RAZÕES FINAIS no processo nº 397/2023, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Os autos podem ser consultados pelo site da OAB/SC: Serviços/ Área do Advogado/ Processos TED/ Consulta de processos/ Documentos GED/ Funções. (geração de senha de acesso: Serviços/ Área do Advogado/ Geração Senha Advogados). As RAZÕES FINAIS assinadas e em formado PDF deverão ser apresentadas mediante protocolo eletrônico a ser realizado no site da OAB/SC de forma digital (Serviços: Requerimento On-line) e/ou encaminhadas para o endereço eletrônico da Subseção, qual seja: oabchapeco@desbrava.com.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MAFRA

Santa Catarina, data da disponibilização: 07/02/2025

DIRETORIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2025

"Nomeia a Presidente da Comissão dos Assuntos Extrajudiciais da 26ª Subseção de Mafra/SC e Itaiópolis/SC no triênio de 2025/2027"

A Presidente da 26ª Subseção, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 119 do Regimento Interno da Seccional da OAB/SC, nos termos do Regimento Interno da Subseção de Mafra/Itaiópolis; e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a advogada Dra. MELISSA KÖNIG SCHELBAUER – OAB/SC 59.603, para exercer o cargo de Presidente da Comissão dos Assuntos Extrajudiciais da 26ª Subseção de Mafra/SC, durante o triênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Mafra (SC), 06 de fevereiro de 2025.

PATRICIA GAIO

Presidente da 26ª Subseção da OAB/SC

PORTARIA Nº 001/2025

"Nomeia o Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 26ª Subseção de Mafra/SC e Itaiópolis/SC no triênio de 2025/2027"

A Presidente da 26ª Subseção, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 119 do Regimento Interno da Seccional da OAB/SC, nos termos do Regimento Interno da Subseção de Mafra/Itaiópolis; e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o advogado Dr. JEAN CARLO MOREIRA DE OLIVEIRA – OAB/SC 67.066, para exercer o cargo de Presidente da Comissão da Jovem Advocacia da 26ª Subseção de Mafra/SC, durante o triênio 2025/2027.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Mafra (SC), 06 de fevereiro de 2025.

PATRICIA GAIO

Presidente da 26ª Subseção da OAB/SC

PORTARIA Nº 002/2025

"Nomeia a Presidente da Comissão da Mulher Advogada da 26ª Subseção de Mafra/SC e Itaiópolis/SC no triênio de 2025/2027"

A Presidente da 26ª Subseção, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 119 do Regimento Interno da Seccional da OAB/SC, nos termos do Regimento Interno da Subseção de Mafra/Itaiópolis; e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a advogada Dra. **ANA ELISA PAES DECOMAIN – OAB/SC 32.144**, para exercer o cargo de Presidente da Comissão da Mulher Advogada da 26ª Subseção de Mafra/SC, durante o triênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Mafra (SC), 06 de fevereiro de 2025.

PATRICIA GAIO

Presidente da 26ª Subseção da OAB/SC

PORTARIA Nº 004/2025

"Nomeia o Presidente da Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico da 26ª Subseção de Mafra/SC e Itaiópolis/SC no triênio de 2025/2027"

A Presidente da 26ª Subseção, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 119 do Regimento Interno da Seccional da OAB/SC, nos termos do Regimento Interno da Subseção de Mafra/Itaiópolis; e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o advogado Dr. **BRUNO FERREIRA BRANDÃO – OAB/SC 47.538**, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico da 26ª Subseção

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de Mafra/SC, durante o triênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Mafra (SC), 06 de fevereiro de 2025.

PATRICIA GAIO

Presidente da 26ª Subseção da OAB/SC

PORTARIA Nº 003/2025

"Nomeia o Presidente da Comissão de Direito Penal e Assuntos Prisionais da 26ª Subseção de Mafra/SC e Itaiópolis/SC no triênio de 2025/2027"

A Presidente da 26ª Subseção, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 119 do Regimento Interno da Seccional da OAB/SC, nos termos do Regimento Interno da Subseção de Mafra/Itaiópolis; e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o advogado Dr. **LORENZO GRANEMANN BONIN – OAB/SC 62.588**, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Direito Penal e Assuntos Prisionais da 26ª Subseção de Mafra/SC, durante o triênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Mafra (SC), 06 de fevereiro de 2025.

PATRICIA GAIO

Presidente da 26ª Subseção da OAB/SC

PORTARIA Nº 006/2025

"Nomeia a Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da 26ª Subseção de Mafra/SC e Itaiópolis/SC no triênio de 2025/2027"

A Presidente da 26ª Subseção, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 119 do Regimento Interno da Seccional da OAB/SC, nos termos do Regimento Interno da Subseção de Mafra/Itaiópolis; e

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 1º Nomear a advogada Dra. **ALINE WITT HABKOST DOLLA – OAB/SC 66.184**, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da 26ª Subseção de Mafra/SC, durante o triênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Mafra (SC), 06 de fevereiro de 2025.

PATRICIA GAIO

Presidente da 26ª Subseção da OAB/SC

PORTARIA Nº 007/2025

"Nomeia o Presidente da Comissão de Esportes, Eventos e Valorização e Capacitação da Advocacia da 26ª Subseção de Mafra/SC e Itaiópolis/SC no triênio de 2025/2027"

A Presidente da 26ª Subseção, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 119 do Regimento Interno da Seccional da OAB/SC, nos termos do Regimento Interno da Subseção de Mafra/Itaiópolis; e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o advogado Dr. **JACKSON ALEX VINOTTI – OAB/SC 56.492**, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de Esportes, Eventos e Valorização e Capacitação da Advocacia da 26ª Subseção de Mafra/SC, durante o triênio 2025/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Mafra (SC), 06 de fevereiro de 2025.

PATRICIA GAIO

Presidente da 26ª Subseção da OAB/SC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

TUBARÃO

Santa Catarina, data da disponibilização: 07/02/2025

DIRETORIA

AUDIÊNCIA

AUDIÊNCIA

A OAB/SC notifica a Advogada A.M.R. (por sua advogada Alba Mery Rebello - OAB/SC 17122), para comparecer na Sede Administrativa da Subseção da OAB, localizada na Rua Recife, nº 1225 em Tubarão a fim de participar da audiência de conciliação, dos autos nº 39/2024, no dia 18/03/2025, às 14:00h. Tubarão, 06 de fevereiro de 2025. Breno Angioletti Licio – Presidente da Subseção de Tubarão.

AUDIÊNCIA

A OAB/SC notifica a Advogada A.P.V.D.S. (por sua advogada Ariele Priscila Valadares Da Silva - OAB/SC 40683), para comparecer na Sede Administrativa da Subseção da OAB, localizada na Rua Recife, nº 1225 em Tubarão a fim de participar da audiência de conciliação, dos autos nº 39/2024, no dia 18/03/2025, às 14:00h. Tubarão, 06 de fevereiro de 2025. Breno Angioletti Licio – Presidente da Subseção de Tubarão.

TURVO

Santa Catarina, data da disponibilização: 07/02/2025

DIRETORIA

PORTARIA

Portaria n.º 01/2025, de 03 de fevereiro de 2025

O Presidente da 48ª Subseção de Turvo/SC, Doutor Fábio Visintin, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Artigo 1º Confirmar a composição das comissões no âmbito da 48ª Subseção de Turvo com os seguintes profissionais, os quais deverão realizar todas as atividades pertinentes ao cargo referido, na gestão 2025/2027:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA OAB – 48ª SUBSEÇÃO DE TURVO

PRESIDENTE: Fábio Visintin, OAB/SC 28.122

VICE-PRESIDENTE: Herick Zanette, OAB/SC 18.147

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SECRETÉRIO GERAL: Flávio Manfredini Zanette, OAB/SC 37.750

SECRETÁRIA ADJUNTA: Marilda Alexandre Rovaris, OAB/SC 17.845

TESOUREIRA: Daiana Vieira Neotti, OAB/SC 35.944

CAASC:

Delegada: Dr. Andressa Ferreira Monteiro (OAB/SC 58.665)

Delegado Adjunto: Dr. Michel Piazza (OAB/SC 32.678)

Procurador: Dr. Alexandre Bardini da Ré (OAB/SC 41.275)

Tribunal de Ética e Disciplina (TED): Dra. Patrícia Velho da Silva (OAB/SC 17.071)

Escola Superior da Advocacia (ESA): Dra. Maria Eduarda De Luca Cirimbelli (OAB/SC 60.655)

Coordenadora das Comissões: Dra. Eliandra Cesário da Rosa Bez Batti (OAB/SC 49.653)

COMISSÕES TEMÁTICAS:

COMISSÃO DAS PRERROGATIVAS E FISCALIZAÇÃO:

Presidente: Dr. Diego Luzietti Pereira (OAB/SC 57.728)

Membro 01: Dr. Edson Parol da Silva (OAB/SC 32.398)

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA:

Presidente: Dr. Marlon André Abatti (OAB/SC 32.319)

Membro 01: Dra. Lucimar dos Santos Martins Pavei (OAB/SC 45.085)

Membro 02: Dr. Marco Antônio Tommasi Simon (OAB/SC 40.497)

COMISSÃO DA JOVEM ADVOCACIA:

Presidente: Dr. Rudimar Pessoa Fraga (OAB/SC 70.712)

Membro 01: Dra. Cintia Dal Pont Scarabelot (OAB/SC 72.570)

COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA:

Presidente: Dra. Giselle Longaretti Souza (OAB/SC 40.310)

Membro 01: Dra. Géssica Patrício Zanatta (OAB/SC 50.650)

COMISSÃO DA OAB VAI À ESCOLA:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Presidente: Dra. Fernanda Sartor Batista (OAB/SC 50.345)

Membro 01: Dr. Herick Zanette (OAB/SC 18.147)

COMISSÃO DE ESPORTES E EVENTOS:

Presidente: Dr. Matheus Scarabelot Cidade (OAB/SC 57.716)

Membro 01: Dr. Pedro Henrique de Stéfani (OAB/SC 53.903)

COMISSÃO DE DIREITO CONSTITUCIONAL, DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO:

Presidente: Dr. Tiago Burigo (OAB/SC 37.991)

Membro 01: Dr. Lucas Joaquim (OAB/SC 37.614)

Membro 02: Dra. Josiane Pazini Tonetto (OAB/SC 33.503)

COMISSÃO DE DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL:

Presidente: Dr. Thiago Silva Simon (OAB/SC 40.132)

Membro 01: Dra. Rubiane de Aguiar Dalpont Panatta (OAB/SC 26.302)

COMISSÃO DE DIREITO EMPRESARIAL, CIVIL E TRIBUTÁRIO:

Presidente: Dr. Vinicius Cechinel de Moraes (OAB/SC 20.867)

Membro 01: Dra. Mônica Angeloni (OAB/SC 36.583)

Membro 02: Dra. Elizangela Cândido Pereira (OAB/SC 63.476)

COMISSÃO DE DIREITO PENAL E TRIBUNAL DO JÚRI:

Presidente: Dr. Renan Crepaldi (OAB/SC 65.877)

Membro 01: Dr. Matheus Scarabelot Cidade (OAB/SC 57.716)

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Notifique-se. Publique-se.

Turvo/SC, 03 de fevereiro de 2025.

FÁBIO VISINTIN

Presidente da 48ª Subseção da OAB/SC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONSELHO SECCIONAL - SÃO PAULO

São Paulo, data da disponibilização: 07/02/2025

CÂMARAS RECURSAIS

ACÓRDÃO

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

01 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.094282-4: Recorrente: A.M. – OAB/SP 69.473 (Adv. Ferdinand Georges de Borba d'Orleans e d'Alençon – OAB/RS 100.800). Entidade Recorrida: Vara do Trabalho de Santa Cruz do Rio Prado/SP.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 1 5

EMENTA

RECURSO INTERPOSTO PERANTE A SÉTIMA CÂMARA RECURSAL, CONTRA DECISÃO DA VIGÉSIMA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA.

DADO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, POR MAIORIA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em dar provimento ao recurso interposto, fim de declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 88, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora designada.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia Mariana Mendes Ortolani – Relatora designada

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

02 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.094352-9: Recorrente: E.P.B.S. (Adv.: Edson Pereira Belo da Silva - OAB/SP 182.252). Recorrido: R.L.S.C. (Adv.: Rodrigo Lazaro da Silva Cunha – OAB/SP 378.319).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 0 2

EMENTA

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO LIMINAR. INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora originária.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia Mariana Mendes Ortolani – Relatora originária

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

03 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.094878-7: Recorrente: Alipio de Almeida. Recorrido: I.L.R. – OAB/SP 99.250 (Advs. Fabricio Franco de Oliveira - OAB/SP 248.855, Vanessa Leme Ferrari -OAB/SP 279.424 e Emanoele de Ávila - OAB/SP 508.612).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 2 3

EMENTA

IMPUTAÇÃO DE FATOS GRAVES - INDISPENSÁVEL A INSTRUÇÃO DO FEITO - ARQUIVAMENTO PREMATURO - RECURSO PROVIDO COM FUNDAMENTAÇÃO DIVERSA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, a fim de declarar instaurado o processo disciplinar, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

04 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Embargos de Declaração 25.0000.2024.094604-8: Embargante: C.A.R.S. (Adv. Carlos Alexandre Rocha dos Santos – OAB/SP 205.029). Entidade Interessada: Serviço de Processamento do Grupo de Câmaras Reservadas de Direito Empresarial.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 2 4

EMENTA

INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - CONTRADIÇÃO - OBSCURIDADE - INCONFORMISMO DO EMBARGANTE - MEIO IMPRÓPRIO PARA REFORMA DO JULGADO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração interpostos, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora "ad hoc"

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

05 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.095130-4: Recorrente: S.S.S. – OAB/SP 142.141 (Adv. Roberto Crunfli Mendes - OAB/SP 261.792). Recorrida: Maria Angela Andreuccetti.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 2 0

EMENTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PRESCRIÇÃO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - OCORRÊNCIA - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer “ex officio” a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

06 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.094291-3: Recorrente: N.J.O.N. – OAB/SP 68.650 (Adv. Ferdinand Georges de Borba d’Orleans e d’Alençon – OAB/RS 100.800).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 0 6

EMENTA

REABILITAÇÃO – REQUISITO NÃO COMPROVADO – PEDIDO REJEITADO – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

07 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0886.2024.018053-8: Recorrente: R.C.Z. (Adv. Roberto Carlos Zanarelli – OAB/SP 131.578). Entidade Recorrida: Décima Quinta Turma Disciplinar do TED/SP.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 1 9

EMENTA

MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA - DEFESA PRÉVIA E RAZÕES FINAIS QUE REITERAM MANIFESTAÇÕES ANTERIORES - REPRESENTADO INDEFESO - IMPOSSIBILIDADE – PROCESSO ANULADO DE OFÍCIO - PRESCRIÇÃO - OCORRÊNCIA - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS -PEDIDO REVISIONAL PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer “ex officio” a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

08 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.094297-0: Recorrente: F.C.C.R. – OAB/SP 160.901-B (Advs. Antonio Edison de Melo – OAB/SP 255.060 e Felipe Bastos de Paiva Ribeiro – OAB/SP 238.063). Recorrido: Carminholli Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda (Angela Maria Neves Oliveira).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 1 6

EMENTA

RECORRENTE DEVIDAMENTE NOTIFICADO DA DECISÃO RECORRIDA - APELO PROTOCOLADO INTEMPESTIVAMENTE - RECURSO NÃO CONHECIDO - MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA - NULIDADE ABSOLUTA DECORRENTE DE RAZÕES FINAIS DEFICIENTES - ANULAÇÃO DO FEITO – PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em reconhecer “ex officio” a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora designada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora designada

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

09 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0886.2024.008243-9: Recorrente: Pedro Miguel Sociedade de advogados (Repte. Legal: Pedro Miguel - OAB/SP 120.066) (Advs. Heitor Miguel - OAB/SP 252.633, Vitor Miguel - OAB/SP 423.362, Livia Cristine Butinhão - OAB/SP 413.596, Juliana Talita Oliveira - OAB/SP 366.913, Giovanne Campos Pereira – OAB/SP 460.504 e Thiago Gonsalves E Silva – OAB/SP 398.618). Recorrido: A.P.K. (Adv. Andre Pinguer Kalonki - OAB/SP 296.664).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 0 7

EMENTA

INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA – MERO INCONFORMISMO DA RECORRENTE - ACÓRDÃO CONFIRMADO - RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

10 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.095124-0 Recorrente: O.V.O. (Adv. Orlando Vitoriano de Oliveira – OAB/SP 152.131) e K.C.F.D.L. (Adv. Kelly Carolina Freire Di Leli – OAB/SP 411.432). Entidade Recorrida: 1ª Vara do Trabalho de Diadema/SP.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 0 1

EMENTA

PROVA DOCUMENTAL FIRME E SEGURA - CONDUTAS ANTIÉTICAS COMPROVADAS - CONDENAÇÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

11 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.094889-2: Recorrente: Marta Ferreira dos Santos. Recorrido: H.S.B. (Adv. Hilton de Souza Bordino – OAB/SP 290.556).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 0 0

EMENTA

REPRESENTAÇÃO QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS EXIGIDOS - AUSÊNCIA DE PROVAS CONVINCENTES - ARQUIVAMENTO MANTIDO - RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora designada.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora designada

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

12 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.095089-2: Recorrente: F.C.C.R. – OAB/SP 160.901-B (Advs. Antonio Edison de Melo – OAB/SP 255.060 e Felipe Bastos de Paiva Ribeiro – OAB/SP 238.063). Recorrido: Sergio Luis Pinto Carminholli.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 2 7

EMENTA

RECORRENTE DEVIDAMENTE NOTIFICADO DA DECISÃO RECORRIDA - APELO PROTOCOLADO INTEMPESTIVAMENTE - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em não conhecer do recurso interposto, diante de sua intempestividade, mantendo a decisão de origem, nos termos do voto da Relatora designada.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora designada

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

13 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.094909-4: Recorrente: Marcos Hatiro Matsunaga. Recorrida: K.A.T.T. (Adv. Karina Amorim Tebexreni Tufolo – OAB/SP 268.964).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 7 9 9

EMENTA

RECORRENTE DEVIDAMENTE NOTIFICADO DA DECISÃO RECORRIDA - PEDIDO DE VISTAS E REQUERIMENTO DE CÓPIAS DENTRO DO PRAZO RECURSAL - APELO PROTOCOLADO INTEMPESTIVAMENTE - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em não conhecer do recurso

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

interposto, diante de sua intempestividade, mantendo a decisão de origem, nos termos do voto da Relatora designada.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora designada

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

14 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0886.2024.002027-7: Recorrente: G.B. – OAB/SP 242.340 (Adv.: Danubia Azevedo Barbosa – OAB/SP 301.505). Recorrida: Crisleide de Cássia Lemes Francisco.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 0 4

EMENTA

REPRESENTAÇÃO DISCIPLINAR INSTAURADA POR REPRESENTANTE. ALEGAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALVARÁ JUDICIAL SOERGUIDO EM AÇÃO TRABALHISTA NÃO REPASSADO À CLIENTE NA ÉPOCA DO EFETIVO PAGAMENTO PELO BANCO NA CONTA DO PATRONO. APÓS INSTAURAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DO

REPRESENTADO, EFETUADO PARALELAMENTE ENTRE AS PARTES, ACORDO ATRAVÉS DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PAGAMENTO. RETARDAMENTO INJUSTIFICADO. RECURSO IMPROVIDO E MANTIDA A SANÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 34 - INCISO XX, DO EAOAB, POR 45 DIAS DE SUSPENSÃO".

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora originária.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Débora de Paula – Relatora originária

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

15 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0886.2024.014514-9: Recorrente: G.P.O. (Adv. Gustavo Padovan de Oliveira – OAB/SP 287.056).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 1 2

EMENTA

PEDIDO DE REVISÃO. ALEGAÇÃO DE ERRO DE JULGAMENTO. NÃO NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO APÓS REPRESENTADO, DEVIDAMENTE NOTIFICADO PELO DEOAB, DEIXAR DE APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO DA REPRESENTANTE. NULIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. OBRIGATORIEDADE DE DEFESA TÉCNICA. ERRO DE JULGAMENTO RECONHECIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao pedido de revisão, declarando nulo todos os atos a partir da inclusão do feito em pauta de julgamento para sessão virtual, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora originária.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Débora de Paula – Relatora originária

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

16 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0886.2024.010105-8: Recorrente: H.V.N. - OAB/SP 392.270 (Adv. Joao Carlos Navarro de Almeida Prado - OAB/SP 203.670). Entidade Recorrida: 3ª Vara Cível de Pindamonhangaba/SP.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 2 1

EMENTA

RECURSO CONHECIDO - PRELIMINARES DE AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PROVIDAS - INSURGÊNCIA CONTRA ATOS DE PROCESSO JUDICIAL DESBORDA DA COMPETÊNCIA DESTE TRIBUNAL - AUSENCIA DE PROVAS E ENQUADRAMENTOS IRREGULARMENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INSCULPIDOS E NÃO FUNDAMENTADOS CONFIRMADOS - ANULADO O PROCESSO DESDE A FOLHA 42 PELAS MÁCULAS APRESENTADAS - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL INEVITAVELMENTE OCORRIDA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer “ex officio” a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia de Oliveira Santos do Nascimento – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

17 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0886.2024.010133-5: Recorrente: H.V.N. - OAB/SP 392.270 (Adv. Joao Carlos Navarro de Almeida Prado - OAB/SP 203.670). Entidade Recorrida: 2ª Vara Cível de Pindamonhangaba/SP.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 0 8

EMENTA

RECURSO TEMPESTIVO E FORMALMENTE ADEQUADO - CONHEÇO - PRELIMINARES IMPROVIDAS EIS QUE NÃO REPRESENTARAM PREJUÍZO À DEFESA NEM SE DEMONSTRARAM OCORRIDAS DE ACORDO COM A NARRATIVA RECURSAL - NO MÉRITO O RECURSO NÃO DESDISSE A ACUSAÇÃO LIMITANDO-SE A ALEGAR SUA INOCORRÊNCIA - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER INCÓLUME O ACÓRDÃO PROLATADO PELA 16ª TURMA DO TED.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia de Oliveira Santos do Nascimento – Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

18 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0886.2024.004679-0: Recorrente: A.L.C.M. (Adv.: André Luís Cintra Machado – OAB/SP 438.547). Recorrido: A.C.L.D. (Adv.: Alexandre Cesar Lima Diniz – OAB/SP 175.999).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 2 5

EMENTA

RECURSO CONHECIDO - PEDIDO DE VISTA PARA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL NO VOTO DA RELATORA - PROVIMENTO PARCIAL PARA AFASTAR APLICAÇÃO DE PENA MAIS SEVERA ANTE PRESENÇA DE ATENUANTE DO ARTIGO 40, II DO EAOAB.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em dar parcial provimento ao recurso interposto, a fim de converter a pena de censura, em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, em razão da presença da atenuante prevista no artigo 40, inciso II, do EAOAB, mantendo no mais a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora designada.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia de Oliveira Santos do Nascimento – Relatora designada

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

19 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.094384-5: Recorrente: E.B.M.J. (Adv.: Erton Bittencourt de Mello Junior – OAB/SP 350.083) e P.S.V.B. – OAB/SP 365.106 (Adv.: Ricardo Balbino Costa Amaral – OAB/RJ 178.719). Entidade Recorrida: Penitenciária Hortolândia Odete Leite Campos Critter.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 0 3

EMENTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

REPRESENTAÇÃO. CAPTAÇÃO DE CLIENTELA POR MEIO DE CONSTITUIÇÃO DE ONG E DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS EM UNIDADE PRISIONAL. CONDUTAS COMPROVADAS. RECURSO IMPROVIDO. CONDENAÇÃO MANTIDA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora originária.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia de Oliveira Santos do Nascimento – Relatora originária

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

20 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0886.2024.015852-2: Recorrente: M.C.F.S. - OAB/SP 312.716-A (Adv. Carlos Roberto Elias - OAB/SP 162.138). Recorrido: Francisco Querino.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 2 2

EMENTA

MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA - DEFESA PRÉVIA POR NEGATIVA GERAL - REPRESENTADA INDEFESA - IMPOSSIBILIDADE - PROCESSO ANULADO DE OFÍCIO - PRESCRIÇÃO - OCORRÊNCIA - PEDIDO - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS - REVISIONAL PREJUDICADO - EXISTÊNCIA DE CONDENAÇÕES A PENA DE SUSPENSÃO TRANSITADAS EM JULGADO - DETERMINAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA EXCLUSÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer "ex officio" a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora, com recomendação.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Bruna Fernanda do Santos Umberto – Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

21 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0886.2024.006682-0: Recorrente: ALA URB Transportes e Logística Eireli (Repte. Legal: Gustavo Flaubert Sampaio de Alencar) (Advs. Kleber Norberto Ferreira - OAB/SP 337.440, Paulo Merheje Trevisan - OAB/SP 170.382 e Regiane Maria Diniz Gomes E Oliveira OAB/SP 151.724). Recorridos: D.M.S.L. - OAB/SP 222.845 e E.C.J. - OAB/SP 206.672 (Adv. Daniela Ossani de Oliveira - OAB/SP 207.942).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 1 8

EMENTA

PRESCRIÇÃO – OCORRÊNCIA – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – RECURSO PREJUDICADO – ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer "ex officio" a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Bruna Fernanda do Santos Umberto – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

22 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0886.2023.006719-4: Recorrente: Charles Schmidt. Recorrida: P.S.R. (Adv. Patricia dos Santos Rosa – OAB/SP 288.105).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 1 0

EMENTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECURSO INTERPOSTO PERANTE A SÉTIMA CÂMARA RECURSAL, CONTRA DECISÃO DA VIGÉSIMA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA.

NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Bruna Fernanda do Santos Umberto – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

23 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.095156-4: Recorrente: A.A.N.L. – OAB/SP 179.963 (Adv. Rahira Justino Lindolfo – OAB/SP 364.294). Entidade Recorrida: 2ª Vara Cível da Comarca de Diadema/SP.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 7 9 7

EMENTA

REPRESENTAÇÃO - ADVOGADO SUSPENSO - PRATICANDO ATOS PRIVATIVOS DA ADVOCACIA - PENA CENSURA - REINCIDÊNCIA - SUSPENSÃO 30 DIAS - RECURSO CONHECIDO NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Bruna Fernanda do Santos Umberto – Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

24 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.095122-3: Recorrente: F.R.S.V. – OAB/SP 235.379 (Advs. Karol Lucy Menezes Ruiz – OAB/SP 399.616 e Renata de Caroli – OAB/SP 177.829). Entidade Recorrida: 1ª Vara Criminal de Mauá/SP.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 7 9 8

EMENTA

REPRESENTAÇÃO ACERCA DE FALSIFICAÇÃO DE ASSINATURA EM ACORDO - FALSIFICAÇÃO CONFIRMADA EM PERÍCIA - CRIME INFAMANTE AFASTADO - TIPIFICAÇÃO EM CONCURSO COM CLIENTE - SUSPENSÃO 30 DIAS.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Bruna Fernanda do Santos Umberto – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

25 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.094883-5: Recorrente: Jailton Batista dos Santos. Recorridos: O.G.S. (Adv. Osvaldo Gonzaga da Silva – OAB/SP 396.567) e E.F.C. (Adv. Erenildo Ferreira de Carvalho – OAB/SP 371.812).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 2 6

EMENTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AUSÊNCIA DOS REPRESENTADOS EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CLIENTE OUVIDO POR CARTA PRECATÓRIA EM PROCESSO DE HOMICÍDIO COM GRANDE REPERCUSSÃO. ADVOGADOS FIZERAM COM QUE A PARTE APRESENTASSE DELCARAÇÃO DESISTINDO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO EM RAZÃO DA DECISÃO DE PRONÚNCIA. REAPROVEITAMENTO DOS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS OUVIDAS EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO TRIBUNAL DO JÚRI. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. ARTIGO 34, INCISO IX, EAOAB. PREJUDICAR, POR CULPA GRAVE, INTERESSE CONFIADO AO SEU PATROCÍNIO. PENA DE CENSURA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em dar parcial provimento ao recurso interposto, a fim de declarar instaurado o processo disciplinar, visando apurar em tese, infração ao inciso IX ao artigo 34 do EAOAB, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Bruna Fernanda do Santos Umberto – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

26 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0886.2023.007034-4: Recorrente: M.A.N.J. (Adv. Marco Antonio Nehrebecki Junior – OAB/SP 218.616). Recorrido: Rialto Construtora Ltda-ME (Repte. Legal: Fernando Cesar Lopes Papi) (Advs. Camilla de Oliveira Ramos Bishoff – OAB/SP 335.918, Marcio Augusto Lopes Ramos – OAB/SP 351.732 e Carolina de Oliveira Ramos – OAB/SP 408.242).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 0 5

EMENTA

PROVA DOCUMENTAL FIRME E SEGURA - CONDUTAS ANTIÉTICAS COMPROVADAS - CONDENAÇÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Alexandre Soares Louzada – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

27 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0886.2023.008210-3: Recorrente: E.S.N. – OAB/SP 246.261 (Adv. Roberto Crunfli Mendes - OAB/SP 261.792). Entidade Recorrida: 12ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro/SP.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 1 1

EMENTA

REPRESENTAÇÃO INSTAURADA DECORRENTE DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELA AUTORIDADE JUDICIÁRIA - INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO CLIENTE - INFRAÇÃO NÃO CONFIGURADA - ACÓRDÃO REFORMADO - RECURSO PROVIDO - REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE - ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, para absolver o representado da sanção imposta, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Alexandre Soares Louzada – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

28 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0886.2024.005098-7: Recorrente: Rogério Toni Loureiro. Recorrida: C.B.M. – OAB/SP 312.499 (Adv. Andre Luis Lopes Soares – OAB/SP 273.066).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 1 4

EMENTA

PARECER DE ENQUADRAMENTO EM DESACORDO COM AS REGRAS PROCESSUAIS - RELATOR QUE OPINA PELA PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO - USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO COLEGIADO - NULIDADE ABSOLUTA RECONHECIDA - PROCESSO ANULADO - RETORNO DOS AUTOS PARA APRESENTAÇÃO DE PARECER DE ACORDO COM AS REGRAS IMPOSTAS PELO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB - RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, fim de declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 109, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Alexandre Soares Louzada – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

29 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.094363-4: Recorrente: S.T.V.M.C. (Adv. Servio Tulio Vialogo Marques de Castro – OAB/SP 119.830). Recorrido: Aristeu Helio Buriolla.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 1 7

EMENTA

DEFESA - NEGATIVA GERAL - IMPOSSIBILIDADE - REPRESENTADO INDEFESO - AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL VIOLADOS - NULIDADE ABSOLUTA RECONHECIDA - ANULAÇÃO DO FEITO - PRESCRIÇÃO - OCORRÊNCIA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE – REPRESENTAÇÃO ARQUIVADA - RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer “ex officio” a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Katia Maria Louro Cação Araújo – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

30 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0886.2024.010236-4: Recorrente: C.R.D. – OAB/SP 193.956 (Advs.: Tiago Rafael Fattori Furtado – OAB/SP 260.623 e Ana Claudia Martins Neves – OAB/SP 433.457). Entidade Recorrida: 5ª Vara Cível de São José dos Campos/SP.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 1 3

EMENTA

DECISÃO CONDENATÓRIA SEM FUNDAMENTAÇÃO - CONDENAÇÃO QUE NÃO OBSERVA O PARECER DE ENQUADRAMENTO - DECISÃO SURPRESA - NULIDADE ABSOLUTA RECONHECIDA DE OFÍCIO - PROCESSO

SUBMETIDO A NOVO JULGAMENTO - TURMA JULGADORA DEVE OBSERVAR OS LIMITES DA ACUSAÇÃO - RECURSO DO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, fim de declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 139, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Katia Maria Louro Cação Araújo – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

31 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0886.2023.005870-3: Recorrente: P.G. (Adv. Paulo Goncalez – OAB/SP 48.267). Recorrido: J.L.M.R.N. (Adv. José Luiz de Mello Rego Neto – OAB/SP 282.329).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 8 2 9

EMENTA

RECURSO CONHECIDO – RECURSO IMPROVIDO PARA MANTER A DECISÃO ANTERIOR INCÓLUME.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia Mariana Mendes Ortolani – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

32 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097364-7: Recorrente: M.G. (Adv. Marcelo Galvano – OAB/SP 238.378). Recorrida: V.B.A.P. – OAB/SP 141.323 (Adv. Valeria Dias – OAB/SP 85.720).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 1 4

EMENTA

PROVA DOCUMENTAL FIRME E SEGURA – CONDUTAS ANTIÉTICAS COMPROVADAS – CONDENAÇÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

33 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096763-7: Recorrente: B.M.M. (Adv. Bianka Martinez de Morais – OAB/SP 416.302). Entidade Recorrida: 2ª Vara do Trabalho de São Caetano do Sul/SP.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 1 2

EMENTA

PROVA DOCUMENTAL FIRME E SEGURA – CONDUTAS ANTIÉTICAS COMPROVADA – CONDENAÇÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

34 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097587-3: Recorrente: M.R.S.L. (Adv. Mariliza Rodrigues da Silva Luz – OAB/SP 250.167). Recorridos: Waldemar Casagrande e Adenes Lobo Casagrande.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 0 5

EMENTA

DEFESA DEFICIENTE - DEFENSOR DATIVO QUE DEIXA DE INDICAR PROVAS - IMPOSSIBILIDADE – PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS VIOLADOS - NULIDADE ABSOLUTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DECRETADA DE OFÍCIO - RETORNO DOS AUTOS – APELO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, fim de declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 343, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

35 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096568-3: Recorrente: F.C.C.R. – OAB/SP 160.901-B (Adv. Alexandre Marques Frias – OAB/SP 272.552). Recorrida: Lilian Aparecida Coppini Pavani (Jairo Aruazi Pavani).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 1 5

EMENTA

PROVA DOCUMENTAL FIRME E SEGURA – CONDUTAS ANTIÉTICAS COMPROVADAS – CONDENAÇÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

36 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recurso Processo 25.0000.2024.096897-2: Recorrente: N.S.L. (Adv. Niucelia da Silva Lima – OAB/SP 362.367). Recorrida: Ana Claudia Moreira (Adv. Filipe Bortoleto Quaio – OAB/SP 366.467).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 1 1

EMENTA

PROVA DOCUMENTAL FIRME E SEGURA – CONDUTAS ANTIÉTICAS COMPROVADAS – CONDENAÇÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

37 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096769-4: Recorrente: Rodrigo Guedes de Souza. Recorridos: W.J.R.F. (Adv. Welesson Jose Reuters de Freitas – OAB/SP 160.641) e M.M.V. (Adv. Myriam Margareth Vieira – OAB/SP 308.061-B).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 0 9

EMENTA

INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA – MERO INCONFORMISMO DO RECORRENTE – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

38 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096991-1: Recorrente: João Vieira de Sousa. Recorrido: J.F.F. (Adv. Jose Francisco Feres – OAB/SP 105.564).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 1 3

EMENTA

INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA – MERO INCONFORMISMO DO RECORRENTE – ARQUIVAMENTO CONFIRMADO – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

39 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097580-8: Recorrente: E.A.S. (Adv. Everson Almeida Santos – OAB/SP 195.194). Recorrido: Rogério Beletti da Silva (Adv. Priscilla Coelho Cruz Sato – OAB/SP 319.655).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 1 8

EMENTA

PRESCRIÇÃO – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – OCORRÊNCIA – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO – ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer “ex officio” a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

40 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096906-9: Recorrente: E.C.P.F. (Adv. Edi Carlos Pereira Fagundes – OAB/SP 221.833). Entidade Recorrida: 2ª Vara do Trabalho de Mauá/SP.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 1 6

EMENTA

RECURSO INTEMPESTIVO – NÃO CONHECIDO – PRESCRIÇÃO ACOLHIDA DE OFÍCIO – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer “ex officio” a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

41 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096559-4: Recorrente: M.W.B.R.S. (Adv. Marcio Wagner Bicalho dos Reis Silva – OAB/SP 130.938). Recorridas: Andrea Merussi Coutinho Bizarri e Roberta Merussi Coutinho Bizarri Mandari.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 1 0

EMENTA

PROVA DOCUMENTAL FIRME E SEGURA – CONDUTAS ANTIÉTICAS COMPROVADAS – CONDENAÇÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

42 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096751-3: Recorrente: Maria Rita do Nascimento. Recorrido: R.R.A.F. (Adv. Roberto Rodrigues Arraiol Filho – OAB/SP 338.945).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 1 9

EMENTA

RECURSO INTERPOSTO PERANTE A SÉTIMA CÂMARA RECURSAL, CONTRA DECISÃO DA VIGÉSIMA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA.

NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, POR UNANIMIDADE.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Nathalia Carmo Silva Santos – Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

43 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097821-3: Recorrente: Z.V.F. (Adv. Zuita Vieira Falzoni – OAB/SP 180.639). Entidade Recorrida: 90ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 0 8

EMENTA

DEFENSOR DATIVO NÃO NOMEADO - AUSÊNCIA DE DEFESA PRELIMINAR - IMPOSSIBILIDADE - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS VIOLADOS - NULIDADE ABSOLUTA DECRETADA DE OFÍCIO - RETORNO DOS AUTOS PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO - APELO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em dar provimento ao recurso interposto, fim de declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 68, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto do Relator designado.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Marcus Vinicius Lourenço Gomes – Relator designado

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

44 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096909-3: Recorrente: C.A.R. (Adv. Carlos Alberto dos Reis – OAB/SP 106.566). Recorrido: Luis Antonio de Andrade.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 1 7

EMENTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

REPRESENTADO MAIOR DE 70 ANOS – PRAZO PRESCRICIONAL REDUZIDO PELA METADE – ARTIGO 115 DO CÓDIGO PENAL – PRESCRIÇÃO DECRETADA DE OFÍCIO – RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer "ex officio" a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

45 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097591-3: Recorrente: L.O.S. – OAB/SP 231.450 (Advs.: Cristiana dos Santos Nascimento – OAB/SP 205.127 e Gabriela Barbosa do Nascimento – OAB/SP 448.067). Recorrido: Vicente Afonso Teixeira.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 0 7

EMENTA

FALTA DE INTERESSE RECURSAL – APELO NÃO CONHECIDO – MUTATIO LIBELLI – CONDENAÇÃO POR INFRAÇÃO DISCIPLINAR DIVERSA – VEDAÇÃO – OFENSA A AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO – INADIMISSÍVEL DECISÃO SURPRESA – ACÓRDÃO ANULADO – REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE - ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, a fim de absolver a representada da sanção imposta, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

46 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097361-2: Recorrente: S.R.F.M. – OAB/SP 116.305 (Adv. Bruno Venancio Marin – OAB/SP 306.721). Recorrido: Anderson da Silva Lins Oliveira (Advs. Diego Cleicel Alves Fernandes Ruiz – OAB/SP 203.781 e Solange de Oliveira Simeão OAB/SP 393.460).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 0 6

EMENTA

RAZÕES FINAIS DESPROVIDAS DE FUNDAMENTAÇÃO - INADMISSIVEL - EQUIVALE A AUSÊNCIA DA PEÇA - VIOLAÇÃO AMPLA DEFESA E DEVIDO PROCESSO LEGAL - NULIDADE PROCESSUAL ABSOLUTA RECONHECIDA DE OFÍCIO – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM - RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, fim de declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 130, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

47 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Embargos de Declaração 25.0000.2025.000556-1: Embargante: V.M.V. (Adv. Vania Maria Veronez – OAB/SP 220.715). Interessado: Noé de Pontes Pereira.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 4 8

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TEMPESTIVOS E FORMALMENTE ADEQUADO – CONHEÇO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – NEGADO PROVIMENTO AOS EMBARGOS.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em conhecer e rejeitar os

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

embargos de declaração interpostos, nos termos do voto da Relatora designada.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

48 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Embargos de Declaração 25.0000.2025.000872-0: Embargante: F.L.C.F. – OAB/SP 261.016 (Adv. Caio Cesar Carmo Munin – OAB/SP 469.115). Interessado: Afonso Pinto Filho.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 8 2

EMENTA

RAZÕES FINAIS DESPROVIDAS DE FUNDAMENTAÇÃO - INADMISSÍVEL - EQUIVALE A AUSÊNCIA DA PEÇA - VIOLAÇÃO AMPLA DEFESA E DEVIDO PROCESSO LEGAL - NULIDADE PROCESSUAL ABSOLUTA RECONHECIDA DE OFÍCIO PRESCRIÇÃO DECRETADA DE OFÍCIO - RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer "ex officio" a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

José Fabiano de Queiroz Wagner – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

49 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2025.000617-9: Recorrente: G.P. – OAB/SP 92.687 (Advs. Euro Bento Maciel

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Filho – OAB/SP 153.714, Gabriel Huberman Tyles – OAB/SP 310.842, Fabiano Bianchi Candido – OAB/SP 483.712, Ariel Rodrigues Rocco – OAB/SP 449.534 e Rafael Brunstein – OAB/SP 481.780). Recorridos: Schreiner, Decorações – Industria e Comércio de Moveis LTDA (Reptes Legais: Lourival Alois Schreiner e Vanessa Monteiro Schreiner) (Advs. Francisco Sant Ana de Lima Rodrigues – OAB/SP 62.166 e Edilúcia Fátima Silvério de Lima Rodrigues - OAB/SP 110.560).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 1 0

EMENTA

DOSIMETRIA DA PENA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - NULIDADE ABSOLUTA - PRECEDENTES DO CFOAB - ACÓRDÃO ANULADO - PRESCRIÇÃO - OCORRÊNCIA - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO - APELO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em reconhecer “ex officio” a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

José Fabiano de Queiroz Wagner – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

50 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2025.000880-1: Recorrente: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Barretos/SP (Interessado: Crefisa S/A Financiamento e Investimento) (Adv. Marcelo Ferreira dos Santos – OAB/SP 267.213). Recorridos: C.R.S.G. (Adv. Caio Renan de Souza Godoy – OAB/SP 257.599), T.S.A.R. (Adv. Thyago Santos Abraão Reis – OAB/SP 258.872) e S.G.A. (Adv. Stella Gonçalves de Araújo – OAB/SP 343.889).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 5 8

EMENTA

PRESCRIÇÃO – OCORRÊNCIA – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO – RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em reconhecer “ex officio” a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto do Relator designado.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

José Fabiano de Queiroz Wagner – Relator designado

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

51 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2025.000866-6: Recorrente: C.C. (Adv. Carlos Campanari – OAB/SP 280.761). Recorrido: Aparecido da Silveira Costa.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 4 9

EMENTA

REPRESENTADO AUSENTE NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - NÃO NOMEAÇÃO DE DEFENSOR AD HOC - DEPOIMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE COLHIDO - NULIDADE ABSOLUTA RECONHECIDA DE OFÍCIO - PRESCRIÇÃO DECRETADA - ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO – RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em reconhecer “ex officio” a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto do Relator designado.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

José Fabiano de Queiroz Wagner – Relator designado

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

52 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097359-9: Recorrente: J.A.M. (Adv. José Arimateia Marciano – OAB/SP 192.118). Entidade Recorrida: 1º Distrito Policial de Mauá/SP.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 0 0

EMENTA

VIOLAÇÃO ÉTICA CONFIGURADA - CONDENAÇÃO CONFIRMADA - INEXISTÊNCIA DE REINCIDÊNCIA – EXCLUSÃO - DOSIMETRIA DA PENA - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - RECONHECIMENTO DE MAUS ANTECEDENTES - REPRIMENDA REDUZIDA - CUMULAÇÃO DE MULTA MANTIDA – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso interposto, a fim de reduzir o prazo da suspensão do exercício profissional para 60 (sessenta) dias, mantendo, no mais, a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

53 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097606-7: Recorrente: R.A.M. (Adv.: Raquel Aparecida Martins – OAB/SP 207.336). Recorrida: Marluce Souza Santos (Adv. Celsi Roberto da Silva – OAB/SP 292.018).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 8 5

EMENTA

PRESCRIÇÃO – OCORRÊNCIA – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer “ex officio” a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

54 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097090-7: Recorrentes: A.N.C. (Adv. Adriana Nunes de Camargo – OAB/SP 408.880) e V.H.F. – OAB/SP 309.944 (Adv. Neuza Manfrinato – OAB/SP 319.354). Recorrido: Lidionel Lizeo.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 1 5

EMENTA

PRESCRIÇÃO – OCORRÊNCIA – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO – RECURSO PREJUDICADO – ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer "ex officio" a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

55 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096569-1: Recorrente: W.R.A. (Adv.Wagner Rodrigues Alves – OAB/SP 140.619). Recorrido: Caiuby Martins Velela Junior.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 5 9

EMENTA

RECURSO INTEMPESTIVO – NÃO CONHECIMENTO – PRESCRIÇÃO – OCORRÊNCIA –

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

RECONHECIMENTO DE OFÍCIO – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer "ex officio" a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

56 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo CR 25.0000.2024.097368-8: Recorrente: F.C.C. (Adv. Fernanda Cristine Capato – OAB/SP 285.404). Recorrida: Marlene Silva Rodrigues de Lacerda.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 9 3

EMENTA

RAZÕES FINAIS SEM FUNDAMENTAÇÃO IMPOSSIBILIDADE - PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS VIOLADOS

- NULIDADE ABSOLUTA DECRETADA DE OFÍCIO – APELO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, fim de declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 65 determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

57 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097083-4: Recorrente: R.B.N. (Adv. Rosiane Bastos Nunes – OAB/PA 18.754). Recorrido: Antônio Maria Pires (Adv. Rebeca Pires Dias – OAB/SP 316.554).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 4 2

EMENTA

INCONTROVERSO O LEVANTAMENTO DE VALORES - AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - QUANTIA DEPOSITADA NA CONTA DE TERCEIRO ESTRANHO A RELAÇÃO ADVOGADA-CLIENTE - CARACTERIZADA INFRAÇÃO ÉTICA - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

58 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096952-2: Recorrente: M.C.M.A. (Adv. Maria Cristina de Moraes Aguiar – OAB/SP 79.337). Recorrido: Macário Alves Neto.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 4 1

EMENTA

LEVANTAMENTO DE VALOR E AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONFISSÃO DA RECORRENTE - EXCLUDENTE DE ILICITUDE INAPLICÁVEL - CARACTERIZADA INFRAÇÃO ÉTICA DESCRITA NOS INCISOS XX E XXI, DO ARTIGO 34 DO EOAB - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

59 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097584-0: Recorrente: P.A.N.R. – OAB/SP 89.878 (Advs.: Fernanda Pedroso Cintra de Souza – OAB/SP 306.781, Brenda Caroline Franco de Oliveira – OAB/SP 427.706 e Dyuri Tyfani Miranda Iria – OAB/SP 467.109). Recorridos: P.R.A.J. (Adv. Paulo Roberto Antônio Junior – OAB/SP 284.709) e K.C.C.G.T. (Adv. Karina Cristina Casa Grande Teixeira – OAB/SP 245.214).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 9 9

EMENTA

RECURSO DESPROVIDO DE FUNDAMENTAÇÃO – FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO NÃO IMPUGNADOS ESPECIFICAMENTE - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em não conhecer do recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

60 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097346-7: Recorrente: Marlon Rabelo de Araujo (Adv. Ana Caroline Viana Martins – OAB/SP 447.664 e Pedro Vinicius Toledo Macedo – OAB/SP 466.862). Recorrido: L.B.G. (Adv. Leonardo Bernardes Guimarães – OAB/SP 345.512).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 4 8

EMENTA

INFRAÇÃO ÉTICA NÃO CONFIGURADA – ARQUIVAMENTO CONFIRMADO – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora designada.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

61 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2025.000558-8: Recorrente: R.A.N. (Adv. Rafael Abílio Nogueira – OAB/SP 409.979). Recorrido: Lourival Alves Cabreira.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 4 5

EMENTA

PROVA DOCUMENTAL FIRME E SEGURA – CONDUTAS ANTIÉTICAS COMPROVADAS – CONDENAÇÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

62 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097588-1: Recorrente: S.R.F.M. (Adv. Sergio Ricardo Fontoura Marin – OAB/SP 116.305). Recorrido: Marival Vitório Guedes.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 9 4

EMENTA

RAZÕES FINAIS REMISSIVAS - REPRESENTADO INDEFESO - IMPOSSIBILIDADE - NULIDADE ABSOLUTA DECRETADA - RETORNO DOS AUTOS E NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO - RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, fim de declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 102 determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

63 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096982-2: Recorrente: Conceição Aparecida Salviano. Recorrida: T.B.L. (Adv.: Thais Batista Leão – OAB/SP 274.461).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 3 9

EMENTA

REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE FALTA DE ORIENTAÇÃO EM DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL E RECUSA EM FIRMAR RECIBO EM PAPEL TIMBRADO DA OAB. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INFRAÇÃO ÉTICA. ARQUIVAMENTO LIMINAR MANTIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia de Oliveira Santos do Nascimento – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

64 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097811-6: Recorrente: Solange de Aquino Vilela. Recorrido: E.S.T.S. (Adv. Eliézer Silva Torres dos Santos – OAB/SP 230.729).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 4 6

EMENTA

RECURSO CONHECIDO - PEÇA ADMITIDA COMO RECURSAL NÃO ATENTOU AO COMBATE À SENTENÇA - ACÓRDAO COMBATIDO NÃO TRATOU DE APROVAR CONDUTA NÃO ÉTICA DO RECORRIDO - PROVA DE ACUSAÇÕES E FARPAS RECÍPROCAS ENTRE AS PARTES EM PROCESSO JUDICIAL - AO DEFENDER-SE DO QUE ACUSADA NAQUELE PROCESSO A RECORRENTE ADMITE A POSSIBILIDADE DE OS FATOS A ELA IMPUTADOS SEREM FACTÍVEIS - NOVAS ALEGAÇÕES NÃO TEM LUGAR EM RECURSO, QUE DEVE ATER-SE AOS PONTOS DA DECISÃO ATACADA - PROCEDIMENTO ÉTICO NÃO É SEARA PARA DISCUTIR ASSUNTO RESOLVIDO NO JUDICIÁRIO - ARESTO NÃO CONDIZENTE COM O CASO E SEM INDICAÇÃO DE SUA ORIGEM - ALEGAÇÕES E INDAGAÇÕES NÃO CÔNGRUAS COM O CASO - INDEFERIDA A JUNTADA DE NOVAS PROVAS - EM VISTA DE OCORRÊNCIA DE OFENSAS RECÍPROCAS NÃO VISLUMBRO OCORRENCIA DE ILÍVITO ETICO - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Bruna Fernanda dos Santos Umberto – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

65 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Embargos de Declaração 25.0000.2025.000859-3: Interessado: M.F.S.J. (Adv. Merrwelvelson Ferreira e Souza Junior – OAB/SP 349.573-B).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 0 8

EMENTA

ACÓRDÃO ANULADO - COMPETÊNCIA DA SECCIONAL ONDE OCORRERAM OS FATOS – PEDIDO REVISIONAL E RECURSO PREJUDICADOS - PREMESSA DOS AUTOS AO ORGAO COMPETENTE.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, fim de declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 548 determinando a remessa dos autos a seccional do Rio de Janeiro/RJ, para seu regular processamento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia Mariana Mendes Ortolani – Relatora “Ad hoc”

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

66 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097819-0: Recorrente: L.A.S.L.(Adv. Leandro Alves de Souza Lima – OAB/SP 325.418). Recorrida: Priscila Aparecida Jeremias.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 9 2

EMENTA

DECISÃO CONDENATÓRIA SEM FUNDAMENTAÇÃO - INOBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA - NULIDADE - ACÓRDÃO ANULADO DE OFÍCIO - RETORNO DOS AUTOS - NOVA DECISÃO QUE DEVE ESTAR MOTIVADA - RECURSO PREJUDICADO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, fim de declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 456 determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

67 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097599-7: Recorrente: I.C.F.A.L. - OAB/SP 338.884 (Adv. Renzo Eduardo Leonardi – OAB/SP 122.113). Recorrida: Débora Camargo Costenaro da Silva.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 3 5

EMENTA

PROVA DOCUMENTAL FIRME E SEGURA – CONDUTAS ANTIÉTICAS COMPROVADAS – CONDENAÇÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

68 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Recurso Processo 25.0000.2024.097351-5: Recorrente F.C.C.R. (Adv. Flávio Cesar da Cruz Rosa – OAB/SP 160.901-B). Recorrida: Marta Sandra Patrício (Adv. Marley Ferreira Manoel – OAB/SP 191.557).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 1 8

EMENTA

AUTORIDADE E PESSOA INTERESSA TEM LEGITIMIDADE ATIVA - PRELIMINAR REJEITADA - PROVA DOCUMENTAL FIRME E SEGURA - CONDUTAS ANTIÉTICAS COMPROVADAS - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

69 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097146-6: Recorrente: C.R.S. (Adv. Cláudia Rodrigues da Silva – OAB/SP 415.994). Recorridos: J.F.L. (Adv. João Francisco Longhi – OAB/SP 330.000) e R.J.A. (Adv. Rubens Junior Alves – OAB/SP 231.814).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 9 8

EMENTA

INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - CONTRADIÇÃO - OBSCURIDADE - MEIO IMPRÓPRIO PARA REFORMA DO JULGADO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração interpostos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

70 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096933-8: Recorrente: N.A.N.B.M. - OAB/SP 136.178 (Adv.: Deivis Reginaldo da Silva – OAB/SP 412.134). Recorrida: Ivonilda da Silva Nunes.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 1 4

EMENTA

PRESCRIÇÃO RECONHECIDA – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – REPRESENTAÇÃO ARQUIVADA – RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer "ex officio" a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

71 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2025.000571-5: Recorrente: G.P.O. (Adv. Gesse Pereira de Oliveira – OAB/SP 106.787). Recorrida: T.G.S. (Adv. Talita Gomes da Silva – OAB/SP 435.937).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 1 3

EMENTA

INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

72 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097357-2: Recorrente: C.M.R. (Adv. Claudinei Martins Roque – OAB/SP 260.949). Recorrida: Silvia Ayeda Yamamoto.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 8 4

EMENTA

PRESCRIÇÃO – OCORRÊNCIA – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer "ex officio" a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

73 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097602-6: Recorrente: K.S.A. (Adv. Kelly Sacramento Amadeu – OAB/SP 331.183). Recorrido: Daniel Barros de Aquino.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 8 6

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EMENTA

PROVA ORAL INDEFERIDA - ENCERRAMENTO PREMATURO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - NULIDADE RECONHECIDA DE OFÍCIO - PROCESSO ANULADO E REABERTA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - PRESCRIÇÃO - OCORRÊNCIA - DECRETAÇÃO DE OFÍCIO - PUNIBILIDADE EXTINTA - RECURSO PREJUDICADO - REPRESENTAÇÃO ARQUIVADA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer “ex officio” a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

74 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Embargos de Declaração 25.0000.2024.096956-3: Embargante: C.C.S.M. - OAB/SP 104.060 (Adv. Fabio Antonio Boturao Ventriglia – OAB/SP 152.102). Interessado: J.J.M. – OAB/SP 47.283 (Adv. Túlio Bonatto Marconato – OAB/SP 334.733).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 8 3

EMENTA

PRESCRIÇÃO RECONHECIDA – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – RECURSO PREJUDICADO – ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer “ex officio” a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

75 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097349-1: Recorrente: L.L.L. (Adv. Laercio Lemos Lacerda – OAB/SP 254.923), Entidade Recorrida: 7ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina/SP – Ex. Officio.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 8 8

EMENTA

NULIDADE NÃO CONFIGURADA - CONDUTA ANTIÉTICA NÃO COMPROVADA - CONJUNTO PROBATÓRIO FRÁGIL - CONDENAÇÃO POR INFRAÇÃO INEXISTENTE - RECURSO PROVIDO - ABSOLVIÇÃO - REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, para absolver o representado da sanção imposta, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

76 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097353-1: Recorrente: P.F.C.S. (Adv. Paulo Fernando Cardoso Simões – OAB/SP 200.705). Entidade Recorrida: 7ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo/SP.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 1 1

EMENTA

PROVA DOCUMENTAL CONVINCENTE – CAPTAÇÃO DE CLIENTELA ESCANCARADA – CONDENAÇÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

77 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097371-8: Recorrente: I.S.P. – OAB/SP 202.620 (Adv. Eduardo de Souza Stefanone - OAB/SP 127.390). Recorrida: Maria de Fátima Ferreira.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 8 9

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADA ANTES DO INGRESSO DA REPRESENTAÇÃO - CONTRATO DE HONORÁRIOS - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O PROVEITO ECONÔMICO - INEXISTÊNCIA DE DOLO - INOCORRÊNCIA DE LOCUPLETAMENTO - AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA - RECURSO PROVIDO - REPRESENTAÇÃO IMPROCEDENTE - ARQUIVAMENTO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, para absolver a representada da sanção imposta, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

78 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096931-1: Recorrente: S.R.F.M. (Adv. Sergio Ricardo Fontoura Marin – OAB/SP 116.305). Recorrido: Severino Batista dos Santos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 1 7

EMENTA

RAZÕES FINAIS REMISSIVAS - REPRESENTADO INDEFESO - IMPOSSIBILIDADE - NULIDADE ABSOLUTA DECRETADA - RETORNO DOS AUTOS E NOMEAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO - RECURSO PREJUDICADO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, fim de declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 60, determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

79 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096929-8: Recorrente: L.V.S. OAB/SP 326.620-A (Adv.: Carlos Roberto Elias – OAB/SP 162.138). Recorrido: José Bezerra da Silva.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 9 0

EMENTA

RECURSO TEMPESTIVO E CONHECIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, para absolver o representado da sanção imposta, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Alexandre Soares Louzada – Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

80 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2025.000892-5: Recorrentes: A.S.C. (Adv.: Alexandra Silveira de Camargo – OAB/SP 225.564), A.M.J. – OAB/SP 65.699 e E.R.O. – OAB/SP 79.580, (Adv. Ligia Aparecida Sigiani Pascote – OAB/SP 115.661). Recorrido: Emigdio da Costa Neto.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 4 3

EMENTA

RECURSOS TEMPESTIVOS E CONHECIDOS - PRELIMINAR DE CONEXÃO INDEFERIDA - INAPLICABILIDADE DA RESOLUÇÃO TED 09 - ASSOCIAÇÃO É FONTE DE CAPTAÇÃO DE CLIENTES E CAUSAS COM PROMESSA DE RESULTADO - ILÍCITO COMETIDO - RECURSOS NÃO PROVIDO, MANTIDO INCÓLUME O ACÓRDÃO DA 18ª TURMA DO TED.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Alexandre Soares Louzada – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

81 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096530-0: Recorrente: P.M.S. (Adv. Phelipe Maciel Soares – OAB/SP 258.267. Entidade Recorrida: 4ª Vara Criminal de Piracicaba/SP.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 5 7

EMENTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

REPRESENTAÇÃO. ABANDONO DE CAUSA. DEFENSOR DATIVO EM AÇÃO PENAL. PREJUÍZO DO REGULAR ANDAMENTO DO PROCESSO. INFRAÇÃO COMPROVADA. DECISÃO DE CONDENAÇÃO MANTIDA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia Oliveira Santos do Nascimento – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

82 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097806-8: Recorrente: Alexandre Veloso. Recorrido: P.B.M.N. (Adv. Pedro Benedito Maciel Neto – OAB/SP 100.139).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 5 6

EMENTA

REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE ABANDONO DE CAUSA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INFRAÇÃO ÉTICA. ARQUIVAMENTO LIMINAR MANTIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia Oliveira Santos do Nascimento – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

83 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097803-5: Recorrente: P.R. (Adv. Pericles Rosa – OAB/SP 104.240). Recorrida: Nadia Maria do Nascimento Gomes.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 4 4

EMENTA

REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. AUSENCIA DE REPASSE DE VALORES. LOCUPLETAMENTO. PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ A EFETIVA COMPROVAÇÃO INTEGRAL DA SATISFAÇÃO DA DÍVIDA, ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA, CUMULADA COM MULTA DE 01 (UMA) ANUIDADE, DE ACORDO COM O ARTIGO 34, XX E XXI, DO EAOAB E ARTIGO 37, I, C/C ARTIGO 39, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.906/94.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por maioria, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Nathalia Carmo Silva Santos – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

84 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2025.000544-0: Recorrente: Bruno Gustavo José (Advs. Paula Duran Luqui dos Santos José – OAB/SP 224.026 e Carolina Duran Luqui dos Santos – OAB/SP 304.138). Recorrida: E.R.Z. (Adv. Érica Rodrigues Zandoná – OAB/SP 414.151).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 5 5

EMENTA

NÃO HOUVE PRÁTICA DE CONDUTA QUE ATENTE CONTRA A DIGNIDADE DA ADVOCACIA, TRATA-SE DE MERO INCONFORMISMO DE RECORRENTE COM A SOLUÇÃO DADA NA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Marcus Vinicius Lourenço Gomes – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

85 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097824-8: Recorrente: Cleonice Fonseca da Silva. Recorrido: H.C.V. (Adv. Hélio Cesar Veloso - OAB/SP 287.504).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 5 3

EMENTA

AÇÃO TRABALHISTA – EXECUÇÃO FRUSTADA – DESCONTENTAMENTO DO CLIENTE – NÃO OCORRÊNCIA DE FALTA ÉTICA – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Bruna Fernanda dos Santos Umberto – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

86 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096939-5: Recorrente: A.C.W.W. (Adv.: Ana Cristina Wright Welsh – OAB/SP 180.368). Recorrido: Osvaldo Mussa Djata.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 8 7

EMENTA

RECLAMAÇÃO ÉTICA – POSSÍVEL SOERGUIMENTO DE VALORES – NÃO DEMONSTRAÇÃO – RECURSO ADMITIDO – REFORMA TOTAL DA DECISÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, para absolver a representada da sanção imposta, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Bruna Fernanda dos Santos Umberto – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

87 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096529-4: Recorrente: J.A.R.A. (Adv. Jose Aguinaldo Rodrigues Araujo – OAB/SP 354.578). Entidade Recorrida: 1ª Vara do Trabalho de Diadema/SP.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 1 2

EMENTA

LIDE SIMULADA - REPRESENTAÇÃO EX OFFICIO PROCEDÊNCIA - RECURSO - CONHECIDO E NÃO PROVIDO - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA 7ª. TURMA DO TED.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Bruna Fernanda dos Santos Umberto – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

88 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Embargos de Declaração 25.0000.2024.096538-3: Interessado: V.S. – OAB/SP 247.281 (Adv. Ana Carolina dos Santos – OAB/SP 421.654).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 9 5

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, DÚVIDA OU OBSCURIDADE. NÍTIDO CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFRINGENTE. REJEIÇÃO DO RECURSO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração interpostos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia de Oliveira Santos do Nascimento – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

89 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096900-1: Recorrente: Mauro Eustáquio dos Santos. Recorrida: A.F.L.B. (Adv.: Alessandra Ferreira Lisboa de Brito – OAB/SP 143.090).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A C Ó R D Ã O N. 3 4 3 9 2

EMENTA

ABANDONO DA CAUSA NÃO APURADO – NECESSIDADE DE REGULAR INSTRUÇÃO DO FEITO – ARQUIVAMENTO PREMATURO – RECURSO PROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, a fim de declarar instaurado o processo disciplinar, visando apurar em tese, infração ao inciso XI ao artigo 34 do EAOAB, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

90 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096527-8: Recorrente: G.S.M. – OAB/SP 193.592 (Adv.: Luciana Silva Kawano – OAB/GO 27.858). Recorrido: Wanor Roquejanin.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 5 0 1

EMENTA

APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 444 DO STJ - REINCIDÊNCIA AFASTADA - COMPROVADA VIOLAÇÃO AO ARTIGO 34, XX DO EOAB - SUSPENSÃO MANTIDA - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA PENA DE CENSURA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso interposto a fim de afastar violação ao art 2º, VIII letra "d" do CED, bem como afastar infração ao inciso VIII, do artigo 34, do EAOAB, mantendo no mais a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

91 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Embargos de Declaração 25.0000.2024.096543-0: Embargante: M.A.V. (Adv. Marcelo Antonio Verzolla – OAB/SP 219.596). Interessada: Maria Aparecida Castro Collevatti.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 9 6

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO A QUE SE CONHECE, CONTUDO, SEM ACOLHIMENTO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração interpostos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia Mariana Mendes Ortolani – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

92 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096894-0: Recorrente: Antônia Moreira Sobral. Recorrido: L.H.P.O. (Lázaro Henrique de Paula Oliveira – OAB/SP 338.033).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 3 7

EMENTA

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO LIMINAR. INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. PROVAS ROBUSTAS DO DEVIDO REPASSE. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia Mariana Mendes Ortolani – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

93 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096705-0: Recorrente: A.A.R.A.P. (Adv: Aurelio Augusto Rebouças de Almeida Paiva – OAB/SP 74.170). Recorridos: Jose Luiz Gonçalves e Fatima Benedita Gonçalves.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 9 7

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO A QUE SE CONHECE, CONTUDO, SEM ACOLHIMENTO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração interpostos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia Mariana Mendes Ortolani – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

94 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096573-0: Recorrentes: Anderson Hernandes de Marins e Ana Maria da Silva Hernandes de Martins. Recorrido: E.G.T. (Adv.: Edison Gonçalves Torres - OAB/SP 242.569) e H.M.O. (Adv.: Hugo Mandotti de Oliveira – OAB/SP 267.456).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 3 8

EMENTA

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO LIMINAR. INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. PROVAS ROBUSTAS DO DEVIDO REPASSE. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia Mariana Mendes Ortolani – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

95 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097573-5: Recorrente: F.C. (Adv. Fabricio Callejon – OAB/SP 143.883). Entidade Recorrida: 1ª Vara Criminal da Comarca de Fernandópolis/SP.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 0 9

EMENTA

REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DE OFÍCIO DE VARA CRIMINAL PEDINDO APURAÇÃO SOBRE CONDUTA ANTI-ÉTICA DE ADVOGADO. PROCESSO CRIMINAL INSTAURADO COM ABSOLVIÇÃO DO REPRESENTADO E CONFIRMAÇÃO DO JULGADO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE PROVAS.

IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. RECURSO PROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, para absolver o representado da sanção imposta, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia Mariana Mendes Ortolani – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

96 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.096575-4: Recorrente: Elisabete Aparecida Sabie Vilella (Adv.: Dawson Alves de Oliveira Silva – OAB/SP 313.514). Recorrido: F.L.U. (Adv.: Flavio Luis Ubinha – OAB/SP 127.833).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 4 0

EMENTA

ARQUIVAMENTO LIMINAR DA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. FATOS NARRADOS NÃO PERMITEM VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR (CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA - ART. 57, INCISO II). MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO LIMINAR DA REPRESENTAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia Mariana Mendes Ortolani – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

97 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2025.000560-1: Recorrente: C.N.O. – OAB/SP 357.592 (Adv.: Jorge Coriolano Alves Lima de Toledo OAB/SP 296.461). Entidade Recorrida: 1ª Vara Cível Foro Regional V – São Miguel Paulista/SP.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 5 1

EMENTA

RECURSO NÃO PROLATADO NO PRAZO LEGAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 69 DA LEI Nº 8906/94. INTEMPESTIVIDADE. MANTIDA A DECISÃO QUE NÃO CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia Mariana Mendes Ortolani – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

98 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097601-8: Recorrente: Marcelo Duarte Musarra. Recorrida: D.C.C. (Adv.: Deisiane de Cassia Caldeira – OAB/SP 369.059).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 5 2

EMENTA

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ARQUIVAMENTO LIMINAR. INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Flávia Mariana Mendes Ortolani – Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

99 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2025.000552-0: Recorrente: E.C. – OAB/SP 334.766 (Adv.: Eduardo Camargo – OAB/SP 334.766). Entidade Recorrida: "Ex. Offício".

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 9 1

EMENTA

VERIFICO QUE FORAM APRESENTADAS RAZÕES FINAIS REMISSIVAS, O QUE É INADMISSÍVEL PORQUE EQUIVALE A AUSÊNCIA DA REFERIDA PEÇA, VIOLANDO-SE ÀS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, MOTIVO PELO QUAL ENTENDE-SE QUE A HIPÓTESE SE REVELA NULIDADE PROCESSUAL ABSOLUTA QUE DEVE SER DECLARADA DE OFÍCIO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, fim de declarar a nulidade de todos os atos praticados a partir de fls. 133 determinando o retorno dos autos ao tribunal de origem, para seu regular processamento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente

Marcus Vinicius Lourenço Gomes – Relator

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

100 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097799-0: Recorrente: F.L.G.F. (Adv.: Fábio Lucas Gouveia Faccin – OAB/PR 31.913).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 5 0

EMENTA

REABILITAÇÃO – REQUISITOS COMPROVADOS – ACOLHIMENTO DO PEDIDO – RECURSO PROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em dar provimento ao recurso interposto, para declarar a reabilitação da penalidade imposta no processo disciplinar nº 04R0002632016, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para as providências cabíveis, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

101 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097594-8: Recorrente: Jane Silva de Barros. Recorrido: H.O.N. (Adv.: Heleno Ordonho do Nascimento – OAB/SP 106.350).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 3 9 4

EMENTA

INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA – MERO INCONFORMISMO DA RECORRENTE – ACÓRDÃO CONFIRMADO – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

102 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097816-5: Recorrente: O.B.C. – OAB/SP 319.054 (Adv.: João Carlos Navarro de Almeida Prado – OAB/SP 203.670). Entidade Recorrida: "Ex. Officio".

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 3 6

EMENTA

RECEBIMENTO DE VALOR – REPASSE TARDIO INFRAÇÃO ÉTICA CONFIGURADA – CONDENAÇÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

103 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097823-0: Recorrente: J.G.C. (Adv.: Jaime Gonçalves Cantarino – OAB/SP 195.036). Recorrido: A.D.S. (Adv.: Antônio Deolindo de Souza – OAB/SP 89.424).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 3 9 5

EMENTA

PROVA DOCUMENTAL FIRME E SEGURA – CONDUTA ANTIÉTICA COMPROVADA – CONDENAÇÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

104 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2025.000612-0: Recorrente: V.R.S. (Adv.: Valéria Resende Silva – OAB/SP 117.484). Recorrido: O.S.J. (Adv.: Orlando Silva Junior – OAB/SP 301.175).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 5 4

EMENTA

INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA – MERO INCONFORMISMO DA RECORRENTE – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora "Ad hoc"

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

105 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097379-1: Recorrente: Modal Distribuidora de Títulos e Valores

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Mobiliários Ltda (Reptes Legais: Rodrigo Nicolau Puga, Cristiano Maron Ayres e Álvaro Bandeira) (Adv. Carlos Augusto Tortoro Junior – OAB/SP 247.319). Recorrido: M.S.L. (Adv. Maurício da Silva Lago – OAB/SP 257.057).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 4 7

EMENTA

DIVIRJO DA RELATORA, POR TRATAR-SE DE CASO DIFERENTE DO QUE APRESENTADO EM SEU VOTO - RECURSO MANEJADO PELO REPRESENTANTE REPISANDO A TESE ACUSATÓRIA E NÃO ATACANDO EFICAZMENTE O ACÓRDÃO - RECURSO CONHECIDO - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Relatora designada.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora designada

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

106 – “Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Recurso Processo 25.0000.2024.097581-6: Recorrente: Regina Aparecida Custodio de Souza. Recorrido: I.B. (Adv.: Ivair Boffi – OAB/SP 145.671).

A C Ó R D Ã O N. 3 4 4 1 6

EMENTA

PRESCRIÇÃO RECONHECIDA – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – RECURSO PREJUDICADO – ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em reconhecer “ex officio” a prescrição à pretensão punitiva, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARAS RECURSAIS – ACÓRDÃO

107 – "Art. 69. EAOAB - Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário. (NR)146

Embargos de Declaração 25.0000.2024.096918-2: Embargante: Mercantil de Móveis Casa Verde Eireli (Repte. Legal: Maria Cristina Pereira Dalul) (Adv. Luciano Alex Filo – OAB/SP 214.562). Interessado: F.R.D.P. (Adv. Fabiano Renato Dias Perin – OAB/SP 139.960.

A C Ó R D Ã O N. 3 4 3 9 3

EMENTA

INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE – PRECLUSÃO – INOVAÇÃO RECURSAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.

Vistos, relatados e examinados estes autos do Processo em referência, acordam os membros da Sétima Câmara Recursal do Conselho Secional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, observado o quórum exigido no art. 29 do Regimento Interno – OAB SP, por unanimidade, em conhecer e rejeitar os embargos de declaração interpostos, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2024.

Carla Cristiane Hallgren Silva – Presidente e Relatora

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0000.2025.004250-7- (Terceiro Grupo das Câmaras Recursais) - Pelo presente edital, ficam as partes José Roberto Aguiar Bettencourt (Adv.: Orlando Martins – OAB/SP 157.175 cientificados de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0000.2025.006175-1 - Pelo presente edital, ficam as partes João de Faria Cardoso (Adv.: Sandra Falcone Moldes – OAB/SP 134.926), cientificados de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0000.2025.006245-8 - Pelo presente edital, ficam as partes Jonathas de Alencar Lopes, Leonardo de Alencar Lopes e Simone Maria de Alencar (Adv.: Silvia Perre Lopes Nunes – OAB/SP 164.076), cientificados de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0000.2025.006208-5 - Pelo presente edital, ficam as partes Valdir Corcino de Jesus (Adv.: Paulo Matias dos Santos – OAB/SP 74.816 e Walter Francisco Venancio – OAB/SP 167.447, cientificados de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0000.2025.006242-5 - Pelo presente edital, ficam as partes Isabela Gonçalves dos Santos (Adv.: Carlos Eduardo Alves Bandeira – OAB/SP 257.318 e Rosana Pereira Thenorio Bandeira – OAB/SP 273.048), cientificados de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0000.2025.006240-9 - Pelo presente edital, ficam as partes M.M.V. – (Adv.: Myriam Margareth

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vieira – OAB/SP 308.061-B, cientificada de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0000.2025.006239-5 - Pelo presente edital, ficam as partes A.L.P.A. – (Adv.: Ana Lucia Pacheco Augusto – OAB/SP 158.699), cientificada de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0000.2025.006237-9 - Pelo presente edital, ficam as partes Viviane Marcela da Silva Pinto (Adv.: Gustavo Sampaio Vilhena – OAB/SP 165.462, Mabel Menezes Gonzaga – OAB/SP 370.965, Margarida Maria Pereira Soares – OAB/SP 87.835 e Nelson Lopes de Oliveira Ferreira Junior – OAB/SP 67.285), cientificados de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0000.2025.006693-0 - Pelo presente edital, ficam as partes J.A.F.B. e R. L. P. O. (Adv.: Julio Augusto Fachada Biondi – OAB/SP 288.304 e Raphael Luis Pinheiro Oliveira – OAB/SP 288.406), cientificados de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0000.2025.006198-0 - Pelo presente edital, ficam as partes M. C. S. S. – OAB/SP 134.651 (Adv.: Marco Antonio Botelho – OAB/SP 137.358), cientificados de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0000.2025.006232-0 - Pelo presente edital, ficam as partes G. A. N. – (Adv.: Gilberto Aparecido Nascimento – OAB/SP 66.849), cientificados de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0000.2025.006648-4 - Pelo presente edital, ficam as partes T. W. T. – OAB/SP 124.905 (Adv.: Romualdo Sanches Calvo – OAB/SP 103.600), cientificados de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0000.2025.006234-6 - Pelo presente edital, ficam as partes D. S. J. – (Adv.: Daniel de Souza Junior – OAB/SP 285.392), cientificados de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO - CÂMARAS RECURSAIS

Processo 25.0000.2025.007121-3- Pelo presente edital, ficam as partes Erenildo Balduino de Oliveira (Adv.: Munetoshi Kayo – OAB/SP 63.307 e Janaina Luiz – OAB/SP 157.477), cientificados de que há nos autos do processo eletrônico supra referidos, assunto de relevante interesse processual, cabendo às partes o acesso. Para ter acesso ao processo, será necessário o cadastro, com a criação de login e senha, no link: https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar. Ademais, comunicamos que consultas e manifestações no processo deverão ser feitas exclusivamente no site de peticionamento eletrônico da OAB, no link: https://peticionamento.oab.org.br.

O transcurso do prazo se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

ACÓRDÃO

A C Ó R D Ã O Nº 1895 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. INFRAÇÃO ÉTICA CONFIGURADA. PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.003768-9, acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria de votos, nos termos do voto divergente da 6ª vogal, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Vencido o voto da Relatora originária.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão - Presidente

Zuleide Rodrigues de Melo Cezar - Relatora Divergente

A C Ó R D Ã O Nº 1910 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO – INFRAÇÃO AO ARTIGO 34, INCISOS XX E XXI, DO EAOAB. ADVOGADO CONTRATADO PARA PROMOVER AÇÃO JUDICIAL, RECEBE PARTE DOS HONORÁRIOS PACTUADOS E NÃO REALIZA O SERVIÇO CONTRATADO. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 DIAS, PERDURANDO ATÉ A DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.004875-8 (18R0000442022), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria de votos, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Vencidos o voto divergente do 4º vogal, bem como do 1º, 6º e 9º vogais que o acompanhavam.

O Presidente em voto minerva, acompanhou o voto da Relatora.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

(aa) Paulo Cesar Dreer - Presidente

Claudia de Souza Gobato - Relatora

A C Ó R D Ã O Nº 1890 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: Advogada que recebe valores da cliente e não presta contas, bem como se apropria o dinheiro alheio, comete as infrações disciplinares previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, da Lei Federal nº 8.906/94. Pena de Suspensão de 90 dias nos termos do artigo 37, inciso I, do Estatuo, prorrogável até a satisfação da dívida corrigida (§ 2º, Artigo 37, do EAOAB).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.003682-8 (18164R0000052022), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Absteve-se de votar o 6º vogal.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2024.

(aa) Paulo Cesar Dreer - Presidente

Jaklislene Torres Ramos - Relatora “ad hoc”

A C Ó R D Ã O Nº 1897 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. INFRAÇÃO ÉTICA CONFIGURADA. PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.006243-0 (18057R0000382021), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria de votos, nos termos do voto divergente da 4ª vogal, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 12, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Vencido o voto do Relator originário.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão - Presidente

Zuleide Rodrigues de Melo Cezar - Relatora divergente

A C Ó R D Ã O Nº 1899 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: SE LOCUPLETAR DE VALORES RECEBIDOS, procedência da representação no inciso XX, do artigo 34, do EAOAB, deixa de aplicar a sanção do artigo 34, inciso XXI, do EAOAB, por ter o Representado prestado contas de valores recebidos para a Representante, pena de suspensão do exercício profissional pelo prazo de 30 dias para o Representado. Absolvição da Representada por não vislumbrar falta ética disciplinar.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.002254-6, acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado L.A.S.B., a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, do mesmo diploma legal.

Determinaram ainda, por unanimidade, em julgar improcedente a representação em face à Representada G.S.A..

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2024.

(aa) Paulo Cesar Dreer - Presidente

Jorge Luiz de Souza - Relator

A C Ó R D Ã O Nº 1911 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: Advogado que recebe valores da cliente e não lhe presta contas, bem como se apropria de numerário, comete as infrações disciplinares previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, da Lei Federal nº 8.906/94. Pena de Suspensão de 30 dias, nos termos do artigo 37, inciso I, do EAOAB, prorrogável até a satisfação da dívida corrigida (§ 2º, artigo 37, do Estatuto).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.004198-7 (18057R0000532023), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

O Revisor revendo o seu voto, acompanhou integralmente o voto do Relator originário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

(aa) Paulo Cesar Dreer - Presidente

Roberto José Valinhos Coelho - Relator "ad hoc"

A C Ó R D Ã O Nº 1885 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: O inciso XX do artigo 34, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil tutela a lisura do profissional em relação ao trato das questões econômicas para com o cliente. No mesmo sentido o levantamento da quantia e recusa injustificada na mesma prestação de contas, traduzindo a prática da infração ética disciplinar esculpida no inciso XXI, do artigo 34, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Infrações Disciplinares configuradas. (Artigo 34, incisos XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.003578-0 (18R0000282023), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado, a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão - Presidente

Zuleide Rodrigues de Melo Cezar – Relatora

A C Ó R D Ã O Nº 1914 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: "RECEBIMENTO DOS HONORÁRIOS – inércia na prática de ato em favor do cliente. LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. EXISTÊNCIA DE PROVAS DA INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR. REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. Contexto probatório que apresenta elementos contundentes de que não houve prestação de contas ao cliente, tampouco dos serviços contratados, mesmo diante do pagamento parcial de honorários. Procedência da representação que se impõe, aplicação da sanção de suspensão de 30 dias".

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.004056-7 (18057R0000172023), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e §

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

1º, do mesmo diploma legal.

Absteve-se de votar o 1º vogal.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

(aa) Paulo Cesar Dreer - Presidente

Claudia de Souza Gobato – Relatora

A C Ó R D Ã O Nº 1906 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: Compete ao advogado zelar pela boa marcha processual, sendo lhe vedado praticar atos atentatórios ou premeditados que acarretem nulidade ou anulação do processo, retardando deliberadamente a prestação jurisdicional, sendo assim qualquer ato vil ou premeditado acarretará sanção disciplinar prevista no inciso X, do artigo 34, do EAOAB (PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.004729-3 (18057R0000562023), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, por violação ao artigo 2º, parágrafo único, incisos I e II, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso X, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão - Presidente

Zuleide Rodrigues de Melo Cezar - Relatora

A C Ó R D Ã O Nº 1908 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO – AÇÃO TRABALHISTA – PERÍCIA DESIGNADA – NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE – DEMANDA JULGADA IMPROCEDENTE – ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTIMAÇÃO DA PARTE PELO ADVOGADO – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA COMUNICAÇÃO DA DATA DA PERÍCIA – PREJUÍZO – INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA – PROCEDÊNCIA EM PARTE – PENA DE CENSURA – INTELIGÊNCIA DO INCISO IX, DO ARTIGO 34, C/C ARTIGO 36, INCISO I E PARÁGRAFO ÚNICO, DO EAOAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.004125-5 (18R0000492023), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(aa) Paulo Cesar Dreer - Presidente

Roberto José Valinhos Coelho - Relator “ad hoc”

A C Ó R D Ã O Nº 1894 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: “ADVOGADO QUE FACILITA A ATUAÇÃO DE TERCEIRO EXCLUÍDO DOS QUADROS DA ORDEM E PRESTA CONCURSO PARA REALIZAR ATO CONTRÁRIO À LEI. É VEDADO AO ADVOGADO ATUAR EM CONJUNTO CONSTANDO NA PROCURAÇÃO E PRATICANDO ATOS COM TERCEIRO QUE FOI EXCLUÍDO DOS QUADROS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL E SE APRESENTA COMO ADVOGADO. CIÊNCIA INEQUÍVOCA DO ADVOGADO QUE TINHA CONHECIMENTO DO IMPEDIMENTO PROFISSIONAL DECORRENTE DA EXCLUSÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR DEMONSTRADA. ARTIGO 34, INCISOS I E XVII, DO EAOAB. APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO EM 60 DIAS, DIANTE DA REINCIDÊNCIA”.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.004096-4 (18057R0000442023), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos I e XVII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º, combinado com o artigo 40, parágrafo único, alínea “b”, do mesmo diploma legal.

Determinaram ainda, por unanimidade, remessa de ofício à Polícia Civil do Estado de São Paulo, aos Departamento de Inscrições e Sociedades da OAB/SP, visando apurar eventual crime de exercício ilegal da profissão e sociedade irregular.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2024.

(aa) Paulo Cesar Dreer - Presidente

Roberto José Valinhos Coelho - Relator

A C Ó R D Ã O Nº 1907 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ADVOGADO E QUE NA VIGÊNCIA DO CONTRATO INGRESSA COM AÇÃO PATROCINANDO TERCEIRO CONTRA SEU CLIENTE, CONFLITO DE INTERESSES CARACTERIZADO. INFRAÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR CONFIGURADA NO ARTIGO 34, IX, DA LEI FEDERAL Nº 8.906/94, DO EAOAB. APLICAÇÃO DA PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.000638-8 (18R0000172023), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

(aa) Paulo Cesar Dreer - Presidente

Ana Cristina de Abreu - Relatora

A C Ó R D Ã O Nº 1913 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO – ADVOGADO CONTRATADO PARA PATROCINAR AÇÃO CÍVEL – NÃO ESCLARECIMENTOS AO CLIENTE – RECEBIMENTO DE VALORES DE HONORÁRIOS E NÃO AJUIZAMENTO DA AÇÃO – INFRAÇÕES DISCIPLINARES CONFIGURADAS – PROCEDÊNCIA – PENA DE SUSPENSÃO – Inteligência do Artigo 15, do Código de Ética e Disciplina e Artigo 34, incisos IX e XX, do EAOAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.001409-9 (18R0001112022), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, por violação ao artigo 15, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1º , do mesmo diploma legal.

Determinaram ainda, por unanimidade, pela instauração de representação “ex ofício” em face ao Representado, visando a aplicação da pena de exclusão do quadro de advogados deste Órgão de Classe, conforme disposto no artigo 38, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão - Presidente

José Carlos Vitorino – Relator

A C Ó R D Ã O Nº 1892 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. INFRAÇÃO ÉTICA CONFIGURADA. PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.004973-0 (18057R0000872022) acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria de votos, nos termos do voto divergente da 2ª vogal, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 12, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Vencido o voto do Relator originário.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão - Presidente

Ana Cristina de Abreu - Relatora divergente

A C Ó R D Ã O Nº 1900 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: AUSÊNCIA DE PROVAS DA CONDUTA ILÍCITA DA ADVOGADA. ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO POR AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA DISCIPLINAR.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.003700-3 (18R0001152022), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

(aa) Paulo Cesar Dreer - Presidente

Ana Cristina de Abreu – Relatora

A C Ó R D Ã O Nº 1893 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: O inciso XX do artigo 34, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, tutela a lisura do profissional em relação ao trato das questões econômicas para com o cliente. No mesmo sentido o levantamento da quantia e recusa injustificada na prestação de contas, traduzindo a prática da infração ética disciplinar esculpida no inciso XXI, do artigo 34, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Infrações disciplinares configuradas (Artigo 34, incisos XX e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.006160-2 (18057R0000462022), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão - Presidente

Zuleide Rodrigues de Melo Cezar – Relatora

A C Ó R D Ã O Nº 1886 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EMENTA: SE LOCUPLETAR DE VALORES RECEBIDOS AS CUSTAS DO CLIENTE, DEIXAR DE DEVOLVÊ-LOS E/OU PRESTAR CONTAS, procedência da presente representação, incisos XX e XXI, do artigo 34, do EAOAB. Pena de Suspensão por 60 dias, nos moldes do artigo 37, incisos I, II e § § 1º e 2º, do EAOAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.004968-3 (18R0001002021), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão - Presidente

Maurício Pereira Pitorri - Relator “ad hoc”

A C Ó R D Ã O Nº 1887 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: ADOVGADO QUE CAUSA PREJUÍZO FINANCEIRO POR CULPA GRAVE, PRATICA INFRAÇÃO DISCIPLINAR CARACTERIZADA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 34, INCISOS XX E XXI, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. PENA DE SUSENSÃO DE 30 DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ QUE SATISFAÇA INTEGRALMENTE A DÍVIDA (ARTIGO 37, § 2º, do EAOAB).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.005234-9 (18057R0000892021), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão - Presidente

Jaklislene Torres Ramos - Relatora

A C Ó R D Ã O Nº 1888 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: LOCUPLETAMENTO E FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – acordo em ação judicial, recebeu valor do acordo, não informou e não prestou contas ao cliente – reteve indevidamente valor do cliente por 13 meses – somente após ser exigido do cliente, repassou parcialmente valor ao cliente após 13 meses. Procedência, pena de suspensão do exercício profissional por 30 dias, prorrogados até as contas serem prestadas.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.004994-2 (18057R0000752021), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, combinado com o artigo 40, inciso II, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão - Presidente

Maurício Pereira Pitorri - Relator "ad hoc"

A C Ó R D Ã O Nº 1889 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO – ADVOGADO CONTRATADO PARA PATROCINAR AÇÃO TRABALHISTA – RECEBIMENTO DE VALORES EM ACORDO JUDICIAL SEM REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS – INFRAÇÕES DISCIPLINARES CONFIGURADAS – PROCEDÊNCIA – PENA DE SUSPENSÃO POR 30 DIAS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PRORROGADO ATÉ O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 34, INCISOS XX E XXI, C/C ARTIGO 37, INCISO I E PARÁGRAFOS 1º e 2º, DO EAOAB.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.003712-7 (18057R0000742021), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão - Presidente

José Carlos Vitorino - Relator

A C Ó R D Ã O Nº 1891 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: ADVOGADO QUE, REGULARMENTE CONSTITUÍDO, RECEBE HONORÁRIOS, NÃO INGRESSA COM AÇÃO SEM JUSTO MOTIVO E NÃO PRESTA CONTAS COM O CLIENTE. CONFIGURADA A VIOLAÇÃO, ARTIGO 34, INCISOS XX E XXI, DA LEI FEDERAL nº 8.906/94.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.006368-8 (18057R0000482021), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2024.

(aa) Paulo Cesar Dreer - Presidente

Alessandra Oyera Noronha de Souza - Relatora “ad hoc”

A C Ó R D Ã O Nº 1896 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: Advogado que retém valores devidos ao cliente e não presta conta de tais valores. Infrações disciplinares aos incisos XX e XXI, do artigo 34, da Lei Federal nº 8.906/1994. Suspensão por 30 (trinta) dias, prorrogada até satisfação integral da dívida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.004463-6 (18057R0000472021), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão - Presidente

Osvaldo Carlos Romano – Relator

A C Ó R D Ã O Nº 1912 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: Além da prática das infrações previstas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, o Representado também violou os preceitos éticos legais do Código de Ética e Disciplina, que norteou-se por princípios que formam a consciência profissional do advogado e representam imperativos de sua conduta. Infrações Disciplinares configuradas. (Artigo 34, incisos XX, XXI e XXV, do Estatuto da Advocacia e da OAB e violação aos artigos 1º e 2º, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.003746-8 (18R0001282020), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação aos artigos 1º e 2º, incisos I, II e III, do Código de Ética e Disciplina e configuradas as infrações previstas nos incisos XX, XXI e XXV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão - Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Zuleide Rodrigues de Melo Cezar - Relatora

A C Ó R D Ã O Nº 1898 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. INFRAÇÃO ÉTICA CONFIGURADA. PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, PRORROGÁVEL ATÉ EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.004761-7 (18057R0000692020), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto divergente da 4ª vogal, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 12, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1º e 2º, do mesmo diploma legal.

Vencido o voto da Relatora originária.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão – Presidente

Zuleide Rodrigues de Melo Cezar - Relatora divergente

A C Ó R D Ã O Nº 1909 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: O Representado prejudicou os interesses confiado a seu patrocínio, negligenciando a relação advogado e cliente que deve pautar-se na boa-fé como regra de conduta, atraindo a incidência do inciso IX, do artigo 34, do EAOAB. A modalidade infracional do inciso XI, do artigo 34, do EAOAB, pune o advogado que deixa ao abandono, injustificadamente, causa sobre a qual possua responsabilidade ou o faça antes de decorridos dez dias da comunicação da renúncia (PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ARTIGO 34, INCISOS IX e XI, do Estatuto da Advocacia e da OAB).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.004826-3 (18R0000692022), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único, combinado com o artigo 40, inciso II, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão - Presidente

Zuleide Rodrigues de Melo Cezar - Relatora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A C Ó R D Ã O Nº 1902 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: Este sodalício não tem por competência analisar questões concretas, presenciadas a partir de fatos delimitados em processo judicial. Sob pena de afronta aos artigos 49 do Estatuto da Advocacia e da OAB, o que interessa em sede disciplinar, rigorosamente, é analisar os fatos e documentos trazidos, para se necessário, apurar a conduta profissional irregular do advogado que age, sobretudo, em prejuízo da imagem e credibilidade da classe. (Improcedência da Representação).

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.003807-2 (18057R0000722023), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão - Presidente

Zuleide Rodrigues de Melo Cezar – Relatora

A C Ó R D Ã O Nº 1903 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: TRATA-SE DE REPRESENTAÇÃO CONTRA ADVOGADO CONTRATADO PARA PROPOR EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, QUE DEIXARA DE FAZÊ-LO, APÓS PAGAMENTO DE VALORES PACTUADOS – JULGADA IMPROCEDENTE COM O DEVIDO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO, ANTE A COMPROVAÇÃO DE QUE A AÇÃO FORA PROPOSTA E DE QUE BUSCA O REPRESENTANTE ESQUIVAR-SE EM PAGAR O VALOR TOTAL PACTUADO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.004702-3 (18057R0000822021), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão - Presidente

Aldair de Carvalho Brasil - Relatora

A C Ó R D Ã O Nº 1901 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: AUSÊNCIA DE PROVAS DA CONDUTA ILÍCITA DO ADVOGADO. ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO POR AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO ÉTICA DISCIPLINAR.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.01772-8 (18R0000602021), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria de votos, nos termos do voto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

divergente do 4º vogal, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Vencido o voto do Relator originário, que opinava pela procedência da representação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

(aa) Paulo Cesar Dreer - Presidente

Antonio Claudio de Souza Gomes - Relator divergente

A C Ó R D Ã O Nº 1904 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, CONHECIDOS E REJEITADOS, POR INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, MANTENDO NA ÍNTEGRA O QUANTO DECIDIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2024.004672-4 (18057R0000282022), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Representado, e no mérito, rejeitá-los, por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, mantendo na íntegra o quanto decidido.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

(aa) Lucimar dos Santos Romão - Presidente

Zuleide Rodrigues de Melo Cezar - Relatora

A C Ó R D Ã O Nº 1905 - 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS, CONHECIDOS E REJEITADOS, POR INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, MANTENDO NA ÍNTEGRA O QUANTO DECIDIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar nº 25.0886.2023.006306-9 (18057R0001102022), acordam os membros da Décima Oitava Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em conhecer dos Embargos de Declaração opostos pelo Representado, e no mérito, rejeitá-los, por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, mantendo na íntegra o quanto decidido.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2024.

(aa) Paulo Cesar Dreer - Presidente

Roberto José Valinhos Coelho - Relator “ad hoc”

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO Nº 3661 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR. PEDIDO DE REVISÃO PARCIALMENTE CONHECIDO E JULGADO IMPROCEDENTE, MANTENDO-SE A DECISÃO PROFERIDA PELA TURMA JULGADORA. AUSÊNCIA DE REINCIDÊNCIA QUE NÃO ALTERA A DOSIMETRIA DA PENA. AUSÊNCIA DE SEUS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. MATÉRIA DE TESES RECURSAIS. IMPOSSIBILIDADE. REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR QUE NÃO OSTENTA NATUREZA RECURSAL. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Revisão no 25.0886.2024.022843-1, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente o pedido interposto, por não preencher os requisitos dispostos no artigo 68, do Código de Ética e Disciplina e no artigo 73, § 5° do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal n° 8.906/94.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(a) Eduardo Cruvinel – Presidente/ Relator

ACÓRDÃO Nº 3662– DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, E NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, POR INESISTENCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBCURIDADE, MANTENDO NA ÍNTEGRA O QUANTO DECIDIDO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.015205-8, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em conhecer os embargos de declaração interpostos, e negar provimento, por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, mantendo na íntegra o quanto decidido.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Alexandre Augusto Cabianca Pacheco - Presidente

Diaulas Vilar Mamede Braga Marques – Relator

ACÓRDÃO Nº 3663 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTO ABANDONO DO FEITO – PROCESSO CRIMINAL CUJAS CÓPIAS DEMONSTRAM O OPOSTO, INCLUSIVE COM EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE EM FAVOR DO RÉU REPRESENTADO PELO QUERELADO – INEXISTÊNCIA DE FALTA ÉTICA – PROCESSO IMPROCEDENTE, EXTINTO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.014258-1, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Alexandre Augusto Cabianca Pacheco - Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Paulo Augusto Rolim de Moura – Relator

ACÓRDÃO Nº 3664 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. DIVULGAÇÃO CONJUNTA DA ADVOCACIA COM OUTRA ATIVIDADE PROFISSIONAL – CARACTERIZADA INFRAÇÃO PREVISTA AS REGRAS DE PUBLICIDADE DA ADVOCACIA – VIOLAÇÃO DOS ARTIGO 39 E 40, INCISO IV DO CÓDIGO DE ÉTICA DISCIPLINA DA OAB – PENA DE CENSURA E A AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE IMPOSSIBILITA A CONVERSÃO DA PENA DE CENSURA EM ADVERTÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 36, § ÚNICO, DO EAOAB – REPRESENTAÇÃO PROCEDENTE. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.014096-0, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, por violação ao artigo 39 e inciso IV, do artigo 40, do Código de Ético e Disciplina da OAB, nos termos do artigo 36, inciso II, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi - Presidente

Fernando Sérgio Piffer – Relator

ACÓRDÃO Nº 3665 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA. (ARTIGO 15 DO CED E INCISO IX, ARTIGO 34, DO EAOAB). CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.013966-8, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por violação ao artigo 15 do Código de Ética e Disciplina da OAB e configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I, II e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Taísa Pedrosa Laiter - Presidente

José Mário Queiroz Regina – Relator

ACÓRDÃO Nº 3666– DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PROCDENCIA (ARTIGO 34, INCISO IV, DO EAOAB). PENA DE CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.013603-6, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

por maioria, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar aos Representados a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos dos inscritos, por configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos dos artigos 36, inciso I e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(a) Marcelo de Araújo Ramos – Presidente/ Relator

ACÓRDÃO Nº 3667– DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. ABANDONO DA CAUSA. AUSÊNCIA DE MOTIVO JUSTIFICÁVEL. INFRAÇÃO CONFIGURADA. AO ADVOGADO NÃO É DADO DEIXAR AO ABANDONO OU DESAMPARO OS FEITOS SEM MOTIVO JUSTO E COMPROVADA CIÊNCIA DO CONSTITUINTE. INFRAÇÕES PREVISTAS NO INCISO XI, DO ARTIGO 34, DO EAOAB. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.013465-1, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por configurada a infração prevista no inciso XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi - Presidente

Júlio Cesar de Alencar Leme – Relator “ad hoc”

ACÓRDÃO Nº 3668 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA. (INCISO VI, DO ARTIGO 34, DO EAOAB). CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.013346-9, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por configurada a infração prevista no inciso VI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Carolina Vital Moreira Gomes – Relatora “ad hoc”

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO Nº 3669 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: ADVOGADO QUE ATUA EM SOCIEDADE IRREGULAR CONSTITUÍDA COM QUEM NÃO É INSCRITO NOS QUADROS DA OAB, FACILITA O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA A QUEM NÃO ESTÁ HABILITADO A ATUAR. COMETIMENTO DE INFRAÇÃO ÉTICA. PENA DE CENSURA SEM CONVERSÃO EM ADVERTÊNCIA POR NÃO HAVER ATENUANTES. ACOLHIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.012937-0, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, por configurada a infração prevista no inciso I, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Eduardo Cruvinel - Presidente

Jessyca Katiucia de Carvalho Orricco – Relatora

ACÓRDÃO Nº 3670 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PRESCRIÇÃO QUINQUENAL AFASTADA – MARCO INTERRUPTIVO INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR – RECEBIMENTO DE VALORES DE CLIENTE – INEXISTÊNCIA DE PROVA DE REPASSE AO CLIENTE – AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – INFRAÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS XX E XXI, DO ARTIGO 34, DO EAOAB. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.012930-5, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto divergente da Relatora Silvia Nogueira Guimarães Bianchi Nivoloni, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 3 (três) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II, §§ 1o e 2o, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi - Presidente

Silvia Nogueira Guimarães Bianchi Nivoloni – Relatora divergente

ACÓRDÃO Nº 3671 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: INFRAÇÃO ÉTICA. CONDUTA REITERADA EM DIVERSOS PROCESSOS. EFEITOS NEGATIVOS QUE ATINGEM A DIGNIDADE DA PROFISSÃO. PROCEDÊNCIA. O ADVOGADO NO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA, EXIGE CONDUTA COMPATÍVEL, CUIDADOS E OBRIGAÇÕES DETERMINADAS PELO ESTATUTO DA ADVOCACIA E PELO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB, NÃO OBSERVANDO, NAS RELAÇÕES COM O CLIENTE, CAUSA PREJUÍZOS AOS INTERESSES CONFIADOS E ROMPE OS DEVERES DA ADVOCACIA, PERMITINDO QUE OS EFEITOS NEGATIVOS DE SUA CONDUTA ATINJAM A CREDIBILIDADE DE TODA A CLASSE,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PRATICA A INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NOS ARTIGOS 31, 33, 34 INCISOS VI E XXV, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA, BEM COMO VIOLAÇÃO ÉTICA AO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III E 12, DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB. MEDIDA DE SANÇÃO DISCIPLINAR QUE IMPÕE COM SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PELO PRAZO DE 30 DIAS. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.012656-8, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por violação aos artigos 2º, parágrafo único, inciso III e 12, do Código de Ética e Disciplina da OAB, e configuradas as infrações previstas nos artigos 31, 33 e 34 incisos VI e XXV, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, § 1o, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi - Presidente

Fernando Sérgio Piffer – Relator

ACÓRDÃO Nº 3672 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: VIOLAÇÃO AOS INCISOS IX E XI, ART. 34, ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB – CONTINUIDADE DE ATOS – PENA DE CENSURA. ADVOGADO QUE PRATICA DIVERSOS ATOS PROCESSUAIS EQUIVOCADOS, DEIXA DE APRESENTAR RECURSOS E DÁ CAUSA À EXTINÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL POR ABANDONO. CLIENTE CONDENADA ÀS VERBAS SUCUMBENCIAIS. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.011080-2, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(a) Taísa Pedrosa Laiter – Presidente/ Relatora

ACÓRDÃO Nº 3673 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. TENTATIVA DE REVER A DECISÃO. MATÉRIA DE CUNHO RECURSAL. NÃO ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.009640-1, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em conhecer os embargos de declaração interpostos, e negar provimento, por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, mantendo na íntegra o quanto decidido.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

José Carlos Manoel – Relator

ACÓRDÃO Nº 3674 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE PROVAS CONTRA O REPRESENTADO. NÃO HÁ COMO CONDENAR DISCIPLINARMENTE O REPRESENTADO, CONTRA QUEM NÃO HÁ PROVAS, IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.004549-3, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Carolina Vital Moreira Gomes – Relatora

ACÓRDÃO Nº 3675 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: ADVOGADO EM CAUSA PRÓPRIA – MANIFESTAÇÃO PROCESSUAL EM DISSONÂNCIA COM A URBANIDADE E POLIDEZ ESPERADA DO PROFISSIONAL – VIOLAÇÃO AO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E III DO CED E AO ARTIGO 33 DO EAOAB – PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA POR OFÍCIO RESERVADO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.004474-0, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por violação ao artigo 2°, parágrafo único, incisos I e III, do Código de Ética e Disciplina da OAB e configurada a infração ao artigo 33, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I, II e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Alexandre Augusto Cabianca Pacheco - Presidente

Paulo Augusto Rolim de Moura – Relator

ACÓRDÃO Nº 3676 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO ÉTICO DECORRENTE DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL – VIOLAÇÃO À RESOLUÇÃO TED 4/2023 – DENÚNCIA QUE, ADEMAIS, PADECE DE PROVA DOS FATOS IMPUTADOS E TIDOS COMO VIOLADORES DO CED E EAOAB – IMPROCEDÊNCIA QUE SE IMPÕE. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.000584-3, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Alexandre Augusto Cabianca Pacheco - Presidente

Paulo Augusto Rolim de Moura – Relator

ACÓRDÃO Nº 3677– DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. ABANDONO DE CAUSA. DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA A COMPROVAR OS MOTIVOS DO NÃO ACOMPANHAMENTO DE ATOS PROCESSUAIS. NÃO CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO ÉTICA DO INCISO XI, DO ARTIGO 34, DO EAOAB. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.000516-0, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Taísa Pedrosa Laiter - Presidente

Rodrigo Felipe – Relator

ACÓRDÃO Nº 3678 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCEDIMENTO DISCIPLINAR INICIADO POR FORÇA DE OFÍCIO EXPEDIDO PELA JUSTIÇA DO TRABALHO – QUERELANTE QUE TERIA PETICIONADO O DESARQUIVAMENTO EM MAIS DE UMA CENTENA DE PROCESSOS, DENTRE ELES EM FEITOS NOS QUAIS NÃO POSSUÍA PROCURAÇÃO – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO REAL – POSSIBILIDADE DE TER HAVIDO MERO LAPSO – HIPÓTESE QUE NÃO PODE SER DESCARTADA – IMPROCEDÊNCIA QUE SE IMPÕE. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.007871-0, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Eduardo Cruvinel - Presidente

Osvaldo Luís Zago – Relator

ACÓRDÃO Nº 3679 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO – INFRAÇÃO DISICPLINAR CONFIGURADA (ARTIGO 12 DO CED E ARTIGO 34, INCISOS XX E XXI, DO EAOAB) – PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL PELO PRAZO DE 30 DIAS, PRORROGÁVEL. Vistos, relatados e discutidos estes autos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.007759-7, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar aos Representados a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por violação ao artigo 12, do Código de Ética e Disciplina da OAB e configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I, §§ 1o e 2°, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

José Gabriel Morgado Moras – Relator ‘ad hoc”

ACÓRDÃO Nº 3680 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: CAPTAÇÃO DE CLIENTES. INFRAÇÃO NÃO CONFIGURADA PELA INEXISTÊNCIA DE PROVA SEGURA. FALTA DE PROVAS QUE CONDUZ À IMPROCEDÊNCIA. PARA A CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE ANGARIAÇÃO OU CAPTAÇÃO DE CLIENTELA, DEVE HAVER COMPROVAÇÃO ROBUSTA, NÃO PODENDO SE FUNDAR EM HIPÓTESE OU SUPOSIÇÃO, SENDO ÔNUS DA PROVA DO REPRESENTANTE QUANTO AOS FATOS QUE MOTIVARAM A REPRESENTAÇÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.007587-8, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi - Presidente

Fernando Sérgio Piffer – Relator

ACÓRDÃO Nº 3681– DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCEDIMENTO DISCIPLINAR INICIADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO – QUERELADO QUE TERIA PROTOCOLIZADO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, SEM PROCURAÇÃO, E, INSTADO A REGULAZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, QUEDOU-SE INERTE, SENDO SUBSTITUÍDO POR DEFENSOR DATIVO – ARGUMENTOS DEFENSIVOS CONSISTENTES ATUAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA – RÉU PRESO – “PRO BONO” – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO RÉU – DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO E ACESSO CAUSADAS PELA PANDEMIA DO COVID-19, NOTADAMENTE EM SE TRATANDO DE RÉU PRESO – IMPOSSIBILIDADE DE SE DESCARTAR A VERSÃO APRESENTADA PELO QUERELADO – AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES – PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA - ABSOLVIÇÃO – AÇÃO DISCIPLINAR JULGADA IMPROCEDENTE. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.006717-8, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(aa) Eduardo Cruvinel - Presidente

Osvaldo Luis Zago – Relator

ACÓRDÃO Nº 3682 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. – CAPTAÇÃO DE CLIENTELA E CONCORRÊNCIA DESLEAL – ADVOGADO CONTRATADO COMO EMPREGADO DA IMOBILIÁRIA SÓ PODE ATUAR EM CASOS DA IMOBILIÁRIA E NÃO PARA OS CLIENTES DA MESMA- PROCEDÊNCIA. PENA DE CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA EM RAZÃO DOS ANTECEDENTES DO QUERELADO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.006242-0, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único, combinado com o artigo 40, inciso II, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi - Presidente

Juraci Franco Junior – Relator

ACÓRDÃO Nº 3683 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PROCEDÊNCIA (ARTIGO 34, INCISO VIII, DO EAOAB). PENA DE CENSURA, CUMULADA COM MULTA. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.006012-8, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de censura, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso VIII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, combinado com os artigos 39 e 40, parágrafo único, alínea “a”, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Taísa Pedrosa Laiter - Presidente

José Mario Queiroz Regina – Relator

ACÓRDÃO Nº 3684 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO – INFRAÇÃO DISICPLINAR CONFIIGURADA (INCISO XX, ARTIGO 34, DO EAOAB) – PENA DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2023.005944-2, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto divergente do Relator Pedro Emerson Moraes de Paula, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § 1o, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Pedro Emerson Moraes de Paula – Relator divergente

ACÓRDÃO Nº 3685 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PEDIDO DE REABILITAÇÃO – ADVOGADA QUE FOI CONDENADA À SANÇÃO DE CENSURA POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 34, I, DO EAOAB – PENA CUMPRIDA HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO, SEM NOVOS FATOS A ENSEJAR A ABERTURA DE NOVAS REPRESENTAÇÕES APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO – PREENCHIMENTOS DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS – REABILITAÇÃO CONCEDIDA. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.019796-4, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em deferir o pedido interposto, por preencher os requisitos legais estabelecidos no artigo 41, caput, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, combinado com o artigo 69, do Código de Ética e Disciplina, cancelando-se de seu prontuário a anotação da sanção proferida nos autos principais.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(a) Eduardo Cruvinel – Presidente/ Relator

ACÓRDÃO Nº 3686– DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, PARA PROPOR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.013560-7, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em conhecer os embargos de declaração interpostos, para propor o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos do Provimento nº 200/2020, do Conselho Federal da OAB e da Resolução TED.GP nº 03/2022, caso entenda por não aceitar, mantenha-se a decisão anteriormente proferida.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2024.

(aa) Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

José Gabriel Morgado Moras – Relator “ad hoc”

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO Nº 3687 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: COMPETE AO PODER JUDICIÁRIO NÃO APENAS NARRAR OS FATOS QUE MOTIVAM A REPRESENTAÇÃO, COMO INSTRUÍ- LAS, DE MODO ADEQUADO. PRETENSÃO CONDENATÓRIA REJEITADA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR IMPROCEDENTE. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.007446-8, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi - Presidente

Júlio Cesar de Alencar Leme – Relator

ACÓRDÃO Nº 3688 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: LOCUPLETAÇÃO DE VALORES. NEGATIVA EM PRESTAR CONTAS. INEXISTÊNCIA DE ANTECEDENTES. APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE TRINTA DIAS PRORROGÁVEIS ATÉ A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. LOCUPLETAÇÃO DE VALORES DEVIDOS AO CLIENTE. RECUSA QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE VALORES. INFRAÇÕES ÉTICAS CAPITULADAS NOS INCISOS XX E XXI, DO ARTIGO 34, DO EAOAB. INEXISTÊNCIA DE ANTECEDENTES. PENA DE SUSPENSÃO DE 30 DIAS. APLICAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 37, DO EAOAB, PERDURANDO A SUSPENSÃO ATÉ QUE SE SATISFAÇA INTEGRALMENTE A DÍVIDA, INCLUSIVE COM A CORREÇÃO MONETÁRIA. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.007652-5, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar parcialmente procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso I e § § 1o e 2o, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi - Presidente

Luiz Francisco Crespo – Relator

ACÓRDÃO Nº 3689 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: LOCUPLETAÇÃO DE VALORES EM PREJUÍZO DO CLIENTE. ANTECEDENTES COM A MESMA TIPIFICAÇÃO. APLICAÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO DE SESSENTA DIAS. LOCUPLETAÇÃO DE VALORES PERTENCENTES AO CLIENTE. HOUVE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS AUTOS. INFRAÇÃO ÉTICA CAPITULADA NO INCISO XX, DO ARTIGO 34, DO EAOAB. PRESENÇA DE AGRAVANTES, ENSEJANDO A APLICAÇÃO DE PENA DE SUSPENSÃO POR 60 DIAS. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.011072-1, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar parcialmente procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por configurada a infração prevista no inciso XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § 1o, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi - Presidente

Luiz Francisco Crespo – Relator

ACÓRDÃO Nº 3690 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: ADVOGADO SUSPENSO PELA PRÁTICA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. ATUAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL NO PERÍODO QUE ESTAVA SUSPENSO. REINCIDÊNCIA. INFRAÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO ARTIGO 34 DO EAOAB. PENA DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS. CUMULAÇÃO COM A SANÇÃO DE MULTA, DIANTE DOS ANTECEDENTES E DAS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE SE DEU A INFRAÇÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.007892-3, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 4 (quatro) anuidades, por configurada a infração prevista no inciso I, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1o, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi - Presidente

Silvia Nogueira G. Bianchi Nivoloni – Relatora

ACÓRDÃO Nº 3691 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: CONSTITUI INFRAÇÃO DISCIPLINAR, AO TEOR DA DISPOSIÇÃO ÍNSITA NO INCISO XXI DO ARTIGO 34 DO EAOAB, DEIXAR DE PRESTAR CONTAS AO CLIENTE DE FORMA INJUSTIFICADA. É OBRIGAÇÃO DO ADVOGADO PRESTAR CONTAS DETALHADAS AOS CLIENTES, INDEPENDENTE DE REQUERIMENTO, DEVENDO SER APLICADA A PENA DE SUSPENSÃO PELO PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, ATÉ A EFETIVA PRESTAÇÃO DE CONSTAS, C/C MULTA CORRESPONDENTE AO VALOR DE 01 (UMA) ANUIDADE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 37, I, 39 E § ÚNICO, ALÍNEA "A" DO ARTIGO 40 EAOAB, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 34, INCISO XXI DO MESMO DIPLOMA LEGAL. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.006465-9, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar parcialmente procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 01 (uma) anuidade, por configurada a infração prevista no inciso XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

termos do artigo 37, inciso I e § § 1o e 2o, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(a) Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi – Presidente/ Relatora “ad doc”

ACÓRDÃO Nº 3692 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: EXERCICIO PROFISSIONAL – FACILITAÇÃO DO EXERCICIO DA ADVOCACIA E MANTER SOCIEDADE COM PESSOA NÃO INSCRITA NOS QUADROS DA OAB - AUSÊNCIA DE PROVAS DOS FATOS IMPUTADOS NA REPRESENTAÇÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO ACUSADO DE PRÁTICA DE INFRAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR GOZA DE UM “STATUS” DE INOCÊNCIA E ESTA SOMENTE DESAPARECE QUANDO AS ACUSAÇÕES LANÇADAS CONTRA ELE SÃO COMPROVADAS DE FORMA ESCORREITA E INDUVIDOSA. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.008357-0, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Nelson Januário Costato Basile Neto – Relator “ad doc”

ACÓRDÃO Nº 3693 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. ESTATUTO DA OAB. ART. 34, INCISOS IX E XI. ALEGAÇÃO DE PREJUÍZO AO CLIENTE E ABANDONO DE CAUSA. SENTENÇA DESFAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. IMPROCEDÊNCIA. A CONDUTA DO ADVOGADO NÃO CARACTERIZA INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ART. 34, INCISOS IX E XI, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB, NA MEDIDA EM QUE NÃO FOI DEMONSTRADO QUE O PROFISSIONAL AGIU COM CULPA GRAVE AO NÃO RECORRER DE SENTENÇA DESFAVORÁVEL, TAMPOUCO QUE ABANDONOU A CAUSA SEM MOTIVO JUSTO. O TRABALHO ADVOCATÍCIO É TÉCNICO E INTELECTUAL, NÃO PODENDO SER EXIGIDA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANDO, A JUÍZO DO ADVOGADO, O DIREITO DO CLIENTE SE MOSTRAR INEXISTENTE. A AUSÊNCIA DE RAZÕES RECURSAIS FUNDAMENTADAS, CONSIDERANDO OS INTERESSES DA JUSTIÇA E DA ÉTICA PROFISSIONAL, JUSTIFICA A DECISÃO DE NÃO RECORRER. IMPROCEDENTE O PEDIDO DISCIPLINAR, DADA A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS INFRAÇÕES. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.004515-0, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

José Gabriel Morgado Moras – Relator

ACÓRDÃO Nº 3694 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. AUSÊNCIA DE PROVAS DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO EXECUTADO. PRINCÍPIO "IN DUBIO PRO REO". IMPROCEDÊNCIA. AUSÊNCIA DE PROVAS QUE COMPROVEM AS CONDUTAS IMPUTADAS AO QUERELADO NOS TERMOS DO ART. 34, INCISOS IX E XI, DO ESTATUTO DA OAB. EMBORA TENHA SIDO REGISTRADO O DECURSO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO, NÃO HÁ EVIDÊNCIAS DE QUE O QUERELADO POSSUÍA PODERES ESPECÍFICOS PARA REPRESENTAR O EXECUTADO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DE PENA, UMA VEZ QUE NÃO HÁ PROCURAÇÃO ANEXADA A ESTES AUTOS. A NOMEAÇÃO DE UM NOVO DEFENSOR ELIMINOU O ALEGADO PREJUÍZO. DIANTE DA INSUFICIÊNCIA DO CONJUNTO PROBATÓRIO E APLICANDO O PRINCÍPIO "IN DUBIO PRO REO", DE RIGOR A IMPROCEDÊNCIA DESTE PROCESSO DISCIPLINAR. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.013335-5, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

José Gabriel Morgado Moras – Relator

ACÓRDÃO Nº 3695 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: ADVOGADA ACUSADA DE OFENSAS AO DEVER DE URBANIDADE E FALTA DE UTILIZAÇÃO DE LINGUAGEM ESCORREITA E POLIDA EM TROCA DE EMAILS COM MAGISTRADA E SUPERVISORA DE CARTÓRIO – INFRAÇÃO ÉTICA AOS ARTS. 27 E 28 DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB NÃO CONFIGURADA – MESMO LITIGANDO EM CAUSA PROPRIA, A LINGUAGEM COLOQUIAL UTILIZADA EM TROCA DE EMAILS NÃO ESTRAPOLOU OS LIMITES DA URBANIDADE – COMPROVADO QUE OS PEQUENOS EXCESSOS HAVIDOS NAS MENSAGENS OCORRERAM EM TOTAL DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA QUERELADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA LEI 8.906/94 – IMPROCEDÊNCIA DO PD E CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.011103-9, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(a) Marcelo de Araújo Ramos- Presidente/ Relator

ACÓRDÃO Nº 3696 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCEDÊNCIA. ATITUDE REPROVÁVEL COMPROVADA. VIOLAÇÃO AO INCISO IV,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DO ARTIGO 34, DA LEI 8.906/94, BEM COMO NOS ARTIGOS 7, 40, I E 46, DO CED. SANÇÃO DE CENSURA, NOS TERMOS DO ARTIGO 36, INCISOS I E II DA LEI 8.906/94. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.004438-5, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, por violação aos artigos 7, 40 inciso I e 46, do Código de Ética e Disciplina da OAB e configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Nelson Januário Costato Basile Neto – Relator

ACÓRDÃO Nº 3697 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCEDÊNCIA. ATITUDE REPROVÁVEL COMPROVADA. VIOLAÇÃO DOS ARTIGOS 34, INCISOS IX E XX, DA LEI 8.906/94, E NOS INCISOS I, II, E PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º, DO CEDOAB, XII DO ESTATUTO DA OAB. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.009622-5, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em conhecer os embargos de declaração interpostos, e negar provimento, por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, mantendo na íntegra o quanto decidido.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Nelson Januário Costato Basile Neto – Relator

ACÓRDÃO Nº 3698 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, E NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO, POR INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, MANTENDO NA ÍNTEGRA O QUANTO DECIDIDO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.008581-5, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em conhecer os embargos de declaração interpostos, e negar provimento, por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, mantendo na íntegra o quanto decidido.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Pedro Emerson Moraes de Paula – Relator

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ACÓRDÃO Nº 3699 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: QUEBRA DO SIGILO PROFISSIONAL – ANTE A AUSÊNCIA DAS EXCLUDENTES DE AMEAÇA À VIDA OU À HONRA, É VEDADO AO ADVOGADO TESTEMUNHAR EM JUÍZO EM DESFAVOR DE EX-CLIENTE SOBRE INFORMAÇÕES ADQUIRIDAS DENTRO DA CONFIDENCIALIDADE CLIENTE/ADVOGADO. APLICAÇÃO DE PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, SEM REGISTRO EM SEUS ASSENTAMENTOS; ANTE A AUSÊNCIA DE CONDENAÇÕES ANTERIORES. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.005183-7, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por configurada a infração prevista no inciso VII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Taísa Pedrosa Laiter - Presidente

Denise de Souza Ribeiro – Relatora

ACÓRDÃO Nº 3700 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. ADVOGADO. APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE VALORES DE CLIENTE E FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. INFRAÇÃO AO ART. 34, INCISOS XX E XXI, DO EAOAB. REINCIDÊNCIA. SUSPENSÃO E MULTA. PENALIDADE AGRAVADA EM RAZÃO DA GRAVIDADE E REINCIDÊNCIA. ADVOGADO REPRESENTADO POR CONDUTA DE APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE VALORES PERTENCENTES À CLIENTE, DECORRENTES DE AÇÃO TRABALHISTA, SEM PRESTAR CONTAS OU ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE REPASSE. CARACTERIZAÇÃO DE INFRAÇÃO AO ARTIGO 34, INCISO XX E XXI, DA LEI Nº 8.906/94. INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 34, INCISO IX, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE E PARA EVITAR DUPLA PENALIZAÇÃO. REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA CONSTATADA NO HISTÓRICO DISCIPLINAR, COM CONDENAÇÕES ANTERIORES PELO MESMO INCISO, CULMINANDO EM SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 120 DIAS E APLICAÇÃO DE MULTA EQUIVALENTE A DUAS ANUIDADES. SANÇÕES APLICADAS COM BASE NOS ARTIGOS 34, INCISOS XX, XXI, 37 §2° E INCISOS I E II, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB, VISANDO PRESERVAR A DIGNIDADE DA PROFISSÃO E ASSEGURAR A FUNÇÃO PEDAGÓGICA DA PUNIÇÃO. REPRESENTAÇÃO JULGADA PROCEDENTE. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.012935-4, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a efetiva prestação de contas, cumulada com multa no valor de 02 (duas) anuidades, por configuradas as infrações previstas nos incisos XX e XXI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I e II, § § 1o e 2o, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Taísa Pedrosa Laiter - Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Hugo Alexandre Coelho Gervasio – Relator

ACÓRDÃO Nº 3701 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR. DEVER DE URBANIDADE. MANIFESTAÇÃO PROCESSUAL QUE EXTRAPOLOU OS LIMITES ÉTICOS E O DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO. CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO ÉTICA DO ARTIGO 27, DO CEDOAB. PENA DE CENSURA, CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA, EM OFÍCIO RESERVADO, SEM REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS DO INSCRITO. ADVOGADO QUE AO IMPUGNAR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, FALTOU COM DECORO, RESPEITO, POLIDEZ E A URBANIDADE PARA COM OS DEMAIS PARTICIPES DO PROCESSO. DIREITO A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E IMUNIDADE PROFISSIONAL QUE NÃO PODEM EXTRAPOLAR OS LIMITES DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. INFRAÇÃO AO PRECEITO ÉTICO CONFIGURADA. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.006005-4, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por violação ao artigo 27 do Código de Ética e Disciplina da OAB, nos termos do artigo 36, inciso II, parágrafo único, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Taísa Pedrosa Laiter - Presidente

Rodrigo Felipe – Relator

ACÓRDÃO Nº 3702– DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÃO DISCIPLINAR CONFIGURADA (INCISO VI, DO ARTIGO 34 EAOAB). CENSURA CONVERTIDA EM ADVERTÊNCIA. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.007321-0, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por maioria, nos termos do voto divergente da Relatora Priscila Chebel, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, por configurada a infração prevista no inciso VI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal n° 8.906/94, nos termos dos artigos 36, inciso I, parágrafo único e artigo 40, inciso II, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Eduardo Cruvinel - Presidente

Priscila Chebel – Relatora divergente

ACÓRDÃO Nº 3703 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EMENTA: AÇÃO DISCIPLINAR INICIADA POR REPRESENTAÇÃO –IMPUTAÇÃO DE CONDUTA GRAVE – SOERGUIMENTO DE VALORES – INOCORRÊNCIA DE REPASSE DA PARTE QUE CABE AO QUERELANTE - RECUSA INJUSTIFICADA À PRESTAÇÃO DE CONTAS – AÇÃO DISCIPLINAR JULGADA PROCEDENTE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUE ACUSAM A OCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA, DECORRENTE DO INDEFERIMENTO DA PRODUÇÃO DE PROVA ORAL, EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO – DEFESA PRÉVIA QUE EXPRESSAMENTE MANIFESTOU DESINTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL – PRECLUSÃO – NÃO APRESENTAÇÃO DE ROL DE TESTEMUNHAS, A TEMPO E MODO – PROVA ESTRITAMENTE DOCUMENTAL – EMBARGANTE QUE NÃO NEGA O SOERGUIMENTO DE VALORES – AUSÊNCIA DE PROVA DO REPASSE DA PARTE QUE CABE AO QUERELANTE – EMBARGOS REJEITADOS. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.014473-6, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em conhecer os embargos de declaração interpostos, e negar provimento, por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, mantendo na íntegra o quanto decidido.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Eduardo Cruvinel - Presidente

Osvaldo Luis Zago – Relator

ACÓRDÃO Nº 3704 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: CONJUNTO PROBATÓRIO E INÉRCIA DA REPRESENTADA EM APRESENTAR ESCLARECIMENTOS QUE PODERIAM JUSTIFICAR OU ESCLARECER A CONDUTA. EVIDÊNCIAS DE QUE A REPRESENTANTE ENTREGOU INTERESSE AO PATROCÍNIO DA REPRESENTADA, QUE NÃO PROVIDENCIOU A PROPOSITURA DA AÇÃO. INFRAÇÃO ÉTICA CONFIGURADA TIPIFICADA NO ARTIGO 34, INCISOS IX E XI DO EAOAB. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.007763-7, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos da inscrita, por configuradas infrações aos incisos IX e XI, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Eduardo Cruvinel - Presidente

Priscila Chebel – Relatora

ACÓRDÃO Nº 3705 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: CONJUNTO PROBATÓRIO QUE EVIDENCIA A ENTREGA PELO REPRESENTANTE DE INTERESSE AO PATROCÍNIO DOS REPRESENTADOS, SEM QUE FOSSEM ADOTADAS, POR ELES, AS MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS DEVIDAS. PREJUÍZO EVIDENTE AO INTERESSE. DEFESA QUE NÃO FOI CORROBORADA POR ELEMENTOS PROBATÓRIOS. INFRAÇÃO ÉTICA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CONFIGURADA TIPIFICADA NO ART. 34, INCISO IX DO EAOAB. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.012933-0, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar aos Representados a pena de censura, convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos dos inscritos, por configurada a infração prevista no inciso IX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 36, inciso I e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Eduardo Cruvinel - Presidente

Priscila Chebel – Relatora

ACÓRDÃO Nº 3706– DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCEDIMENTO DISCIPLINAR INICIADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO – QUERELADA QUE TERIA DEIXADO DE SE MANIFETAR NOS AUTOS DE AÇÃO PENAL, APESAR DE INTIMADA – PROFISSIONAL QUE FIGUROU COMO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, COM AÇÃO PENAL E IMPOSIÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA, QUE TRAMITOU EM PERÍODO CONTEMPORÂNEO AOS FATOS TRATADOS NESTE PROCESSO DISCIPLINAR – ARGUMENTOS DEFENSIVOS CONSISTENTES – VIGÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS COVID-19 – IMPOSSIBILIDADE DE SE DESCARTAR A VERSÃO APRESENTADA PELA QUERELADA – PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA - ABSOLVIÇÃO – AÇÃO DISCIPLINAR JULGADA IMPROCEDENTE. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.000437-9, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Eduardo Cruvinel - Presidente

Osvaldo Luís Zago – Relator

ACÓRDÃO Nº 3707 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PEDIDO DE REABILITAÇÃO. LAPSO TEMPORAL PREVISTO NO ART. 41, DO EAOAB DECORRIDO. AUSÊNCIA DE NOVAS PENALIDADES. PROVAS EFETIVAS DO BOM COMPORTAMENTO, NOS TERMOS DA LEI. REQUISITOS ATENDIDOS. DEFERIDO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo de Reabilitação no 25.0886.2024.015635-1, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em deferir o pedido interposto, por preencher os requisitos legais estabelecidos no artigo 41, caput, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, combinado com o artigo 69, do Código de Ética e Disciplina, cancelando-se de seu prontuário a anotação da sanção proferida nos autos principais.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(aa) Eduardo Cruvinel - Presidente

Priscila Chebel – Relatora

ACÓRDÃO Nº 3708 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS, POIS TEMPESTIVOS E REGULAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. IMPROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EIS QUE AS MATÉRIAS APONTADAS NÃO PROSPERAM, POIS PODEM SER SUSCITADAS EM RECURSO ADEQUADO, DADO O SEU EFEITO DEVOLUTIVO EM PROFUNDIDADE PRÓPRIO. NULIDADE AFASTADA. NOTIFICAÇÕES ENCAMINHADAS AOS ENDEREÇOS CONSTANTES DO REGISTRO CADASTRAL DO ADVOGADO NA SECCIONAL E TODAS PUBLICADAS POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.009672-8, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em conhecer os embargos de declaração interpostos e negar provimento, por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, mantendo na íntegra o quanto decidido.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(a) Eduardo Cruvinel – Presidente/ Relator

ACÓRDÃO Nº 3709 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR ALEGADA CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E OMISSÃO. ACOLHIDOS COM FIM DE PRESTAR ESCLARECIMENTO. NO MÉRITO NEGADO PROVIMENTO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.007490-5, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em conhecer os embargos de declaração interpostos, e negar provimento, por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, mantendo na íntegra o quanto decidido.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(a) Alexandre Augusto Cabianca Pacheco – Presidente/ Relator

ACÓRDÃO Nº 3710– DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR ALEGADA OMISSÃO QUANTO A PEDIDO DE OITIVA DE TESTEMUNHA, MANEJADO EM SEDE DE RAZÕES FINAIS. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. PEDIDO FORMULADO EM MOMENTO PROCESSUAL INADEQUADO, QUANDO JÁ OPERADA A PRECLUSÃO. EMBARGOS REJEITADOS. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.014472-8, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em conhecer os embargos de declaração interpostos, e negar provimento, por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade, mantendo na íntegra o quanto decidido.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(a) Alexandre Augusto Cabianca Pacheco – Presidente/ Relator

ACÓRDÃO Nº 3711 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR AÇÃO INCOMPATÍVEL COM A ADVOCACIA E POR ALTERAÇÃO DE JULGADO OU LEI EM BENEFÍCIO PRÓPRIO. REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE. ADVOGADO EM EXERCÍCIO DO DIREITO, RESPEITO AO ORDENAMENTO JURIDICO. ABSOLVIÇÃO RECONHECIDA DO INCISO XIV, DO ARTIGO 34, DA LEI 8.906/94. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.004392-1, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Alexandre Augusto Cabianca Pacheco - Presidente

Diaulas Vilar Mamede Braga Marques – Relator

ACÓRDÃO Nº 3712– DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO DISCIPLINAR. ADVOGADA FACILITA ATUAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÃO INSCRITO E QUE EXCEDE SUA HABILITAÇÃO, ACARRETANDO, CONSCIENTEMENTE, POR ATO PRÓPRIO, A ANULAÇÃO DE PROCESSO EM QUE FUNCIONE – INFRAÇÃO ÉTICA – PENALIDADE. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.012476-0, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar à Representada A.P.N.S. a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, por configuradas as infrações previstas nos incisos I e X, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos II, § 1o, do mesmo diploma legal.

Determinaram, ainda, por unanimidade, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos em relação ao Representado M.W.A.G..

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Alexandre Augusto Cabianca Pacheco - Presidente

Marcia Maria Machado Santos – Relatora

ACÓRDÃO Nº 3713 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE VALORES – NÃO REPASSE A CLIENTES – INFRAÇÕES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

AO ARTIGO 34, INCISOS IX E XX, DO ESTATUTO DA ADVOCACIA (LEI Nº 8.906/94) – COMPOSIÇÃO JUDICIAL – NÃO AFASTAMENTO DA INFRAÇÃO – CONFISSÃO QUE REFORÇA MATERIALIDADE – PENA DE SUSPENSÃO E MULTA – DETERMINAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE EXCLUSÃO EM RAZÃO DA REINCIDÊNCIA EM INFRAÇÕES COM PENAS DE SUSPENSÃO – ATO QUE DESABONA GRAVEMENTE A ADVOCACIA. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.012482-6, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por configuradas as infrações previstas nos incisos IX e XX, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, incisos I, II e § 1o, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal, com recomendação.

Determinaram ainda, abertura de processo ex officio, face ao Representado, visando à aplicação da pena de exclusão do quadro de advogados, nos termos do artigo 38, inciso I, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Alexandre Augusto Cabianca Pacheco - Presidente

Marcia Maria Machado Santos – Relatora

ACÓRDÃO Nº 3714– DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR – REPETIÇÃO DE DENÚNCIAS SOB O MESMO FATO – LITISPENDÊNCIA CARACTERIZADA – PROCEDIMENTO ANTERIOR (04R0001632021) JÁ JULGADO – PREJUDICIALIDADE DESTE FEITO CARACTERIZADA – DENÚNCIA NÃO CONHECIDA – PROCEDIMENTO ARQUIVADO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.006302-8, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar improcedente a representação e determinar o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Alexandre Augusto Cabianca Pacheco - Presidente

Paulo Augusto Rolim de Moura – Relator

ACÓRDÃO Nº 3715– DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PEDIDO DE REABILITAÇÃO. PENALIDADE CUMPRIDA A MAIS DE 01 (UM) ANO DO PEDIDO. PROVA DE EFETIVO BOM COMPORTAMENTO. PROCEDENTE O PEDIDO PARA EXCLUSÃO DO ASSENTAMENTO DA REQUERENTE DO REGISTRO DISCIPLINAR. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.023692-2, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em deferir o pedido interposto, por preencher os requisitos legais estabelecidos no artigo 41, caput, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, combinado com o artigo 69, do Código de Ética e Disciplina, cancelando-se de seu

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

prontuário a anotação da sanção proferida nos autos principais.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Alexandre Augusto Cabianca Pacheco – Presidente/ Relator

ACÓRDÃO Nº 3716 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO POR ERRO DE JULGAMENTO. PROCEDENTE EM PARTE APENAS PARA REDUZIR A PENALIDADE APLICADA DE 90 (NOVENTA) PARA 30 (TRINTA) DIAS, DADA A NATUREZA DA INFRAÇÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Revisão nº 25.0886.2024.024443-9, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em dar parcial provimento ao pedido interposto, para reduzir a pena aplicada de 90 (noventa) dias para 30 (trinta) dias.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Alexandre Augusto Cabianca Pacheco – Presidente/ Relator

ACÓRDÃO Nº 3717 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: REPRESENTAÇÃO – INCISO XXVII, DO ARTIGO 34 E ARTIGO 38, INCISO II, DO EAOAB – APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR DE EXCLUSÃO – PROCEDÊNCIA. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.009725-4, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria, nos termos do voto divergente do Relator Erasmo da Silva Junior, em julgar procedente a representação e determinar a remessa dos autos ao E. Conselho Secional da OAB, para fins de exclusão do Representado do quadro de advogados, deste Órgão de Classe, por configurada a infração prevista no inciso XXVII, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8.906/94, nos termos do artigo 38, inciso II, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Neuza Maria Lima Pires de Godoy - Presidente

Erasmo da Silva Junior – Relator divergente

ACÓRDÃO Nº 3718– DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS, E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A DECISÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2023.007295-3, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por maioria, nos termos do voto do Relator divergente José Gabriel Morgado Moras, em conhecer os embargos de declaração interpostos, para propor o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos termos do Provimento nº 200/2020, do Conselho Federal da OAB e da Resolução TED.GP nº 03/2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

José Gabriel Morgado Moras – Relator divergente

ACÓRDÃO Nº 3719 – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

EMENTA: CLIENTE QUE NÃO POSSUI CONTATO COM SEU ADVOGADO – INDICADO POR EMPRESAS COM EXPERTISE EM CAPTAÇÃO DE CLIENTES PARA AÇÕES JUDICIAIS – COBRANÇA DE VALORES E PLEITO DE BENEFICIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AO MESMO TEMPO – CAPTAÇÃO DE CLIENTES POR INTERPOSTA PESSOA JURÍDICA – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO – PENA DE SUSPENSÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Disciplinar no 25.0886.2024.013398-0, acordam os membros da Décima Sétima Turma Disciplinar do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em julgar procedente a representação e aplicar ao Representado a pena de suspensão do exercício profissional, pelo prazo de 30 (trinta) dias, cumulada com multa no valor de 1 (uma) anuidade, por violação aos artigos 4º e 5º, do Código de Ética e Disciplina e configurada a infração prevista no inciso IV, do artigo 34, do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal no 8.906/94, nos termos do artigo 37, inciso II e § 1°, combinado com o artigo 39, do mesmo diploma legal.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2024.

(aa) Marcelo de Araújo Ramos - Presidente

Carlos Roberto Verzani – Relator

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.008169-3 – Pelo presente edital, fica a advogada S.S.S. (SELMA SAMARA DE SIQUEIRA – OAB/SP 283.237), notificada de que tem o prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

O acesso aos autos e manifestação deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Edital de Chamamento – NONA TURMA DISCIPLINAR DO TED SOROCABA

25.0886.2024.001375-7 - Pelo presente edital, fica a patrona CAROLINA RODEN OAB/SC 346.51, notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

Cientificada que a partir desta data será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação em processo de seu interesse.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como, as demais publicações no curso do processo seguirão o que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – NONA TURMA DISCIPLINAR DO TED SOROCABA

25.0886.2024.001483-6 - Pelo presente edital, fica a advogada T. M. F. - OAB/SP 115.406, notificada a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

Cientificada que a partir desta data será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação em processo de seu interesse.

Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como, as demais publicações no curso do processo seguirão o que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal.

Edital de Chamamento – NONA TURMA DISCIPLINAR DO TED SOROCABA

25.0886.2024.002807-8 - Pelo presente edital, fica o patrono FERNANDO DOMINGUES FERREIRA OAB/SP 190.651, notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

Cientificado que a partir desta data será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação em processo de seu interesse.

Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como, as demais publicações no curso do processo seguirão o que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – NONA TURMA DISCIPLINAR DO TED SOROCABA

25.0886.2024.005764-7 - Pelo presente edital, fica o advogado E. C. R. C. - OAB/SP 317.091, notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

Cientificada que a partir desta data será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação em processo de seu interesse.

Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como, as demais publicações no curso do processo seguirão o que determina o artigo 44, do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

mesmo diploma legal.

Edital de Chamamento- DÉCIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.001519-0 Pelo presente edital, fica o Advogado MARCIO CARLOS DOS SANTOS - OAB/SP 372.204 notificado do processo de seu interesse, fica cientificado do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para querendo interpor contrarrazões

A falta de comparecimento acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

O processo ficará disponível a íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, com assunção do compromisso de sigilo.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da

Turma por e-mail ou pelo telefone whatsapp18 3916-1620.

Edital de Chamamento- DÉCIMA SEGUNDA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.014768-7 Pelo presente edital, ficam os advogados D. F. S. - OAB/SP 277.864 e seu procurador FABRÍCIO DE OLIVEIRA KLÉBIS OAB/SP 183.854 e FABRÍCIO DE OLIVEIRA KLÉBIS OAB/MS 22.261 notificado a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta publicação.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

A manifestação deverá ser realizada por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link ``https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar´´. Onde também ficará disponível a íntegra dos autos administrativos às partes e a seus procuradores, em meio eletrônico, com assunção do compromisso de sigilo.

Eventuais dúvidas acerca do funcionamento poderão ser previamente sanadas na Secretaria da Turma por e-mail ou pelo telefone whatsapp18 3916-1620.

Edital de Chamamento – Décima Quinta Turma Disciplinar do TED – Piracicaba

25.0886.2024.008699-2 (15008R0000182022). Pelo presente edital, fica o advogado A.C.S., OAB/SP 177.582, notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação (razões finais). Pelo presente edital, fica o advogado, cientificado (s) que a partir desta data será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação em processo de seu interesse. Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como, as demais publicações no curso do processo seguirão o que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Chamamento – Décima Quinta Turma Disciplinar do TED – Piracicaba

25.0886.2024.005745-9 (15035R0000122022). Pelo presente edital, fica os advogados D.H.E., D.A.S.A., H.T.N., OAB/SP 338.851, 380.607, 330.122, notificados a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação (razões finais). Pelo presente edital, fica o advogado, cientificado (s) que a partir desta data será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação em processo de seu interesse. Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como, as demais publicações no curso do processo seguirão o que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal.

Edital de Chamamento – Décima Quinta Turma Disciplinar do TED – Piracicaba

25.0886.2024.017741-1 (15R0000552021) - Pelo presente edital, fica o advogado M.I.F.F., OAB/SP 301.548, e a patrona Pamela Araújo Rodrigues, OAB/SP 483.571, notificados a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação (razões finais). Pelo presente edital, fica o advogado, cientificado (s) que a partir desta data será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação em processo de seu interesse. Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como, as demais publicações no curso do processo seguirão o que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal.

Edital de Chamamento – Décima Quinta Turma Disciplinar do TED – Piracicaba

25.0886.2024.004096-5 (15071R0000012022) - Pelo presente edital, fica a advogada M.C.S., OAB/SP 103.088, os Nelson Adriano de Freitas, OAB/SP 116.718, notificados a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação (razões finais). Pelo presente edital, fica o advogado, cientificado (s) que a partir desta data será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação em processo de seu interesse. Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como, as demais publicações no curso do processo seguirão o que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal.

Edital de Chamamento – Décima Quinta Turma Disciplinar do TED – Piracicaba

25.0886.2024.017688-8 (15048R0000182021). Pelo presente edital, fica o advogado S.A.S., OAB/SP 261.809, notificado a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação (razões finais). Pelo presente edital, fica o advogado, cientificado (s) que a partir desta data será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação em processo de seu interesse. Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como, as demais publicações no curso do processo seguirão o que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal

Edital de Chamamento – Décima Quinta Turma Disciplinar do TED – Piracicaba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2024.017376-7. Pelo presente edital, ficam o advogado A.C.S., OAB/SP 55.223, notificados a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação (razões finais). Pelo presente edital, fica o advogado, cientificado (s) que a partir desta data será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação em processo de seu interesse. Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como, as demais publicações no curso do processo seguirão o que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal.

Edital de Chamamento – Décima Quinta Turma Disciplinar do TED – Piracicaba

25.0886.2024.013709-0 (15126R0000112020). Pelo presente edital, fica o advogado E.C.S.S., OAB/SP 322.385, e a defensora Regina de Souza Francisco, OAB/SP 469.018, notificados a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação (razões finais). Pelo presente edital, fica o advogado, cientificado (s) que a partir desta data será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação em processo de seu interesse. Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como, as demais publicações no curso do processo seguirão o que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal.

Edital de Chamamento – Décima Quinta Turma Disciplinar do TED – Piracicaba

25.0886.2024.016752-1 (15050R0000112020). Pelo presente edital, fica o advogado A.T.R., OAB/SP 352.867, e a defensora Alcione Cerqueira Julian, OAB/SP 287.298, notificados a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação (razões finais). Pelo presente edital, fica o advogado, cientificado (s) que a partir desta data será necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso e manifestação em processo de seu interesse. Informo ainda que, as notificações continuarão sendo enviadas nos termos do art. 43, do Regimento Interno do TED, bem como, as demais publicações no curso do processo seguirão o que determina o artigo 44, do mesmo diploma legal.

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

25.0886.2023.006753-4 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) H.L.F.F. (HEBERT LEONARDO FONSECA FERREIRA OAB/SP 505.489), notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br.”

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

25.0886.2023.005459-0 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) R.R.P. (ROSANGELA RODRIGUES PEDROSO - OAB/SP 413.536), notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br."

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

25.0886.2023.005137-4 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) H.R.P. (HUGO REIS PEREIRA - OAB/RJ 162.619), notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br."

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

25.0886.2023.005074-0 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) J.M.G.A.J. (JOSE MARLUCIO GUERRA APOLINARIO JUNIOR - OAB/PE 48.082), notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br."

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2023.004217-0 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) F.C.C.R. (FLÁVIO CESAR DA CRUZ ROSA - OAB/SP 160.901), notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br.”

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

25.0886.2023.003221-7 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) V.T.R. (VALÉRIA TELLES ROSSATTI - OAB/SP 228.495), notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br.”

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

25.0886.2023.002748-8 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) R.F.A (RENATO FIORAVANTE DO AMARAL - OAB/SP 349.410), notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br.”

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

25.0886.2023.002360-5 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) J.S.F. (JULIANA SERRA FORCHERO - OAB/SP 385.755), notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br.”

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

25.0886.2023.002262-7 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) A.S.A.F. (ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA FILHO - OAB/SP 252.601), notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br.”

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

25.0886.2023.002005-5 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) G.M.S. (GABRIELLE MEDEIROS DA SILVA - OAB/RJ 226.662), notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br.”

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

25.0886.2023.001966-3 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) L.C.B. (LUCIANA CRISTINA BIAZON - OAB/SP 263.945), notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br.”

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

25.0886.2023.001708-7 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) B.P.M. (BLANCA PERES MENDES - OAB/SP 278.711) e a advogada C.P. (CATHERINE PASPALTZIS - OAB/SP 262.594) e a advogada D.N.M. (DÉBORA NUNES MATTOS - OAB/SP 461.234) e o advogado R.J.C.S. (ROBERTO JOSE CARDOSO DE SOUZA - OAB/SP 280.103), notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br.”

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

25.0886.2023.001579-0 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) L.B.S. (LEANDRO BERNARDINO SEQUEIRA - OAB/SP 324.437), notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br.”

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

25.0886.2023.001506-8 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) S.A.A.T. (SIRLENE APARECIDA ALEXANDRE DA TRINDADE - OAB/SP 264.277), notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br.”

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

25.0886.2023.001461-6 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) D.S.M. (DEZIDERIO SANTOS DA MATA - OAB/SP 262.357), notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br.”

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

Edital de Chamamento – 7ª Turma Disciplinar São Bernardo do Campo

25.0886.2024.015788-5 - Pelo presente edital, fica o(a) advogado(a) A.A.D.S. (ANTONIO ALEXANDRE DANTAS DE SOUZA - OAB/SP 318.509), notificado(a) a manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado via sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico, a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br.”

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma de EAOAB e RGOAB.

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina.sbc@oabsp.org.br

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.025796-9 - Pelo presente edital, fica a advogada C.N.F (CAMILA DE NICOLA FELIX – OAB/SP 338.556), notificada a manifestar-se em assunto do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – SEXTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.005757-1 – Pelo presente edital, ficam o advogado R.S.V. – OAB/SP 294.437, seus patronos ALBERTO MAIA CARVALHO – OAB/BA 45.001, BÁRBARA MARTINES DOS SANTOS – OAB/SP 477.698, MARCOS PIRES SANTOS DE SOUZA – OAB/SP 474.255-A, MONYA PINHEIRO LOUREIRO – OAB/BA 35.625, PAULA LIMA CUNHA DA SILVA – OAB/BA 54.482, RENATA TAVARES DE ALCÂNTARA HEINE – OAB/BA 35.657, STACY DAYANE PITTA SILVA – OAB/SP 516.005-A e THEONIO GOMES DE FREITAS – OAB/BA 42.500 e o advogado J.C.E. (JEFFERSON CABRAL ELIAS – OAB/SP 246.204), notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação para apresentarem contrarrazões de recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2024.003206-2 - Pelo presente edital, fica o advogado L.V.S. (Leandro Vicente Silva - OAB/SP 326.620), notificado para manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação. O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2024.002145-0 - Pelo presente edital, fica o advogado R.C.M. (Roberto Carvalho da Motta - OAB/SP 53.595), notificado para manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação. O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: “https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar”.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2024.012002-8 - Pelo presente edital, fica a advogada N.M.S. (Natalina Machado Schubsky - OAB/SP 384.597), notificada para manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação. O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – VIGESIMA OITAVA TURMA DISCIPLINAR ESPECIALIZADA DO TED

25.0886.2023.003062-0 - Pelo presente edital, fica o advogado W.S.M.J. (Waldir Serra Marzabal Júnior - OAB/SP 398.345-A), notificado para manifestar-se em assunto de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação. O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link:"https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.018354-1 - Pelo presente edital, fica o advogado B.B.S.J. (BISMARCK BERNARDO E SÁ JUNIOR OAB/SP 491.299-A), notificado de que tem o prazo de 15(quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, por meio da plataforma do processo eletrônico SGD "https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos".

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina3@oabsp.org.br ou pelos telefones (11) 3349-7511, 7513, 7502, 7515, 7516, 7517, 7518 e 7574.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Edital de Chamamento – 3ª Turma Disciplinar do TED

25.0886.2024.014838-1 - Pelo presente edital, fica a advogada J.S.M. (JANE SPINOLA MENDES OAB/SP 282.931), notificada de que tem o prazo de 15(quinze) dias úteis, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso, por meio da plataforma do processo eletrônico SGD "https://peticionamento.oab.org.br/consulta/processos".

Para esclarecer eventuais dúvidas sobre o funcionamento, entre em contato previamente pelo e-mail etica.disciplina3@oabsp.org.br ou pelos telefones (11) 3349-7511, 7513, 7502, 7515, 7516, 7517, 7518 e 7574.

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – QUARTA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.014311-3 - Pelo presente edital, fica a advogada ESTELA DE JESUS OLIVEIRA ROCHA – OAB/SP 425.187, notificada a manifestar-se em assuntos do seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003768-9 (18057R0000112022) - Pelo presente edital, fica a Procuradora Mirian Nunes Souza – OAB/SP 419.272, o advogado Carlos Roberto Massi – OAB/SP 72.875 e a Defensora Marta Raiquele de Souza Silva – OAB/SP 427.032, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004875-8 (18R0000442022) - Pelo presente edital, ficam o Procurador Rafael Antonio Racham - OAB/SP 261.433, a advogada Suellen da Silva Lage – OAB/SP 411.014 e a Defensora Priscila de Fátima Lopes Barto – OAB/SP 436.543, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003682-8 (18164R0000052022) - Pelo presente edital, ficam o Procurador Fabio Masoller Bonetto - OAB/SC 52.852, a advogada Raphaela Cristina da Costa Moura – OAB/SP 353.734 e a Defensora Gisleide Ferreira da Silva – OAB/SP 322.412, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.006243-0 (18057R0000382021) - Pelo presente edital, ficam a Procuradora Kauanne Ferreira de Melo - OAB/SP 485.542-B, o advogado Luis Gustavo Alves da Cunha Martins – OAB/SP 187.248 e o Defensor Jean de Melo Vaz – OAB/SP 408.654, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.002254-6 - Pelo presente edital, ficam o Procurador José Eduardo Silverino Caetano - OAB/SP 166.881 e o advogado Leonardo Agripino da Silva Barbosa – OAB/SP 361.734, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.002254-6 - Pelo presente edital, fica a advogada Gabriela Santana Amorim – OAB/SP 443.494, notificada para tomar ciência da decisão de arquivamento em processo de seu interesse, com possibilidade de interposição de recurso pela parte Representante.

O acesso ao processo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.004198-7 (18057R0000532023) - Pelo presente edital, ficam as Procuradoras Erica dos Santos Lima - OAB/SP 517.395, Mayara Freire Feitosa Nascimento – OAB/SP 434.785, Sonaira Rocha Oliveira Bruck – OAB/SP 476.357, notificadas a tomarem ciência da decisão exarada em assunto de interesse de sua constituinte.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.003578-0 (18R0000282023) - Pelo presente edital, ficam a Procuradora Lidiani de Jesus Fernandes - OAB/SP 436.669, o advogado Cleidson Moura de Almeida – OAB/SP 365.400 e o Defensor Fabiano Wiebbelling de Souza – OAB/SP 445.632, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.004056-7 (18057R0000172023) - Pelo presente edital, ficam a Procuradora Maristela Marcolino - OAB/SP 179.013 e o advogado Marco Antonio de Castro – OAB/SP 180.522, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004729-3 (18057R0000562023) - Pelo presente edital, ficam o advogado Otávio Jorge Assef – OAB/SP 221.714 e a Defensora Ariane de Ornelas Almeida – OAB/SP 419.298, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.004125-5 (18R0000492023) - Pelo presente edital, ficam o advogado Diego Alexandre – OAB/SP 405.844 e a Defensora Priscila de Fátima Lopes Barto – OAB/SP 436.543, notificados de que tem

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.004096-4 (18057R0000442023) - Pelo presente edital, fica a advogada Francisca da Silva Almeida – OAB/SP 187.694, notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentar recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.000638-8 (18R0000172023) - Pelo presente edital, fica o advogado Guilherme Gonçalves – OAB/SP 408.637, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentar recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.001409-9 (18R0001112022) - Pelo presente edital, ficam o advogado Fábio Ferreira de Carvalho – OAB/SP 189.142 e a Defensora Priscila de Fátima Lopes Barto – OAB/SP 436.543, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2024.004973-0 (18057R0000872022) - Pelo presente edital, ficam o advogado Adenildo Marques Macêdo – OAB/SP 223.626 e a Defensora Gisleide Ferreira da Silva – OAB/SP 322.412, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004826-3 (18R0000692022) - Pelo presente edital, ficam o advogado Eduardo David – OAB/SP 391.801-B e a Defensora Ariane de Ornelas Almeida – OAB/SP 419.298, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.006160-2 (18057R0000462022) - Pelo presente edital, ficam o advogado José Augusto de Andrade Filho – OAB/SP 231.937 e a Defensora Gisleide Ferreira da Silva – OAB/SP 322.412, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004968-3 (18R0001002021) - Pelo presente edital, ficam a advogada Angela Aparecida Lopes Degang – OAB/SP 72.274 e a Defensora Kelly Regina da Cruz Gozzoli – OAB/SP 168.927, notificadas de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.005234-9 (18057R0000892021) - Pelo presente edital, ficam a advogada Samira Aparecida Rosa de Oliveira Morelli – OAB/SP 193.196 e o Defensor Fabiano Wiebbelling de Souza – OAB/SP 445.632, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004994-2 (18057R0000752021) - Pelo presente edital, ficam o advogado Marcelo Sousa Santos – OAB/SP 333.977 e a Defensora Marcella Malena Vieira Álvares – OAB/SP 399.829, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003712-7 (18057R0000742021) - Pelo presente edital, ficam o advogado Júlio Grespin Vargas – OAB/SP 380.004 e a Defensora Marcella Malena Vieira Álvares – OAB/SP 399.829, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.006368-8 (18057R0000482021) - Pelo presente edital, ficam o advogado Wagner Marcel de Azevedo – OAB/SP 398.632 e a Defensora Renata Leite Irineu – OAB/SP 276.135, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004463-6 (18057R0000472021) - Pelo presente edital, ficam o advogado José Angelo Gomes da Silva – OAB/SP 338.329 e a Defensora Marcella Malena Vieira Álvares – OAB/SP 399.829, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003746-8 (18R0001282020) - Pelo presente edital, ficam o advogado João Rodrigues dos Santos – OAB/SP 352.821 e o Defensor Jean de Melo Vaz – OAB/SP 408.654, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004761-7 (18057R0000692020) - Pelo presente edital, ficam o advogado Luis Gustavo Alves da Cunha Martins – OAB/SP 187.248 e a Defensora Priscila de Fatima Lopes Barto – OAB/SP 436.543, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.003700-3 (18R0001152022) - Pelo presente edital, fica a advogada Camila de Nicola Felix – OAB/SP 338.556, notificada para tomar ciência da decisão de arquivamento em processo de seu interesse.

O acesso ao processo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.003807-2 (18057R0000722023) - Pelo presente edital, fica a advogada Rosangela Gaspar – OAB/SP 329.116, notificada para tomar ciência da decisão de arquivamento em processo de seu interesse, com possibilidade de interposição de recurso pela parte Representante.

O acesso ao processo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.003807-2 (18057R0000722023) - Pelo presente edital, fica o advogado Luis Carlos Teodoro – OAB/SP 197.268, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentar recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004702-3 (18057R0000822021) - Pelo presente edital, ficam o advogado Fernando Henrique Chagas – OAB/SP 346.497 e a Defensora Priscila de Fátima Lopes Barto – OAB/SP 436.543, notificados para tomarem ciência da decisão de arquivamento em processo de seus interesses, com possibilidade de interposição de recurso pela parte Representante.

O acesso ao processo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.001772-8 (18R0000602021) - Pelo presente edital, ficam o advogado Jairo de Paula Ferreira Junior – OAB/SP 215.791 e a Defensora Gisleide Ferreira da Silva – OAB/SP 322.412, notificados para tomarem ciência da decisão de arquivamento em processo de seus interesses, com possibilidade de interposição de recurso pela parte Representante.

O acesso ao processo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004672-4 (18057R0000282022) - Pelo presente edital, ficam o advogado M.T.F. – OAB/SP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

179.421 e seu Procurador Érico Brunhari – OAB/SP 195.520, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.006306-9 (18057R0001102022) - Pelo presente edital, ficam o advogado F.M.T. – OAB/SP 427.456 e seu Procurador Elton Poiatti Olivio – OAB/SP 311.089, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentarem recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.020878-1 - Pelo presente edital, fica a advogada Ana Lucia Vieira – OAB/SP 261.993, notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para querendo, apresentar recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – 18ª TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2025.000825-8 - Pelo presente edital, fica o advogado Wagner de Souza Santiago – OAB/SP 272.779, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para apresentar contrarrazões de recurso.

O protocolo deverá ser realizado por meio de peticionamento eletrônico, mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link: "https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar".

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicia com a publicação do presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.007587-8 – Pelo presente edital, ficam o advogado (M.A.A. – OAB/SP 292.445) e seu patrono CARLOS ANTONIO ALEXANDRINO DA SILVA - OAB/SP 166.972, cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

A consulta do processo deverá ser via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico,mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.012656-8 – Pelo presente edital, fica o advogado A.A.F. (APOLO ANTUNES FILHO - OAB/SP 360.104), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.012930-5 – Pelo presente edital, ficam o advogado B.A.A.S. (BELQUIOR ANDRE ALVES SANTIAGO - OAB/SP 216.488) e a defensora dativo RITA DE CÁSSIA OENILHA – OAB/SP 266.078, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.014096-0 – Pelo presente edital, ficam o advogado N.R.J. (NELSON RONDON JUNIOR - OAB/SP 136.928) e o defensor dativo ADILSON FERREIRA – OAB/SP 231.845, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.006242-0 – Pelo presente edital, ficam o advogado H.B.P.O. (HÉLDER BRAULINO PAULO DE OLIVEIRA - OAB/SP 160.011) e o defensor dativo CALEBE VALENÇA FERREIRA DA SILVA – OAB/SP 209.840, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.013465-1 – Pelo presente edital, ficam o advogado I.A.L. (IGOR D' ASSUMPÇÃO LOURENÇO - OAB/SP 317.131) e o defensor dativo VINICIUS MENDES – OAB/SP 454.553, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.005944-2 – Pelo presente edital, ficam o advogado (C.A.M. – OAB/SP 302.561), seu patrono GUILHERME MANTOVANI COLI OAB/SP 389.919 e a defensora dativo RAFAELA BORTOLUCCI DA CRUZ – OAB/SP 314.089, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004549-3 – Pelo presente edital, ficam o advogado R.P.S. (RAFAEL PEREIRA DA SILVA - OAB/SP 259.895) e a defensora dativo YASMIN RODRIGUES DANUCALOV JARDIM – OAB/SP 413.881, cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

A consulta do processo deverá ser via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico,mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.009640-1 – Pelo presente edital, ficam o advogado (H.A.C.S.C. – OAB/SP 341.021) e seus patronos MAURIDES DE MELO RIBEIRO - OAB/SP 77.102 e MARILIA MARTINS DE SOUZA - OAB/SP 363.001, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.013603-6 – Pelo presente edital, ficam os advogados A.R.S.F. (ANTONIO ROBERTO SANDOVAL FILHO - OAB/SP 58.283), S.M.S.S. (SILVANA MAGNO DOS SANTOS SANDOVAL - OAB/SP 102.565), A.F.M.S. (ANA FLAVIA MAGNO SANDOVAL - OAB/SP 305.258), A.T.M.S. (ANA TERESA MAGNO SANDOVAL - OAB/SP 347.258), L.C.M.M. (LUCAS CAVINA MUSSI MORTATI - OAB/SP 344.044), M.T.O.B.F. (MESSIAS TADEU DE OLIVEIRA BENTO FALLEIROS - OAB/SP 250.793), R.F.F.L. (RICARDO FALLEIROS LEBRAO - OAB/SP 126.465), V.S.M. (VICTOR SANDOVAL MATTAR - OAB/SP 300.022), C.B.S.K. (CARINA BEZERRA DE SOUSA KOBASHIGAWA - OAB/SP 384.947), E.S.T. (ERIKO DA SILVA TRINDADE - OAB/SP 418.070), G.M.C.S. (GABRIELA MARIA CURSINO DA SILVA - OAB/SP 455.664), G.T.S. (GUSTAVO DE TOMMASO SANDOVAL - OAB/SP 407.584), J.D.O.D. (JEFFERSON DIEGO OLIVEIRA DOMINGOS - OAB/SP 384.834), J.S.M. (JOAQUIM SANDOVAL MENEZES - OAB/SP 425.693), M.P.P. (MARÍLIA PIGNATARI PINHEIRO - OAB/SP 455.516), M.T. (MAURÍCIO DE TOLEDO - OAB/SP 455528), G.V.M. (GABRIELLA VIEZZER MOLINA - OAB/SP 424.461) e D.L.L.J. (DIEGO LEITE LIMA JESUINO - OAB/SP 331.777), notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.007759-7 – Pelo presente edital, fica o patrono GUILHERME OLIVEIRA ORTIZ DE GODOY - OAB/SP 284.426, notificado a tomar ciência em assunto do seu interesse, por meio do Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.007759-7 – Pelo presente edital, ficam o advogado A.A.S.V. (ARTHUR AVELINO SALLES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

VAZ - OAB/SP 237.455) e a advogada T.R.C.V. (TATIANA RODRIGUES DE CASTRO VAZ - OAB/SP 232.699), notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.013346-9 – Pelo presente edital, fica o advogado P.S.L. (PHILIPE SALVADOR LOREDO - OAB/MG 143.034) e a defensora dativo MARCELA LOPREATO FERRI ARRUDA – OAB/SP 399.238, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.006012-8 – Pelo presente edital, fica a advogada A.Z.C. (ANETE ZENI CHAHIM - OAB/SP 69.322), notificada a tomar ciência em assunto do seu interesse, por meio do Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.006012-8 – Pelo presente edital, fica a advogada M.S.M.L. (MARIA SUELI MARQUES LAGROTTA - OAB/SP 43.983), notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.013966-8 – Pelo presente edital, fica o advogado F.C.C. (FELIPE COGNI CECON - OAB/SP 342.873), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.000516-0 – Pelo presente edital, fica a advogada (E.Z.S. - OAB/SP 342.978) e seu patrono RAUL NASCIMENTO BELES OAB/SP 473.385, cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

A consulta do processo deverá ser via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico,mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.011080-2 – Pelo presente edital, fica a patrona SIRONEI CARVALHO DOS SANTOS - OAB/SP 164.786, notificada a tomar ciência em assunto do seu interesse, por meio do Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.011080-2 – Pelo presente edital, fica o advogado F.A.R. (FLAVIO ALVES DA ROSA - OAB/SP 347.504), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.019796-4 – Pelo presente edital, ficam a advogada (K.F.B.P. - OAB/SP 214.554) e o seu patrono GUSTAVO TULLER OLIVEIRA FREITAS - OAB/PR 54.411, notificados a tomarem ciência em assunto dos seus interesses, por meio do Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.022843-1 – Pelo presente edital, ficam o advogado (R.A.F. - OAB/SP 286.747) e sua patrona FERNANDA FELICIO OAB/SP 378.081, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.012937-0 – Pelo presente edital, ficam o advogado S.A.S. (SAMOEL ALVES DA SILVA - OAB/MG 95.823) e o defensor dativo ADILSON FERREIRA – OAB/SP 231.845, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.006717-8 – Pelo presente edital, fica o advogado E.P.C. (EDUARDO DE PAIVA CHIARELLA - OAB/SP 333.378), cientificado do arquivamento do processo do seu interesse.

A consulta do processo deverá ser via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico,mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.007871-0 – Pelo presente edital, fica o advogado G.R.C.S. (GUSTAVO RODRIGUES DE CASTRO SOARES - OAB/SP 310.610), cientificado do arquivamento do processo do seu interesse.

A consulta do processo deverá ser via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico,mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.015205-8 – Pelo presente edital, fica o advogado P.L.B. (PEDRO LUIS BIZZO - OAB/SP 225.295), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.000584-3 – Pelo presente edital, fica a advogada P.A.P. (PATRICIA ALEXANDRA PISANO - OAB/SP 276.117), cientificada do arquivamento do processo do seu interesse.

A consulta do processo deverá ser via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico,mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004474-0 – Pelo presente edital, ficam o advogado M.C.M. (MAURÍCIO CARLOS DE MACEDO - OAB/SP 201.082) e a defensora dativo YASMIN RODRIGUES DANUCALOV JARDIM – OAB/SP 413.881, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.014258-1 – Pelo presente edital, fica o advogado W.P.C.F. (WAGNER PAULO DA COSTA FRANCISCO - OAB/SP 161735), cientificado do arquivamento do processo do seu interesse.

A consulta do processo deverá ser via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico,mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.007446-8 – Pelo presente edital, ficam o advogado (M.G. - OAB/SP 234296) e seu patrono LEANDRO DA SILVA CASTRO - OAB/SP 438.530, cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

A consulta do processo deverá ser via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico,mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.007652-5 – Pelo presente edital, ficam o advogado J.L.A. (JEFERSON LUIS ACCORSI - OAB/SP 90.142) e o defensor dativo RODOLFO DE OLIVEIRA – OAB/SP 295.242, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.011072-1 – Pelo presente edital, fica a advogada (MELLISSA CRISTINA GONÇALVES E SILVA PINHEIRO - OAB/SP 336.987), notificada a tomar ciência em assunto do seu interesse, por meio do Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.007892-3 – Pelo presente edital, ficam o advogado F.D.S. (FABIO DAUD SALOME - OAB/SP 140031) e o defensor dativo ANDRE CARLOS DE LIMA RIDLFI – OAB/SP 280.509, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.006465-9 – Pelo presente edital, ficam o advogado R.O.G.F. (ROGERIO DE OLIVEIRA GOIVINHO FILHO - OAB/SP 319.844) e o defensor dativo JONAS AMARAL GARCIA – OAB/SP 277.478, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.013398-0 – Pelo presente edital, fica o advogado R.F.A. (RENATO FIORAVANTE DO AMARAL - OAB/SP 349.410), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.008357-0 – Pelo presente edital, ficam a advogada (M.C.G.S – OAB/SP 96.933) e seu patrono LUCAS MARINS DE SOUZA OAB/SP 476.774, cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

A consulta do processo deverá ser via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico,mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004515-0 – Pelo presente edital, fica o patrono ÉRICO VINÍCIUS IANNUZZI OAB/SP 183.846, notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004515-0 – Pelo presente edital, ficam o advogado M.A.S.G. (MARCO ANTONIO DE SOUSA GIANNELLI - OAB/SP 168.370) e a defensora dativo YASMIN RODRIGUES DANUCALOV JARDIM – OAB/SP 413.881, cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

Forçoso observar que, a Decisão acima mencionada não é definitiva, face à possibilidade de interposição de Recurso.

A consulta do processo deverá ser via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico,mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.013335-5 – Pelo presente edital, fica o advogado M.C.S. (MAURÍCIO CLEUDIR SAMPAIO - OAB/SP 215.877), cientificado do arquivamento do processo do seu interesse.

A consulta do processo deverá ser via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico,mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.011103-9 – Pelo presente edital, fica a advogada C.M. (CRISTHIANE MAIA - OAB/SP 98.738), cientificada do arquivamento do processo do seu interesse.

A consulta do processo deverá ser via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico,mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004438-5 – Pelo presente edital, ficam o advogado R.R.C. (ROBERIO RODRIGUES DE CASTRO - OAB/SP 348.669) e o defensor dativo JULIO DE SOUZA COMPARINI – OAB/SP 297.284, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.009622-5 – Pelo presente edital, fica a advogada D.C.F.R. (DÉBORA CRISTINA FLEMING RAFFI - OAB/SP 210.292), notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.007295-3 – Pelo presente edital, ficam o advogado (D.B.M. - OAB/SP 76.085) e seus patronos IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO - OAB/SP 89.697 e JOÃO VITOR GAIOTTO MACHADO - OAB/SP 338.657, notificados a tomarem ciência em assunto dos seus interesses, por meio do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.008581-5 – Pelo presente edital, fica o advogado E.C.R.C. (EBERVAL CESAR ROMÃO CINTRA - OAB/SP 317.091), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.005183-7 – Pelo presente edital, ficam os patronos JOÃO TRANCHESI JUNIOR - OAB/SP 58.730, MARIA GRAZIELA EGYDIO DE C. M. FERNANDES - OAB/SP 161185, MONALISA VENTURA LEITE MARQUES - OAB/SP 440625 e JULIANA GUIMARÃES RAMALDES - OAB/SP 363618, notificados a tomarem ciência em assunto dos seus interesses, por meio do Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.005183-7 – Pelo presente edital, fica o advogado V.B.M. (VANDERLEY BERTELI MARIO - OAB/SP 233.922), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.012935-4 – Pelo presente edital, ficam o advogado F.G.M.S. (FERNANDO GERALDO MARIN DE SOUZA - OAB/SP 242.511) e o defensor dativo FABIO ROBERTO CHAPARIM – OAB/SP 386.860, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.006005-4 – Pelo presente edital, ficam o advogado F.R.F.O.S. (FABIANO REGIS FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA - OAB/SP 347.840) e a defensora dativa YASMIN RODRIGUES DANUCALOV JARDIM – OAB/SP 413.881, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.009672-8 – Pelo presente edital, fica o advogado A.L.S.F. (ANTONIO LOPES DA SILVA FILHO - OAB/SP 156.937), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.007321-0 – Pelo presente edital, ficam o advogado D.M.F.S. (DAVI MESSIAS FELIX DA SILVA - OAB/SP 368.564) e o defensor dativo CALEBE VALENÇA FERREIRA DA SILVA - OAB/SP 209.840, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.000437-9 – Pelo presente edital, ficam a advogada (E.Z.S. – OAB/SP 342.978) e seu patrono RAUL NASCIMENTO BELES - OAB/SP 473.385, cientificados do arquivamento do processo dos seus interesses.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A consulta do processo deverá ser via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico,mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.014473-6 – Pelo presente edital, fica o advogado P.L.B. (PEDRO LUIS BIZZO - OAB/SP 225.295), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.007763-7 – Pelo presente edital, ficam a advogada R.S. (RAQUEL DE SORDI - OAB/SP 156.900) e o defensor dativo VINICIUS MENDES- OAB/SP 454.553, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.012933-0 – Pelo presente edital, ficam os advogados C.N.T.C. (CANDIDO NAZARENO TEIXEIRA CIOCCI - OAB/SP 80.847), S.P.Q.S.C. (SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA CECCATO - OAB/SP 183.611), J.P.Q.S. (JULIANO PRADO QUADROS DE SOUZA - OAB/SP 216.575), C.A.S. (CIDINÉIA APARECIDA DA SILVA - OAB/SP 175.267) e G.J.R.M. (GREGORY JOSE RIBEIRO MACHADO - OAB/SP 313.532), notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.015635-1 – Pelo presente edital, fica o advogado L.C.C. (LUIZ CARLOS DE CARVALHO -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

OAB/SP 93.167), notificado a tomar ciência em assunto do seu interesse, por meio do Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.007490-5 – Pelo presente edital, fica o advogado E.C.R.C. (EBERVAL CESAR ROMÃO CINTRA - OAB/SP 317.091), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.014472-8 – Pelo presente edital, fica o advogado P.L.B. (PEDRO LUIS BIZZO - OAB/SP 225.295), notificado de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.023692-2 – Pelo presente edital, fica a advogada L.K.B.L. (LUANNA KAROLINA BOTECCHIA LANCE - OAB/SP 358.947), notificada a tomar ciência em assunto do seu interesse, por meio do Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar) para acesso.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.024443-9 – Pelo presente edital, fica a advogada A.P.G.Z.M.S. (ANA PAULA GRASSI ZUINI MONTEIRO SALUSTIANO - OAB/SP 295.787), notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.004392-1 – Pelo presente edital, fica o advogado M.B.N. (MAURÍCIO BETITO NETO - OAB/SP 160.835), cientificado do arquivamento do processo do seu interesse.

A consulta do processo deverá ser via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico,mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.012476-0 – Pelo presente edital, fica a advogada A.P.N.S. (ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA - OAB/SP 314.556), notificada de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interpor recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2024.012482-6 – Pelo presente edital, ficam o advogado F.G.M.S. (FERNANDO GERALDO MARIN DE SOUZA - OAB/SP 242.511) e o defensor dativo THIAGO MUNHOZ CONSULINO – OAB/SP 468.124, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

25.0886.2023.006302-8 – Pelo presente edital, fica o advogado M.D.F.O. (MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - OAB/SP 144.209), cientificado do arquivamento do processo do seu interesse.

A consulta do processo deverá ser via Sistema SGD, por meio do peticionamento eletrônico,mediante cadastro prévio a ser efetuado pelo link https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar.

EDITAL DE CHAMAMENTO – DÉCIMA SÉTIMA TURMA DISCIPLINAR DO TED

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

25.0886.2024.009725-4 – Pelo presente edital, ficam o advogado (A.C.G.P. - OAB/SP 204.226) e os patronos GUILHERME LUIS MARTINS - OAB/SP 334.558 e GIOVANNA GABRIELI SANTOS PEREIRA - OAB/SP 492.262, notificados de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, para, querendo, interporem recurso.

A manifestação deverá ser protocolada via Sistema Eletrônico (SGD), sendo necessário o cadastro das partes e seus procuradores no site peticionamento eletrônico (https://peticionamento.oab.org.br/cadastrar).

A falta de manifestação acarretará o transcurso do prazo que se inicie com o presente edital, na forma do EAOAB e RGOAB.

CONSELHO SECCIONAL - SERGIPE

Sergipe, data da disponibilização: 07/02/2025

PRESIDENCIA

EDITAL

EDITAL N.02/2025.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA SÊXTUPLA CONSTITUCIONAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DESTINADA À ADVOCACIA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO SERGIPE.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Sergipe, nos termos dos artigos 94 e 107, I, da Constituição da República, do Provimento n. 102/2004-CFOAB do Conselho Federal da OAB e da sua Resolução nº 17/2024, vem RETIFICAR o edital que torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo de formação da lista sêxtupla constitucional para o preenchimento da vaga destinada à advocacia no Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe, em virtude da aposentadoria do Desembargador Luiz Antônio Araújo Mendonça:

1. O item 5 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“Não será admitida inscrição de advogado(a) que possua mais de 70 (setenta) anos de idade na data da formalização do pedido”.

2. Ficam ratificadas as demais disposições do edital.

Aracaju/SE, 06 de fevereiro de 2025.

DANNIEL ALVES COSTA

Presidente da OAB/SE

MARIA EDÊNIA PASSOS MENDONÇA

Vice-Presidente da OAB/SE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ANDREA LEITE DE SOUZA

Secretário-Geral da OAB/SE

RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS

Secretário-Geral Adjunto da OAB/SE

ISMAR FRANCISCO RAMOS FILHO

Tesoureiro da OAB/SE

SECRETARIA GERAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO

EDITAL.

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, Danniel Alves Costa, faço público que os bacharéis EVELYN EURICE SANTOS, HUGO RIBEIRO AMORIM, LORRANE GUEDES FERREIRA, MARCELO FONTES RUSSO, MARCIO DOS ANJOS SANTANA, MATHEUS ALMEIDA LIMA E MARCYELLY VICTORIA ALVES SANTOS requereram Inscrição Originaria e o advogado MARCUS VINICIUS DE SOUZA MORAIS requereu Inscrição por Transferência, juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 07 de fevereiro de 2025.

ANDREA LEITE DE SOUZA

Secretário-Geral – OAB/SE

CONSELHO SECCIONAL - TOCANTINS

Tocantins, data da disponibilização: 07/02/2025

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO TOCANTINS.

Portaria nº. 002/2025

Nomear os membros da Comissão de Seleção e Inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Tocantins.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

O Presidente do **Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 109 do Regulamento Geral do EAOAB,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Seleção e Inscrição de Ordem da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Tocantins.

PRESIDENTE: KEILA MUNIZ BARROS – OAB/TO 909

VICE-PRESIDENTE: KATTYANE MOREIRA DE SÁ - OAB/TO 8776

SECRETARIO: KELSEN OLAV BATISTA BRUNO - OAB/TO 10237

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Palmas-TO, 06 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil